



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 665

Recife - Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO PGJ Nº 002/2015

Recife, 4 de janeiro de 2015

(com as alterações introduzidas pelas Resoluções RES-PGJ Nº 010/2018 de 16 de maio de 2018 e RES-PGJ Nº 13/2020 de 15 de dezembro de 2020)

Dispõe sobre a gestão de documentos no Ministério Público de Pernambuco e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que “cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (artigo 216, § 2º, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que “é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.” (artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991);

CONSIDERANDO, ainda, a função dos arquivos públicos na preservação da memória e do exercício da cidadania, inclusive para permitir o acesso a documentos oficiais, atendendo ao disposto no art. 7º, inc. II da lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), art. 5º da Resolução nº 60/2010 do CNMP e art. 3º da Resolução nº 89/2012 e 158/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO o procedimento de eliminação previsto na Resolução nº 07 de 20 de maio de 1997 do Conselho Nacional de Arquivos vinculado ao Ministério da Justiça;

CONSIDERANDO os conceitos constantes no Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística e no livro Classificação, Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivos Relativos às Atividades-Meio da Administração Pública, publicados pelo Arquivo Nacional, do Ministério da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a produção e guarda de documentos da Instituição, garantindo a integridade do fluxo de sua tramitação, descarte ou recolhimento, bem como a necessidade de reduzir a massa documental acumulada e desprovida de valor probatório e histórico nos arquivos do Ministério Público, otimizando e reduzindo custos com a guarda dos documentos e a racionalização do uso de seu espaço físico;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Gestão Estratégica do MPPE 2013/2016 consiste em otimizar o planejamento e o trabalho da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça de regulamentar e instituir uma Política Arquivística e de Gestão de Documentos, visando à proteção e conservação dos

documentos de valor probatório, informativo, cultural e histórico.

RESOLVE, regulamentar a Política de Gestão de Documentos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS E CONCEITOS

Art. 1º A gestão documental no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco é regida pelas disposições contidas neste instrumento e demais normas internas do MPPE sobre o assunto, pela legislação arquivística brasileira e demais resoluções e orientações do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, do Ministério da Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Art. 2º Ficam aprovados o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) referentes aos documentos de atividades administrativas e finalísticas do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a serem adotados por todos os órgãos da Instituição, constantes dos anexos I e II da presente Resolução. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

Parágrafo único: revogado. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

Art. 3º Fica instituída a Comissão Provisória de Avaliação de Documentos, conforme Portaria POR-PGJ nº 961/2017, de 23/05/2017, publicada em 24/05/2017 e prorrogada pela Portaria POR-PGJ nº 058/2020, publicada em 09/01/2020. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

Art. 4º. Para efeito desta Resolução, considera-se:

I - arquivamento:

1. sequência de operações intelectuais e físicas que visam à guarda ordenada de documentos.
2. ação pela qual uma autoridade determina a guarda de um documento, cessada a sua tramitação.

II - arquivo: conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades, independentemente da natureza do suporte.

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.

IV - valor primário: valor atribuído a documento em função do interesse que possa ter para a entidade produtora, levando-se em conta a sua utilidade para fins administrativos, legais e fiscais.

V - valor secundário: valor atribuído a um documento em função do interesse que possa ter para a entidade produtora e outros usuários, tendo em vista a sua utilidade para fins diferentes daqueles para os quais foi originalmente produzido.

VI – arquivo corrente: conjunto de documentos, em tramitação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vítório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ou não, que, pelo seu valor primário, é objeto de consultas frequentes pela entidade que o produziu, a quem compete a sua administração.

VII – arquivo intermediário: conjunto de documentos originários de arquivos correntes, com uso pouco frequente, que aguarda destinação.

VIII - arquivo permanente: conjunto de documentos preservados em caráter definitivo em função de seu valor.

IX - avaliação: processo de análise de documentos de arquivo, que estabelece os prazos de guarda e a destinação, de acordo com os valores que lhes são atribuídos.

X - destinação: decisão, com base na avaliação, quanto ao encaminhamento de documentos para guarda permanente, descarte ou eliminação.

XI - descarte e eliminação:

1. descarte: exclusão de documentos de um arquivo após avaliação.  
2. eliminação: destruição de documentos que, na avaliação, foram considerados sem valor permanente. Também chamada expurgo de documentos.

XII - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento. Também chamado administração de documentos.

XIII - guia de transferência de documentos (GTD): listagem descritiva do acervo adotada em arquivos intermediários.

XIV – guia de recolhimento de documentos (GRD): listagem descritiva do acervo adotada em arquivos permanentes.

XV – lista de eliminação: relação de documentos cuja eliminação foi autorizada por autoridade competente.

XVI - termos de eliminação: instrumento do qual consta o registro de informações sobre documentos eliminados após terem cumprido o prazo de guarda.

XVII - edital de ciência de eliminação: ato publicado em periódicos oficiais que tem por objetivo anunciar e tornar pública a eliminação.

XVIII - suporte de documento: material no qual são registradas as informações.

XIX - tabela de temporalidade: instrumento de destinação, aprovado por autoridade competente, que determina prazos e condições de guarda tendo em vista a transferência, recolhimento, descarte ou eliminação de documentos.

XX - código de classificação: o código de classificação de documentos de arquivo é um instrumento de trabalho utilizado para classificar todo e qualquer documento produzido ou recebido por um órgão no exercício de suas funções e atividades.

XXI - transferência: passagem de documentos do arquivo corrente para o arquivo intermediário.

XXII - recolhimento: operação pela qual um conjunto de documentos passa do arquivo intermediário para o arquivo permanente.

XXIII - classificação:

1. organização dos documentos de um arquivo ou coleção, de acordo com um plano de classificação, código de classificação ou quadro de arranjo.  
2. análise e identificação do conteúdo de documentos, seleção

da categoria de assunto sob a qual sejam recuperados, podendo-se-lhes atribuir códigos.

3. atribuição a documentos, ou às informações neles contidas, de graus de sigilo, conforme a legislação específica. Também chamada classificação de segurança.

XXIV - grau de sigilo: gradação de sigilo atribuída a um documento em razão da natureza de seu conteúdo e com o objetivo de limitar sua divulgação a quem tenha necessidade de conhecê-lo.

XXV - Divisão Ministerial de Arquivo Histórico (DIMAH): setor responsável pela guarda, conservação e segurança de documentos nas fases intermediária e permanente.

XXVI - Unidade de Arquivo Corrente (UAC): todas as unidades da Instituição, área meio e fim, que produzem e recebem documentos internos ou externos.

XXVII - gestor documental: Membro ou servidor ocupante de cargo de chefia ou indicado por ela, com competência para expedir, receber, movimentar ou determinar o arquivamento de documentos;

Art. 5º Cabe aos gestores documentais bem como aos integrantes do Ministério Público o cumprimento da legislação arquivística brasileira naquilo que for de sua atribuição.

Art. 6º. São instrumentos da Política de Gestão de Documentos:

I – o Código de Classificação de Documentos;

II – a Tabela de Temporalidade de Documentos;

III – as disposições normativas que regulam o procedimento de guarda, transferência, recolhimento, descarte e eliminação de documentos no âmbito do MPPE;

IV - manual de gestão de documentos e demais instrumentos arquivísticos elaborados pela CAD e pela Divisão Ministerial de Arquivo Histórico – DIMAH. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

Art. 7º. São órgãos da Gestão de Documentos:

I - Procuradoria Geral de Justiça;

II - Secretaria Geral do Ministério Público;

III - Comissão de Avaliação de Documentos;

IV - Divisão de Arquivo Histórico;

V - Unidades de Arquivo Corrente.

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 8º. A gestão de documentos e arquivos do Ministério Público do Estado de Pernambuco tem por finalidade:

I - regulamentar o processo de produção, guarda e eliminação dos documentos produzidos e recebidos pelo MPPE;

II - contribuir com a eficiência administrativa, através do controle e da produção de documentos, desde a sua elaboração até sua destinação final, através da eliminação ou guarda definitiva;

III - a recuperação e o acesso à informação;

IV - conservação da história da instituição que se revela, dentre outras formas, no seu acervo documental.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Art. 9º. Os objetivos constantes no artigo anterior, serão realizados a partir das seguintes ações:

I - padronização de modelos e rotinas de fluxo de documentos;

II - racionalização da produção de documentos;

III - política de segurança com definição de níveis de acesso aos documentos e de classificação da informação;

IV - organização, classificação, arquivamento e controle de documentos integrantes dos arquivos nas fases corrente e intermediária, com definição de seu destino através da eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

V - gestão eletrônica de documentos e gestão de documentos eletrônicos;

VI - acompanhamento operacional e avaliação da gestão de documentos e arquivos, no âmbito do Ministério Público.

### CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Art 10. Compete à Procuradoria Geral de Justiça:

I - aprovar os instrumentos relacionados à Gestão de Documentos;

II - julgar em grau de recurso os requerimentos indeferidos pela Comissão de Avaliação de Documentos – CAD;

III - revogado; (Redação dada pela Resolução RES PGJ Nº 010, de 16 de maio de 2018)

IV - resolver os casos omissos, inclusive quanto às hipóteses de guarda permanente ou eliminação de documentos;

V - revogado; (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

VI - aprovar as listagens de eliminação de documentos.

Art 11. Compete à Secretaria Geral:

I - coordenar os trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos - CAD;

II – revogado (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

III- prestar suporte administrativo à Comissão de Avaliação de Documentos - CAD;

IV - providenciar a publicação dos termos de eliminação e editais de ciência de eliminação de documentos. (Inciso incluído pela RES PGJ nº 010/2018, de 16 de maio de 2018)

Art. 12 – Compete à Comissão de Avaliação de Documentos - CAD:

I - elaborar proposta de Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade do Ministério Público, dos documentos das áreas meio e fim, promovendo sua atualização, sempre que necessária;

II - propor disposições normativas que regulem o procedimento de gestão de documentos, a exemplo da produção, tramitação, guarda, conservação, segurança, transferência, recolhimento, descarte e eliminação de documentos no âmbito do MPPE;

III - elaborar o Manual de gestão de documentos e outros instrumentos arquivísticos, submetendo-o à aprovação do PGJ;

IV - revogado; (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº

13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

V - auxiliar a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH e demais Unidades de Arquivo Corrente no desenvolvimento dos procedimentos arquivísticos do MPPE;

VI - avaliar os documentos de arquivo e orientar os Órgãos da Instituição na aplicação da Tabela de Temporalidade - TTD e Código de Classificação de Documentos - CCD, observando o disposto nesta Resolução;

VII - avaliar as listagens de eliminação de documentos;

VIII - promover e acompanhar o cumprimento dos procedimentos referentes à destinação final (recolhimento ou eliminação) dos documentos de arquivo, propondo ao PGJ solução para os casos omissos;

IX - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 13. À Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH, compete:

I - exercer as atividades arquivísticas do Ministério Público, assegurando ao acervo acondicionado neste setor, organização, condições de conservação e controle as consultas. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

II - receber a documentação transferida pelas unidades do MPPE, armazenando-a, segundo a classificação documental e os prazos determinados, mantendo atualizados os registros de procedência, localização e eliminação/recolhimento, no prazo de 60 dias. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

III - registrar os documentos sob sua guarda, de forma a identificar sua localização, seus acessos e consultas realizadas;

IV - auxiliar a CAD na elaboração, atualização e aplicação da TTD e CCD;

V - apontar as datas disponíveis para o agendamento do envio de documentação dos setores para a DIMAH. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

VI - realizar o recolhimento dos documentos que se encontrem em seu acervo;

VII - auxiliar a Administração Superior e a CAD na formulação de política de gestão de documentos;

VIII - negar o recebimento dos documentos quando estes não atendam aos procedimentos arquivísticos previstos na Gestão de Documentos do MPPE, inclusive quanto à utilização do sistema eletrônico adotado na instituição; (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

IX – atender aos Gestores Documentais quanto aos pedidos de recuperação da documentação, sobre a sua guarda, inclusive empréstimo.

Art. 14. O pedido de desarquivamento, certidão ou desentranhamento de documento, por parte dos interessados, deverá ser dirigido ao Serviço de Informação ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do MPPE, ou à unidade originária, que o requisitará à Divisão de Arquivo Histórico.

§ 1º A requisição deverá ser atendida em até (10) dez dias úteis.

§ 2º Havendo urgência, a requisição será justificada pelo dirigente do respectivo Órgão requisitante.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vítório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

§ 3º É vedado a DIMAH o envio de documentos para unidade diversa daquela de origem, salvo quando se tratar de solicitação do Procurador Geral de Justiça, Colégio de Procuradores, Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral de Justiça.

Art.15 Compete à Unidade de Arquivo Corrente:

I - realizar as atividades arquivísticas do Ministério Público, através da organização do seu acervo bem como outras ações de conservação, guarda, transferência e eliminação dos seus documentos, observadas as normas e procedimentos previstos nesta Resolução;

II - definir o responsável pela gestão de documentos na unidade, informando à DIMAH;

III - encaminhar os documentos de acordo com a data estabelecida em comum acordo entre o setor demandante e a DIMAH; (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

IV - organizar a documentação em caixas-arquivo, quando for o caso, e providenciar o preenchimento das Guias de Transferência de Documentos – GTD e Guia de Recolhimento de Documentos – GRD, sendo que cada guia corresponde a uma caixa, e sua numeração deverá respeitar o sequencial setorial existente na DIMAH; (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

V – revogado (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

VI – revogado (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

VII – observar as disposições constantes nesta Resolução, referentes à conservação e higienização dos documentos;

VIII - promover a eliminação dos documentos, de acordo com os procedimentos previstos nesta Resolução;

Parágrafo único - A responsabilidade pelo conteúdo das caixas é da Unidade de Arquivo Corrente. Havendo divergência com a guia de transferência ou de recolhimento, a caixa será devolvida à UAC para as devidas adequações.

Art. 16. Todas as unidades do Ministério Público poderão encaminhar a CAD proposta de atualização da Tabela de Temporalidade - TTD quanto aos documentos produzidos e tramitados na respectiva unidade.

#### CAPÍTULO IV - DO TEMPO DE GUARDA DOS DOCUMENTOS

Art. 17. O tempo de guarda dos documentos nos arquivos, nas suas fases corrente e intermediária, bem como seu recolhimento para a guarda permanente ou eliminação, serão definidos de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

§1º A contagem do prazo de permanência tem início no primeiro dia útil do ano seguinte ao da data de arquivamento do documento.

§2º A contagem do prazo de permanência dos documentos que originaram despesas inicia-se na data da aprovação das contas pelo Tribunal de Contas respectivo.

§3º Os documentos relacionados a processos judiciais ou extrajudiciais terão sua contagem iniciada após o trânsito em julgado ou seu encerramento.

§4º Quando o documento se referir a dois ou mais assuntos

deverá ser agrupado no conjunto documental que possuir maior prazo de guarda.

§5º Um conjunto de documentos que compõem um processo deverá ser considerado como documento único, para fins de classificação, tempo de guarda e arquivamento.

#### CAPÍTULO V - DO ENVIO DE DOCUMENTOS AO ARQUIVO INTERMEDIÁRIO OU PERMANENTE

Art. 18. Transcorrido o tempo de guarda no arquivo corrente, os documentos devem ser avaliados visando seu encaminhamento ao arquivo intermediário, permanente ou eliminação, conforme estabelecido na Tabela de Temporalidade, publicada em Anexo a esta Resolução.

Art. 19. O envio de documentos à DIMAH para o arquivamento intermediário ou permanente, obedecerá às seguintes regras:

I - classificação dos documentos segundo o Código de Classificação de Documentos (anexo I);

II - cumprimento do prazo previsto de guarda no arquivo corrente, conforme previsto na Tabela de Temporalidade (anexo II)

III - retirada de liga de borracha, capa plástica, fita adesiva, cliques e outros materiais oxidantes, bem como grampos, salvo, neste último, quando necessário para manter o conjunto documental; (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

IV não acondicionamento dos documentos em quantidade superior à capacidade da caixa-arquivo;

V - envio dentro do agendamento estabelecido, e com data previamente acordada com a DIMAH; (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

VI – organização da documentação em caixas-arquivo e preenchimento da Guia de Transferência ou Recolhimento, seguindo as instruções e os modelos estabelecidos nesta Resolução; (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

VII - não acondicionar na mesma caixa-arquivo documentos que tenham destinação final diversa (arquivo permanente ou eliminação), devendo os documentos serem separados por assunto, de acordo com a classificação definida no CCD;

VIII - observância de arquivamento no maior prazo de guarda ou de arquivo permanente, caso o documento refira-se a dois ou mais assuntos, devendo tal fato ser ressalvado na listagem;

IX - numeração crescente e infinita das caixas de arquivo, devendo a Unidade de Arquivo Corrente informar-se com a DIMAH qual a numeração da última caixa encaminhada.

§1º. O transporte da documentação é de responsabilidade exclusiva da Unidade de Arquivo Corrente.

§2º. A documentação não será recebida, em parte ou totalmente, se não estiver em conformidade com os procedimentos arquivísticos estabelecidos nesta Resolução e outros instrumentos posteriores e, principalmente, quando houver divergência entre o conteúdo da caixa e a listagem, ou quando não for observada a classificação ou temporalidade dos documentos.

§3º. As Unidades de Arquivo Corrente, cumpridas as formalidades contidas nesta Resolução, remeterão os documentos a serem arquivados em lotes compostos pelo mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 30 (trinta) caixas-arquivo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

§4º. A DIMAH receberá a documentação e, no prazo máximo de 60 dias, promoverá a conferência dos documentos físicos, devidamente listados na GTD ou GRD, inserida no processo de transferência ou recolhimento, no sistema eletrônico adotado na instituição. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

Art. 20. Os sistemas eletrônicos usados para a tramitação de processos de gestão documental, deverão observar, quando for o caso, as siglas de identificação dos setores, cabendo ao responsável pelo arquivo corrente informar-se quanto a numeração da listagem (GTD) a ser encaminhada ao arquivo intermediário ou permanente. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

Parágrafo único. Além da numeração, no caso de Promotorias de Justiça com mais de um cargo de Promotor de Justiça, deve ser informado qual destes é o responsável pela produção da documentação. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

Art. 21. Não serão objeto de arquivamento na DIMAH, dentre outros constantes na Tabela de Temporalidade, os seguintes documentos:

I - Diário Oficial impresso;

II - guia de tramitação interna;

III - requisição de cópia de documentos;

IV - clipping de notícias, salvo os encaminhados pela assessoria de comunicação;

V - livros;

VI - currículos;

VII - documentos produzidos via fax;

VIII - documentos no qual a Tabela de temporalidade preveja sua eliminação quando do término do prazo de guarda no arquivo corrente.

§1º. Os documentos constantes neste rol obedecerão os tempos de guarda corrente previstos na Tabela de Temporalidade e sua eliminação deverá obedecer os procedimentos constantes nesta Resolução.

§2º. No caso do inciso VII deste artigo, a Unidade providenciará a cópia dos mesmos, podendo este ser arquivado, a depender de sua respectiva classificação na TTD;

§3º. As cópias de documentos não serão objeto de arquivamento na fase intermediária e permanente, salvo se o original não mais exista ou for destinado a instituição ou órgão externo ao MPPE.

Art. 22. Caberá à DIMAH providenciar as adequações no acervo que já esteja sob sua guarda, inclusive classificação de documentos, eliminação, recolhimento e, eventualmente, correção na numeração das caixas existentes e abertura das caixas lacradas, cabendo o acompanhamento pela CAD.

Parágrafo único. A Unidade de Arquivo Corrente auxiliará a DIMAH na realização das atividades descritas no caput.

## CAPÍTULO VI - DOS FORMULÁRIOS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Art. 23. São instrumentos arquivísticos necessários para o arquivamento e destinação final dos documentos: (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

I - guia de transferência;

II - guia de recolhimento;

III - lista de eliminação;

IV - edital de ciência de eliminação;

V - termo de eliminação;

VI - recibo de empréstimo de documentos;

Parágrafo único. Os modelos dos instrumentos arquivísticos estão disponíveis no sistema eletrônico em uso na instituição, sendo que, no caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de uso, devem ser observados os anexos III a VIII, desta Resolução, com seu preenchimento através de editor de texto. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

## CAPÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 24. A eliminação de documentos obedecerá os procedimentos previstos neste Capítulo, sendo as questões omissas decididas pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 25. Os documentos são eliminados pela DIMAH, quando estiverem sob a sua guarda, na forma estabelecida no Capítulo V desta Resolução.

§ 1º Devem ser eliminados pela unidade gestora os documentos com previsão de vida apenas corrente e aqueles cuja Tabela de Temporalidade expressamente autoriza a sua eliminação pela unidade geradora.

§ 2º No descarte dos documentos será obrigatória a sua inclusão em Termo de Eliminação.

§ 3º O início da contagem de prazo de guarda do documento, obedecerá o constante no artigo 17 desta Resolução.

Art. 26. A solicitação de eliminação de documentos deverá ser feita à Comissão de Avaliação de Documentos (CAD), através de processo próprio. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

§1º Os documentos deverão ser relacionados em lista de eliminação padrão disponível no sistema eletrônico em uso na instituição e, no caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de uso, deverá ser observado modelo de lista de eliminação disponível nos anexos a esta Resolução. (Parágrafo incluído pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

§2º A assinatura da lista de eliminação caberá ao gestor responsável pela unidade de arquivo corrente. (Parágrafo incluído pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

Art. 27. Após seu preenchimento, a Lista de Eliminação de Documentos deverá ser encaminhada à CAD para avaliação.

§1º. Na hipótese dos documentos não estarem de acordo com a Tabela de Temporalidade do MPPE e Código de Classificação, o processo será devolvido para o setor demandante para as devidas adequações. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

§2º. A UAC, não concordando com a manifestação da CAD, poderá recorrer ao Procurador Geral de Justiça.

Art. 28. Uma vez avaliada a lista será encaminhada ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vítório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Procurador Geral de Justiça para aprovação, devendo o Coordenador da CAD providenciar a publicação do edital de ciência de eliminação em Diário Oficial. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

§1º. revogado; (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

§ 2º. Qualquer interessado poderá requerer, em 30 (trinta) dias a contar da publicação, a posse de documento constante na lista de eliminação ou requerer que este seja encaminhado à guarda permanente.

§ 3º. O protocolo dará ciência à CAD de imediato, quando da chegada de requerimento, constante no parágrafo anterior.

§ 4º. A CAD emitirá parecer em 15 (quinze) dias, cabendo ao PGJ, no mesmo prazo, decidir acerca do pedido.

§ 5º. No caso de deferimento do pedido constante no § 2º, a Unidade de arquivo corrente providenciará a retirada do documento da lista de eliminação para que seja promovida sua entrega ao requerente ou que seja arquivado em caráter permanente.

Art 29. No caso de indeferimento do pedido ou ultrapassado o prazo do §2º do artigo anterior sem que haja impugnação, a CAD comunicará por escrito a eliminação dos documentos pela unidade interessada.

§1º. A eliminação deverá ser feita por fragmentação manual ou mecânica, sendo acompanhada por pelo menos 01 (um) integrante da CAD.

§2º. O material proveniente da eliminação deverá ser, preferencialmente, entregue à Cooperativas de reciclagem que possuam parcerias com o MPPE.

Art. 30. Eliminados os documentos, o Coordenador da CAD fará publicar o termo de eliminação no Diário Oficial. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 010, de 16 de maio de 2018)

Art. 31. Não serão objeto de eliminação documentos públicos ou oficiais destinados à guarda permanente, conforme estabelecido em legislação ou na tabela de temporalidade, ainda que haja alteração do seu suporte material.

## CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Eventuais documentos não contemplados no Código de classificação e tabela de temporalidade, devem ser encaminhados observando os procedimentos desta Resolução, no que couber, devendo ainda, ser listados todos os documentos encaminhados e relatados sobre que assunto se referem. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

Art. 33. Caberá a Comissão de Avaliação de Documentos, com a participação de servidores lotados na Coordenação de Informática do Ministério Público de Pernambuco a elaboração de Resolução tratando da criação, tramitação, guarda e eliminação de documentos digitais, inclusive quanto a criação de repositório digital, ficando vedada a eliminação de tais documentos enquanto não publicada a mencionada resolução. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

§1º. revogado (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

§2º revogado (Redação dada pela Resolução RES-PGJ Nº RES-PGJ Nº 13/2020, de 15 de dezembro de 2020)

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO PGJ Nº 13/2020 Recife, 15 de dezembro de 2020

Altera a Resolução RES-PGJ Nº 002/2015, publicada no Diário Oficial do Estado – Caderno do Ministério Público – no dia 05/02/2015, que dispõe sobre a gestão de documentos no Ministério Público de Pernambuco e dá outras providências, atualizada pela Resolução PGJ nº 010/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco de 17/05/2018.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI, da lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 216, § 2º, da Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO a publicação da RES-PGJ nº 002/2015, de 04.02.2015, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a Política de Gestão de Documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar dispositivos contidos na Resolução RES-PGJ nº 002/2015, que dispõe sobre a gestão de documentos no Ministério Público de Pernambuco e dá outras providências, no tocante à eliminação de documentos;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do procedimento administrativo SEI nº 19.20.1026.0006195/2020-32 com propostas referente a atualização da Resolução PGJ nº 002/2015;

CONSIDERANDO por fim, a decisão exarada nos autos do procedimento administrativo SEI 19.20.1026.0013674/2019-56, que cria códigos das classes 100 e 200 no Código de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos, anexos I e II, respectivamente, da Resolução PGJ Resolução PGJ nº 002/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 6º, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 32 e 33 da Resolução PGJ nº 002/2015 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Ficam aprovados o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) referentes aos documentos de atividades administrativas e finalísticas do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a serem adotados por todos os órgãos da Instituição, constantes dos anexos I e II da presente Resolução.  
Parágrafo único: revogado (NR)

Art. 3º Fica instituída a Comissão Provisória de Avaliação de Documentos, conforme Portaria POR-PGJ nº 961/2017, de 23/05/2017, publicada em 24/05/2017 e prorrogada pela Portaria POR-PGJ nº 1713/2020, publicada em 16/09/2020. (NR)

Art. 6º (...)

IV -manual de gestão de documentos e demais instrumentos arquivísticos elaborados pela CAD e pela Divisão Ministerial de Arquivo Histórico – DIMAH. (NR)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vítório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Art 10. ....

.....

V - revogado

..... (NR)

Art 11. ....

.....

II - revogado

..... (NR)

Art. 12. ....

.....

IV – revogado

..... (NR)

Art. 13. ....

.....

I - exercer as atividades arquivísticas do Ministério Público, assegurando ao acervo acondicionado neste setor, organização, condições de conservação e controle as consultas.

II - receber a documentação transferida pelas unidades do MPPE, armazenando-a, segundo a classificação documental e os prazos determinados, mantendo atualizados os registros de procedência, localização e eliminação/recolhimento no prazo de 60 dias.

.....

V - apontar as datas disponíveis para o agendamento do envio de documentação dos setores para a DIMAH.

.....

VIII - negar o recebimento dos documentos quando estes não atendam aos procedimentos arquivísticos previstos na Gestão de Documentos do MPPE, inclusive quanto à utilização do sistema eletrônico adotado na instituição;

..... (NR)

Art. 15. ....

.....

III - encaminhar os documentos de acordo com a data estabelecida em comum acordo entre o setor demandante e a DIMAH;

IV - organizar a documentação em caixas-arquivo, quando for o caso, e providenciar o preenchimento das Guias de Transferência de Documentos – GTD e Guia de Recolhimento de Documentos – GRD, sendo que cada guia corresponde a uma caixa, e sua numeração deverá respeitar o sequencial setorial existente na DIMAH,

V – revogado

VI – revogado

..... (NR)

Art. 19. ....

.....

III - retirada de liga de borracha, capa plástica, fita adesiva, cliques e outros materiais oxidantes, bem como grampos, salvo, neste último, quando necessário para manter o conjunto documental;

.....

V - envio dentro do agendamento estabelecido, e com data previamente acordada com a DIMAH;

VI – organização da documentação em caixas-arquivo e preenchimento da Guia de Transferência ou Recolhimento, seguindo as instruções e os modelos estabelecidos nesta Resolução;

.....

§ 4º. A DIMAH receberá a documentação e, no prazo máximo de 60 dias, promoverá a conferência dos documentos físicos, devidamente listados na GTD ou GRD, inserida no processo de transferência ou recolhimento, no sistema eletrônico adotado na instituição. (NR)

Art. 20. Os sistemas eletrônicos usados para a tramitação de processos de gestão documental, deverão observar, quando for o caso, as siglas de identificação dos setores, cabendo ao responsável pelo arquivo corrente informar-se quanto a

numeração da listagem (GTD) a ser encaminhada ao arquivo intermediário ou permanente.

Parágrafo único. Além da numeração, no caso de Promotorias de Justiça com mais de um cargo de Promotor de Justiça, deve ser informado qual destes é o responsável pela produção da documentação. (NR)

Art. 23. São instrumentos arquivísticos necessários para o arquivamento e destinação final dos documentos:

.....

Parágrafo único. Os modelos dos instrumentos arquivísticos estão disponíveis no sistema eletrônico em uso na instituição, sendo que, no caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de uso, devem ser observados os anexos III a VIII, desta Resolução, com seu preenchimento através de editor de texto. (NR)

Art. 26. A solicitação de eliminação de documentos deverá ser feita à Comissão de Avaliação de Documentos (CAD), através de processo próprio.

§1º Os documentos deverão ser relacionados em lista de eliminação padrão disponível no sistema eletrônico em uso na instituição e, no caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de uso, deverá ser observado modelo de lista de eliminação disponível nos anexos a esta Resolução.

§2º A assinatura da lista de eliminação caberá ao gestor responsável pela unidade de arquivo corrente. (NR)

Art. 27. ....

§1º. Na hipótese dos documentos não estarem de acordo com a Tabela de Temporalidade do MPPE e Código de Classificação, o processo será devolvido para o setor demandante para as devidas adequações.

..... (NR)

Art. 28. Uma vez avaliada, a lista será encaminhada ao Procurador Geral de Justiça para aprovação devendo o Coordenador da CAD providenciar a publicação do edital de ciência de eliminação em Diário Oficial.

§1º. Revogado

..... (NR)

Art. 32. Eventuais documentos não contemplados no Código de classificação e tabela de temporalidade, devem ser encaminhados observando os procedimentos desta Resolução, no que couber, devendo ainda, ser listados todos os documentos encaminhados e relatados sobre que assunto se referem. (NR)

Art. 33. Caberá a Comissão de Avaliação de Documentos, com a participação de servidores lotados na Secretaria de Tecnologia e Inovação do Ministério Público de Pernambuco a elaboração de Resolução tratando da criação, tramitação, guarda e eliminação de documentos digitais, inclusive quanto a criação de repositório digital, ficando vedada a eliminação de tais documentos enquanto não publicada a mencionada resolução.

§1º. revogado

§2º revogado (NR)

Art. 2º. Incluir os Códigos das Classes 100 e 200 nos anexos I (Código de Classificação de Documentos) e II (Tabela de Temporalidade de Documentos) da Resolução PGJ nº 002/2015, que passam a vigorar com as alterações conforme anexos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.520/2020**

**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de JANEIRO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.521/2020**

**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de JANEIRO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.522/2020**

**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de JANEIRO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.523/2020**

**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de JANEIRO de 2021, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.524/2020**

**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de JANEIRO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.525/2020**

**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vítório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



## RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de JANEIRO de 2021, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.526/2020**  
**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 29.03.2018.

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2020.

## RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de JANEIRO de 2021, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.527/2020**  
**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO o solicitado através do Ofício nº 398/2020 pelo Promotor de Justiça eleitoral da 054ª ZE de Brejo da Madre de Deus;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

## RESOLVE:

Indicar os Promotores de Justiça da 6ª Circunscrição de Caruaru/PE, com atuação na Justiça Eleitoral de 1ª Instância, abaixo elencados, para atuar, em conjunto ou separadamente, com o Promotor de Justiça titular da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, com atuação na 054ª Zona Eleitoral, em todas as ações Cíveis, Criminais, oriundas do Inquérito Policial nº 02015.0111.00074/2020-1.3 e PJe 0600530-09.2020.6.17.0054.

Dr. Lúcio Carlos Malta Cabral, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe.

Dr. Leôncio Tavares Dias, Promotor de Justiça de Agrestina.

Dr. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.528/2020**  
**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO o Despacho nº 8.653/2020 no documento PRR5ª 00021011/2020, de lavra do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Wellington Cabral Saraiva;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

## RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, CONFORME TABELA EM ANEXO:

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

IV - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº. 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.529/2020**  
**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vítório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 543/2020-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LAÍSE TARCILA ROISA DE QUEIROZ, 9ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.530/2020**  
**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício 543/2020 - PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, 5ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, em razão das férias do Bel. Fernando Barros de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.531/2020**  
**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 543/2020-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARILÉIA DE SOUZA CORREIA DE ANDRADE, 19ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, em razão do afastamento do Bel. Clênio Valença Avelino de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.532/2020**  
**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 543/2020-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, 8ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, em razão do afastamento do Bel. Ricardo Lapenda Figueroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.533/2020**  
**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, encaminhada em 16/12/2020;

CONSIDERANDO o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO, 40ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 889/2020, durante o período de 04/01/2021 a 31/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.534/2020**  
**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 741/2020, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, § 9º, da Lei Orgânica do MPPE, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, por meio de sua ATMA-Constitucional, nos autos do processo SEI nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vítório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

19.20.0239.0004882/2020-49;

CONSIDERANDO ainda a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, encaminhada em 16/12/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDGAR BRAZ MENDES NUNES, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade, em conjunto ou separadamente, durante o período de 04/01/2021 a 31/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.535/2020****Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 741/2020, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, § 9º, da Lei Orgânica do MPPE, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, encaminhada em 16/12/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital durante o período de 04/01/2021 a 31/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.536/2020****Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA, 25ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 14/01/2021 a 02/02/2021, em razão das férias do Bel. Manoel Alves Maia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.537/2020****Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 741/2020, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA, 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 04/01/2021 a 23/01/2021, em razão das férias do Bel. Aguinaldo Fenelon de Barros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.538/2020****Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Belo Jardim;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA, 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Belo Jardim, no período de 14/12/2020 a 20/12/2020, em razão da licença médica da Bela. Sophia Wolfovitch Spinola.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.539/2020****Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva prestação ministerial;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. IRON MIRANDA DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para atuar na audiência virtual da 4ª Vara Criminal de Caruaru, junto ao cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, realizada no dia 11/12/2020, referente ao processo nº 0001186-30.2020.8.17.0480.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.540/2020****Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, no período de 21/12/2020 a 23/12/2020, em razão das férias da Bela. Regina Wanderley Leite de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.541/2020****Recife, 17 de dezembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. REJANE STRIEDER CENTELHAS, 2ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 14/01/2021 a 02/02/2021, em razão das férias da Bela. Zélia Diná Neves de Sá.

II – Revogar a Portaria PGJ nº 2.515/2020, publicada no Diário Oficial de 17/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 227/2020****Recife, 17 de dezembro de 2020**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 327609/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 17/12/2020

Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 324391/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2020

Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL

Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2021, conforme autorização contida no despacho nº 8.653/2020, de 10/12/2020, da PRE, baseado na Portaria PGE no 02/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 04 a 13/01/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 324690/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2020

Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 04 a 13/01/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vítório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, na forma requerida, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 325489/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2020

Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA

Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2021, conforme autorização contida no despacho nº 8.653/2020, de 10/12/2020, da PRE, baseado na Portaria PGE no 02/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 24/01 a 02/02/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 325952/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2020

Nome do Requerente: VANDECI SOUSA LEITE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 24/01 a 02/02/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 326831/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2020

Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2021, conforme autorização contida no despacho nº 8.653/2020, de 10/12/2020, da PRE, baseado na Portaria PGE no 02/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 24/01 a 02/02/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 325809/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 17/12/2020

Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA

Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2021, conforme autorização contida no despacho nº 8.653/2020, de 10/12/2020, da PRE, baseado na Portaria PGE no 02/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 324090/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 17/12/2020

Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS

Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de fevereiro/2021, conforme autorização contida no despacho nº 8.653/2020, de 10/12/2020, da PRE, baseado na Portaria PGE no 02/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 321149/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2020

Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS

Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de fevereiro/2021, conforme autorização contida no despacho nº 8.653/2020, de 10/12/2020, da PRE, baseado na Portaria PGE no 02/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21/02 a 02/03/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 324709/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 17/12/2020

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2021, conforme autorização contida no despacho nº 8.653/2020, de 10/12/2020, da PRE, baseado na Portaria PGE no 02/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 321249/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2020

Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS

Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de fevereiro/2021, conforme autorização contida no despacho nº 8.653/2020, de 10/12/2020, da PRE, baseado na Portaria PGE no 02/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

01 a 10/02/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 321391/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 17/12/2020  
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL Nº 01/2020

Recife, 17 de dezembro de 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020.

(Em 1ª publicação)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da IN CSMP Nº 001/2012,

FAZ SABER, pelo presente Edital, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que fica aberta concorrência para o eventual exercício de cargos de Procurador de Justiça, em Matéria Cível, por convocação, conforme IN nº. 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, devendo os interessados se habilitar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente à 2ª publicação deste Edital, para a escolha dos indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (16/12/2020). Eu, Petrócio José Luna de Aquino, Secretário do Conselho, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Presidente do CSMP

### EDITAL Nº 02/2020

Recife, 17 de dezembro de 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020.

(Em 1ª publicação)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da IN CSMP Nº 001/2012,

FAZ SABER, pelo presente Edital, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que fica aberta concorrência para o eventual exercício de cargos de Procurador de Justiça, em Matéria Criminal, por convocação, conforme IN nº. 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, devendo os interessados se habilitar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente à 2ª publicação deste Edital, para a escolha dos indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (16/12/2020). Eu, Petrócio José Luna de Aquino, Secretário do Conselho, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Presidente do CSMP

### ATA Nº 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 - CSMP

Recife, 25 de novembro de 2020

EXTRATO DA ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 25 de novembro de 2020

Horário: 13h30min

Link: <https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>  
Presidência: Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA

Presidenta da AMPPE: Drª. Deluse Florentino

Secretário: Dr. Petrócio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente informou que esteve na quarta-feira passada na sessão do STF, no julgamento da ADI 6106 que trata da “Democracia Plena” implementada no Estado de Pernambuco. Registrou que esta não chegou a ser julgada, pois a pauta estava muito extensa. Informou que foi retirada de pauta, sem previsão de inclusão. Desta forma, registrou que acompanhará a pauta do STF para fazer a defesa, assim que for para julgamento, a qualquer momento. Registro estar muito animado para o julgamento, principalmente após o julgamento da ADI de Sergipe, no qual foi destacado o princípio federativo em todos os votos, uma das teses que fundamentam a “Lei da Democracia Plena”. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidenta da AMPPE: O Corregedor Dr. Alexandre Augusto pediu a palavra e autorização para falar de pé. O Corregedor Dr. Alexandre Augusto: “Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Francisco Dirceu Barros, Presidente deste Conselho Superior do Ministério Público, senhora Secretária, senhores e senhoras, Conselheiros e Conselheiras, eu havia preparado um discurso, mas vou abandoná-lo. Vou falar com o coração e vou falar lembrando-me daquele menino que veio de uma família humilde, que cresceu e brincou num bairro pobre da periferia de Jaboatão dos Guararapes, que teve, pela sabedoria dos pais, a educação como caminho. Foi a vontade de Deus e essa formação educacional que me trouxeram até aqui. Trouxeram-me para que eu pudesse enfrentar, talvez, o maior desafio de toda a minha carreira, sendo o primeiro Promotor de Justiça a ocupar o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco. Ocupei esse cargo porque Vossas Excelências, integrantes deste Conselho, com a confiança demonstrada, à unanimidade, entregaram-me essa missão. Eu estou aqui, hoje, senhores e senhoras, para dizer que, da minha parte, a missão foi cumprida. A “Lei da Democracia Plena” abre novos horizontes que permitem que se reconheça, a partir de agora, a possibilidade que cada um de nós temos, Promotores e Promotoras de Justiça, de ocupar qualquer cargo na nossa administração superior. A missão foi dada e a missão foi cumprida. Mas eu não poderia ter cumprido essa missão, mais uma vez, sem a ajuda de Deus. Deus me fez do tamanho dos

<b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA</b> Francisco Dirceu Barros	<b>CORREGEDOR-GERAL</b> Carlos Alberto Pereira Vitório	<b>CHEFE DE GABINETE</b> Paulo Augusto de Freitas Oliveira	<b>CONSELHO SUPERIOR</b> Francisco Dirceu Barros (Presidente) Carlos Alberto Pereira Vitório Maria Lizandra Lira de Carvalho Rinaldo Jorge da Silva Fernanda Henriques da Nóbrega Alexandre Augusto Bezerra Stanley Araújo Corrêa Fernando Falcão Ferraz Filho Salomao Abdo Aziz Ismail Filho
<b>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:</b>	<b>CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO</b> Marco Aurélio Farias da Silva	<b>COORDENADOR DE GABINETE</b> Petrúcio José Luna de Aquino	
<b>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:</b> Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	<b>SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b> Antônio Roemberg Feitosa Júnior	<b>OUVIDOR</b> Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	
<b>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:</b> Valdir Barbosa Junior	<b>SECRETÁRIO-GERAL:</b> Mavial de Souza Silva		Ministério Público de Pernambuco Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: <a href="mailto:ascom@mppe.mp.br">ascom@mppe.mp.br</a> Fone: 81 3182-7000

desafios que eu enfrentei. Não foi fácil ser Corregedor-Geral. Há, ainda, muita incompreensão e muita resistência a essa nova ideia, mas com a ajuda de uma equipe formidável, extraordinária, de Corregedores Auxiliares e de servidores, cumprimos cada etapa de nosso planejamento. A Corregedoria-Geral do Ministério Público, hoje, é indiscutivelmente uma Corregedoria moderna, uma Corregedoria eficiente, uma Corregedoria transformadora. É transformadora justamente porque teve a capacidade de olhar para o futuro e compreender que, mais importante do que o aspecto disciplinar, que a atuação disciplinar, mais importante do que esse aspecto, é o aspecto da orientação, do apoio, da ajuda, do diálogo permanente com cada um dos integrantes desta Instituição. Foi assim que fizemos com que a Corregedoria pudesse ser uma Corregedoria transparente, pudesse incorporar soluções tecnológicas, revisar seus processos, melhorar seu fluxo, modernizar seu parque tecnológico para que, aproveitando a crise do momento, a pandemia, lançasse-se no horizonte, apropriando-se de ideias novas. Surgiu a correição virtual, surgiu a inspeção virtual, que otimizam, senhor Procurador-Geral de Justiça, todos os nossos recursos, humanos e materiais. Essa é, indiscutivelmente, uma grande contribuição que a atual gestão da Corregedoria tem dado a administração superior e a própria instituição do Ministério Público, que historicamente enfrenta dificuldades orçamentárias e mantém-se, durante longo período, sob o desgastante esforço de ter que superar um déficit orçamentário permanente. Mas, para ser um bom Corregedor-Geral, que eu ouse dizer que tentei ser, eu sempre contei com o apoio, com a ajuda, com a amizade, com a lealdade, com a parceria de um amigo, um amigo de todo tempo, um irmão, que é, foi e sempre será. Muito obrigado, Doutor Dirceu! À Vossa Excelência, eu rendo as maiores homenagens. Vossa Excelência é um desbravador. Vossa Excelência é um visionário. Vossa Excelência é Ministério Público. Foi assim, embalado no entusiasmo de suas ideias, que eu me propus a viver esse desafio. Deus esteve sempre presente, me abençoando e me protegendo de toda incompreensão lançada no caminho. Eu choro fácil, todo mundo sabe disso. Eu, com essa cara carrancuda, mas eu sou muito mole. Essa é a grande verdade. Já me desculpo. Mas não se engane, eu sei cair e me levantar. Todas as vezes que eu caí, levantei-me. Porque, nessa caminhada, faz 26 anos, eu transformei as dificuldades que avistei em grandes oportunidades. Então, é preciso reconhecer que não cheguei aqui sozinho. Eu contei com ajuda e o apoio de cada um dos integrantes deste Conselho. Todos nós somos resultados de uma grande obra e uma grande jornada, que não termina e não terminará nunca mais. A semente, senhor Procurador-Geral, foi plantada. O Ministério Público vive novos tempos e quer continuar evoluindo, quer continuar crescendo, quer fortalecer-se e quer unir-se, senhor Procurador-Geral. Esse, agora, parece ser o nosso maior desafio: a união. Eu, há muito, abandonei as 4 operações da matemática, há muito eu deixei as 4 operações da matemática. Hoje eu só uso duas, no melhor sentido do emprego delas. Eu quero ter mais amigos e eu quero multiplicar esses amigos. Subtraí-los da minha vida, eu não aceito. Dividi-los, de mim, também não. É com peito cheio dessa emoção que eu agradeço a cada um dos senhores e senhoras pela paciência e pela força que me deram para que eu pudesse chegar até aqui. Não é fácil fazer o que eu vou fazer, não é fácil. Mas eu preciso fazer. Esse é o resultado natural das coisas e a vida da gente é conduzida por Deus, pelos amigos e pela família. Nesses quase 2 anos de Corregedoria-Geral, nós, quando falo nós, falo todos nós, Corregedores Auxiliares, servidores, trabalhamos com muita disposição e aproximamos a Corregedoria dos membros, aumentamos a capacidade do trabalho, redirecionamos a orientação, atualizamos o parque tecnológico, ampliamos as instalações físicas, fizemos uma reorganização interna, adotamos meios exclusivamente eletrônicos, garantimos mais eficiência em nossas atividades, regulamentamos correições e inspeções virtuais, incorporamos ferramentas tecnológicas ao dia a dia das atividades correicionais, realizamos a primeira reunião ordinária de vitaliciamento de membros de forma completamente remota,

realizamos pesquisa de clima organizacional, que norteou diversas ações correicionais e nos ajudou no planejamento de nossas ações, demos destaque a necessidade de melhoria da qualidade de vida, com a proposição da criação do núcleo de psicologia. Aqui, eu tenho um pedido especial à Vossa Excelência, senhor Procurador-Geral de Justiça, ainda há tempo. Eu sei que Vossa Excelência, daqui para deixar a Procuradoria-Geral, fará muitas entregas. Pense com carinho, senhor Procurador-Geral, em deixar para o Ministério Público de Pernambuco o Núcleo de Atendimento Psicológico. Os Promotores, Promotoras, Procuradores e Procuradoras de Justiça e, também, os servidores, estão adoecendo por conta do excesso de trabalho. [...inaudível...] A Corregedoria também sugeriu a Vossa Excelência a reformulação da nossa Lei Orgânica, com sua atualização com contornos Constitucionais, e, também, a criação de Promotorias regionalizadas e temáticas. No embalo, senhor Procurador-Geral de Justiça, de todas essas iniciativas, nós orientamos, durante esse tempo, 83 Promotores em estágio probatório. 83 novos colegas, que oxigenaram a nossa Instituição. Nós fizemos 17.829 comunicações de atividades relativas a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público, analisamos 394 relatórios de Júri, 71 pedidos de residência fora da comarca, 118 ressarcimento de combustíveis, 6.410 sínteses das atividades funcionais em exercício simultâneo, elaboramos 49 relatórios de vitaliciamento, analisamos 322 relatórios trimestrais, realizamos 154 inspeções, 303 correições, enviamos 189 informações ao Conselho Superior, 6 reuniões de membros em estágio probatório. Aqui, eu tenho que abrir um destaque para dizer que essa construção, dentro dessa perspectiva coletiva, deu-se com apoio direto dos colegas em vitaliciamento. Nós percebíamos a vulnerabilidade e dávamos a eles a oportunidade de propor os temas que deveriam ser abordados para que o grupo, como um todo, pudesse evoluir enquanto membros de nossa Instituição. Enviamos 189 informações a esse Conselho Superior, como eu havia dito antes. Realizamos uma reunião extraordinária de vitaliciamento, ocorrida agora, nesse momento de crise, no momento da pandemia. Ai, nossa Instituição estava preparada, a nossa Instituição pronta. Entre as Instituições públicas, eu ouse dizer que era a Instituição que melhor estava preparada. Eu fui Secretário-Geral de 2017 a 2019, quando passei a integrar este Conselho, e, depois, escolhido, como fui, Corregedor-Geral. Lá em 2017, senhor Procurador-Geral, sob sua orientação, sob sua liderança, nós criamos o ambiente necessário para viver 2020. Trocamos os computadores, compramos os Notebooks, ampliamos o link de Internet, contratamos a plataforma do GSuite, trouxemos os sistemas eletrônicos, SIM e SEI, e tudo isso possibilitou, junto com a garra, vontade e determinação de nossos colegas, que o Ministério Público não parasse, um só dia, de trabalhar e atender a população. Esse mérito é de todos nós. Cada um dos Promotores, Promotoras, Procuradores, Procuradoras e de servidores, que [...inaudível...]. Expedi mais de 357 publicações, como Corregedor-Geral, 3 Resoluções, 61 avisos, 17 editais de correição, 135 publicações de diversas naturezas e uma nota técnica. Foram mais, senhor Procurador-Geral de Justiça, de 21.912 expedientes recebidos e 16.182 expedidos pela Coordenadoria-Geral. Essa Corregedoria-Geral, senhor Procurador-Geral de Justiça, senhores Conselheiro, senhoras Conselheira, é uma Corregedoria-Geral viva, expoente, que brilha, e é dessa Corregedoria, que eu aprendi a amar e respeitar, que eu preciso me despedir, agora. Tudo na vida tem um começo, um meio e um fim. É bom chegar ao fim tendo aproveitado a jornada, tendo aproveitado o caminho. Eu aproveitei o caminho e entrego de volta à Vossas Excelências o que melhor pude fazer. Por isso, alegre, também pelo momento por ter chegado ao fim, renuncio ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público para, quem sabe, enfrentar novos desafios. Com isso, senhor Procurador-Geral de Justiça, eu peço a Vossa Excelência que considere, em deliberação com o Colegiado, a possibilidade escolher o novo Corregedor-Geral para que a Corregedoria possa continuar atuando, como vem atuando, honrando e dignificando o Ministério Público de Pernambuco. Se me permitem Vossas Excelências, eu queria

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Valdir Barbosa Junior

**CORREGEDOR-GERAL**  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Marco Aurélio Farias da Silva

**SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

defender o nome do Doutor Carlos Alberto Pereira Vitória, um companheiro leal, Procurador de Justiça eficiente, com 30 anos de Instituição e há mais de um ano Corregedor-Geral Substituto. Doutor Vitória está pronto para esse desafio. Ele vai contar com todo o apoio e ajuda dos nossos Corregedores Auxiliares e dos servidores que lá estão. É um homem que eu aprendi a respeitar, admirar e amar como um grande amigo. É alguém que vai poder defender a “Lei da Democracia Plena” e comprometer-se com os ideais da maioria dos integrantes da nossa Instituição. Eu peço, senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Francisco Dirceu Barros, que Vossa Excelência receba, acate, como os demais integrantes deste Colegiado, a minha renúncia e que proceda com a imediata deliberação para escolha do novo Corregedor-Geral do Ministério Público. Muito obrigado a todos.”. O Conselheiro Dr. Carlos Vitória elogiou a postura do Dr. Alexandre Augusto que, mesmo sem a exigência legal, se desincompatibilizou do cargo para concorrer ao cargo de PGJ. Continuando, historiou sua carreira, o convite para ser Corregedor Substituto e registrou que não vê diferença de quando era, há alguns meses, Promotor de Justiça e, hoje, Procurador de Justiça. Continuando, registrou o entendimento da necessidade de realização de eleição para Corregedor-Geral, no caso de vacância, nos termos do art. 17 da LOMPPE. Por fim, se colocou à disposição para o cargo de Corregedor-Geral e se comprometeu a dar continuidade a todos os projetos iniciados pelo Dr. Alexandre Augusto à frente da Corregedoria. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão ressaltou a visão do Dr. Francisco Dirceu ao elaborar a “Lei da Democracia Plena” e registrou como, apesar de tudo na vida que se faz pela primeira vez ser muito difícil, o Dr. Alexandre Augusto aceitou o desafio de ser Corregedor-Geral e se destacou no cargo, fazendo uma excelente gestão. Cercou-se de uma equipe valorosa e agiu como se espera que o Corregedor, orientando quem precisa ser orientado, fiscalizando quem precisa ser fiscalizado e punindo quem precisa ser punido. Por fim, desejou sorte ao Dr. Alexandre Augusto. O Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge ressaltou a liderança e a história do Dr. Alexandre Augusto. Continuando, registrou a honra de ter sido convidado para atuar como seu Corregedor Auxiliar e o atingimento das metas pela Corregedoria-Geral, inclusive, com a resolução de diversas pendências existentes no CNMP, anteriores a atual gestão. Registrou o sucesso da gestão do Dr. Alexandre Augusto à frente da Corregedoria, fruto de uma gestão participativa, onde todos são ouvidos, e sempre será lembrado como o primeiro Promotor de Justiça a ser Corregedor-Geral. Por fim, parabenizou o Dr. Alexandre Augusto e o desejou sorte. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo homenageou o Dr. Alexandre Augusto, a quem tem a honra de ser colega de circunscrição há 21 anos. Ressaltou a forma de trabalho em equipe, que sempre demonstrou em suas atuações, e o parabenizou pelo excelente trabalho à frente da Corregedoria. Por fim, desejou sucesso ao novo projeto, bem como ao novo Corregedor-Geral. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Maria Lizandra registrou que muito do que iria dizer já foi dito pelos que falaram anteriormente, mas não poderia deixar de parabenizar o Dr. Alexandre Augusto pelo sucesso de sua gestão à frente da Corregedoria e o desejar sucesso no novo projeto. Continuando, registrou a inovadora gestão à frente da Corregedoria, tão exitosa quanto a participação neste Conselho Superior, e sua liderança exercida durante a Pandemia. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Fernanda da Nóbrega reiterou tudo que foi dito pelos que falaram anteriormente, ressaltou a excelente gestão à frente da Corregedoria e atuação neste Conselho Superior. Registrou a honra de atuar conjuntamente neste Colegiado, de ter votado nele para Corregedor e desejou sucesso no novo projeto. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Luciana Dantas reiterou o que foi dito pelos demais, parabenizou o Dr. Alexandre Augusto pelo sucesso e liderança, bem como pela transparência à frente da Corregedoria. Por fim, desejou sucesso ao novo projeto. A Presidenta da AMPPE, Dr<sup>a</sup>. Deluse Florentino, registrou que a ADI da “Democracia Plena” foi retirada de pauta, sem previsão para inclusão. Continuando, registrou que, quando do julgamento da ADI de Sergipe, a CONAMP estava reunida acompanhando o julgamento até o final, pelo qual é testemunha dos esforços do Dr. Murrieta para

garantir a possibilidade de eleição de Promotor e Procurador de Justiça para o cargo de Procurador Geral de Justiça. Continuando, registrou que, conforme deliberado na CONAMP, a sustentação oral da ADI da “Democracia Plena” será feita pelo escritório do Doutor Aristide Junqueira e não pela Associação. Continuando, registrou que, como foi dito, não há diferença entre Promotor e Procurador de Justiça. Todos são capazes! Registrou, ainda, que a Instituição precisa de união, por isso, trabalha para que chegue o dia em que todos se darão as mãos e reconhecerão que, o que os fazem forte, é a união. Por fim, em nome de todos que fazem parte da Associação, agradeceu ao Dr. Alexandre Augusto pelo profícuo trabalho desenvolvido à frente da Corregedoria e desejou sucesso ao Dr. Carlos Vitória à frente desta. O Presidente registrou o trabalho do Dr. Alexandre Augusto, tanto à frente da Secretaria-Geral quanto à frente da Corregedoria-Geral, e o recebimento, da mão dele, de proposta normativa de “acordo de não persecução disciplinar”. Continuando, registrou a evolução da Instituição com a “Lei da Democracia Plena” e lamentou a expulsão do MPPE do Conselho de Corregedores, mas entende que um dia o Ministério Público brasileiro irá se envergonhar deste gesto. O Presidente determinou a distribuição das cédulas de votação para eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco. Após distribuição das cédulas, os Conselheiros depositaram seus votos na urna, lacrada. O Presidente abriu a urna e leu cada voto. Após apuração, o Presidente declarou eleito, à unanimidade, o Dr. Carlos Vitória para o cargo de Corregedor-Geral. O Corregedor-Geral eleito, Dr. Carlos Vitória, agradeceu os votos e indicou o nome do Dr. Marco Aurélio Farias da Silva, 5º Procurador de Justiça Cível, para exercer a função de Corregedor Substituto. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a indicação do Dr. Marco Aurélio para Corregedor Substituto. O Corregedor-Geral, Dr. Carlos Vitória, informou que irá indicar o Dr. Eduardo Cajueiro para substituir o Dr. Marco Aurélio como Corregedor Auxiliar. A Presidenta da AMPPE, Dr<sup>a</sup>. Deluse Florentino, e os demais Conselheiros parabenizaram o eleito e as indicações. III - Aprovação de Ata: Colocado em apreciação o extrato das Atas da 34ª e 35ª Sessões Ordinárias do CSMP/2020, de 04 e 11/11/20, e respectivo anexo. Foi aberta à discussão. Colocados em votação, foram aprovados, por maioria, com abstenção do Presidente, pois não estava presente as respectivas sessões a que se referem as atas. IV – Processos apreciados na 33ª Sessão Virtual: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 33ª sessão virtual, realizadas no período de 16/11 a 20/11/20, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 13/11/20, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do Relator(a). Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados nos anexos I.I). V – Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: SIM 01697.000.047/2020, SIM 02291.000.046/2020, SIM 02019.000.358/2020, SIM 02019.000.364/2020, SIM 01690.000.119/2020, SIM 02053.002.013/2020, SIM 02049.000.263/2020, SIM 02061.002.670/2020, Auto 2019/76638, Auto 2019/2823007, SIM 01690.000.089/2020, SIM 02014.000.285/2020, SIM 02014.000.260/2020, SIM 01712.000.120/2020, SIM 01718.000.118/2020, SIM 01690.000.115/2020, SIM 02061.002.670/2020, SIM 02061.002.671/2020, SIM 01661.000.041/2020, SIM 01680.000.054/2020, SIM 02141.000.044/2020, SIM 02052.000.032/2020, SIM 02061.001.345/2020, SIM 01690.000.026/2020, SIM 02019.000.385/2020, SIM 02286.000.030/2020, SIM 02207.000.318/2020, SIM 01534.000.006/2020, SIM 01687.000.030/2020, SIM 02257.000.053/2020, SIM 02061.002.669/2020, SIM 02061.002.666/2020, SIM 02061.002.664/2020, SIM 01907.000.007/2020, SIM 01891.000.162/2020, SIM 01891.000.157/2020, SIM 02054.000.012/2020, SIM 01891.000.634/2020 e SIM 02014.000.311/2020. V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's: SIM 01690.000.026/2020,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:****SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Valdir Barbosa Junior

**CORREGEDOR-GERAL**

Carlos Alberto Pereira Vitória

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Marco Aurélio Farias da Silva

**SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Antônio Roemberg Feitosa Júnior

**SECRETÁRIO-GERAL:**

Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**

Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Carlos Alberto Pereira Vitória

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Alexandre Augusto Bezerra

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



SIM 02011.000.015/2020, SIM 01998.000.059/2020, SIM 02137.000.008/2020, SIM 02326.000.021/2020, SIM 02326.000.003/2020, SIM 02328.000.006/2020 e SIM 02054.000.003/2020. V.III – Prorrogação de Prazo: Auto 2015/2087420, Doc. 12917791, Auto 2008/55721, Auto 2018/109447, Doc. 12934285, Doc. 12934602, Doc. 12934923, Doc. 12934395, SIM 02053.001.341/2020, SIM 02053.001.873/2020, SIM 02053.001.504/2020, SIM 02053.001.555/2020, Doc. 12993092, SIM 02053.001.574/2020, Doc. 12392432, Doc. 12934277, Doc. 13027068, SIM 02055.000.108/2020, SIM 02053.001.884/2020, SIM 02053.001.843/2020, Auto 2017/2686507, Auto 2019/ 209613, Auto 2018/258189, SIM 02053.001.849/2020, Auto 2016/2286181, Auto 2016/2427962, Auto 2012/876857, SIM 02266.000.255/2020, Doc. 13031129, Doc. 13031229, Doc. 13031303, Doc. 13031313, Doc. 13031154, Doc. 13031435, Doc. 13031293, Doc. 10197599, Doc. 8931704, Doc. 9950383, Doc. 9936115, Doc. 10651744, Doc. 9184472, SIM 02053.001.786/2020, SIM 02053.001.781/2020, SIM 02053.001.737/2020, SIM 02053.001.780/2020, SIM 02053.001.800/2020, Doc. 13027784, SIM 02053.001.248/2020, SIM 01998.000.943/2020, SIM 02053.001.813/2020, SIM 02207.000.202/2020, Doc. 13030010 e Doc. 13029945. V.IV - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: SIM 01651.000.042/2020. V.V – Recomendação: SIM 01671.000.034/2020, Auto 2020/311192, Auto 2020/311230, Auto 2020/311724, SIM 01936.000.002/2020, SIM 02024.000.121/2020, SIM 02088.000.719/2020, SIM 01669.000.012/2020, Auto 2020/230355, SIM 02208.000.186/2020, SIM 02208.000.126/2020, SIM 01707.000.018/2020, SIM 01707.000.019/2020 e SIM 01791.000.014/2020. V.VI – Diversos: SIM 01879.000.387/2020, SIM 01879.000.331/2020, SIM 01690.000.123/2020, SIM 01690.000.126/2020, SIM 02140.000.580/2020, SIM 02140.000.582/2020, SIM 02140.000.583/2020 e SIM 01998.000.943/2020. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

lembrou que o dia anterior foi o dia da Justiça, pelo qual registrou a importância do Ministério Público, através de seus membros e servidores, para efetivação desse importante valor. Por fim, registrou a decisão do STF que, na ADI 3854 e ADI 4014, reconheceu o caráter nacional da magistratura, assim reconhecendo a prevalência do teto nacional e impedindo a criação de sub-tetos estaduais. Sendo assim, pelo princípio da simetria, reconhece-se que se aplica, também, a magistratura requerente, ou seja, ao Ministério Público. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidenta da AMPPE: A Presidenta da AMPPE, Dr<sup>a</sup>. Deluse Florentino, cumprimentou a todos e ratificou as informações prestadas pelo Presidente em exercício quanto ao reconhecimento do teto nacional. Continuando, registrou que a AMPPE e CONAMP estão vigilantes e atuantes na defesa das prerrogativas do Ministério Público. Continuando, registrou a atuação junto ao líder do governo para a defesa dos interesses, direitos e prerrogativas, do Ministério Público na PEC Emergencial. Continuando, reiterou o ofício 331/2020, de 29/10/20, que pede providências para apuração e responsabilização aos autores dos ataques à Instituição em evento Institucional, pelo qual solicita informações das providências adotadas, atendendo solicitação da associada Judith. O Corregedor registrou que a formalização da reiteração já consta de Ata aprovada anteriormente por este Conselho. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO PGJ SOLICITANDO INFORMAÇÕES DOS ENCAMINHAMENTOS E RESULTADOS ADOTADOS NO CASO RELATADO PELA PRESIDENTA DA AMPPE, encaminhando-se cópia da resposta desta solicitação à Associação. III - Aprovação de Ata: Colocado em apreciação o extrato da Ata da 38ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, 02/12/20, e respectivo anexo. Foi aberta à discussão. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade. IV – Processos apreciados na 35ª Sessão Virtual: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 35ª sessão virtual, realizadas no período de 30/11 a 04/12/20, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 27/11/20, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do Relator(a). Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados nos anexos I.I). V – Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: SIM 02070.000.056/2020, SIM 02070.000.148/2020, SIM 02070.000.147/2020, SIM 02070.000.146/2020, SIM 01891.000.668/2020, SIM 01891.000.743/2020, SIM 01891.000.745/2020, SIM 01636.000.035/2020, SIM 01677.000.122/2020, SIM 01939.000.153/2020, SIM 02061.000.669/2020, SIM 01781.000.110/2020, SIM 02256.000.257/2020, SIM 02019.000.405/2020, SIM 02019.000.068/2020, SIM 02061.002.543/2020, SIM 02019.000.217/2020, SIM 02140.000.812/2020, SIM 02019.000.415/2020, SIM 02019.000.416/2020, SIM 01760.000.002/2020, SIM 02052.000.030/2020, SIM 02019.000.405/2020, SIM 02014.001.406/2020, SIM 02144.000.395/2020, SIM 02053.001.546/2020, SIM 01780.000.003/2020, SIM 01697.000.074/2020, SIM 02053.001.590/2020, SIM 02316.000.063/2020, SIM 02019.000.068/2020, SIM 01891.000.633/2020, SIM 01891.000.644/2020, SIM 02061.002.666/2020, SIM 01697.000.075/2020, SIM 02019.000.217/2020, SIM 02014.000.884/2020, SIM 02061.002.661/2020, SIM 02061.001.488/2020, SIM 02061.002.664/2020, SIM 01897.000.085/2020, SIM 01776.000.224/2020, SIM 01872.000.312/2020, SIM 01872.000.099/2020, SIM 01872.000.005/2020, SIM 02053.002.062/2020, SIM 01636.000.039/2020, SIM 02199.000.047/2020, SIM 01690.000.133/2020, SIM 02302.000.274/2020, SIM 01680.000.015/2020, SIM 01680.000.042/2020, SIM 02014.000.420/2020, SIM 01998.000.520/2020, SIM 01997.000.038/2020, SIM 01997.000.039/2020, SIM 02307.000.070/2020, SIM 02272.000.123/2020, SIM 02272.000.122/2020, SIM

#### ATA Nº 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 - CSMP

Recife, 9 de dezembro de 2020

EXTRATO DA ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 09 de dezembro de 2020

Horário: 13h30min

L o c a l : <https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNkmcq3Q>  
 Presidência: Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, segundo mais antigo, com anuência da decana presente à sessão, Dra. LUCIANA MACIEL.

Conselheiros Presentes: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Corregedor-Geral, Dr<sup>a</sup>. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO), Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Dr<sup>a</sup>. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA e Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA  
 Presidenta da AMPPE: Dr<sup>a</sup>. Deluse Florentino  
 Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho em exercício, Dr. Salomão Abdo, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontra em reunião de trabalho, dos Conselheiros Dr<sup>a</sup>. Fernanda da Nobrega e Dr. Alexandre Augusto em razão de problemas técnicos com acesso ao link da sessão. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nobrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

02272.000.124/2020, SIM 02230.000.161/2020, SIM 02140.000.040/2020 e SIM 02014.000.925/2020. V.II – Conversão de PP's em IC's: SIM 01926.000.017/2020, SIM 01926.000.134/2020, SIM 02318.000.039/2020, SIM 01872.000.063/2020, SIM 01776.000.224/2020, SIM 01872.000.006/2020, SIM 02007.000.037/2020, SIM 01872.000.049/2020, SIM 01871.000.037/2020 e SIM 01871.000.039/2020. V.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 13047870, SIM 02053.001.543/2020, SIM 02053.001.834/2020, SIM 02053.001.738/2020, SIM 02053.001.817/2020, SIM 02053.001.818/2020, SIM 02053.001.735/2020, SIM 02053.001.750/2020, SIM 02053.001.751/2020, SIM 02053.001.752/2020, SIM 02053.001.753/2020, SIM 02053.001.819/2020, SIM 02053.001.822/2020, Auto 2017/2541889, Auto 2017/2623905, Auto 2017/2703925, Auto 2017/2771110, Auto 2017/2853748, Auto 2017/2874419, Auto 2017/2604891, Auto 2018/73532, Auto 2019/286982, Auto 2019/204538, Auto 2018/46897, SIM 02090.000.323/2020, Auto 2012/880188, Auto 2012/862956, Auto 2013/1372888, Auto 2012/863001, Auto 2013/1076689, Auto 2014/1621983, Auto 2014/1621985, Auto 2014/1621984, Auto 2014/1640182, Auto 2020/880257, Auto 2012/880271, Auto 2013/1384066, Auto 2019/108155, Auto 2018/395971, Auto 2018/397812, Auto 2018/401110, Auto 2019/22943, Auto 2014/1672598, Auto 2016/6725481, Auto 2016/2395208, Auto 2016/7009837 e Auto 2017/2769911. V.IV – Ação Civil Pública - ACP: Auto 2020/328005. V.V - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: Auto 2019/294373. V.VI - Suspeição: Req. Eletrônico 317729/2020. V.VII – Recomendação: SIM 02030.000.013/2020, SIM 01578.000.001/2020, SIM 01917.000.408/2020, SIM 02099.000.056/2020, SIM 01677.000.122/2020, SIM 01677.000.122/2020, SIM 02318.000.057/2020, SIM 01603.000.005/2020, SIM 02316.000.063/2020, Auto 2020/88661, SIM 01788.000.143/2020, SIM 01578.000.122/2020, SIM 01636.000.040/2020, SIM 01791.000.014/2020, SIM 01690.000.133/2020, SIM 01936.000.002/2020 e SIM 02302.000.003/2020. V.VIII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Nº, Ata/data, Onde consta, Leia-se: 1. 24ª Sessão Ordinária do CSMP – 26/08/2020, Auto: 2012/684543, Auto: 2013/137455; 2. 10ª Sessão Ordinária do CSMP – 06/05/2020, Auto: 2013/2040240, Auto: 2013/1040240. V.IX – Diversos: SIM 01638.000.117/2020, SIM 01638.000.100/2020, SIM 01637.000.112/2020, SIM 01872.000.302/2020, SIM 01872.000.312/2020, SIM 01917.000.100/2020, SIM 01872.000.307/2020, SIM 01891.000.627/2020, SIM 01891.000.628/2020, SIM 02140.000.606/2020, SIM 02140.000.622/2020, SIM 02140.000.623/2020, SIM 02144.000.421/2020 e SIM 02144.000.422/2020. VI – PROCESSO AUTO: 2018/401276, Doc. 11538008 – Relator: Alexandre Augusto Bezerra: Retirado de pauta. VII – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Retirado de pauta. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHOS Nº 229.

Recife, 17 de dezembro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 2261

Assunto: Atestado Médico

Data do Despacho: 17/12/2020

Interessado(a): João Elias da Silva Filho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se

Número protocolo Interno: 2190/2020

Assunto: Procedimento Administrativo nº 124/2020

Data do Despacho: 07/12/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de expediente advindo da Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco, por meio do qual encaminha cópia da decisão de arquivamento proferida nos autos da Representação por Excesso de Prazo nº (...), deflagrada a partir do recebimento do Ofício nº 0490/2020-ST, expedido por este Órgão Correcional por ocasião da Correição Ordinária nº (...), realizada na (...) Promotoria de Justiça Criminal da (...), ante a constatação, à época, do atraso na tramitação dos recursos ofertados pelo órgão Ministerial, em especial o Processo Crime nº (...).

Ciente. Encaminhem-se as presentes peças à Secretaria, para fins de arquivamento junto aos autos da Correição Ordinária nº (...).

Anote-se e publique-se.

Número protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 47/2020

Data do Despacho: 11/12/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de e-mail encaminhado pelos advogados (...) e (...), em que notificam a suposta desídia do(a) Promotor(a) de Justiça Dr.(a) (...) relativamente ao Processo nº (...) (Ação de Improbidade Administrativa), em tramitação na Vara (...) de (...), sob o argumento de que referido(a) agente ministerial, a despeito de regularmente intimado(a) para promover a juntada de documentos indispensáveis ao cumprimento da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº (...), apresentado pelo Ministério Público, quedou-se inerte, o que implicou no indeferimento da inicial.

Os reclamantes solicitam, em decorrência dos fatos noticiados, a designação de outro agente ministerial para oficiar no mencionado feito judicial.

Instado(a) a se manifestar sobre a questão em tela, o(a) Dr.(a) (...) informou, em síntese, que não foi possível promover a emenda da petição inicial, nos termos fixados no despacho judicial, haja vista os entraves causados pela pandemia da COVID-19 aos serviços ministeriais, entre eles a temporária impossibilidade de digitalização dos 05 volumes dos autos originais. Destacou, todavia, que já ajuizou novo pedido de cumprimento de sentença, assegurando dessa forma a continuidade do feito judicial e, por conseguinte, a responsabilização da parte demandada (PJE (...)).

É o breve relatório.

Pelo que se infere dos elementos informativos colacionados ao presente procedimento em especial o extrato de movimentação processual do Processo nº (...), verifica-se que, de fato, o pedido de cumprimento da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº (...), apresentado pelo Ministério Público, restou indeferido, ante o transcurso, in albis, do prazo fixado pelo Juízo destinado à juntada de documentos indispensáveis ao seu acolhimento. Há que se considerar, no entanto, os razoáveis argumentos apresentados pelo(a) agente ministerial reclamado(a) para justificar o lapso em tela, notadamente a dificuldade para obtenção dos documentos exigidos pelo Juízo, situação que foi agravada em razão da paralisação das atividades presenciais no mês de março do corrente ano, reflexo da pandemia da COVID-19.

A insuficiente estrutura tecnológica do MPPE para digitalização de processos volumosos em pequenas comarcas, somada à elevada demanda judicial e extrajudicial dos membros de Promotoria Única, sobretudo durante este excepcional período de pandemia, podem justificar a pontual demora para a solução do problema, sob o prisma do princípio da razoabilidade.

Cumpra anotar, ademais, que o(a) Dr.(a) (...) desempenha atribuições na Comarca de (...) em regime de acumulação, ou seja, sem prejuízo de suas atribuições na Comarca de (...), também de Promotoria Única, disso decorrendo significativo volume de trabalho.

Saliente-se, finalmente, que, tão logo restabelecidas as condições mínimas para o funcionamento do Poder Judiciário e do Ministério Público na modalidade presencial, cuidou o(a)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotor(a) de Justiça de formular novo pedido de cumprimento da sentença (PJE (...)), evitando, portanto, prejuízo para o Erário Público. No que atine ao pedido de designação de novo membro para assumir a condução do processo em comento, importa pontuar que os reclamantes formularam idêntico pleito junto ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, a quem compete, segundo as disposições contidas na Lei Orgânica do MPPE, deliberar sobre a matéria. Nesse trilhar, e entendendo suficientes os esclarecimentos prestados pelo(a) agente ministerial reclamado(a), determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados.

Número protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 129/2020

Data do Despacho: 16/12/2020

Interessado(a): (...)

Despacho: Trata-se de expediente oriundo da Ouvidoria deste Ministério Público, por meio do qual encaminha manifestação apresentada pelo advogado Achilles Oliveira Lima (OAB/PE nº 42.456), em que se insurge contra o suposto atraso da (...) para responder demandas por ele apresentadas, via e-mail, nos dias 25/11/20 e 30/11/20.

Encaminhe-se o presente expediente ao(à) (...), Dr.(a) (...), para conhecimento e adoção das medidas eventualmente cabíveis, comunicando a esta Corregedoria as ações adotadas. Uma vez ultimada a providência supra, arquivem-se os presentes autos.

Número protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 130/2020

Data do Despacho: 16/12/2020

Interessado(a): (...)

Despacho: Considerando que os fatos noticiados não guardam relação com as atribuições desta Corregedoria Geral, arquivem-se os presentes autos, dando-se conhecimento ao(à) interessado(a).

CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO  
Corregedor-Geral

## SECRETARIA GERAL

### AVISO Nº SGMP Nº 046/2020

Recife, 17 de dezembro de 2020

O Secretário-Geral do Ministério Público avisa a todos que, em virtude das eleições para Procurador-Geral de Justiça, no dia 04/01/2021 (segunda-feira), fica reservado o estacionamento do Centro Cultural Rossini Alves Couto, localizado na Rua do Hospício, 849 - Boa Vista, Recife - PE

Recife, 17 de dezembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

Secretário Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 754/2020

Recife, 17 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Designar a servidora DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL, Técnica Ministerial – área Administração, matrícula nº 188.851-0, para atuar cumulativamente, temporariamente e de forma remota (teletrabalho), 03 (três) dias por semana, no apoio e assessoramento às Promotorias de Justiça de Bezerros, sem prejuízo de suas atuais atribuições junto à Promotoria de Justiça de Gravatá;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de dezembro de 2020.

Maviael de Souza Silva

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

### DESPACHOS Nº SA 005/2020, SA 017/2020

Recife, 17 de dezembro de 2020

Sindicância Administrativa nº 005/2020

DESPACHO

I - Acolho, com fundamento no art. 235, § 1º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, assim como nas atribuições constantes do art. 76, XIX da Resolução RES-PGJ n. 002/2014, publicada no DOE de 19/3/2014, a manifestação apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo-Disciplinar, nos autos da Sindicância Administrativa nº 005/2020, uma vez que comprovada a inexistência de irregularidade imputável a servidor(a) do Ministério Público de Pernambuco, determinando o ARQUIVAMENTO da presente sindicância;

II – Encaminhe-se cópia da manifestação final à Divisão Ministerial de Registro e Controle da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Tecnologia e Inovação para conhecimento;

III – Devolva-se o processo à CPPAD para arquivamento.

Recife, 15 de dezembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Sindicância Administrativa nº 017/2020

DESPACHO

Acolho, com fundamento no art. 235, § 1º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, assim como nas atribuições constantes do art. 76, XIX da Resolução RES-PGJ n. 002/2014, publicada no DOE de 19/3/2014, a manifestação apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo-Disciplinar, nos autos da Sindicância Administrativa nº 017/2020, uma vez que comprovada a inexistência de irregularidade imputável a servidor do Ministério Público de Pernambuco, determinando o ARQUIVAMENTO da presente sindicância.

Comunique-se a Comissão Especial de Inventário Patrimonial do MPPE, para conhecimento, à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotação em ficha funcional e ao sindicado(a). Após, devolva-se o processo à CPPAD para arquivamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Recife, 17 de dezembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº Nos dia 17/12/2020**

**Recife, 17 de dezembro de 2020**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Nos dia 17/12/2020

Número protocolo: 327431/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 17/12/2020  
Nome do Requerente: EMERSON JÚNIOR DE BARROS  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 327711/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicação Coronavírus  
Data do Despacho: 17/12/2020  
Nome do Requerente: CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO  
Despacho: Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 326830/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 17/12/2020  
Nome do Requerente: HEBERT DE SOUZA RODRIGUES  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Recife, 17 de novembro de 2020.

Maviael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO Nº PA nº 2020/149128 - 12572181**

**Recife, 15 de dezembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PA nº 2020/149128 - 12572181

**DESPACHO**

Segue Recomendação.

CONSIDERANDO que no município de São Lourenço da Mata houve a descontinuidade da gestão atual, observa-se a necessidade de a transição do governo elaborar o planejamento para retomada das aulas em 2021, indicando todas as medidas sanitárias e de segurança a serem observadas, bem como efetuar as providências administrativas e legais para o retorno, devendo criar comissão específica para tratar da continuidade das aulas remotas e retomada das aulas presenciais ou em sistema híbrido, caso autorizado pelas autoridades sanitárias, tudo de forma a se antecipar a possíveis questões que venham prejudicar o aprendizado dos educandos;

CONSIDERANDO o possível déficit de carga horária/aprendizado dos alunos neste ano de 2020, é importante que a elaboração

do plano de ensino observe proposta pedagógica que atenda a necessidade de reorganização do calendário escolar (2020/2021) na rede pública municipal, levando em consideração principalmente: a) garantia de aprendizagem para todos; b) o estudante como centro do processo educativo, com reconhecimento de suas singularidades e diversidades; c) a garantia da qualidade na oferta das aulas, ainda que estas sejam realizadas de maneira remota ou em sistema híbrido;

CONSIDERANDO a possibilidade de algumas escolas da rede pública municipal darem continuidade ou retornarem às aulas presenciais no ano de 2021, em caso de liberação pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO que existindo a liberação, os municípios deverão adotar medidas administrativas e legais a fim de garantir a saúde dos alunos e profissionais de educação, tornando o ambiente escolar condizente com as exigências sanitárias, devendo, dessa forma, existir um planejamento para realização de licitações para a aquisição de materiais/serviços sanitários essenciais, como a aquisição de máscaras de proteção, disponibilização de álcool gel, instalação de pias, etc;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui importante papel de indutor da formulação e execução de políticas públicas, que, pela natureza mais abrangente e genérica, miram os problemas na raiz, com potencialidade para estancar danos presentes e prevenir a ocorrência daqueles futuros. RESOLVE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, dentro do limite territorial de atuação deste Órgão Ministerial assentado na Resolução RES-CPJ nº 002/2004, RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, NA PESSOA DO ATUAL PREFEITO BRUNO GOMES DE OLIVEIRA e do PREFEITO ELEITO VINICIUS LABANCA:

I) De imediato, durante o período de transição entre as gestões, seja criada comissão específica para tratar da continuidade das aulas remotas, retomada das aulas presenciais ou em sistema híbrido, caso autorizado pelas autoridades sanitárias, FORNECENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EQUIPE DE TRANSIÇÃO bem desempenhar esta tarefa;

II) seja elaborado planejamento para continuidade das aulas e indicadas todas as medidas sanitárias e de segurança, bem como tomadas as providências administrativas e legais para o retorno das aulas, inclusive com a idealização de programação para início de licitações para aquisição de materiais/serviços sanitários essenciais, como a aquisição de máscaras de proteção, disponibilização de álcool gel, instalação de pias, etc, que serão indispensáveis para a oferta da educação presencial;

III) na elaboração do plano de ensino, adotar proposta pedagógica que atenda à necessidade de reorganização do calendário escolar (2020/2021), observando a manutenção da qualidade do ensino independentemente do sistema de ensino adotado, se presencial, remoto ou híbrido;

e DETERMINAR à Secretaria Ministerial o que se segue:

I) Registre-se a presente Recomendação no sistema arquimedes, visto ainda se tratarem de autos físicos;

II) Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata-PE, à Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata-PE e ao Prefeito eleito, encaminhando-lhes cópia da presente Recomendação, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informem a esta Promotoria de Justiça se acata as determinações aqui contidas;

III) Remeta-se cópia desta Recomendação ao CAOP Educação, bem como comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público; tudo por meio eletrônico, e;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

IV) Decorrido o prazo estabelecido nesta Recomendação, com ou sem resposta, certifique-se, com subsequente conclusão dos autos para nova deliberação;

São Lourenço da Mata, 15 de dezembro de 2021.

Isabelle Barreto de Almeida  
Promotora de Justiça

ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA  
3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

### RECOMENDAÇÃO CGMP Nº MINISTERIAL nº 11/2020

Recife, 17 de dezembro de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO

#### RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL nº 11/2020

Procedimento Administrativo nº /2020

(Alteração da Recomendação nº 10/2020, em virtude do novo Decreto Estadual)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela Promotoria de Justiça de Ribeirão – com atribuições no Direito à Saúde, tendo por fundamento o art. 127, caput, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 69/90; arts. 6º, XX, 78 e 79, da Lei Complementar nº 75/93; os arts. 27, parágrafo único, IV, e 80, da Lei Federal nº 8.625/93 e, ainda, o Código Eleitoral;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para tanto, proceder o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO que a Carta Magna disciplina em seu artigo 196 que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO as medidas excepcionais adotadas pelo Governo Estadual de Pernambuco/Secretaria de Estado da Saúde de Pernambuco/Secretaria-Executiva de Vigilância em Saúde, necessárias para conter à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, o qual sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, determinou que permanecem suspensos os eventos de qualquer natureza com público, em todo o Estado de Pernambuco (art. 11), estando liberadas apenas as atividades especificadas pela autoridade sanitária e previstas em atos normativos por ela emanados e no Plano de Convivência das Atividades Econômicas com a Covid-19;

CONSIDERANDO que mesmo diante da liberação gradual e restrita das atividades econômicas, eventos corporativos, institucionais e sociais, remanesce o distanciamento social como medida mais eficaz de contenção do avanço da pandemia, devendo ser coibidas as confraternizações que venham gerar aglomeração desordenada de pessoas e descumprimento das regras sanitárias;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco, em 07 de dezembro de 2020, publicou o Decreto nº 49.055/2020, determinando a “proibição da realização de shows, festas e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais e hotéis, independentemente do número de participantes”, fazendo a ressalva a casamentos, formaturas e eventos similares, com limitação a número de pessoas e adoção de protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ nº 38/2020, na qual o Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça orienta os Promotores de Justiça com atribuições na saúde e criminal, adotar providências para fazerem cumprir normas sanitárias federal, estadual e municipal, notadamente apurar e coibir no Estado de Pernambuco a realização de shows, festas e similares, com ou sem comercialização de ingressos, bem como alertar sobre a prática de crime consistente em propagar doença contagiosa (art. 268 do CPB);

RESOLVE:

RECOMENDAR

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito Marcello Maranhão, ao Secretário de Saúde do Município de Ribeirão, ao Secretário Municipal de eventos e ao Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano:

a) Que, em cumprimento às normas atuais do Governo do Estado, considerando a alta do número de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus causando a doença Covid-19, gerando mortes e congestionamento no sistema de saúde pública e privada, seja proibida realização de shows, festas e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais e hotéis, independentemente do número de participantes”;

b) Excepcionado, na forma do Decreto nº 49.891, de 7 de dezembro de 2020, a realização de casamentos, formaturas e eventos sociais similares, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 300 (trezentas) pessoas, bem como as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara, conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

c) Alertar àqueles que insistirem em descumprir as normas sanitárias sobre aglomeração de pessoas e distanciamento social, que responderão pelo crime de medida sanitária preventiva destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa (art. 268 do Código Penal).

REMETA-SE cópia desta Recomendação:

1) Ao Exmo Sr. Prefeito do Município, Secretário de Saúde, Secretário Municipal de Eventos e Secretário de Meio Ambiente, e a Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e cumprimento;

2) Aos organizadores dos eventos da cidade, para conhecimento e cumprimento;

3) Ao Comandante do 10º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, com atribuições no Município do Ribeirão para atuação preventiva e repressiva;

3.1) ao nobre Oficial da Polícia Militar, Tem. Pereira Neto, Comandante da 2.Cia – com sede em Ribeirão

4) Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;

5) Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Saúde do MPPE, para conhecimento e registro;

6) À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

7) Ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal, para ciência do conteúdo da presente recomendação;

8) Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Ribeirão e também Juiz Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral - Ribeirão/PE, para conhecimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

9) ao nobre Oficial da Polícia Militar, Tem. Pereira Neto, Comandante da 2.Cia – com sede em Ribeirão

10) Às rádios e blogs locais para divulgação;

11) Ao proprietário do Minas Eco Park, em razão da realização de diversos eventos, em especial, evento previsto para o dia 19 de dezembro, o qual não pode ser realizado;

12) Ao proprietário do Bar da piscina Aripibu, com evento previsto para o dia 20 de dezembro, o qual não pode ser realizado; Cumpra-se.

Ribeirão, 17 de dezembro de 2020.

MARCELO GREENHALGH PENALVA SANTOS  
Promotor de Justiça

MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES

Promotor de Justiça de Ribeirão

**RECOMENDAÇÃO Nº nº 02061.000.268/2020 - 34ª PJS**  
**Recife, 16 de dezembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

Ref. PAp nº 02061.000.268/2020 - 34ª PJS

**RECOMENDAÇÃO**

Ref. NF nº 02061.003.033/2020 – 34ª PJS

A 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos. 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal; artigo 67, caput, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV da Lei Federal nº 8625/1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual do Ministério Público;

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, encaminhada a esta Promotoria pelo Presidente Executivo do Sport Club do Recife, relatando a previsão de eleições presenciais para o cargo de Presidente do clube, prevista para ocorrer em 18.12.2020;

Considerando que, conforme relatado e verificado em sites de notícias, o Conselho Deliberativo do clube havia decidido adiar as eleições presidenciais para março/2021, mas duas decisões liminares da 12ª Vara Cível da Capital, prolatadas em ações ajuizadas por candidatos ao pleito, determinaram a observância do calendário do clube e a realização da eleição em 18.12.2020, preferencialmente de forma virtual, devendo ser observados os protocolos emitidos pelo Governo do Estado de Pernambuco para realização de atividades durante a pandemia causada pela Covid-19;

Considerando, portanto, a existência de duas decisões judiciais válidas e vigentes que determinam a realização do pleito eleitoral do Sport Club do Recife já em 18.12.2020;

Considerando que, como consta na Notícia de Fato, atualmente o clube possui cerca de 9.000 (nove mil) sócios aptos a votar, contudo, historicamente não passam de 4.000 os que comparecem, muitos deles de idade avançada e pertencem a grupos de risco da Covid-19;

Considerando que tal fato potencializa os riscos de propagação do coronavírus, cujos índices estão aumentando em todo o Estado, e exige a adoção de medidas para garantir que o pleito cumpra as normas sanitárias de prevenção e enfrentamento à Covid-19;

Considerando que incumbe ao Ministério Público “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (CF, art. 127, caput);

Considerando a saúde como direito fundamental social assegurado pela Constituição Federal, expressando prioridade aos demais direitos subjetivos (CF, art. 6º), inclusive com indicação normativa de relevância pública quanto às ações e serviços (CF, art. 197);

Considerando o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, o qual sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 49.891, de 7 de dezembro de 2020, que altera o Decreto nº 49.055, especificamente o seu art. 11, §5º-B, que passa a dispor: “§ 5º-B. Encontra-se proibida a realização de shows, festas e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais e hotéis, independentemente do número de participantes”;

Considerando que o art. 268 do Código Penal define como infração de medida sanitária preventiva, “infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa”, com pena de detenção de um mês a um ano e multa;

**RECOMENDA:**

À Direção do Sport Club do Recife, que:

1. Adote as devidas medidas para garantir que a eleição prevista para 18.12.2020, caso ocorra presencialmente, observe os protocolos sanitários e os Decretos Estaduais editados no contexto da pandemia do coronavírus, tais como:

- a) Distanciamento de no mínimo 1,5m entre as pessoas e as urnas de votação;
- b) Aferição de temperatura;
- c) Exigência do uso de máscaras;
- d) Distribuição de álcool em gel;
- e) Proibição de permanência nas dependências do clube após a votação;
- f) Proibição de qualquer tipo de festa, comemoração ou aglomeração de pessoas nas dependências do clube, antes ou após o pleito;
- g) Desinfecção e sanitização periódica dos locais de votação;
- h) Disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários do clube;

2. Informe, no prazo de 24 horas, sobre o acatamento desta Recomendação.

Publique-se.

Notifique-se.

Recife, 16 de dezembro de 2020.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde  
Em exercício cumulativo

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

  
Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº N.º 19/2020-20.ª PJHU****Recife, 17 de dezembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.339/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 19/2020-20.ª PJHU Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02009.000.339/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital que esta subscreve, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 caput e 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar n.º 12, de 27.12.94, com suas alterações), e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bemestar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB a administração, manutenção, limpeza, varrição e outros serviços nas áreas comuns dos cemitérios públicos do Recife, cabendo-lhe, ainda, realizar o controle e acompanhar diariamente as reservas de áreas disponíveis para sepultamento, venda de ossuários e jazigos pertencentes à Prefeitura do Recife;

CONSIDERANDO que o Recife possui cinco cemitérios públicos, quais sejam, Santo Amaro, Parque das Flores, Tejipió, Várzea e Casa Amarela, havendo notícia de necessidade de aprimoramento e ajustes em procedimento de exumação, notadamente no Cemitério de Santo Amaro;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º da Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 8.º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

**RESOLVE:**

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar as ações adotadas pela Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, em relação à administração dos cemitérios públicos do Município do Recife, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando, desde logo:

- 1- o registro da presente portaria no SIM;
- 2 – a expedição de ofício à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, com cópia desta portaria, solicitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) informações e documentação atualizada acerca das medidas adotadas neste ano de 2020, para manutenção, limpeza, varrição e outros serviços nas áreas comuns dos cemitérios públicos do Recife;

b) esclarecimentos quanto à forma como vem se efetuando o

controle e acompanhamento das reservas de áreas disponíveis para sepultamento, venda de ossuários e jazigos pertencentes à Prefeitura do Recife;

c) manifestação no tocante à reportagem recentemente exibida pela TV Clube, que se reporta a possível desaparecimento de restos mortais no cemitério de Santo Amaro;

d) informações quanto a estratégias e ações que já estão sendo desenvolvidas ou que estão sendo planejadas/coordenadas, a fim de se evitar futuros casos de desaparecimento de restos mortais nos cemitérios públicos do Recife;

e) outros esclarecimentos que a mencionada autarquia entender pertinentes quanto ao cumprimento das disposições da Lei Municipal n.º 15.645/92 e do Decreto Municipal n.º 33.037/19;

3- a remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente e ao CAOP Cidadania, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

4 – a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Recife, 17 de dezembro de 2020.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 001/2020, Nº 002/2020****Recife, 18 de dezembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2020**

O organizador do Bolão da Impueiras a ser realizado no Parque de Vaquejada Severino Ramos, localizado no Sítio Impueiras, SN, Centro, no Município de Jataúba/PE, LUCIVALDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 062.237.864-33, brasileiro, solteiro, agricultor, Sítio Impueiras, Centro, em Jataúba/PE firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança em razão da Pandemia de COVID-19 que assola o Mundo atualmente;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Bolão de Impieiras com início das quinze horas do sábado (19.12.2020) e término ao meio dia do domingo (20.12.2020), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário;

CLÁUSULA III – Fica o organizador do evento responsável por seguir rigorosamente as normas de biossegurança, principalmente no que se refere ao uso de máscara, distanciamento social e aglomeração, de modo a evitar a contaminação e transmissão do coronavírus (COVID-19);

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

JATAÚBA - PE, 17 de dezembro de 2020.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

LUCIVALDO DE OLIVEIRA SILVA  
Organizador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2020

O organizador da 19ª Vaquejada do Kibebi Park Show a ser realizado no Parque de Vaquejada, localizado no Sítio Poço Cercado, SN, Centro, no Município de Jataúba/PE, JOSÉ BIANILDO DE FREITAS NETO, inscrito no CPF sob nº 772.218.774-91, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente a Rua Zacarias José de Melo, nº 149, Centro, em Jataúba/PE firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança em razão da Pandemia de COVID-19 que assola o Mundo atualmente;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o organizador responsável por promover a 19ª Vaquejada do Kibebi Park Show com início das sete horas da manhã da Quinta-Feira(07.01.2021) e término às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do domingo (10.01.2021), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

**CLÁUSULA II** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário;

**CLÁUSULA III** – Fica o organizador do evento responsável por seguir rigorosamente as normas de biossegurança, principalmente no que se refere ao uso de máscara, distanciamento social e aglomeração, de modo a evitar a contaminação e transmissão do coronavírus (COVID-19);

**CLÁUSULA IV** – Fica o organizador do evento obrigado a não realizar shows ou utilizar, na oportunidade do evento, aparelhos sonoros de qualquer natureza de grande potência, e restringir a entrada do público apenas aos vaqueiros, chefes de equipe, profissionais de vaquejada, colaboradores e organizadores do evento;

**CLÁUSULA V** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

**CLÁUSULA VI** – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

**CLÁUSULA VII** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

**CLÁUSULA VIII** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA IX**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

**Parágrafo único.** As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

**AFIXE-SE** cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

JATAÚBA - PE, 17 de dezembro de 2020.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

JOSÉ BIANILDO DE FREITAS NETO  
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Jataúba

**PORTARIAS Nº 01627.000.001/2020**

**Recife, 16 de dezembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA Procedimento nº 01627.000.001/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01627.000.001/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa/PE, com atribuição na Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa do Meio Ambiente, dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para a presente e futuras gerações;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, dentro da noção de meio ambiente, insere-se o patrimônio histórico e cultural brasileiro, constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça Notícia de fato sobre o Loteamento Nossa Senhora das Graças, que sequer foi objeto de Registro Imobiliário.

CONSIDERANDO que o projeto do loteamento também não foi aprovado pela Prefeitura de Venturosa, que, não obstante, nada fez para embargar as obras. CONSIDERANDO que os moradores do Loteamento procuraram esta Promotoria de Justiça narrando deficiências na infraestrutura do loteamento, como ruas não pavimentadas, ausência de rede de esgotamento sanitário e falta de escritura pública dos lotes adquiridos, tendo em vista a clandestinidade do empreendimento.

CONSIDERANDO a possibilidade de o loteamento ainda poder ser regularizado, em que pese sua consolidação há quase dez anos, com a convivência da Prefeitura de Venturosa.

RESOLVO INSTAURAR o presente Inquérito Civil para apurar os fatos anteriormente descritos, determinando, de logo, as seguintes providências:

I – registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes, no SIM, e remeta cópia desta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando, ainda, a abertura do Procedimento ao CSMPE, à CGMPPE e ao CAOPMeio-ambiente.

II - Nomeação do assessor ministerial PEDRO ERMESON VIEIRA DE ALMEIDA para secretariar o feito

III– solicite-se ao Setor de Engenharia do MPPE para, com apoio da Equipe do CAOP-Meio Ambiente, vistoriar o local, apresentando relatório circunstanciado sobre a infraestrutura do loteamento, em 90 (noventa) dias.

IV - junte-se aos autos a resposta encaminhada pela representante dos moradores do Loteamento, acerca da solicitação desta Promotoria de Justiça.

V- Requisite-se do loteador a cópia de todos os contratos firmados com os adquirentes dos lotes, ainda não encartados neste Procedimento, em trinta dias.

IV- Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos de forma imediata.

Venturosa/PE, 16 de dezembro de 2020.

Igor Holmes de Albuquerque  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.002.140/2020 — Notícia de Fato  
PORTARIA MIGRATÓRIA

Inquérito Civil 02053.002.140/2020

NOTICIANTE: KLEBER VIRGÍLIO MONTARROYOS SALES  
INVESTIGADA: PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.  
DATA DO REGISTRO DO IC NO SISTEMA ARQUIMEDES: 10/02/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, com base no Art. 129, inciso III, da Constituição da República; no Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no Art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no Art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no Art. 14 da Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e em consonância com o disposto na Resolução PGJ nº 004/2020, entende pela conveniência da migração do Inquérito Civil (IC) nº 006/2020-17ª do sistema Arquimedes para o sistema SIM, dando seguimento ao procedimento investigatório, cujo objeto é investigar possível infração às normas vigentes, concernentes à supostas irregularidades na cobrança de taxa de conveniência na comercialização de produtos e serviços pela empresa Peixe Urbano Web Serviços Digitais Ltda;

CONSIDERANDO que já foram realizadas, quando da instauração do procedimento investigatório por meio físico, as comunicações devidas de instauração do IC ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE, ao CAOP /Consumidor e à Secretaria Geral do MPPE, bem como deu-se a devida publicação no Diário Oficial, impõe-se exclusivamente nova comunicação à E. Corregedoria do MPPE;

RESOLVE:

REALIZAR A MIGRAÇÃO do Inquérito Civil (IC) nº 006/2020-17ª do sistema Arquimedes para o sistema SIM, determinando ao Cartório as seguintes providências:

1) Reitere-se o Ofício nº 014/20-17ª PJ CON (cópia em anexo) ao representante legal do Procon/PE para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias de eventuais reclamações em face da empresa Peixe Urbano Web Serviços Digitais Ltda.; nos últimos 12 (doze) meses, relativas a "cobrança de taxa de conveniência";

2) Reitere-se a Notificação nº 006/20-17ª PJ CON (cópia em anexo) ao representante legal da empresa Peixe Urbano Web Serviços Digitais Ltda para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos relatados na representação (cópia em anexo);

3) Requisite-se ao Procon/Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias de eventuais reclamações em face da empresa Peixe Urbano Web Serviços Digitais Ltda.; nos últimos 12 (doze) meses, relativas a "cobrança de taxa de conveniência";

4) comunique-se à Corregedoria Geral do MPPE a migração do procedimento investigatório para o sistema SIM.

Cumpra-se.

Recife, 17 de dezembro de 2020.

Gustavo Lins Tourinho Costa  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)  
Procedimento nº 02053.002.267/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRATÓRIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vítório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Inquérito Civil 02053.002.267/2020

NOTICIANTE: ROSE MARY VIEIRA FERNANDES INVESTIGADA: GOLDEN CROSS DATA DO REGISTRO DO IC NO SISTEMA ARQUIMEDES: 19/06/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, com base no Art. 129, inciso III, da Constituição da República; no Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no Art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no Art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no Art. 14 da Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e em consonância com o disposto na Resolução PGJ nº 004/2020, entende pela conveniência da migração do Inquérito Civil (IC) nº 031/2018-17ª do sistema Arquimedes para o sistema SIM, dando seguimento ao procedimento investigatório, cujo objeto é investigar possível infração às normas vigentes, quanto a suposta abusividade em aumento de mensalidades e negativa de microagulhamento aos usuários;

CONSIDERANDO que já foram realizadas, quando da instauração do procedimento investigatório por meio físico, as comunicações devidas de instauração do IC ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE, ao CAOP/Consumidor e à Secretaria Geral do MPPE, bem como deu-se a devida publicação no Diário Oficial, impõe-se exclusivamente nova comunicação à E. Corregedoria do MPPE;

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente IC, consoante prescreve o Art. 31 da RES-CSMP 003/2019, e verificando a imprescindibilidade de se prosseguir com a investigação, com a realização de diligências para o esclarecimento dos fatos e demais medidas cabíveis;

RESOLVE:

REALIZAR A MIGRAÇÃO do Inquérito Civil (IC) nº 031/2018-17ª do sistema Arquimedes para o sistema SIM e, com fundamento no Art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c o Art. 31 da Resolução RESCSMP nº 003/2019, PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de sua conclusão, determinando ao Cartório as seguintes providências:

1) reitere-se o Ofício nº 551/19-17ª PJ CON (cópia em anexo) ao representante legal da empresa Jocross Aymar Administração e Prestação de Serviços Ltda. para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópia do contrato; apólice nº 462233, de forma legível;

2) requirite-se aos Procons Pernambuco e Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhem cópias de eventuais reclamações em face da Golden Cross, nos últimos 12 (doze) meses, com objetos relativos a "aplicação de aumentos abusivos nas mensalidades" e "negativa de microagulhamento aos usuários".

3) comunique-se à Corregedoria Geral do MPPE a migração do procedimento investigatório para o sistema SIM; 4) dê-se ciência ao CSMP da prorrogação do presente IC. Cumpra-se.

Recife, 17 de dezembro de 2020.

Gustavo Lins Tourinho Costa  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)  
Procedimento nº 02053.002.142/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRATÓRIA

Inquérito Civil 02053.002.142/2020

NOTICIANTE: EMANOELLE AMORIM INVESTIGADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE DATA DO REGISTRO DO IC NO SISTEMA ARQUIMEDES: 25/11/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, com base no Art. 129, inciso III, da Constituição da República; no Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no Art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no Art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no Art. 14 da Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e em consonância com o disposto na Resolução PGJ nº 004/2020, entende pela conveniência da migração do Inquérito Civil (IC) nº 042/2019-17ª do sistema Arquimedes para o sistema SIM, dando seguimento ao procedimento investigatório, cujo objeto é investigar possível infração às normas vigentes, quanto a supostas irregularidades relativas à exigência pelo investigado de realização de vistoria veicular por empresas terceirizadas a ele vinculadas, as quais cobram valores muito elevados;

CONSIDERANDO que já foram realizadas, quando da instauração do procedimento investigatório por meio físico, as comunicações devidas de instauração do IC ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE, ao CAOP/Consumidor e à Secretaria Geral do MPPE, bem como deu-se a devida publicação no Diário Oficial, impõe-se exclusivamente nova comunicação à E. Corregedoria do MPPE;

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente IC, consoante prescreve o Art. 31 da RES-CSMP 003/2019, e verificando a imprescindibilidade de se prosseguir com a investigação, com a realização de diligências para o esclarecimento dos fatos e demais medidas cabíveis;

RESOLVE:

REALIZAR A MIGRAÇÃO do Inquérito Civil (IC) nº 042/2019-17ª do sistema Arquimedes para o sistema SIM e, com fundamento no Art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c o Art. 31 da Resolução RESCSMP nº 003/2019, PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de sua conclusão, determinando ao Cartório as seguintes providências:

1) certifique do retorno das informações constantes das diligências determinadas na Portaria de Instauração do Inquérito Civil em epígrafe, reiterando em seus inteiros teores em caso de ausência na remessa das informações;

2) comunique-se à Corregedoria Geral do MPPE a migração do procedimento investigatório para o sistema SIM;

3) dê-se ciência ao CSMP da prorrogação do presente IC.

Cumpra-se.

Recife, 17 de dezembro de 2020.

Gustavo Lins Tourinho Costa  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)  
Procedimento nº 02053.002.141/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRATÓRIA  
Inquérito Civil 02053.002.141/2020

NOTICIANTE: DELEGACIA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL INVESTIGADA: ORDEP FABRIL NORDESTE LTDA DATA DO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

REGISTRO DO IC NO SISTEMA ARQUIMEDES: 10/02/2020

ARQUIMEDES: 25/11/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, com base no Art. 129, inciso III, da Constituição da República; no Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no Art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no Art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no Art. 14 da Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e em consonância com o disposto na Resolução PGJ nº 004/2020, entende pela conveniência da migração do Inquérito Civil (IC) nº 011/2020-17ª do sistema Arquimedes para o sistema SIM, dando seguimento ao procedimento investigatório, cujo objeto é investigar possível infração às normas vigentes, quanto a Indícios de irregularidades na comercialização de produtos;

CONSIDERANDO que já foram realizadas, quando da instauração do procedimento investigatório por meio físico, as comunicações devidas de instauração do IC ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE, ao CAOP /Consumidor e à Secretaria Geral do MPPE, bem como deu-se a devida publicação no Diário Oficial, impõe-se exclusivamente nova comunicação à E. Corregedoria do MPPE;

RESOLVE:

REALIZAR A MIGRAÇÃO do Inquérito Civil (IC) nº 011/2020-17ª do sistema Arquimedes para o sistema SIM, determinando ao Cartório as seguintes providências:

- 1) reitere-se o Ofício nº 019/20-17ª PJ CON (cópia em anexo), requisitando à Vigilância Sanitária do Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe o relatório da fiscalização anteriormente requisitada na empresa Kinitos -Ordep Fabril Nordeste Ltda., a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias da empresa, em vista dos fatos relatados na denúncia (cópia em anexo);
- 2) reitere-se notificação ao representante legal da empresa Kinitos - Ordep Fabril Nordeste Ltda., para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos relatados na denúncia (cópia em anexo);
- 3) requisitem-se aos Procons Pernambuco e Recife para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhem cópias de eventuais reclamações, nos últimos 12 (doze) meses, em face da empresa Kinitos -Ordep Fabril Nordeste Ltda., com objeto relativo a "identificação de objetos/animais e outros no interior dos produtos comercializados";
- 4) comunique-se à Corregedoria Geral do MPPE a migração do procedimento investigatório para o sistema SIM.

Cumpra-se.

Recife, 17 de dezembro de 2020.

Gustavo Lins Tourinho Costa  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)  
Procedimento nº 02053.002.152/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRATÓRIA

Inquérito Civil 02053.002.152/2020

NOTICIANTE: Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional do Consumidor Coordenação de Sanções Administrativas

INVESTIGADA: Atlântico Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios DATA DO REGISTRO DO IC NO SISTEMA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, com base no Art. 129, inciso III, da Constituição da República; no Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no Art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no Art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no Art. 14 da Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e em consonância com o disposto na Resolução PGJ nº 004/2020, entende pela conveniência da migração do Inquérito Civil (IC) nº 043/2019-17ª do sistema Arquimedes para o sistema SIM, dando seguimento ao procedimento investigatório, cujo objeto é investigar possível infração às normas vigentes, quanto a indícios de cobranças indevidas e/ou abusivas;

CONSIDERANDO que já foram realizadas, quando da instauração do procedimento investigatório por meio físico, as comunicações devidas de instauração do IC ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE, ao CAOP /Consumidor e à Secretaria Geral do MPPE, bem como deu-se a devida publicação no Diário Oficial, impõe-se exclusivamente nova comunicação à E. Corregedoria do MPPE;

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente IC, consoante prescreve o Art. 31 da RES-CSMP 003/2019, e verificando a imprescindibilidade de se prosseguir com a investigação, com a realização de diligências para o esclarecimento dos fatos e demais medidas cabíveis;

RESOLVE:

REALIZAR A MIGRAÇÃO do Inquérito Civil (IC) nº 043/2019-17ª do sistema Arquimedes para o sistema SIM e, com fundamento no Art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c o Art. 31 da Resolução RESCSMP nº 003/2019, PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de sua conclusão, determinando ao Cartório as seguintes providências:

- 1) certifique o cartório da remessa das informações relativas às diligências determinadas na Portaria de Instauração do Inquérito Civil em epígrafe, reiterando os expedientes em seus inteiros teores, em sendo constatada a ausência de remessa das informações;
- 2) comunique-se à Corregedoria Geral do MPPE a migração do procedimento investigatório para o sistema SIM; 3) dê-se ciência ao CSMP da prorrogação do presente IC.

Cumpra-se.

Recife, 17 de dezembro de 2020.

Gustavo Lins Tourinho Costa  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)  
Procedimento nº 02053.002.244/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRATÓRIA

Inquérito Civil 02053.002.244/2020

NOTICIANTE: CLAUDINEI AMARAL DA SILVA

INVESTIGADA: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA. DATA DO REGISTRO DO IC NO SISTEMA ARQUIMEDES: 25/11/2019 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, com base no Art. 129, inciso III, da Constituição da República; no Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no Art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no Art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

no Art. 14 da Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e em consonância com o disposto na Resolução PGJ nº 004/2020, entende pela conveniência da migração do Inquérito Civil (IC) nº 038/2019-17ª do sistema Arquimedes para o sistema SIM, dando seguimento ao procedimento investigatório, cujo objeto é investigar possível infração às normas vigentes, quanto à suposta prática de publicidade enganosa perpetrada pela empresa Apple Computer Brasil Ltda.;

CONSIDERANDO que já foram realizadas, quando da instauração do procedimento investigatório por meio físico, as comunicações devidas de instauração do IC ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE, ao CAOP /Consumidor e à Secretaria Geral do MPPE, bem como deu-se a devida publicação no Diário Oficial, impõe-se exclusivamente nova comunicação à E. Corregedoria do MPPE;

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente IC, consoante prescreve o Art. 31 da RES-CSMP 003/2019, e verificando a imprescindibilidade de se prosseguir com a investigação, com a realização de diligências para o esclarecimento dos fatos e demais medidas cabíveis;

#### RESOLVE:

REALIZAR A MIGRAÇÃO do Inquérito Civil (IC) nº 038/2019-17ª do sistema Arquimedes para o sistema SIM e, com fundamento no Art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c o Art. 31 da Resolução RESCSMP nº 003/2019, PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de sua conclusão, determinando ao Cartório as seguintes providências:

1) certifique da remessa das informações por parte do representante legal da empresa Apple Computer Brasil Ltda., reiterando o expediente em seu inteiro teor, em sendo constatada a ausência de remessa das informações, conforme indicado na Portaria de Instauração do Inquérito Civil em apreço;

2) Requisite-se aos Procons Pernambuco e Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhem cópias de eventuais reclamações em face da Apple Computer Brasil Ltda., nos últimos 12 (doze) meses, com objeto relativo a "negativa de cobertura de ressarcimento decorrente da constatação de contato dos aparelhos com líquidos, mesmo quando ocorre a divulgação de que os aparelhos são resistentes à exposição de água".

3) comunique-se à Corregedoria Geral do MPPE a migração do procedimento investigatório para o sistema SIM; 4) dê-se ciência ao CSMP da prorrogação do presente IC.

Cumpra-se.

Recife, 17 de dezembro de 2020.

Gustavo Lins Tourinho Costa  
Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representantes legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria autuado e registrado sob o nº 01871.000.046/2020, no intuito de averiguar possíveis irregularidades na obra da rede de esgoto do Povoado Gonçalves Ferreira, no município de Caruaru;

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil 035/2019, no qual chegou ao conhecimento desta Promotoria que os processos licitatórios para realização de obras de esgoto no Município de Caruaru estão tomando diferentes rumos, que levaram à necessidade de separação do citado Inquérito por contrato;

CONSIDERANDO que a Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia deste Ministério Público realizou análise das memórias de cálculo dos orçamentos das obras de esgotamento sanitário realizadas em Caruaru e atestou a existência de divergências entre as memórias de cálculo encaminhadas pela Prefeitura de Caruaru e os projetos de esgotamento sanitário licitados;

CONSIDERANDO os empenhos apresentados pela Prefeitura de Caruaru relativos às obras da rede de esgoto realizadas no Povoado Gonçalves Ferreira, oriundos do Contrato nº 04/2019 – Processo de Licitação nº 041/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018, cuja empresa contratada foi a A B L Engenharia Comércio e Representações Ltda (CNPJ: 00.654.704/0001-88);

CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada no site Toma Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, verificou-se a existência de outros empenhos relativos a esta obra, além dos apresentados a esta Promotoria pela Prefeitura de Caruaru;

CONSIDERANDO que os recursos públicos destinados à realização desta obra são oriundos do empréstimo do FINISA;

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelo Município de Caruaru;

CONSIDERANDO que mesmo após a liminar de paralização das obras ser cassada, houve novo pedido de paralização pela necessidade de adequação do projeto, momento em que foi solicitado aditivo de valor e prazo em virtude de itens que não foram previstos ou previstos a menor;

CONSIDERANDO que pode ter havido sobrepreço dos itens individuais e barateamento de itens descartáveis configurando jogo de planilha; CONSIDERANDO que os presentes autos encontram-se sob análise da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar melhor a realização destas obras; CONSIDERANDO que o art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/92, define como ato de improbidade administrativa "frustrar a licitude de processo licitatório", além da violação dos princípios que regem à Administração Pública, previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 32, da Resolução 003/2019, do CSMP, determina que, vencido o prazo do Procedimento Preparatório, o membro do Ministério Público promoverá o seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

#### PORTARIAS Nº 01871.000.046/2020


Recife, 16 de dezembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.046/2020 — Procedimento Preparatório

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.046/2020

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na obra da rede de esgoto do Povoado Gonçalves Ferreira

<b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA</b> Francisco Dirceu Barros	<b>CORREGEDOR-GERAL</b> Carlos Alberto Pereira Vitorio	<b>CHEFE DE GABINETE</b> Paulo Augusto de Freitas Oliveira	<b>CONSELHO SUPERIOR</b> Francisco Dirceu Barros (Presidente) Carlos Alberto Pereira Vitorio Maria Lizandra Lira de Carvalho Rinaldo Jorge da Silva Fernanda Henriques da Nóbrega Alexandre Augusto Bezerra Stanley Araújo Corrêa Fernando Falcão Ferraz Filho Salomao Abdo Aziz Ismail Filho
<b>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:</b> Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	<b>CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO</b> Marco Aurélio Farias da Silva	<b>COORDENADOR DE GABINETE</b> Petrúcio José Luna de Aquino	 <b>Ministério Público de Pernambuco</b> Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000
<b>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:</b> Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	<b>SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b> Antônio Rolemberg Feitosa Júnio	<b>OUVIDOR</b> Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	
<b>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:</b> Valdir Barbosa Junior	<b>SECRETÁRIO-GERAL:</b> Mavial de Souza Silva		

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de duração do presente Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

CONSIDERANDO que o art. 16, da Resolução nº 003/2019, do CSMP, estipula que o Inquérito Civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente atuada e registrada no sistema informatizado de controle.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório - PP 01871.000.046/2020 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

1) NOMEAR o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO, como secretário escrevente, nos termos do art. 16, V, da RES-CSMP nº 003/2019, com as seguintes providências:

a) AUTUAR e REGISTRAR as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b) Oficie-se a Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia para que informe no laudo pericial a ser produzido o lucro da empresa vencedora do certame objeto do presente. Aguarde-se o retorno da análise técnica a ser realizada pela Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia deste Ministério Público;

c) remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019.

Com o retorno da análise técnica, conclusivo.

Publique-se. Cumpra-se. Caruaru, 16 de dezembro de 2020.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.046/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 014/2020

Procedimento Preparatório 01871.000.046/2020

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades na obra da rede de esgoto do Povoado Gonçalves Ferreira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea "b" e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil 035/2019, no qual chegou ao conhecimento desta Promotoria que os processos licitatórios para realização de obras de esgoto no Município de

Caruaru estão tomando diferentes rumos, que levam à necessidade de separação do citado Inquérito por contrato;

CONSIDERANDO que a Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia deste Ministério Público realizou análise das memórias de cálculo dos orçamentos das obras de esgotamento sanitário realizadas em Caruaru e atestou a existência de divergências entre as memórias de cálculo encaminhadas pela Prefeitura de Caruaru e os projetos de esgotamento sanitário licitados;

CONSIDERANDO os empenhos apresentados pela Prefeitura de Caruaru relativos às obras da rede de esgoto realizadas no Povoado Gonçalves Ferreira, oriundos do Contrato nº 04/2019 – Processo de Licitação nº 041/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018, cuja empresa contratada foi a A B L Engenharia Comércio e Representações Ltda (CNPJ: 00.654.704/0001-88);

CONSIDERANDO que os recursos públicos destinados à realização desta obra são oriundos do empréstimo do FINISA;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar melhor a realização destas obras;

CONSIDERANDO o teor do art. 17, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o princípio da simplicidade norteador do Procedimento Preparatório no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVO:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de apurar possível irregularidade/ato de improbidade administrativa:

- 1) Registre-se e se autue na forma de Procedimento Preparatório;
- 2) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Caruaru para que encaminhe, por meio digital, no prazo de 10 (dez) dias, cópia integral do Processo Licitatório nº 041/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018. Fica nomeado o servidor do Ministério Público Gildark Silva Raimundo para funcionar como secretário-escrevente, mediante termo de compromisso.

Autue-se e registre-se no Sistema SIM.

Cumpra-se.

Caruaru, 15 de junho de 2020.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.619/2020 — Notícia de Fato PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.000.619/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO o teor da Resolução PGJ nº 004/2020 publicada no DOE em 03 de março de 2020 (que alterou a Resolução PGJ nº 001/2020), que em seu artigo 3º dispõe que as notícias de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

fato que tramitam no Sistema Arquimedes quando forem convertidas em Procedimento Próprio deverão ser registradas no Sistema SIM;

CONSIDERANDO a migração da Notícia de Fato composta pelas peças extraídas dos autos do IC nº 014/2015-28ªPJDCAP (já arquivado) (doc. Arquimedes nº 11261607), instaurada aos 14/08/2019, para o SIM, por meio de digitalização daquelas peças;

CONSIDERANDO que, na referida NF, estava-se analisando irregularidades na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Escola Estadual Senador Antônio Farias; CONSIDERANDO a retomada das aulas na rede estadual de ensino de forma gradual e escalonada, observados os protocolos sanitários, os cronogramas de retorno às atividades, bem como as demais determinações contidas em portaria da Secretaria de Educação e Esportes (art. 18, § 11, do Decreto nº 49.055, de 31/05/2020);

CONSIDERANDO os dispositivos constitucionais que amparam o direito à educação, notadamente o art. 206, VII, que estabelece: “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)”;

CONSIDERANDO que permanece a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs. da Resolução nº 03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE, SIM, constando como objeto do inquérito civil ora instaurado apurar irregularidades na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Escola Estadual Senador Antônio Farias;

2) remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico, bem como comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) expeça-se ofício à Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA), a fim de que promova vistoria na Escola Estadual Senador Antônio Farias, com o objetivo de avaliar as condições higiênico-sanitárias da oferta da alimentação escolar no local, devendo o correspondente relatório da diligência ser remetido a esta Promotoria de Justiça no prazo de 30 dias;

4) após o decurso do prazo assinalado no item “3”, com ou sem resposta, à conclusão. Cumpra-se.

Recife, 16 de dezembro de 2020.

Eleonora Marise Silva Rodrigues,  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.048/2020 — Procedimento Preparatório PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.048/2020

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na obra da rede de esgoto do Bairro José Carlos de Oliveira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seus representantes legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria autuado e registrado sob o nº 01871.000.048/2020, no intuito de averiguar possíveis irregularidades na obra da rede de esgoto do Bairro José Carlos de Oliveira, no município de Caruaru;

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil 035/2019, no qual chegou ao conhecimento desta Promotoria que os processos licitatórios para realização de obras de esgoto no Município de Caruaru estão tomando diferentes rumos, que levaram à necessidade de separação do citado Inquérito por contrato;

CONSIDERANDO que a Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia deste Ministério Público realizou análise das memórias de cálculo dos orçamentos das obras de esgotamento sanitário realizadas em Caruaru e atestou a existência de divergências entre as memórias de cálculo encaminhadas pela Prefeitura de Caruaru e os projetos de esgotamento sanitário licitados;

CONSIDERANDO os empenhos apresentados pela Prefeitura de Caruaru relativos às obras da rede de esgoto realizadas no Bairro José Carlos de Oliveira, oriundos do Contrato nº 01/2019 – Processo de Licitação nº 067/2018 – Tomada de Preços nº 027/2018, cuja empresa contratada foi a A B L Engenharia Comércio e Representações Ltda (CNPJ: 00.654.704/0001-88);

CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada no site Toma Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, verificou-se a existência de outros empenhos relativos a esta obra, além dos apresentados a esta Promotoria pela Prefeitura de Caruaru;

CONSIDERANDO que os recursos públicos destinados à realização desta obra são oriundos do empréstimo do FINISA;

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelo Município de Caruaru; CONSIDERANDO que os presentes autos encontram-se sob análise da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar melhor a realização destas obras;

CONSIDERANDO que o art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/92, define como ato de improbidade administrativa “frustrar a licitude de processo licitatório”, além da violação dos princípios que regem à Administração Pública, previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 32, da Resolução 003/2019, do CSMP, determina que, vencido o prazo do Procedimento Preparatório, o membro do Ministério Público promoverá o seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de duração do presente Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

CONSIDERANDO que o art. 16, da Resolução nº 003/2019, do CSMP, estipula que o Inquérito Civil deverá ser instaurado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema informatizado de controle.

**RESOLVE:** CONVERTER o presente Procedimento Preparatório - PP 01871.000.048/2020 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

1) NOMEAR o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO, como secretário escrevente, nos termos do art. 16, V, da RES-CSMP nº 003/2019, com as seguintes providências:

a) AUTUAR e REGISTRAR as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b) Oficie-se a GMAE para que informe o lucro da empresa no contrato celebrado. Aguarde-se o retorno da análise técnica a ser realizada pela Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia deste Ministério Público;

c) remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019. Com o retorno da análise técnica, conclusivo.

Publique-se. Cumpra-se.

Caruaru, 16 de dezembro de 2020.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.048/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 016/2020 Procedimento Preparatório 01871.000.048/2020

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades na obra da rede de esgoto do Bairro José Carlos de Oliveira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea "b" e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil 035/2019, no qual chegou ao conhecimento desta Promotoria que os processos licitatórios para realização de obras de esgoto no Município de Caruaru estão tomando diferentes rumos, que levam à necessidade de separação do citado Inquérito por contrato;

CONSIDERANDO que a Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia deste Ministério Público realizou análise das memórias de cálculo dos orçamentos das obras de esgotamento sanitário realizadas em Caruaru e atestou a existência de divergências entre as memórias de cálculo encaminhadas pela Prefeitura de Caruaru e os projetos de esgotamento sanitário licitados;

CONSIDERANDO os empenhos apresentados pela Prefeitura de

Caruaru relativos às obras da rede de esgoto realizadas no Bairro José Carlos de Oliveira, oriundos do Contrato nº 01/2019 – Processo de Licitação nº 067/2018 – Tomada de Preços nº 027/2018, cuja empresa contratada foi a A B L Engenharia Comércio e Representações Ltda (CNPJ: 00.654.704/0001-88); CONSIDERANDO que os recursos públicos destinados à realização desta obra são oriundos do empréstimo do FINISA;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar melhor a realização destas obras;

CONSIDERANDO o teor do art. 17, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o princípio da simplicidade norteador do Procedimento Preparatório no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

**RESOLVO:** INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de apurar possível irregularidade/ato de improbidade administrativa:

1) Registre-se e se autue na forma de Procedimento Preparatório;

2) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Caruaru para que encaminhe, por meio digital, no prazo de 10 (dez) dias, cópia integral do Processo Licitatório nº 067/2018 – Tomada de Preços nº 027/2018. Fica nomeado o servidor do Ministério Público Gildark Silva Raimundo para funcionar como secretário-escrevente, mediante termo de compromisso.

Autue-se e registre-se no Sistema SIM.

Cumpra-se.

Caruaru, 15 de junho de 2020.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.049/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.049/2020

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na obra da rede de esgoto do Povoado Terra Vermelha

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representantes legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria autuado e registrado sob o nº 01871.000.049/2020, no intuito de averiguar possíveis irregularidades na obra da rede de esgoto do Povoado Terra Vermelha;

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil 035/2019, no qual chegou ao conhecimento desta Promotoria que os processos licitatórios para realização de obras de esgoto no Município de Caruaru estão tomando diferentes rumos, que levaram à necessidade de separação do citado Inquérito por contrato;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



CONSIDERANDO que a Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia deste Ministério Público realizou análise das memórias de cálculo dos orçamentos das obras de esgotamento sanitário realizadas em Caruaru e atestou a existência de divergências entre as memórias de cálculo encaminhadas pela Prefeitura de Caruaru e os projetos de esgotamento sanitário licitados;

CONSIDERANDO os empenhos apresentados pela Prefeitura de Caruaru relativos às obras da rede de esgoto realizadas no Povoado Terra Vermelha, oriundos do Contrato nº 06/2019 – Processo de Licitação nº 068/2018 – Tomada de Preços nº 028 /2018, cuja empresa contratada foi a AV M L Construção de Edifícios Eireli (CNPJ: 22.532.706/0001-37);

CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada no site Toma Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, verificou-se a existência de outros empenhos relativos a esta obra, além dos apresentados a esta Promotoria pela Prefeitura de Caruaru; CONSIDERANDO que os recursos públicos destinados à realização desta obra são oriundos do empréstimo do FINISA;

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelo Município de Caruaru;

CONSIDERANDO que os presentes autos encontram-se sob análise da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia; CONSIDERANDO a necessidade de investigar melhor a realização destas obras;

CONSIDERANDO que o art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/92, define como ato de improbidade administrativa "frustrar a licitude de processo licitatório", além da violação dos princípios que regem à Administração Pública, previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 32, da Resolução 003/2019, do CSMP, determina que, vencido o prazo do Procedimento Preparatório, o membro do Ministério Público promoverá o seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de duração do presente Procedimento Preparatório; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

CONSIDERANDO que o art. 16, da Resolução nº 003/2019, do CSMP, estipula que o Inquérito Civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema informatizado de controle.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório - PP 01871.000.049/2020 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

1) NOMEAR o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO, como secretário escrevente, nos termos do art. 16, V, da RES-CSMP nº 003/2019, com as seguintes providências:

a) AUTUAR e REGISTRAR as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b) Oficie-se a GMAE para que informe o valor do lucro da empresa com o contrato objeto do presente. Aguarde-se o retorno da análise técnica a ser realizada pela Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia deste Ministério Público;

c) remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019. Com o retorno da análise técnica, concluso.

Publique-se. Cumpra-se.

Caruaru, 16 de dezembro de 2020.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.049/2020 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 017/2020

Procedimento Preparatório 01871.000.049/2020

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades na obra da rede de esgoto do Povoado Terra Vermelha

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea "b" e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil 035/2019, no qual chegou ao conhecimento desta Promotoria que os processos licitatórios para realização de obras de esgoto no Município de Caruaru estão tomando diferentes rumos, que levam à necessidade de separação do citado Inquérito por contrato;

CONSIDERANDO que a Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia deste Ministério Público realizou análise das memórias de cálculo dos orçamentos das obras de esgotamento sanitário realizadas em Caruaru e atestou a existência de divergências entre as memórias de cálculo encaminhadas pela Prefeitura de Caruaru e os projetos de esgotamento sanitário licitados;

CONSIDERANDO os empenhos apresentados pela Prefeitura de Caruaru relativos às obras da rede de esgoto realizadas no Povoado Terra Vermelha, oriundos do Contrato nº 06/2019 – Processo de Licitação nº 068/2018 – Tomada de Preços nº 028 /2018, cuja empresa contratada foi a AV M L Construção de Edifícios Eireli (CNPJ: 22.532.706/0001-37);

CONSIDERANDO que os recursos públicos destinados à realização desta obra são oriundos do empréstimo do FINISA;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar melhor a realização destas obras;

CONSIDERANDO o teor do art. 17, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o princípio da simplicidade norteador do Procedimento Preparatório no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVO:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitória

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitória  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de apurar possível irregularidade/ato de improbidade administrativa:

1) Registre-se e se autue na forma de Procedimento Preparatório;

2) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Caruaru para que encaminhe, por meio digital, no prazo de 10 (dez) dias, cópia integral do Processo Licitatório nº 068/2018 – Tomada de Preços nº 028/2018. 3) Após, encaminha-se os autos para o Analista Ministerial de Engenharia André, da GMAE – Gerência Ministerial de Análise, para fins de análise da medição da obra objeto do presente Procedimento. Fica nomeado o servidor do Ministério Público Gildark Silva Raimundo para funcionar como secretário-escrivente, mediante termo de compromisso.

Autue-se e registre-se no Sistema SIM.

Cumpra-se. Caruaru, 15 de junho de 2020.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.049/2020 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 017/2020

Procedimento Preparatório 01871.000.049/2020

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades na obra da rede de esgoto do Povoado Terra Vermelha

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea "b" e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil 035/2019, no qual chegou ao conhecimento desta Promotoria que os processos licitatórios para realização de obras de esgoto no Município de Caruaru estão tomando diferentes rumos, que levam à necessidade de separação do citado Inquérito por contrato;

CONSIDERANDO que a Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia deste Ministério Público realizou análise das memórias de cálculo dos orçamentos das obras de esgotamento sanitário realizadas em Caruaru e atestou a existência de divergências entre as memórias de cálculo encaminhadas pela Prefeitura de Caruaru e os projetos de esgotamento sanitário licitados;

CONSIDERANDO os empenhos apresentados pela Prefeitura de Caruaru relativos às obras da rede de esgoto realizadas no Povoado Terra Vermelha, oriundos do Contrato nº 06/2019 – Processo de Licitação nº 068/2018 – Tomada de Preços nº 028 /2018, cuja empresa contratada foi a AV M L Construção de Edifícios Eireli (CNPJ: 22.532.706/0001-37);

CONSIDERANDO que os recursos públicos destinados à realização desta obra são oriundos do empréstimo do FINISA;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar melhor a realização destas obras;

CONSIDERANDO o teor do art. 17, da Resolução RES-CSMP nº

003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o princípio da simplicidade norteador do Procedimento Preparatório no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVO:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de apurar possível irregularidade/ato de improbidade administrativa:

1) Registre-se e se autue na forma de Procedimento Preparatório;

2) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Caruaru para que encaminhe, por meio digital, no prazo de 10 (dez) dias, cópia integral do Processo Licitatório nº 068/2018 – Tomada de Preços nº 028/2018.

3) Após, encaminha-se os autos para o Analista Ministerial de Engenharia André, da GMAE – Gerência Ministerial de Análise, para fins de análise da medição da obra objeto do presente Procedimento. Fica nomeado o servidor do Ministério Público Gildark Silva Raimundo para funcionar como secretário-escrivente, mediante termo de compromisso.

Autue-se e registre-se no Sistema SIM.

Cumpra-se.

Caruaru, 15 de junho de 2020.  
Marcus Alexandre Tieppo  
Rodrigues, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.036/2020 — Procedimento Preparatório  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.036/2020

OBJETO: Investigar possíveis irregularidades na comissão de PAD da DESTRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representantes legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria autuado e registrado sob o nº 01871.000.036/2020, no intuito de averiguar denúncia contra servidores que integram a comissão de Processo Administrativo, bem como descumprimento de dever de ofício pelos membros da Corregedoria e acumulação irregular de cargos e funções gratificadas pelos membros da Corregedoria da DESTRA – Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte de Caruaru;

CONSIDERANDO o teor da denúncia, segundo a qual a Destra teria em sua comissão de processo administrativo disciplinar 02 (dois) guardas municipais com acúmulo de funções gratificadas, o que seria vedado, além de 02 (dois) agentes de trânsito, sem tempo de mandato determinado, o que caracterizaria acumulação irregular de cargos e funções gratificadas;

CONSIDERANDO que segundo a denúncia, membros desta comissão teriam se envolvido em acidentes de trânsito com a viatura oficial, mas não houve instauração de sindicância e nem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de procedimentos administrativos, em possível descumprimento de dever de ofício pelos membros da corregedoria;

CONSIDERANDO a possível perseguição a determinados servidores do órgão;

CONSIDERANDO os documentos apresentados pela DESTRA;

CONSIDERANDO o recente envio do Ofício nº 320/2020 - PP - 01871.000.036 /2020-0003; CONSIDERANDO a necessidade de investigar melhor o teor das denúncias;

CONSIDERANDO que o art. 11, I, da Lei nº 8.429/92, define como ato de improbidade administrativa "praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência";

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 32, da Resolução 003/2019, do CSMP, determina que, vencido o prazo do Procedimento Preparatório, o membro do Ministério Público promoverá o seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de duração do presente Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

CONSIDERANDO que o art. 16, da Resolução nº 003/2019, do CSMP, estipula que o Inquérito Civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente atuada e registrada no sistema informatizado de controle.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório - PP 01871.000.049/2020 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

1) NOMEAR o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO, como secretário escrevente, nos termos do art. 16, V, da RES-CSMP nº 003/2019, com as seguintes providências:

- AUTUAR e REGISTRAR as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- Aguarde-se a resposta ao Ofício nº 320/2020 - PP - 01871.000.036/2020-0003;
- remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019. Com a resposta, conclusivo. Publique-se.

Cumpra-se.

Caruaru, 16 de dezembro de 2020.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº 01884.000.167/2020**

**Recife, 15 de dezembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01884.000.167/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.167/2020

OBJETO: Pessoa com Deficiência - Vulnerabilidade - possível violação de direitos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 8º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, prescreve que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

CONSIDERANDO o contido no artigo 5º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência informa que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante, e em seu parágrafo único, que para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência;

CONSIDERANDO que o NASF encaminhou notícia a esta Promotoria de Justiça, por meio do Relatório de fls. 32, de 05.12.2018, dando conta da situação da referida pessoa com deficiência e que há necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, concernente a situação de negligência e vulnerabilidade em que ela se encontra, em especial porque se encontra morando com seus dois filhos e sua mãe idosa tendo possíveis transtornos intelectuais, sem fazer uso devido de medicação e sem o acompanhamento do equipamento de saúde; Instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidade às investigações já encetadas. Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Cumpra-se o contido no despacho retro, com urgência;
- Requisite-se relatório do CREAS e do CAPS TRANSTORNO sobre a situação da pessoa e a solução que o caso requer;
- Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CAOP CIDADANIA, CGMP, CSMP e encaminhe-se cópia a SGMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

para a devida publicação no DOE;

Caruaru, 15 de setembro de 2020.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,  
Promotor de Justiça.

ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO  
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

## PORTARIAS Nº DESPACHO DE PRORROGAÇÃO Recife, 16 de dezembro de 2020

IC nº 11421818 (AUTO nº 2018/ 109672 )

### DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o objetivo de investigar suposta venda de... (Sigilo com fulcro no Art. 26, §§ 3º e 4º da Res-CSMP n.º 003/2019) para o Município de Petrolina, cobrando o percentual de 30% (trinta por cento) do valor constante da nota fiscal. Foi determinada, por este órgão ministerial, a remessa dos autos à Assessoria Técnica – Área Contábil, para análise e emissão do respectivo parecer, em decorrência da necessidade de análise da documentação acostada quanto à existência de indícios de... (Sigilo com fulcro no Art. 26, §§ 3º e 4º da Res-CSMP n.º 003/2019), com fornecimentos de notas fiscais “frias” à Administração pela empresa investigada, com vistas a fundamentar posterior requerimento de quebra de sigilo fiscal e bancário da empresa demandada.

Para tanto, leva-se em consideração a constatação, da omissão, pela demandada, de algumas informações nos contratos firmados com o Município de Petrolina, de modo que este tenha pago por produtos e não os tenha recebido ou recebido em quantidade inferior ao estabelecido no contrato firmado para aquisição de... (Sigilo com fulcro no Art. 26, §§ 3º e 4º da Res-CSMP n.º 003/2019).

Em Parecer Técnico tombado sob o nº 887/2019-P, os peritos contábeis concluíram pela... (Sigilo com fulcro no Art. 26, §§ 3º e 4º da Res-CSMP n.º 003/2019).

Em acolhimento a sugestão constante do mesmo opinativo contábil, foram encaminhadas cópias dos autos às Promotorias com atuação na respectiva temática junto aos Municípios de Afrânio, Bodocó, Cabrobó, Dormentes, Ipubi, Lagoa Grande, Orocó, Salgueiro, Santa Filomena e Santa Maria da Boa Vista, para ciência e providências que entendessem cabíveis.

Em razão da abrangência e complexidade das condutas ímprobas a serem apuradas, as quais desafiam requisição e análise de expressiva quantidade de informações e documentos, passando necessariamente pela quebra de sigilos fiscal e bancário das empresas que compõem... (Sigilo com fulcro no Art. 26, §§ 3º e 4º da Res-CSMP n.º 003/2019).

Por fim, tendo em conta a necessidade de se aguardar resposta aos mencionados encaminhamentos, foi determinado o sobrestamento do feito até o retorno do órgão de assessoria, durante o qual verificou-se a expiração do prazo de duração do Inquérito Civil.

É o relatório.

Evidenciada a necessidade da continuidade do presente procedimento investigatório com vistas a viabilização do encaminhamento das providências extrajudiciais ou judiciais cabíveis, reputo oportuna a dilação do seu prazo de duração, em razão do que, nos termos do art. 31 da Resolução RES-CSMP n.º 001/2019, PRORROGO o prazo de duração deste Inquérito Civil por 1 (um) ano. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco a prorrogação do prazo de duração do presente inquérito civil.

Constatada a subsistência da situação que fulcrou o sobrestamento inicial do feito, dada a ausência, até o momento, de resposta do... (Sigilo com fulcro no Art. 26, §§ 3º e 4º da Res-CSMP n.º 003/2019), DETERMINO novo SOBRESTAMENTO deste procedimento

Petrolina-PE, 16 de dezembro de 2020.

CARLAN CARLO DA SILVA

Promotor de Justiça

IC nº 10895055 - Autos nº 2018/140847

### DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar possíveis irregularidades atinentes à acumulação de cargos e funções com horários incompatíveis ou superiores à carga horária máxima semanal; percepção de vencimentos sem prestação do devido expediente; pagamento em duplicidade de remunerações; percepção de remuneração como função gratificada sem justificativa para tal e falta de isonomia nos vencimentos de servidores que exercem a mesma função com idêntica carga horária por parte de servidores municipais de Petrolina/PE.

Procedimento relatado às fls. 47/48 dos autos, despacho no qual se determinou o desmembramento do feito em relação a duas servidoras: Jamilla Menezes Torres e Maria Grasiela Alves de Figueiredo Lima, cujas respectivas condutas possivelmente ímprobos foram objeto de apuração nos procedimentos: IC n.º 10891532 (Auto n.º 2018/359792) e IC n.º 10891841 (Auto n.º 2018/358258), o primeiro em fase de consecução de acordo de não persecução cível e o segundo arquivado por insubsistência dos fatos noticiados.

Foram expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Saúde, requisitando manifestação quanto ao teor das irregularidades apontadas, os quais após diversas reiterações, autos fls. 50/51, 56 e 60, foram respondidos em manifestação instruída com ampla documentação, acostada às fls. 62/258 dos autos.

Considerando a necessidade de análise das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, foram os autos remetidos à assessoria ministerial em matéria contábil para análise e emissão do respectivo parecer.

Em resposta a Assessoria Técnica – Área Contábil emitiu o Parecer técnico n.º 1062/2020-P, no qual verifico análise dos casos das mencionadas servidoras: Jamilla Menezes Torres e Maria Grasiela Alves de Figueiredo Lima, os quais já foram apurados em procedimento próprio, além de ausência de análise da documentação em relação às possíveis irregularidades objeto do presente procedimento.

É o relatório.

Tendo em vista a necessidade da continuidade do presente procedimento investigatório, reputo oportuna a dilação do seu prazo de duração em razão do que, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, prorrogo o prazo de sua duração pelo prazo de 1 (um) ano. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco a prorrogação do prazo de duração do presente inquérito civil por 1 (um) ano.

Em complemento, DETERMINO o RETORNO dos autos para análise da Assessoria Contábil em relação aos fatos objeto de apuração no presente procedimento.

Petrolina-PE, 15 de dezembro de 2020.

Carlan Carlo da Silva  
Promotor de Justiça

IC nº 10906259 (AUTO nº 2018/ 231404 - IC 009/2019)

### DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades no procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018 para contratação de serviço de locação de veículos automotores para a Câmara de Vereadores de Petrolina/PE. Procedimento relatado às fls. 90/91 dos autos.

Expedido ofício à Câmara de Vereadores para manifestação acerca da representação que deu origem ao presente procedimento, sendo na mesma oportunidade, requisitada cópia do procedimento licitatório anteriormente mencionado, autos fl. 93, a Casa Legislativa, em resposta, enviou os documentos de fls. 94/118 dos autos. Da resposta encaminhada pela Câmara de Vereadores, verifica-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

se primeiramente, a existência de determinação cautelar administrativa emanada da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no sentido da suspensão da execução e pagamento do Contrato n.º 001/2018, concernente à locação de veículos para utilização nas atividades da Câmara de Vereadores de Petrolina, decorrente do certame licitatório em tela, decisão esta, posteriormente suspensa por decisão liminar do desembargador relator do Mandado de Segurança n.º 523506-50000566-37.20198.17.0000, distribuído à Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça de Estado de Pernambuco.

Após analisar os fundamentos da decisão monocrática do Desembargador Relator do Mandado de Segurança distribuído à Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, este órgão ministerial, assinalou que a situação judicialmente controvertida dizia respeito à regularidade formal da decisão administrativa exarada pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tendo o relator se absterido de adentrar ao mérito das irregularidades apontadas na decisão administrativa da corte de contas ao fundamentar sua decisão monocrática no erro in procedendo da inobservância do contraditório e da ampla defesa no procedimento de Auditoria Especial TC n.º 1820342-5.

Uma vez que a mencionada controvérsia judicial dizia respeito à regularidade formal do procedimento administrativo presidido pela corte de contas, sendo certo que a apreciação da matéria em âmbito administrativo não vincularia a atuação deste órgão ministerial, foi determinada a remessa dos autos à Assessoria Ministerial – Área Jurídica, para análise da documentação acostada e posicionamento quanto a eventuais irregularidades no procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2018, inclusive atual subsistência das irregularidades inicialmente apontadas em seu primeiro Parecer n.º 007/2019 (autos fls. 84/87v.), sendo de logo, em caso positivo, determinada a remessa dos autos à Assessoria Ministerial – Área Contábil, para verificação de possíveis novas irregularidades na execução do contrato administrativo em foco e mensuração dos possíveis prejuízos ao erário advindos da execução de contrato decorrente de procedimento licitatório possivelmente nulo.

Em última manifestação, tombada sob o n.º 013/2019, a Assessoria Ministerial – Área Jurídica, após constatar a simples retomada da execução do Contrato n.º 001/2018 pela Câmara Municipal de Petrolina, sem qualquer verificação das irregularidades que fundamentaram a decisão de suspensão do mesmo, anteriormente proferida no âmbito do TCE/PE, que culminou na expedição de liquidação e ordem de pagamento no valor de R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil reais, oitocentos e quarenta reais), até o dia 27/05/2019, concluiu pela subsistência das irregularidades apontadas, relativas à execução e pagamento de contrato fundado em procedimento licitatório maculado por vícios insanáveis, tendo, em observância à determinação ministerial anteriormente mencionada, remetido os autos à Assessoria Contábil para mensuração do prejuízo ao erário municipal.

Após análise dos autos, a Assessoria Ministerial – Área Contábil, emitiu o Parecer Técnico n.º 033/2020, no qual concluiu pela impossibilidade de posicionamento conclusivo acerca da existência ou não de prejuízo ao erário e sua mensuração, por faltar aos autos documentação necessária a esse desiderato.

É o relatório.

Tendo em vista a necessidade da continuidade do presente procedimento investigatório para adoção das providências necessárias a um posicionamento conclusivo deste órgão ministerial, reputo oportuna a dilação do prazo de duração do presente procedimento em razão do que, nos termos do art. 31 da Resolução RES-CSMP n.º 001/2019, PRORROGO o prazo de sua duração por 1 (um) ano. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco a prorrogação do prazo de duração do presente inquérito civil.

Sucessivamente, DETERMINO a expedição de ofício à Presidência da Câmara Municipal de Petrolina, requisitando a apresentação de todos os empenhos, notas fiscais e ordem de pagamentos relacionados ao Contrato n.º 001/2018 (Pregão Presencial n.º 01/2018), firmado com a empresa AJA –

LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, para locação de veículos para utilização nas atividades da Câmara de Vereadores de Petrolina/PE, bem como a apresentação de termos aditivos, se houver, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Petrolina-PE, 14 de dezembro de 2020.

Carlan Carlo da Silva  
Promotor de Justiça

IC n.º 11742238 (AUTO n.º 2019/ 231342 – IC 055/2019)

#### DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de representação protocolada pela empresa Viva Petrolina Transportes de Passageiros LTDA, acerca de possíveis irregularidades na realização do procedimento licitatório Concorrência Pública n.º 003/2019 para a concessão da operação do transporte público de passageiros pelo Município de Petrolina/PE.

Inicialmente, foi expedido e reiterado ofício ao Município de Petrolina/PE para que se manifestasse acerca dos fatos noticiados, autos fls. 250/251 e 254/255. Tendo, o ente público municipal, apresentado manifestação munida de documentação em mídia digital, autos fls. 256/258.

Em seguida, foram os autos encaminhados às assessorias ministeriais em matéria jurídica e contábil, autos fl. 259, para análise e emissão de parecer, que se manifestaram por intermédio, dos Pareceres Técnicos n.º 020/2019 e n.º 933/2019-P, respectivamente.

Face o conteúdo dos opinativos em referência foram expedidos ofícios:

1. ao Município de Petrolina/PE para que se manifestasse acerca do item 2.3.3. do parecer ministerial 020/2019, com relação ao possível descumprimento de regra editalícia na concorrência para concessão do transporte público do município; 2. à Empresa Atlântico LTDA, para apresentar os seguintes documentos: 1) documentos financeiros e contábeis que deem suporte às transações de conta contábil do ativo circulante “ADF – Adiantamento a Fornecedores” no exercício de 2018, nomeadamente: a) relação dos fornecedores que receberam os adiantamentos com respectivos valores e datas, descrições dos produtos/ serviços e notas fiscais; b) comprovantes de transferências bancárias ou de outras formas utilizadas para realizar os adiantamentos financeiros aos fornecedores e c) livro contábil “Razão”; além de solicitar o detalhamento da conta contábil de resultado denominada “Outras Receitas”, que poderá ser apresentado através do livro contábil “Razão”; ambos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos respectivos ofícios.

Em resposta, o Procurador-Geral do Município de Petrolina/PE enviou manifestação e documentações às fls. 288/328.

Expedido novo ofício à Empresa Atlântico para apresentação de outras informações pertinentes, a aludida Empresa, representada por advogado, acostou aos autos manifestação e ampla documentação. Acostadas as manifestações, foi ainda determinada a remessa dos autos à Assessoria Ministerial em Matéria Jurídica para análise e emissão de parecer, sendo assinalado, na oportunidade pelo Promotor, constar dos autos, menção a diversas ações judiciais com objetos análogos aos apurados no presente procedimento investigatório, dentre as quais Proc n.º 2470-14.2019.8.17.3130 e Proc. N.º 6237-07.2019.8.17.9000, evidenciando-se, assim, a necessidade de verificar possível litispendência, enquanto circunstância delimitante do objeto ou mesmo prejudicial à tramitação do presente procedimento em sede administrativa.

Em cumprimento ao determinado, foi exarado o parecer técnico n.º 018/2020, de relatoria da Analista Ministerial – Área Jurídica, no qual concluiu-se que malgrado os supramencionados processos judiciais sejam congruentes com o mesmo objeto deste presente procedimento, não abrange todo o conteúdo deste, uma vez que dizem respeito à temática inferior, bem como aludem à suspensão do certame que, até a presente data, já teve o seu objeto adjudicado.

É o relatório.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Evidenciada a necessidade da continuidade do presente procedimento investigatório com vistas a viabilização do encaminhamento das providências extrajudiciais ou judiciais cabíveis, reputo oportuna a dilação do seu prazo de duração, em razão do que, nos termos do art. 31 da Resolução RES-CSMP n.º 001/2019, PRORROGO o prazo de duração deste Inquérito Civil por 1 (um) ano. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco a prorrogação do prazo de duração do presente inquérito civil. Em seguida proceda-se nova conclusão dos autos para deliberação.

Petrolina-PE, 16 de dezembro de 2020.

Carlan Carlo da Silva  
Promotor de Justiça

CARLAN CARLO DA SILVA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº nº 02014.000.498/2020**  
**Recife, 16 de dezembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.498/2020 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL** Inquérito Civil nº 02014.000.498/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.498/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima E. B. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta do 02014.000.498/2020-0009 - Centro Integrado Margarida Alves, cujo prazo se encerra em 08/01/2021 segundo consulta realizada no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 16 de dezembro de 2020.

Shirley Patriota Leite,  
Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.500/2020 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL** Inquérito Civil nº 02014.000.500/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.500/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima E. B. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vítório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta do Distrito Sanitário VIII, requisitada por meio do Ofício nº 02014.000.500/2020-0005 - SDSJPSDDH cujo prazo encerra em 08/01 /2021, segundo consulta realizada no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 16 de dezembro de 2020.

Shirley Patriota Leite, Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIAS Nº nº 02053.001.040/2020 — Notícia de Fato Recife, 12 de julho de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)  
Procedimento nº 02053.001.040/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02053.001.040/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 16º

Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO os fatos descritos na notícia de fato nº 02053.001.040/2020, a qual relata a negativa de exame de Ecocardiograma Fetal por parte da operadora Saúde Recife; CONSIDERANDO o disposto no no artigo 421 do Código Civil, o qual dispõe: "a liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato";

CONSIDERANDO que "os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé, na forma do art. 422 do Código Civil;

CONSIDERANDO que "a proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso", conforme disciplina o art. 427 do Código Civil;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face do SAÚDE RECIFE, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1- Solicite-se ao representante legal do Saúde Recife, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente manifestação acerca da denúncia (cópia em anexo), resguardando o sigilo dos dados pessoais da noticiante;

2- Requisite-se ao Procon/PE e Procon/Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informem acerca da existência de outras denúncias com o mesmo objeto em face do Saúde Recife (cópia da denúncia em anexo), resguardando o sigilo dos dados pessoais da noticiante.

Cumpra-se.

Recife, 30 de julho de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)  
Procedimento nº 02053.001.098/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02053.001.098/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações indicadas na Notícia de Fato nº 02053.000.098

/2020 em que se relata que o Posto Combustível BR Avenida Beberibe, sediada em Av.

Beberibe, Bairro Beberibe, Recife - Pe estaria permitindo aglomeração de pessoas e

perturbação da ordem durante a pandemia do coronavírus.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito em face do Posto Combustível BR Avenida Beberibe, sediada em Av. Beberibe, Bairro Beberibe, Recife - Pe, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1-Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópias em anexo), na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

2-Requisite-se ao Procon-PE que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na pessoa jurídica investigada, a fim de verificar os fatos relatados na denúncia (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

circunstanciado das providências administrativas adotadas e das condições detectadas;

3-Requisite-se à Vigilância Sanitária do Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na pessoa jurídica investigada, a fim de verificar os fatos relatados na denúncia (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado das providências administrativas adotadas e das condições detectadas.

Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.938/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.938/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº 02053.000.938

/2020, na qual se relata supostas dificuldades para efetivação de cancelamento e solicitação de remarcação/reembolso de passagens aéreas por parte da empresa

Transportes Aéreos Portugueses S.A (Tap Air Portugal), indicando que há uma

semana nenhum dos canais de atendimento ao consumidor estão disponíveis para a efetivação de remarcação/reembolso.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, "IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

CONSIDERANDO que o art. 6º, VI, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos";

CONSIDERANDO que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes, nos termos do art. 39, II, da Lei Federal nº 8.078/90.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa Transportes Aéreos Portugueses S.A (Tap Air Portugal), adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1- Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no

prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia (cópia em anexo), encaminhando documentos que comprovem as condições de remarcação e reembolso de passagens aéreas aos consumidores, bem como informações dos canais de atendimento disponíveis, inclusive na cidade do Recife/PE, para o recebimento das solicitações dos consumidores;

2- Requisite-se ao Procon/PE para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

2.1- empreenda fiscalização na pessoa jurídica ora investigada, a fim de verificar a veracidade das informações relatadas na denúncia (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado das condições de remarcação /reembolso das passagens aéreas e dos canais de atendimento disponíveis, inclusive físicos na cidade do Recife/PE, indicando as providências administrativas adotadas;

2.2- encaminhe cópias de eventuais reclamações em face da empresa Transportes Aéreos Portugueses S.A (Tap Air Portugal), nos últimos seis meses, relativas a dificuldades de cancelamento/remarcação/reembolso de passagens aéreas, bem como a dificuldades de acesso aos canais de atendimento ao consumidor.

3- Requisite-se ao Procon/Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias de eventuais reclamações em face da empresa Transporte Aéreos Portugueses S.A (Tap Air Portugal), nos últimos seis meses, relativas a dificuldades de cancelamento/remarcação/reembolso de passagens aéreas, bem como a dificuldades de acesso aos canais de atendimento ao consumidor.

4- Extraia-se cópia da denúncia e encaminhe-se à ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na empresa Transportes Aéreos Portugueses S.A (Tap Air Portugal), a fim de verificar as condições de cancelamento/remarcação/reembolso de passagens aéreas, bem como a dificuldades de acesso aos canais de atendimento ao consumidor, encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado das providências adotadas e condições detectadas.

Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO

16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS**

**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE OUTUBRO DE 2020**

**Recife, 10 de dezembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL

COORDENADORIA

RELATÓRIO DE OUTUBRO DE 2020

Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal

Período de 01/10/2020 a 31/10/2020

Recife, 10 de novembro de 2020

RENATO DA SILVA FILHO

14º Procurador de Justiça Criminal

Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Alexandre Augusto Bezerra  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



## ANEXO I – RESOLUÇÃO RES-PGJ Nº 002/2015

### CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO MPPE

#### 1. DEFINIÇÕES SOBRE O CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO

Seguindo as orientações dadas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), podemos conceituar que o código de classificação de documentos de arquivo é uma ferramenta que auxilia o ordenamento dos documentos produzidos ou recebidos por uma instituição no desenvolvimento das suas atribuições. Sendo assim, a classificação de documentos por assunto dinamiza os procedimentos que envolvem as ações de arquivamento, uma vez que estas são realizadas com base no conteúdo do documento, o qual reflete a atividade que o gerou e determina o uso da informação nele contida. A classificação define, portanto, a organização física dos documentos arquivados, constituindo-se em referencial básico para sua recuperação.

Considerando a classificação por assunto, direcionada pelo CONARQ, os assuntos recebem códigos numéricos, os quais refletem a hierarquia funcional do órgão, definida através de classes, subclasses, grupos e subgrupos, partindo-se sempre do geral para o particular. Salientamos que o modelo de código de classificação adotado pelo CONARQ, e seguido pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), é o decimal.

Diante do exposto anteriormente, o código de classificação de documentos de arquivo estruturado pelo CONARQ define que, para a administração pública, no que diz respeito a atividades-meio, este deve possuir duas classes comuns a todos os seus órgãos: a classe 000, referente aos assuntos de ADMINISTRAÇÃO GERAL e a classe 900, correspondente a ASSUNTOS DIVERSOS.

As demais classes (100 a 800) destinam-se aos assuntos relativos às atividades-fim do órgão. Estas classes serão objeto de estudos, pela Comissão de Avaliação de Documentos, visando contemplar os documentos das demais áreas de atuação do MPPE.

Para tanto, as classes principais correspondem às grandes funções desempenhadas pelo órgão. Elas são divididas em subclasses e estas, por sua vez, em grupos e subgrupos, os quais recebem códigos numéricos, seguindo-se o método decimal. Desta forma, tomando-se como exemplo a classe 000, tem-se:

CLASSE	000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUBCLASSE	010	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
GRUPO	012	COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBGRUPOS	012.1	RELAÇÕES COM A IMPRENSA

## 012.11 CREDENCIAMENTO DE JORNALISTAS

Note-se que os códigos numéricos refletem a subordinação dos subgrupos ao grupo, do grupo à subclasse e desta, à classe. Esta subordinação é representada por margens, as quais espelham a hierarquia dos assuntos tratados.

### 2. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

A classificação é uma das atividades do processo de gestão de documentos arquivísticos, o qual inclui procedimentos e rotinas específicas que possibilitam maior eficiência e agilidade no gerenciamento e controle das informações.

Desta forma, para que o Código de classificação de documentos de arquivo possa ser aplicado eficientemente, apresentam-se, a seguir, as operações e rotinas para classificação e arquivamento de documentos.

#### 2.1. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

##### 2.1.1 – CLASSIFICAÇÃO

A classificação deve ser realizada por servidores treinados, de acordo com as seguintes operações.

a) ESTUDO: consiste na leitura de cada documento, a fim de verificar sob que assunto deverá ser classificado e quais as referências cruzadas que lhe corresponderão. A referência cruzada é um mecanismo adotado quando o conteúdo do documento se refere a dois ou mais assuntos (Consultar art. 15, §§ 4º e 5º e art 19, inc. VIII, da RESOLUÇÃO RES-PGJ Nº 002/2015 ).

b) CODIFICAÇÃO: consiste na atribuição do código correspondente ao assunto de que trata o documento.

#### c) ROTINAS CORRESPONDENTES ÀS OPERAÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO

1. Receber o documento para classificação;
2. Ler o documento, identificando o assunto principal e o(s) secundário(s) de acordo com seu conteúdo;
3. Localizar o assunto no Código de classificação de documentos de arquivo;
4. Anotar o código na primeira folha do documento.

Observação: Os anexos receberão a mesma anotação do documento principal.

EXEMPLOS:

## **1 - Credenciamento de um jornalista**

**Classe 000** – Administração Geral

**Subclasse 012** – Comunicação Social

**Grupos 012.1** – Relações com a Imprensa

**Subgrupo 012.11** – Credenciamento de Jornalistas

**Classificação final do documento: 012.11**

## **2 - Guia de tramitação interna do SIIG ou Arquimedes**

**Classe 000** - Administração Geral

**Subclasse 060** - Documentação e Informação

**Grupo 063** - Documentação Arquivística: Gestão de Documentos e Sistema de Arquivos

**Subgrupo 063.2** - Protocolo: Recepção, Tramitação e Expedição de Documentos/Processos (Para unidades do MPPE)

**Classificação final do documentos: 063.2**

Esclarecemos que todos os apontamentos nos itens 1 e 2 foram embasados no livro, do CONARQ, intitulado: Classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo; relativos às atividades-meio da administração pública, publicado em 2001 pelo Arquivo Nacional.

## **CLASSE 000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Nesta classe são classificados os documentos referentes às atividades relacionadas à administração interna do MPPE, as quais viabilizam o seu funcionamento e o alcance dos objetivos estratégicos do órgão.

A Classe 000, ADMINISTRAÇÃO GERAL, tem como **subclasses**:

010 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

020 – PESSOAL

030 – MATERIAL

040 – PATRIMÔNIO

050 – ORÇAMENTO E FINANÇAS

060 – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

070 – COMUNICAÇÕES

080 – (vaga)

090 – OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO GERAL

### **000 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **001 MODERNIZAÇÃO E REFORMA ADMINISTRATIVA**

- ☐ Incluem-se documentos referentes aos projetos, estudos e normas relativos à organização e métodos, reforma administrativa e outros procedimentos que visem à modernização das atividades do MPPE.

#### **002 PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE TRABALHO**

- ☐ Incluem-se documentos referentes ao planejamento e aos planos, programas e projetos de trabalho gerais.
- ☐ Quanto aos demais planos, programas e/ou projetos de trabalho, classificar no assunto específico.
- ☐ Quanto à programação orçamentária, ver 051.1.

#### **003 RELATÓRIOS DE ATIVIDADES / ESTATÍSTICAS**

#### **004 ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS**

- ☐ Incluem-se documentos referentes a um acordo, ajuste, contrato e/ou

convênio, implementados ou não, tais como projetos, relatórios técnicos, prestações de contas e aditamentos, que abrangem a execução de várias atividades ao mesmo tempo, bem como aqueles referentes à formalização, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas ou tomada de contas e informações acerca de tomada de contas especial de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, e termos de cooperação

- ☐ Sugere-se abrir uma pasta para cada acordo, ajuste, contrato e/ou convênio, sempre que tal procedimento justificar.

## 010 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- ☐ Classificam-se os documentos relativos à criação, estruturação, funcionamento e organização interna do MPPE.

### 010.1 REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES

### 010.2 REGIMENTOS. REGULAMENTOS. ORGANOGRAMAS. ESTRUTURAS

### 010.3 AUDIÊNCIAS. REUNIÕES. DESPACHOS

## 011 COMISSÕES. CONSELHOS. GRUPOS DE TRABALHO. JUNTAS. COMITÊS

- ☐ Incluem-se documentos referentes à criação de comissões, conselhos, grupos de trabalho, juntas e/ou comitês, no próprio órgão ou em órgãos colegiados e de deliberação coletiva, bem como aqueles relativos ao exercício de suas funções, tais como: atas e relatórios técnicos.
- ☐ Sugere-se abrir uma pasta para cada comissão, conselho, grupo de trabalho, junta e/ou comitê, sempre que tal procedimento se justificar.

## 012 COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 012.1 RELAÇÕES COM A IMPRENSA

012.11 CREDENCIAMENTO DE JORNALISTAS

012.12 ENTREVISTAS. NOTICIÁRIOS. REPORTAGENS.  
EDITORIAIS

012.2 DIVULGAÇÃO INTERNA

012.3 CAMPANHAS INSTITUCIONAIS. PUBLICIDADE

- ☐ Incluem-se cartazes, folhetos, anúncios, folders e outros documentos de caráter promocional.

013 GESTÃO AMBIENTAL. POLÍTICAS INTERNAS. PROGRAMAS/PROJETOS. NORMAS, REGULAMENTAÇÕES. DIRETRIZES. PROCEDIMENTOS. ESTUDOS TÉCNICOS. EVENTOS. AÇÕES EDUCATIVAS.RELATÓRIOS/DIVULGAÇÕES.

019 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

019.01 INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO

- ☐ Incluem-se documentos referentes aos pedidos de informações sobre as funções e atividades do órgão e os serviços que presta.

020 PESSOAL

- ☐ Nesta subclasse incluem-se os documentos relativos à legislação de pessoal, recrutamento e seleção, direitos, obrigações e vantagens dos servidores e membros lotados no órgão, bem como os direitos e obrigações da instituição no que tange à assistência, proteção ao trabalho e concessão de benefícios – de acordo com a legislação vigente.

020.1 LEGISLAÇÃO

- ☐ Incluem-se normas, regulamentações, diretrizes, estatutos, regulamentos, procedimentos, estudos e/ou decisões de caráter geral e boletins administrativo, de pessoal e de serviço.

020.2 IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (inclusive carteira, cartão,

crachá, credencial, passaporte diplomático e ocorrências policiais de roubo/extravio da identificação funcional)

020.3 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ESTATUTÁRIAS.  
RELAÇÕES COM ÓRGÃOS NORMALIZADORES DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.LEI DOS 2/3. RAIS

020.31 RELAÇÕES COM OS CONSELHOS  
PROFISSIONAIS

- Quanto aos documentos cujas informações gerem contenciosos administrativos ou judiciais, classificar no assunto específico.

020.4 SINDICATOS. ACORDOS. DISSÍDIOS

- Quanto à contribuição sindical do membro ou servidor, classificar em 024.141.
- Quanto à contribuição sindical do empregador, classificar em 024.153.

020.5 ASSENTAMENTOS INDIVIDUAIS. CADASTRO

- Incluem-se documentos referentes à vida funcional do membro ou servidor bem como os registros e/ou anotações a ele referidos.
- Ordenar as pastas de assentamento individual pela matrícula do membro ou servidor.
- Sugere-se abrir uma pasta para os documentos de caráter geral, sempre que tal procedimento se justificar.

021 RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

021.1 CANDIDATOS A CARGO E EMPREGO PÚBLICOS:  
INSCRIÇÃO E CURRÍCULUM VITAE

021.2 EXAMES DE SELEÇÃO

- Incluem-se documentos referentes aos concursos públicos: provas e

títulos, constituição de bancas examinadoras, testes psicotécnicos, exames médicos, editais, exemplares únicos de provas, gabaritos, resultados e recursos.

- Ordenar pelo tipo de exame e título do concurso, em ordem alfabética.

022            APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO

022.1            CURSOS (inclusive bolsas de estudo)

022.11            PROMOVIDOS PELA INSTITUIÇÃO (inclusive propostas, estudos, editais, programas, relatórios finais, exemplares únicos de exercícios, relação de participantes, avaliação e controle de expedição de certificados)

022.12            PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES

022.121            NO BRASIL

022.122            NO EXTERIOR

022.2            ESTÁGIOS (inclusive bolsas de estágio)

022.21            PROMOVIDOS PELA INSTITUIÇÃO (inclusive estudos, propostas, programas, relatórios finais, relação de participantes, avaliação e declaração de comprovação de estágio)

022.22            PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES

022.221            NO BRASIL

022.222            NO EXTERIOR

022.9            OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO (incluem-se documentos referentes às palestras e reuniões de caráter



informativo geral promovidas pelo órgão)

- 023 QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL
- 023.01 ESTUDOS E PREVISÃO DE PESSOAL
- 023.02 CRIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES
- 023.03 REESTRUTURAÇÕES E ALTERAÇÕES SALARIAIS (inclusive progressão funcional; avaliação de desempenho; enquadramento; equiparação, reajuste e reposição salarial; promoções)
- 023.1 MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
- Incluem-se normas, procedimentos, estudos e/ou decisões de caráter geral, abrangendo grupos de membros, servidores ou categorias funcionais, podendo ser ordenados alfabeticamente por unidades.
  - Quando se tratar de atos específicos e individuais de membros ou servidores, classificar em 020.5.
- 023.11 ADMISSÃO. APROVEITAMENTO. CONTRATAÇÃO. NOMEAÇÃO. READMISSÃO. READAPTAÇÃO. RECONDUÇÃO. REINTEGRAÇÃO. REVERSÃO
- 023.12 DEMISSÃO. DISPENSA. EXONERAÇÃO. RESCISÃO CONTRATUAL. FALECIMENTO
- 023.13 LOTAÇÃO. REMOÇÃO. TRANSFERÊNCIA. PERMUTA. CONCURSO DE REMOÇÃO
- 023.14 DESIGNAÇÃO. DISPONIBILIDADE. REDISTRIBUIÇÃO. SUBSTITUIÇÃO

## 023.15 REQUISIÇÃO. CESSÃO

- Incluem-se documentos referentes às requisições e cessões internas e/ou externas de servidores para a realização de serviços temporários.

## 024 DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS

## 024.1 FOLHAS DE PAGAMENTO. FICHAS FINANCEIRAS

024.11 SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS,  
REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIO.

## 024.111 SALÁRIO-FAMÍLIA

024.112 ABONO OU PROVENTO PROVISÓRIO.  
ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO

## 024.113 REPRESENTAÇÃO

024.114 PRO LABORE POR EXERCÍCIO DO  
MAGISTÉRIO024.119 OUTROS SALÁRIOS, VENCIMENTOS,  
PROVENTOS E REMUNERAÇÕES

## 024.12 GRATIFICAÇÕES (inclusive incorporações)

## 024.121 FUNÇÃO COMISSIONADA

## 024.122 CARGOS EM COMISSÃO

## 024.123 NATALINAS (décimo terceiro salário)

024.124	POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO
024.129	OUTRAS GRATIFICAÇÕES
024.13	ADICIONAIS
024.131	TEMPO DE SERVIÇO (anuênios, biênios e quinquênios – inclusive incorporação de quintos e décimos)
024.132	NOTURNO
024.133	PERICULOSIDADE
024.134	INSALUBRIDADE
024.135	ATIVIDADES PENOSAS
024.136	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (horas extras)
024.137	FÉRIAS: ADICIONAL DE 1/3 E ABONO PECUNIÁRIO
024.138	QUALIFICAÇÃO
□	Quanto ao afastamento para gozo de férias, ver 024.2.
024.139	OUTROS ADICIONAIS
024.14	DESCONTOS

024.141	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO SERVIDOR/MEMBRO
024.142	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL
024.143	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)
024.144	PENSÕES ALIMENTÍCIAS
024.145	CONSIGNAÇÕES
024.149	OUTROS DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES
024.15	ENCARGOS PATRONAIS. RECOLHIMENTOS
024.151	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP). PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
024.152	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)
024.153	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO EMPREGADOR
024.154	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (inclusive contribuições anteriores)
024.155	SALÁRIO MATERNIDADE

## 024.156 IMPOSTO DE RENDA

### 024.2 FÉRIAS

- ☐ Quanto ao pagamento de adicional de 1/3 de férias e abono pecuniário, ver 024.137.

### 024.3 LICENÇAS

- ☐ Incluem-se documentos referentes aos estudos, normas e procedimentos sobre todas as licenças concedidas aos servidores.
- ☐ Ordenar por:
  - acidente em serviço
  - adotante
  - afastamento do cônjuge/companheiro
  - atividade política
  - capacitação profissional
  - desempenho de mandato classista
  - doença em pessoa da família
  - gestante
  - paternidade
  - prêmio por assiduidade
  - prêmio por tempo de serviço
  - serviço militar
  - tratamento de interesses particulares
  - tratamento de saúde (inclusive perícia médica)
- ☐ Ver também 024.4, 024.91 e 029.11.

### 024.4 AFASTAMENTOS

- ☐ Quanto ao afastamento para missões fora da sede e viagens a serviço no país ou no exterior, classificar em 029.21 e 029.22, respectivamente.
- ☐ Ordenar por:

- para depor
- para exercer mandato eletivo
- para servir ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE)
- para servir como jurado

☐ Ver também 024.3, 024.91 e 029.11.

## 024.5 REEMBOLSO DE DESPESAS

024.51 AJUDA DE CUSTO. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO

024.52 MÉDICAS

024.53 ODONTOLÓGICAS

024.59 OUTROS REEMBOLSOS

024.9 OUTROS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS

024.91 CONCESSÕES

☐ Ordenar por:

- alistamento eleitoral
- casamento (gala)
- doação de sangue
- falecimento de familiares (nojo)
- horário especial para servidor estudante
- horário especial para servidor portador de deficiência.
- Ver também 024.3, 024.4 e 029.11.

024.92 AUXÍLIOS

- ☐ Ordenar por:
  - alimentação/refeição
  - assistência pré-escolar/creche
  - moradia
  - transporte
  - Ver também 026.12.

## 025 APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E AÇÃO DISCIPLINAR

### 025.1 DENÚNCIAS. SINDICÂNCIAS. INQUÉRITOS

#### 025.11 PROCESSOS DISCIPLINARES

- ☐ Incluem-se documentos referentes à acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas, afastamento preventivo, instauração do inquérito (ato de constituição da comissão de sindicância), inquérito administrativo (instrução, defesa, relatório e julgamento) e revisão do processo disciplinar.
- ☐ Quando se tratar de acumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas, classificar em 020.5.

#### 025.12 PENALIDADES DISCIPLINARES

- ☐ Incluem-se documentos referentes à advertência, censura, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria, disponibilidade, destituição de cargo em comissão e destituição de função comissionada.
- ☐ O registro das penalidades disciplinares deverá ser feito na pasta de assentamento individual do servidor 020.5.

## 026 PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL

- ☐ Quanto às licenças, ver 024.3.

### 026.01 PREVIDÊNCIA PRIVADA

- ☐ Incluem-se documentos referentes aos planos privados de concessão

de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aos da previdência social.

026.1                    BENEFÍCIOS

026.11                    SEGUROS

026.12                    AUXÍLIOS

□ Ordenar por:

- acidente
- doença
- funeral
- natalidade
- reclusão

□ Ver também 024.92.

026.13                    APOSENTADORIA

□ Quanto ao abono ou provento provisório, ver 024.112.

026.131                    CONTAGEM E AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

026.132                    PENSÕES: PROVISÓRIA, TEMPORÁRIA E VITALÍCIA

026.19                    OUTROS BENEFÍCIOS

026.191                    EMPRÉSTIMOS -SERVIDORES/MEMBROS

026.192                    ASSISTÊNCIA À SAÚDE (inclusive prontuário médico do servidor e planos de saúde)



- 026.193 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
- 026.194 OCUPAÇÃO DE PRÓPRIOS DO ESTADO E DA UNIÃO
- 026.195 TRANSPORTES PARA SERVIDORES E MEMBROS,
- 026.2 HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- Quanto ao pagamento de adicionais de periculosidade, insalubridade e atividades penosas, classificar em 024.133, 024.134 e 024.135, respectivamente.
- 026.21 PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO. COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CPPAT). CRIAÇÃO, DESIGNAÇÃO, PROPOSTAS, RELATÓRIOS E ATAS
- 026.22 REFEITÓRIOS, CANTINAS E COPAS
- 026.23 INSPEÇÕES PERIÓDICAS DE SAÚDE
- 029 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL
- 029.1 HORÁRIO DE EXPEDIENTE (inclusive escala de plantão)
- 029.11 CONTROLE DE FREQUÊNCIA (livros, relatórios de sistemas, cartões, folhas de ponto, abono de faltas, cumprimento de horas extras)

□ Ver também 024.3, 024.4 e 024.91.

## 029.2 MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO

- Sugere-se abrir uma pasta para cada missão e/ou viagem, sempre que tal procedimento se justificar.
- Quanto aos relatórios técnicos das missões e/ou viagens, classificar no assunto específico.

### 029.21 NO PAÍS

- Incluem-se documentos referentes às ajudas de custo, diárias, passagens (inclusive devolução), prestações de contas e relatórios de viagem.
- Quanto à ajuda de custo para mudança de domicílio de servidores, ver 024.51.

### 029.22 NO EXTERIOR (afastamento do país)

#### 029.221 SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

#### 029.222 COM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

- Incluem-se documentos referentes à autorização de afastamento, diárias (inclusive compra de moeda estrangeira), lista de participantes (no caso de comitivas e delegações), passagens, passaportes, prestações de contas, relatórios de viagem e reservas de hotel.

## 029.3 INCENTIVOS FUNCIONAIS

### 029.31 PRÊMIOS (concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e elogios)

## 029.4 DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA. PROCURAÇÃO

## 029.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS TRANSITÓRIOS: AUTÔNOMOS E COLABORADORES (inclusive licitações)

029.6 AÇÕES TRABALHISTAS. RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

029.7 MOVIMENTOS REIVINDICATÓRIOS: GREVES E PARALISAÇÕES

030 MATERIAL

- São classificados os documentos concernentes à Gestão dos materiais do órgão, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, incluindo as normas e regulamentações pertinentes, as formas de aquisição e alienação, o controle do estoque e da distribuição e a instalação e manutenção.

030.1 CADASTRO DE FORNECEDORES

031 ESPECIFICAÇÃO. PADRONIZAÇÃO. CODIFICAÇÃO. PREVISÃO. CATÁLOGO. IDENTIFICAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO (inclusive amostras)

032 REQUISIÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (inclusive assinaturas autorizadas e reprodução de formulários)

033 AQUISIÇÃO (inclusive licitações)

033.1 MATERIAL PERMANENTE

- Incluem-se documentos referentes a equipamentos, mobiliário, aparelhos, ferramentas, máquinas, instrumentos técnicos e obras de arte.
- Quanto à documentação bibliográfica, classificar em 062.

033.11 COMPRA (inclusive compra por importação)

033.12 ALUGUEL. COMODATO. LEASING

033.13 EMPRÉSTIMO. DOAÇÃO. CESSÃO. PERMUTA

033.2 MATERIAL DE CONSUMO

033.21 COMPRA

033.22 CESSÃO. DOAÇÃO. PERMUTA

033.23 CONFECÇÃO DE IMPRESSOS

- Incluem-se documentos referentes à impressão de formulários, convites, cartazes, cartões e outros.

034 MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL (permanente e de consumo)

034.01 TERMOS DE RESPONSABILIDADE (inclusive Relatório de Movimentação de Bens Móveis)

034.1 CONTROLE DE ESTOQUE (inclusive requisição e distribuição)

034.2 EXTRAVIO. ROUBO. DESAPARECIMENTO

- Quando se tratar de apuração de responsabilidade de servidor, classificar em 025

034.3 TRANSPORTE DE MATERIAL

034.4 AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE MATERIAL

034.5 RECOLHIMENTO DE MATERIAL AO DEPÓSITO

035 ALIENAÇÃO. BAIXA (material permanente e de consumo)

035.1 VENDA (inclusive leilão)

035.2 CESSÃO. DOAÇÃO. PERMUTA

036 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

- Incluem-se documentos referentes aos serviços de instalação, conservação, recuperação e consertos de equipamentos e mobiliário.

036.1 REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (inclusive licitações)

036.2 SERVIÇOS EXECUTADOS EM OFICINAS DO ÓRGÃO

037 INVENTÁRIO

- Quanto aos inventários de documentação bibliográfica, classificar em 062.5.

037.1 MATERIAL PERMANENTE

037.2 MATERIAL DE CONSUMO

039 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A MATERIAL

040 PATRIMÔNIO

- Classificam-se os documentos referentes aos bens patrimoniais imóveis e veículos pertencentes ao órgão. Incluem-se, neste caso, as formas de aquisição e alienação, bem como os serviços de manutenção, limpeza, recuperação, guarda e segurança.

## 041 BENS IMÓVEIS

- Incluem-se escrituras, plantas e projetos relativos aos edifícios, terrenos, residências e salas.
- Sugere-se abrir uma pasta para cada bem imóvel, sempre que tal procedimento se justificar.

## 041.01 FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS

041.011 ÁGUA E ESGOTO

041.012 GÁS

041.013 LUZ E FORÇA

041.02 CONDOMÍNIO

041.1 AQUISIÇÃO

041.11 COMPRA

041.12 CESSÃO

041.13 DOAÇÃO

041.14 PERMUTA

041.15 LOCAÇÃO. ARRENDAMENTO. COMODATO

041.2 ALIENAÇÃO

041.21	VENDA
041.22	CESSÃO
041.23	DOAÇÃO
041.24	PERMUTA
041.3	DESAPROPRIAÇÃO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. REIVINDICAÇÃO DE DOMÍNIO. TOMBAMENTO
041.4	OBRAS
041.41	REFORMA. RECUPERAÇÃO. RESTAURAÇÃO
041.42	CONSTRUÇÃO
041.5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (inclusive licitações)
041.51	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES
041.52	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
041.53	MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES, REDE ELÉTRICA E GERADORES
041.54	LIMPEZA. IMUNIZAÇÃO. DESINFESTAÇÃO (inclusive para jardins)
041.59	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
042	VEÍCULOS

□ Sugere-se abrir uma pasta para cada veículo.

- 042.1                    AQUISIÇÃO (inclusive licitações)
  
- 042.11                    COMPRA (inclusive compra por importação)
  
- 042.12                    ALUGUEL
  
- 042.13                    CESSÃO. DOAÇÃO. PERMUTA. TRANSFERÊNCIA
  
- 042.2                    CADASTRO. LICENCIAMENTO. EMPLACAMENTO.  
TOMBAMENTO
  
- 042.3                    ALIENAÇÃO (inclusive licitações)
  
- 042.31                    VENDA (inclusive leilão)
  
- 042.32                    CESSÃO. DOAÇÃO. PERMUTA. TRANSFERÊNCIA
  
- 042.4                    ABASTECIMENTO. LIMPEZA. MANUTENÇÃO. REPARO
  
- 042.5                    ACIDENTES. INFRAÇÕES. MULTAS
  
- 042.9                    OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A VEÍCULOS
  
- 042.91                    CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS
  
- 042.911                    REQUISIÇÃO
  
- 042.912                    AUTORIZAÇÃO PARA USO FORA DO  
HORÁRIO DE EXPEDIENTE



042.913 ESTACIONAMENTO. GARAGEM

043 INVENTÁRIO (inclusive Relatório de Movimentação de Bens Imóveis - RMBI)

049 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PATRIMÔNIO

049.1 GUARDA E SEGURANÇA

049.11 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

049.12 SEGUROS (inclusive de veículos)

049.13 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

- ☐ Incluem-se documentos referentes ao treinamento de pessoal, instalação e manutenção de extintores, inspeções periódicas, constituição de brigadas de incêndio, planos, projetos e relatórios.

049.14 SINISTRO

- ☐ Incluem-se documentos referentes às vistorias, sindicâncias e perícias técnicas relativas a arrombamento, desaparecimento, extravio, incêndio e roubo.

049.15 CONTROLE DE PORTARIA

- ☐ Incluem-se documentos referentes ao controle de entrada e saída de pessoas, materiais e veículos; permissão para entrada e permanência fora do horário de expediente; controle de entrega e devolução de chaves; e registro de ocorrências.
- ☐ Quanto ao controle de uso de veículos, ver 042.91.

049.2 MUDANÇAS

049.21 PARA OUTROS IMÓVEIS

049.22 DENTRO DO MESMO IMÓVEL

049.3 USO DE DEPENDÊNCIAS

- ☐ Incluem-se documentos referentes à utilização de auditório e demais dependências do imóvel, pelo órgão ou por terceiros.

050 ORÇAMENTO E FINANÇAS

- ☐ Incluem-se os documentos relativos à programação e execução orçamentária e financeira do órgão, bem como as prestações de contas ao tribunal de contas.

050.1 AUDITORIA

051 ORÇAMENTO

051.1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

051.11 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

051.12 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

051.13 QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD)

- ☐ Incluem-se documentos referentes às metas e destinação de recursos e receitas por fontes.

051.14 CRÉDITOS ADICIONAIS

- ☐ Incluem-se documentos referentes aos créditos suplementar, especial e extraordinário.

051.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

051.21 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS  
(DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

- ☐ Incluem-se documentos referentes às transferências, provisão, destaques, estornos e subvenções.

051.22 ACOMPANHAMENTO DE DESPESA MENSAL  
(PESSOAL/DÍVIDA)

051.23 PLANO OPERATIVO. CRONOGRAMA DE  
DESEMBOLSO

052 FINANÇAS

052.1 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO

052.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA

- ☐ Incluem-se documentos referentes às despesas correntes e de capital.

052.21 RECEITA

- ☐ Incluem-se documentos referentes aos créditos do Tesouro Nacional (cota, repasse e sub-repasse), taxas cobradas por serviços, multas, emolumentos e outras rendas arrecadadas.

052.22 DESPESA

- ☐ Incluem-se documentos referentes às despesas correntes e de capital, bem como adiantamentos, subvenções, suprimento de fundos e restos a pagar.

053 FUNDOS ESPECIAIS

054 ESTÍMULOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS

- Incluem-se documentos referentes aos subsídios, incentivos fiscais e investimentos.

055 OPERAÇÕES BANCÁRIAS

055.01 PAGAMENTOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

055.1 CONTA ÚNICA (inclusive assinaturas autorizadas e extratos de contas)

055.2 OUTRAS CONTAS: TIPO B, C e D (inclusive assinaturas autorizadas e extratos de contas)

056 BALANÇOS. BALANCETES

057 TOMADA DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS (inclusive parecer de aprovação das contas). Tomada de contas especial  
- Incluem-se documentos referentes a avaliação da gestão dos responsáveis por unidades jurisdicionadas da administração pública federal direta e indireta.  
- Quanto à prestação de contas de despesas relativas a gastos com diárias e passagens, fornecimento e manutenção de serviços, classificar no assunto específico

059 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A ORÇAMENTO E FINANÇAS

059.1 TRIBUTOS (IMPOSTOS E TAXAS)

## 060 DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

- Nesta subclasse incluem-se os documentos referentes à publicação de matérias em órgãos oficiais e em outros periódicos. Incluem-se ainda documentos referentes à produção editorial, documentação bibliográfica, arquivística, museológica e informática.

## 060.1 PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL E DE JUSTIÇA

## 060.2 PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NOS BOLETINS ADMINISTRATIVO, DE PESSOAL E DE SERVIÇO

## 060.3 PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM OUTROS PERIÓDICOS

## 061 PRODUÇÃO EDITORIAL (inclusive edição ou co-edição de publicações em geral produzidas pelo órgão em qualquer suporte)

## 061.1 EDITORAÇÃO. PROGRAMAÇÃO VISUAL

- Incluem-se documentos referentes à composição, copidesque e revisão de textos.

## 061.2 DISTRIBUIÇÃO. PROMOÇÃO. DIVULGAÇÃO

- Incluem-se documentos referentes à doação, permuta e venda.
- Quanto à permuta de documentação bibliográfica, ver 062.13.

## 062 DOCUMENTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA (livros, periódicos, folhetos e audiovisuais)

## 062.01 NORMAS E MANUAIS

- Incluem-se estudos e textos referentes à elaboração de metodologias e procedimentos técnicos adotados para o tratamento da documentação bibliográfica.

062.1 AQUISIÇÃO (no Brasil e no exterior)

062.11 COMPRA (inclusive assinaturas de periódicos)

062.12 DOAÇÃO

062.13 PERMUTA

- ☐ Quanto à permuta da produção editorial do órgão, ver 061.2.

062.2 REGISTRO

- ☐ Incluem-se documentos referentes à incorporação de livros e periódicos ao acervo.

062.3 CATALOGAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO. INDEXAÇÃO

062.4 REFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO

- ☐ Incluem-se documentos referentes às consultas, pesquisas bibliográficas, bibliografias, empréstimos e intercâmbio entre bibliotecas.

062.5 INVENTÁRIO

063 DOCUMENTAÇÃO ARQUIVÍSTICA: GESTÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE ARQUIVOS

063.01 NORMAS E MANUAIS

- ☐ Incluem-se estudos e orientações referentes à elaboração de documentos, metodologias e procedimentos técnicos.

- 063.1 PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS. LEVANTAMENTO. DIAGNÓSTICO. FLUXO
  
- 063.2 PROTOCOLO: RECEPÇÃO, TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS/PROCESSOS (PARA UNIDADES DO MPPE). PROTOCOLO: RECEPÇÃO, TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS/PROCESSOS (PARA OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES)
  
- 063.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA
  
- 063.4 CLASSIFICAÇÃO E ARQUIVAMENTO (inclusive código de classificação de documentos)
  
- 063.5 POLÍTICA DE ACESSO AOS DOCUMENTOS
  
- 063.51 CONSULTAS. EMPRÉSTIMOS
  
- 063.6 DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS
  
- 063.61 ANÁLISE. AVALIAÇÃO. SELEÇÃO (inclusive tabelas de temporalidade)
  
- 063.62 ELIMINAÇÃO (inclusive termos, listas e editais de ciência de eliminação)
  
- 063.63 TRANSFERÊNCIA. RECOLHIMENTO (inclusive guias e termos de transferência; guias, relações e termos de recolhimento; e listagens descritivas do acervo)
  
- 063.64 MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO
  
- 064 DOCUMENTAÇÃO MUSEOLÓGICA

- Esta classificação poderá ser subdividida quando houver necessidade.

## 065 REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

- Incluem-se documentos referentes à reprodução, em qualquer suporte, de material arquivístico, bibliográfico e museológico.
- Quanto à requisição de cópias eletrostáticas, ver 032.

## 066 CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

### 066.1 DESINFESTAÇÃO. HIGIENIZAÇÃO

### 066.2 ARMAZENAMENTO. DEPÓSITOS

### 066.3 RESTAURAÇÃO (inclusive encadernação)

## 067 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 067.1 PLANEJAMENTO/PLANO DIRETOR. PLANOS DE AÇÃO. PROJETOS. REGULAMENTOS. NORMAS. PADRÕES

### 067.2 PROGRAMAS (INCLUSIVE LICENÇA E REGISTRO DE USO E COMPRA)

#### 067.21 MANUAIS TÉCNICOS (EXEMPLARES ÚNICOS)

#### 067.22 MANUAIS DO USUÁRIO (EXEMPLARES ÚNICOS)

### 067.3 SISTEMAS

### 067.4 BANCOS DE DADOS

### 067.5 REDES



- 067.6 INTERNET/ PRODUÇÃO GRÁFICA
- 067.7 SEGURANÇA DE TI
- 067.8 SUPORTE TÉCNICO
- 067.9 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 069 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
- 070 COMUNICAÇÕES
  - Classificam-se os documentos relacionados com a instalação, manutenção, operação e uso dos recursos e serviços postais, de telecomunicações e de tecnologias da informação.
- 071 SERVIÇO POSTAL
  - 071.1 SERVIÇOS DE ENTREGA EXPRESSA
    - 071.11 NACIONAL
    - 071.12 INTERNACIONAL
  - 071.2 SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA – MALOTE
  - 071.3 MALA OFICIAL
  - 071.9 OUTROS SERVIÇOS POSTAIS

- 072 SERVIÇO TELEFÔNICO E FAC-SÍMILE (FAX)
- 072.1 INSTALAÇÃO. TRANSFERÊNCIA. MANUTENÇÃO. REPARO
- 072.2 LISTAS TELEFÔNICAS INTERNAS
- 072.3 CONTAS TELEFÔNICAS
- 073 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM
- 079 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A COMUNICAÇÕES
- 090 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO GERAL
- Incluem-se nesta subclasse documentos de caráter genérico relativos à ADMINISTRAÇÃO GERAL e que não possuam classificação específica no Código de classificação de documentos de arquivo do MPPE.
- O mesmo se aplica aos últimos grupos:
- 019 – OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- 029 – OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL
- 039 – OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A MATERIAL
- 049 – OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PATRIMÔNIO
- 059 – OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 069 – OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
- 079 – OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A COMUNICAÇÕES
- 091 AÇÕES JUDICIAIS
- 100 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR (PGJ; CSMP; Colégio de Procuradores; CGMP)**

Nesta classe são classificados os documentos produzidos pelos Órgão da Administração Superior do MPPE com atribuições previstas na Lei Orgânica do MPPE, Lei Complementar nº 012 de 27 de dezembro de 1994.

A classe 100, ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, tem como **subclasses**:

110 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

120 – COLÉGIO DE PROCURADORES E ÓRGÃO ESPECIAL

130 – CONSELHO SUPERIOR

140 – CORREGEDORIA-GERAL

**100 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR (PGJ; CSMP; Colégio de Procuradores; CGMP)**

101 ATOS NORMATIVOS (REGULAMENTAÇÕES, RESOLUÇÕES, PORTARIAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, RECOMENDAÇÕES)

- Documentos e processos administrativos relativos à produção de atos normativos do MPPE. Incluem-se aqui: procedimento administrativo instaurado para edição, minutas, estudo, pareceres e demais pronunciamentos, atas de reunião e quaisquer outros documentos cuja finalidade seja a produção de Regulamentação, Resolução, Portaria, Instrução Normativa ou Resolução.

102 ASSESSORAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

- Procedimentos administrativos, minutas, estudos, pareceres, pronunciamentos, ofícios, comunicações, atas de reunião e quaisquer outros documentos cuja finalidade seja a edição de projeto de lei para envio à Assembleia Legislativa.

103 AGENDA DE COMPROMISSOS OFICIAIS

104 ELEIÇÃO OU POSSE

- Editais, atas, resultado, portaria de nomeação, exemplar único de cédula eleitoral, pareceres, comissões, recursos e demais documentos constantes no procedimento.

104.01	CÉDULA ELEITORAL
104.1	ELEIÇÕES OU POSSE DE PROCURADOR-GERAL
104.2	ELEIÇÕES OU POSSE DE CORREGEDOR-GERAL, OUIDOR E ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES
104.3	ELEIÇÕES OU POSSE DE DESEMBARGADOR/MINISTRO (QUINTO CONSTITUCIONAL)
104.4	ELEIÇÕES OU POSSE PARA COMPOR CONSELHO SUPERIOR
104.5	ELEIÇÕES OU POSSE PARA COMPOR CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP
104.6	ELEIÇÕES OU POSSE PARA COMPOR CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
105	COMUNICAÇÕES
105.1	AVISOS
105.2	CONVOCAÇÕES
105.3	COMUNICAÇÕES DE ABERTURA E ARQUIVAMENTO DE PP, INQUÉRITO CIVIL E AÇÃO CIVIL PÚBLICA
105.4	COMUNICAÇÕES DE ASSUNÇÃO, AFASTAMENTO, FÉRIAS

105.5 COMUNICAÇÕES DE PLANTÃO

106 SESSÕES

106.1 PAUTA

- Versão original assinada, versão publicada no Diário Oficial do Estado e demais documentos cuja finalidade seja elaboração de pauta para sessões dos órgãos colegiados do MPPE.

106.2 ATA (COM SUPORTE DE PAPEL OU ELETRÔNICA  
(TEXTO, ÁUDIOS E VÍDEOS)

- Versão original assinada pelos membros da sessão, versão em áudio ou vídeo.

110 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Protocolo de Intenções,  
Termo de Parceria

Observar Código de Classificação 004 – ACORDOS, AJUSTES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

111 RELATÓRIOS

111.1 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DO MPPE

111.2 RELATÓRIO DE FINAL DE MANDATO –  
PRESTAÇÃO DE CONTAS

112 AÇÕES DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

113 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- 113.1 RESIDÊNCIA FORA DA COMARCA
- 113.2 CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO
- 113.3 SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTOS
- 113.9 OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
- 120 COLÉGIO DE PROCURADORES E ÓRGÃO ESPECIAL
- 121 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (ART. 12, LCE 12/94)
  - 121.1 CRIAÇÃO, EXTINÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE CARGOS E SERVIÇOS AUXILIARES
  - 121.2 RECURSOS
    - 121.21 VITALICIAMENTO OU NÃO
    - 121.22 PAD - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR
    - 121.23 QUADRO GERAL DE ANTIGUIDADES
    - 121.24 DISPONIBILIDADE OU REMOÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO
    - 121.25 AFASTAMENTO DE MEMBRO
    - 121.26 RECURSO DO MAIS ANTIGO À PROMOÇÃO OU À REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

121.27 EXCLUSÃO DE REMANESCENTE EM LISTA DE  
MERCIMENTO

121.3 ELABORAÇÃO, REVOGAÇÃO, MODIFICAÇÃO DO  
REGIMENTO INTERNO

121.4 CONFLITO DE COMPETÊNCIA ENTRE ÓRGÃOS  
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

121.5 QUADRO GERAL DE CARREIRA

121.6 MANIFESTAÇÃO SOBRE MATÉRIA RELATIVA À  
AUTONOMIA OU INTERESSE INSTITUCIONAL DO MPPE

121.7 PROPOSTA DE DESTITUIÇÃO DE  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OU DESTITUIÇÃO DE  
CORREGEDOR-GERAL.

130 CONSELHO SUPERIOR

131 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 14, LCE 12/94)

131.1 MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS NA CARREIRA

131.11 REMOÇÃO DE MEMBROS

131.111 DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO  
REMOÇÃO

131.12 PROMOÇÃO DE MEMBROS

131.121 DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PROMOÇÃO

131.13                                   DISPONIBILIDADE       OU       REMOÇÃO       POR  
INTERESSE PÚBLICO

131.131                                   DOCUMENTAÇÕES       DE       HABILITAÇÃO  
DISPONIBILIDADE OU REMOÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO

131.2                                   VITALICIAMENTO DE MEMBROS

131.3                                   QUADRO GERAL DE ANTIGUIDADES

131.4                                   AFASTAMENTO DE MEMBRO

131.5                                   ELABORAÇÃO,       REVOGAÇÃO,       MODIFICAÇÃO       DO  
REGIMENTO INTERNO

131.6                                   PERDA DE VITALICIAMENTO

131.7                                   ESCALA DE FÉRIAS DOS MEMBROS E TABELA DE  
SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

131.8                                   PROMOÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL E OUTRAS PEÇAS DE  
INFORMAÇÃO

131.9                                   OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

140   CORREGEDORIA-GERAL

140.1                                   MAPA DE ACUMULAÇÃO

140.2                                   LIVROS DE REGISTRO- PROCESSO PAD



- 141 PROCEDIMENTOS DA CORREGEDORIA
- 141.01 ATOS DE COMUNICAÇÃO (NOTIFICAÇÃO; CARTA PRECATÓRIA; MANDADO DE INTIMAÇÃO, CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS)
- 141.02 ATOS DE DILIGÊNCIA E INSTRUÇÃO
- 141.03 PEÇA DE INFORMAÇÃO
- 141.04 RESPOSTA DO MEMBRO
- 141.05 ATOS DECISÓRIOS
- 141.06 ATOS DAS PARTES
- 141.1 PAD - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR
- 141.2 SINDICÂNCIA
- 141.3 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA E VISITA DE INSPEÇÃO
- 141.4 RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (ANTIGO PROCEDIMENTO VERIFICATÓRIO)
- Procedimento preliminar de coleta de informações, com objetivo de, se necessário, instauração de sindicância ou de procedimento administrativo disciplinar. Iniciado a partir de representações, reclamações e pedidos de providências contra membros do Ministério Público e de inspeções/correições ordinárias e extraordinárias ou permanentes
- 141.41 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES
- 141.42 NOTÍCIA DE FATO

141.5 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

141.6 EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DA CGMP

- PROCEDIMENTO INICIAL DA CORREGEDORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE ALGUM FATO, QUE DEVE SER PROTOCOLADO EM PLANILHA DA SECRETARIA PROCESSUAL, NÃO SE CARACTERIZANDO COMO NENHUM OUTRO PROCEDIMENTO.

#### PROCESSO DE VITALICIAMENTO

142 RELATÓRIO

- INCLUEM-SE DOCUMENTOS REFERENTES ÀS FUNÇÕES DE LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO DA CORREGEDORIA, ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE EXIGÊNCIAS DO CNMP.

142.1 RELATÓRIO ANUAL E BIENAL DOS TRABALHOS DA CORREGEDORIA-GERAL (ORIGINAL)

142.2 RELATÓRIO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

142.21 RELATÓRIO DE JÚRI

142.22 RELATÓRIO TRIMESTRAL

142.3 RELATÓRIOS DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

142.31 RELATÓRIO DE VISITA A ESTABELECIMENTO PENAL, ABRIGO, LAR DO IDOSO, ETC. (RES 56, RES 20, RES 67 E 71)

142.32 RELATÓRIO DE MAGISTÉRIO

- 142.33 OUTROS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELO CNMP
- 142.4 RELATÓRIOS DE ATIVIDADES
- 142.41 RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
- 142.42 RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DOS CAOPS
- 142.43 RELATÓRIO ELEITORAL
- 142.44 DIAGNÓSTICO
- 142.45 SAF – SÍNTESE DE ATIVIDADES FUNCIONAIS

**200 PROCURADOR-GERAL (COMO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO),  
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, CENTRAIS  
DE INQUÉRITOS, CAOPS E APOIO TÉCNICO**

Nesta classe são classificados os documentos referentes às atividades finalísticas do MPPE

A classe 200, PROCURADOR-GERAL (COMO ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO), PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, CENTRAIS DE INQUÉRITOS, CAOPS E APOIO TÉCNICO, tem como **subclasses**:

210 – ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

220 – ATUAÇÃO JUDICIAL

**200 PROCURADOR-GERAL (COMO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO),  
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, CENTRAIS**

**DE INQUÉRITOS, CAOPS E APOIO TÉCNICO**

201 ATOS DO SECRETARIA

201.1 FICHA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO  
(CADASTRO, FORMULÁRIOS)

- ATENDIMENTO AO PÚBLICO REALIZADO POR SERVIDOR OU MEMBRO E QUE NÃO TENHA SIDO CADASTRADO COMO NOTÍCIA DE FATO OU NÃO TENHA SIDO JUNTADO EM PROCEDIMENTO JÁ EXISTENTE.

201.2 COMUNICAÇÃO (NOTIFICAÇÃO; CARTA  
PRECATÓRIA; MANDADO DE INTIMAÇÃO)

201.3 TERMO DE DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

201.4 PAUTA, ATA E/OU TERMO DE AUDIÊNCIA

201.5 ESCALA DE PROCURADORES E PROMOTORES  
DE JUSTIÇA PARA COMPARECIMENTO ÀS SESSÕES DE JULGAMENTO DAS  
CÂMARAS E GRUPOS DE CÂMARAS E AUDIÊNCIAS.

201.6 LIVRO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS

- DOCUMENTOS DE CONTROLE PARA ABERTURA DE NOTÍCIAS DE FATO, PP, IC, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRAM LANÇADOS EM SISTEMA INFORMATIZADO.

202 ATOS DO PROMOTOR / PROCURADOR

202.1 MANIFESTAÇÕES DIVERSAS EM  
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS (INCLUSIVE ATOS DECISÓRIOS)

202.2 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E  
RECOMENDAÇÃO

202.3 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

203 ATOS DAS PARTES

203.1 PETIÇÕES. DECLARAÇÕES, DOCUMENTOS EM GERAL.

210 ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

211 CÍVEL / CIDADANIA

211.1 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

211.11 DOSSIÊ DE ATENDIMENTO

- Conjunto com ficha de atendimento ou formulário, além de documentos que o acompanham que tiveram solução e não demandaram a abertura e registro de qualquer procedimento, inclusive como notícia de fato.

211.111 DOSSIÊ DE RECEBIMENTO DIVERSO - COMUNICAÇÃO DE INTERNAÇÃO / CESSAÇÃO DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA INVOLUNTÁRIA

211.112 DOSSIÊ DE RECEBIMENTO DIVERSO - COMUNICAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÓRGÃO

211.12 PARECER TÉCNICO

- ESTUDOS REALIZADOS POR ÓRGÃOS DE APOIO DA ESTRUTURA DO MPPE OU EXTERNOS.

211.13 ATA DE VISITAS E INSPEÇÕES

- REDUÇÃO A TERMO DE VISITAS REALIZADAS POR MEMBRO EM

## INSTITUIÇÕES, A EXEMPLO DE ABRIGOS E PENITENCIÁRIAS.

- 211.14 HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
- 211.15 ATA DE REUNIÕES (AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; CONCILIAÇÃO)
- 211.19 OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
- 211.2 NOTÍCIA DE FATO / REPRESENTAÇÃO / PEÇA DE INFORMAÇÃO
- 211.21 COM RECOMENDAÇÃO OU CELEBRAÇÃO DE TAC
- 211.22 COM SOLUÇÃO DE CONFLITOS MEDIANTE AUTOCOMPOSIÇÃO
- 211.23 ARQUIVADO POR INDEFERIMENTO
- 211.3 PP – PROCEDIMENTO PRELIMINAR
- 211.31 PP – SEM DANO AO ERÁRIO
- 211.32 PP – SEM DANO AO ERÁRIO (POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR EXERCENTE DE CARGO, EFETIVO OU EM COMISSÃO, EMPREGO PÚBLICO, MANDATO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA)
- 211.33 PP - COM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC/RECOMENDAÇÃO
- 211.34 PP - COM DANO AO ERÁRIO

- 211.4 IC – INQUÉRITO CIVIL
  - 211.41 IC – SEM DANO AO ERÁRIO
  - 211.42 IC – SEM DANO AO ERÁRIO (POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR EXERCENTE DE CARGO, EFETIVO OU EM COMISSÃO, EMPREGO PÚBLICO, MANDATO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA)
  - 211.43 IC - COM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC/RECOMENDAÇÃO
  - 211.44 IC - COM DANO AO ERÁRIO
  - 211.5 BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 212 CRIMINAL
  - 212.1 PIC – PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL
  - 212.2 CPFED (COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE)
- 220 ATUAÇÃO JUDICIAL
  - 221 MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS JUDICIAIS
    - 221.1 DENÚNCIA
    - 221.2 ADITAMENTO À DENÚNCIA
    - 221.3 PETIÇÃO INICIAL

221.4 PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO OU  
CONTRARRAZÕES DE RECURSOS DIVERSOS

221.9 MANIFESTAÇÕES DIVERSAS

## **900 ASSUNTOS DIVERSOS**

### **CLASSE 900 – ASSUNTOS DIVERSOS**

- Esta classe refere-se aos documentos de caráter genérico que se relacionam com as diversas atividades desenvolvidas pelo órgão.

A classe 900, ASSUNTOS DIVERSOS, tem como **subclasses**:

910 – SOLENIDADES. COMEMORAÇÕES. HOMENAGENS

920 – CONGRESSOS. CONFERÊNCIAS. SEMINÁRIOS. SIMPÓSIOS.  
ENCONTROS. CONVENÇÕES. CICLOS DE PALESTRAS. MESAS REDONDAS

930 – FEIRAS. SALÕES. EXPOSIÇÕES. MOSTRAS. CONCURSOS. FESTAS

940 – VISITAS E VISITANTES

950 – (vaga)

960 – (vaga)

970 – (vaga)

980 – (vaga)

990 – ASSUNTOS TRANSITÓRIOS

## **900 ASSUNTOS DIVERSOS**

910 SOLENIDADES. COMEMORAÇÕES. HOMENAGENS

- Incluem-se nesta subclasse documentos referentes à organização de solenidades, comemorações, homenagens, bem como aos discursos e palestras proferidos por integrantes do órgão.

920 CONGRESSOS. CONFERÊNCIAS. SEMINÁRIOS. SIMPÓSIOS.  
ENCONTROS. CONVENÇÕES. CICLOS DE PALESTRAS. MESAS REDONDAS

- Classificam-se os documentos referentes a eventos, promovidos ou não



pelo órgão, bem como os discursos e palestras proferidos por integrantes do órgão.

930 FEIRAS. SALÕES. EXPOSIÇÕES. MOSTRAS. CONCURSOS.  
FESTAS

- ☐ Incluem-se nesta subclasse os documentos relativos a eventos promocionais, do órgão ou de outras instituições, bem como material de divulgação.

940 VISITAS E VISITANTES

- ☐ Classificam-se os documentos referentes a solicitações de visitas, orientação e assessoramento a visitantes.

950 a 980 (VAGAS)

- ☐ Estas subclasses mantêm-se vagas para possíveis expansões e inserção de documentos referentes a ASSUNTOS DIVERSOS.

990 ASSUNTOS TRANSITÓRIOS

- ☐ Incluem-se nesta subclasse documentos de caráter genérico, tais como pedidos e cartas de apresentação e recomendação; comunicados e informes; agradecimentos; convites; felicitações; pêsames e associações culturais, de amigos e de servidores.

991 APRESENTAÇÃO. RECOMENDAÇÃO

- ☐ Incluem-se documentos referentes a cartas de apresentação e recomendação.

992 COMUNICADOS E INFORMES

- ☐ Incluem-se documentos referentes às comunicações de posse, afastamento de cargos e alterações de endereços e telefones.

- 993 AGRADecIMENTOS. CONVITES. FELICITAÇÕES. PÊSAMES
- 994 PROTESTOS. REIVINDICAÇÕES. SUGESTÕES
- 995 PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 996 ASSOCIAÇÕES: CULTURAI S, DE AMIGOS E DE SERVIDORES

## Anexo II - Tabela de Temporalidade

CÓDIGO	ASSUNTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
		FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA		
		 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO</b> <b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b>			

000	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
001	MODERNIZAÇÃO E REFORMA ADMINISTRATIVA – PROJETOS, ESTUDOS E NORMAS	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
002	PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE TRABALHO	5 anos	9 anos	Guarda Permanente	
003	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES / ESTATÍSTICAS	5 anos	9 anos	Guarda Permanente	
004	ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS	Enquanto vigora	20 anos	Guarda Permanente	
<b>010</b>	<b>ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>				
	NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
010.1	REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	Enquanto vigora	-	Eliminação	
010.2	REGIMENTOS. REGULAMENTOS. ORGANOGRAMAS. ESTRUTURAS	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
010.3	AUDIÊNCIAS. REUNIÕES. DESPACHOS	2 anos	-	Eliminação	
011	COMISSÕES. CONSELHOS. GRUPOS DE TRABALHO. JUNTAS. COMITÊS.	4 anos	5 anos	Eliminação	
	ATOS DE CRIAÇÃO, ATAS, RELATÓRIOS	4 anos	5 anos	Guarda Permanente	

012	COMUNICAÇÃO SOCIAL				
012.1	RELAÇÕES COM A IMPRENSA	1 ano	-	Eliminação	
012.11	CREDENCIAMENTO DE JORNALISTAS	Enquanto vigora	-	Eliminação	
012.12	ENTREVISTAS. NOTICIÁRIOS. REPORTAGENS. EDITORIAIS	2 anos	-	Eliminação	
012.2	DIVULGAÇÃO INTERNA	2 anos	-	Eliminação	
012.3	CAMPANHAS INSTITUCIONAIS. PUBLICIDADE	4 anos	10 anos	Guarda Permanente	
013	GESTÃO AMBIENTAL. POLÍTICAS INTERNAS. PROGRAMAS/PROJETOS. NORMAS. REGULAMENTAÇÕES. DIRETRIZES. PROCEDIMENTOS. ESTUDOS TÉCNICOS. EVENTOS. AÇÕES EDUCATIVAS. RELATÓRIOS/DIVULGAÇÕES.	4 anos	10 anos	Guarda Permanente	
019	OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO				
019.01	INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO	2 anos	-	Eliminação	
<b>020</b>	<b>PESSOAL</b>				
020.1	LEGISLAÇÃO, NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES, ESTATUTOS, REGULAMENTOS, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
	BOLETINS ADMINISTRATIVOS, DE PESSOAL E DE SERVIÇO	10 anos	10 anos	Guarda Permanente	
020.2	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (INCLUSIVE CARTEIRA, CARTÃO, CRACHÁ, CREDENCIAL, PASSAPORTE DIPLOMÁTICO E OCORRÊNCIAS POLICIAIS DE ROUBO/EXTRAVIO DA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL)	Enquanto o membro /servidor permanecer	-	Eliminação	
020.3	OBRIGAÇÕES	5 anos	5 anos	Eliminação	

	TRABALHISTAS E ESTATUTÁRIAS. RELAÇÕES COM ÓRGÃOS NORMATIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LEI DOS 2/3. RAIS				
020.31	RELAÇÕES COM OS CONSELHOS PROFISSIONAIS	2 anos	-	Eliminação	Os documentos cujas informações possam originar contenciosos administrativos ou judiciais serão classificados nos assuntos correspondentes ao seu conteúdo, cujos prazos e destinação estão estabelecidos nesta tabela.
020.4	SINDICATOS. ACORDOS. DISSÍDIOS	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
020.5	ASSENTAMENTOS INDIVIDUAIS. CADASTRO	Enquanto o membro/servidor permanecer	*	Eliminação	*O prazo total de guarda dos documentos é de 100 anos, independente do suporte. Serão transferidos ao arquivo intermediário após a saída do servidor do órgão. Os assentamentos dos Membros serão de guarda permanente.
021	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO				
021.1	CANDIDATOS A CARGO E EMPREGO PÚBLICOS: INSCRIÇÃO E CURRÍCULUM VITAE	2 anos	-	Eliminação	
021.2	EXAMES DE SELEÇÃO (CONCURSOS PÚBLICOS) PROVAS E TÍTULOS, TESTES PSICOTÉCNICOS E EXAMES MÉDICOS	6 anos	-	Eliminação	
	CONSTITUIÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS, CONCURSO DE MEMBROS E SERVIDORES, EDITAIS, EXEMPLARES, EXEMPLARES ÚNICOS DE PROVAS, GABARITOS, RESULTADOS E RECURSOS	6 anos	5 anos	Guarda Permanente	
022	APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO				
022.1	CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDOS)				
022.11	PROMOVIDOS PELA INSTITUIÇÃO	5 anos	-	Eliminação	

	PROPOSTAS, ESTUDOS, EDITAIS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS FINAIS, EXEMPLARES ÚNICOS DE EXERCÍCIOS, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
022.12	PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES				Para os documentos comprobatórios de participação utilizar os prazos e a destinação dos assentamentos individuais 020,5
022.121	NO BRASIL	Até aprovação das contas	5 anos a contar da aprovação das contas	Eliminação	
022.122	NO EXTERIOR	Até aprovação das contas	5 anos a contar da aprovação das contas	Eliminação	
022.2	ESTÁGIOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTÁGIO)				
022.21	PROMOVIDOS PELA INSTITUIÇÃO	5 anos	-	Eliminação	
	SELEÇÃO, ESTUDOS, PROPOSTAS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS FINAIS, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO	5 anos	5 anos	Permanente	
	PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	Enquanto durar o estágio	5 anos	Eliminação	
	FREQUÊNCIA DE ESTAGIÁRIOS	Enquanto durar o estágio	5 anos	Eliminação	
	PASTA INDIVIDUAL DO ESTAGIÁRIO	Enquanto durar o estágio	10 anos	Eliminação	
022.22	PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES				Para os documentos comprobatórios de participação utilizar os prazos e a destinação dos assentamentos individuais 020,5
022.221	NO BRASIL	5 anos	-	Eliminação	

022.222	NO EXTERIOR	5 anos	-	Eliminação	
022.9	OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO				
023	QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL				
023.01	ESTUDOS E PREVISÃO DE PESSOAL	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
	QUADRO DE VAGAS CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS PROVIDOS E VAGOS	5 anos	5 anos	Eliminação	
023.02	CRIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
023.03	REESTRUTURAÇÕES E ALTERAÇÕES SALARIAIS. PROMOÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, ENQUADRAMENTO, EQUIPARAÇÃO, REAJUSTE E REPOSIÇÃO SALARIAL	5 anos	50 anos	Eliminação	
023.1	MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL				
023.11	ADMISSÃO. APROVEITAMENTO. CONTRATAÇÃO. NOMEAÇÃO. READMISSÃO. READAPTAÇÃO. RECONDUÇÃO. REINTEGRAÇÃO. REVERSÃO	5 anos	50 anos	Eliminação	
023.12	DEMISSÃO. DISPENSA. EXONERAÇÃO. RESCISÃO CONTRATUAL. FALECIMENTO	5 anos	50 anos	Eliminação	
023.13	LOTAÇÃO. REMOÇÃO. TRANSFERÊNCIA. PERMUTA. CONCURSO DE REMOÇÃO	4 anos	5 anos	Eliminação	
023.14	DESIGNAÇÃO. DISPONIBILIDADE. REDISTRIBUIÇÃO. SUBSTITUIÇÃO	5 anos	50 anos	Eliminação	
023.15	REQUISICÃO. CESSÃO	5 anos	50 anos	Eliminação	
024	DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS				
024.1	FOLHAS DE PAGAMENTO.	5 anos	95 anos	Eliminação	

	FICHAS FINANCEIRAS ATUALIZAÇÃO DE DADOS INDIVIDUAIS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE, REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PENDENTES				
024.11	SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS, REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIO	7 anos	-	Eliminação	
024.111	SALÁRIO-FAMÍLIA	5 anos	19 anos	Eliminação	Para os casos especiais previstos no Regime Jurídico Único (RJU), o prazo total de guarda para os documentos referentes à concessão de salário família será de 100 anos
024.112	ABONO OU PROVENTO PROVISÓRIO.	7 anos	-	Eliminação	
	ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO	Até homologação da aposentadoria	10 anos	Eliminação	
024.113	REPRESENTAÇÃO	7 anos		Eliminação	
024.114	PRÓ-LABORE POR EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	7 anos		Eliminação	
024.119	OUTROS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E REMUNERAÇÕES	7 anos	-	Eliminação	
024.12	GRATIFICAÇÕES (INCLUSIVE INCORPORAÇÕES)				
024.121	DE FUNÇÃO COMISSIONADA	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.122	DE CARGOS EM COMISSÃO	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.123	NATALINAS (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO)	7 anos	-	Eliminação	
024.124	POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO	7 anos	-	Eliminação	
024.129	OUTRAS GRATIFICAÇÕES	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.13	ADICIONAIS				
024.131	TEMPO DE SERVIÇO	5 anos	50 anos	Eliminação	



	(ANUÊNIOS, BIÊNIOS E QUINQUÊNIOS)				
024.132	NOTURNO	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.133	PERICULOSIDADE	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.134	INSALUBRIDADE	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.135	ATIVIDADES PENOSAS	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.136	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (HORAS EXTRAS)	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.137	FÉRIAS: ADICIONAL DE 1/3 E ABONO PECUNIÁRIO	7 anos	-	Eliminação	
024.138	QUALIFICAÇÃO	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.139	OUTROS ADICIONAIS	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.14	DESCONTOS				
024.141	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO SERVIDOR/MEMBRO	7 anos	-	Eliminação	
024.142	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.143	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)	7 anos	-	Eliminação	
024.144	PENSÕES ALIMENTÍCIAS	5 anos	95 anos	Eliminação	
024.145	CONSIGNAÇÕES	7 anos	-	Eliminação	
024.149	OUTROS DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES	7 anos	-	Eliminação	
024.15	ENCARGOS PATRONAIS. RECOLHIMENTOS				
024.151	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP), PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)	5 anos	5 anos	Eliminação	
024.152	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.153	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO EMPREGADOR	7 anos	-	Eliminação	

024.154	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (INCLUSIVE CONTRIBUIÇÕES ANTERIORES)	5 anos	95 anos	Eliminação	
024.155	SALÁRIO MATERNIDADE	7 anos	-	Eliminação	
024.156	IMPOSTO DE RENDA	7 anos	-	Eliminação	
024.2	FÉRIAS (CONCESSÃO)	7 anos	-	Eliminação	
024.3	LICENÇAS – ACIDENTE EM SERVIÇO. ADOTANTE. AFASTAMENTO DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO. ATIVIDADE POLÍTICA. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA. DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA. GESTANTE. PATERNIDADE. PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO. SERVIÇO MILITAR. TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES. TRATAMENTO DE SAÚDE (INCLUSIVE PERÍCIA MÉDICA)	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.4	AFASTAMENTOS – PARA DEPOR. PARA EXERCER MANDATO ELETIVO. PARA SERVIR AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE). PARA SERVIR COMO JURADO. PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.5	REEMBOLSO DE DESPESAS				
024.51	AJUDA DE CUSTO. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. TRANSPORTE MOBILIÁRIO	Até aprovação das contas	10 anos a partir da data de aprovação das contas	Eliminação	
024.52	MÉDICAS	Até aprovação das contas	10 anos a partir da data de aprovação das contas	Eliminação	
024.53	ODONTOLÓGICAS	Até aprovação das contas	10 anos a partir da data de aprovação	Eliminação	

			das contas		
024.59	OUTROS REEMBOLSOS	Até aprovação das contas	10 anos a partir da data de aprovação das contas	Eliminação	
024.9	OUTROS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS				
024.91	CONCESSÕES – ALISTAMENTO ELEITORAL. CASAMENTO (GALA). DOAÇÃO DE SANGUE. FALECIMENTO DE FAMILIARES (NOJO). HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR ESTUDANTE. HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5 anos	50 anos	Eliminação	
024.92	AUXÍLIOS – ALIMENTAÇÃO /REFEIÇÃO. ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR / CRECHE. MORADIA. TRANSPORTE. SAÚDE.	Até aprovação das contas	10 anos a partir da data de aprovação das contas	Eliminação	
025	APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E AÇÃO DISCIPLINAR				
025.1	DENÚNCIAS. SINDICÂNCIAS. INQUÉRITOS				
025.11	PROCESSOS DISCIPLINARES	5 anos	95 anos	Guarda Permanente	
025.12	PENALIDADES DISCIPLINARES	5 anos	95 anos	Guarda Permanente	
026	PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL	5 anos	95 anos	Guarda Permanente	
026.01	PREVIDÊNCIA PRIVADA	5 anos	50 anos	Eliminação	
026.1	BENEFÍCIOS				
026.01	PREVIDÊNCIA PRIVADA	5 anos	50 anos	Eliminação	
026.11	SEGUROS	Até aprovação das contas	10 anos a partir da data de aprovação das contas	Eliminação	
026.12	AUXÍLIOS – ACIDENTE. DOENÇA. FUNERAL. NATALIDADE	Até aprovação das contas	10 anos a partir da data de aprovação das contas	Eliminação	

	RECLUSÃO	5 anos	50 anos	Eliminação	
026.13	APOSENTADORIA	5 anos	95 anos	Eliminação	
026.131	CONTAGEM E AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	Até homologação da aposentadoria	10 anos	Eliminação	
026.132	PENSÕES: PROVISÓRIA E TEMPORÁRIA	Enquanto vigora	5 anos	Eliminação	
	PENSÃO VITALÍCIA	5 anos	95 anos	Eliminação	
026.19	OUTROS BENEFÍCIOS				
026.191	EMPRÉSTIMOS – MEMBROS/ SERVIDORES	Até a quitação	5 anos	Eliminação	
026.192	ASSISTÊNCIA À SAÚDE (INCLUSIVE PLANOS DE SAÚDE)	Até aprovação das contas	10 anos a partir da data de aprovação das contas	Eliminação	
	PRONTUÁRIO MÉDICO DO MEMBRO/ SERVIDOR	5 anos	95 anos	Eliminação	
026.193	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Até quitação	5 anos	Eliminação	
026.194	OCUPAÇÃO DE PRÓPRIOS DO ESTADO OU DA UNIÃO	Enquanto permanece a ocupação	5 anos	Eliminação	
026.195	TRANSPORTES PARA MEMBROS E SERVIDORES	2 anos	-	Eliminação	
026.2	HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO	2 anos	-	Eliminação	
026.21	PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO	5 anos	50 anos	Eliminação	
	COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTES (CPPAT)	2 anos	-	Eliminação	
	CRIAÇÃO, DESIGNAÇÃO, PROPOSTAS, RELATÓRIOS E ATAS	3 anos	5 anos	Guarda Permanente	
026.22	REFEITÓRIOS, CANTINAS E COPAS	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	

026.23	INSPEÇÕES PERIÓDICAS DE SAÚDE	5 anos	-	Eliminação	
029	OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL				
029.1	HORÁRIO DE EXPEDIENTE (INCLUSIVE ESCALA DE PLANTÃO)	2 anos	-	Eliminação	
029.11	CONTROLE DE FREQUÊNCIA – LIVROS, RELATÓRIOS DE SISTEMAS, CARTÕES, FOLHAS DE PONTO, ABONO DE FALTAS, CUMPRIMENTOS DE HORAS EXTRAS	5 anos	50 anos	Eliminação	
029.2	MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO				
029.21	NO PAÍS – DIÁRIAS. PASSAGENS (INCLUSIVE DEVOLUÇÃO). PRESTAÇÕES DE CONTAS. RELATÓRIOS DE VIAGENS	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
029.22	NO EXTERIOR (AFASTAMENTO DO PAÍS)				
029.221	SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO	7 anos	-	Eliminação	
029.222	COM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO. DIÁRIAS (INCLUSIVE COMPRA DE MOEDA ESTRANGEIRA). LISTA DE PARTICIPANTES (NO CASO DE COMITIVAS E DELEGAÇÕES). PASSAGENS. PASSAPORTES. PRESTAÇÕES DE CONTAS. RELATÓRIOS DE VIAGENS. RESERVAS DE HOTEL	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
029.3	INCENTIVOS FUNCIONAIS				
029.31	PRÊMIOS – CONCESSÃO DE MEDALHAS, DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO E ELOGIOS	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
029.4	DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA. PROCURAÇÃO	Enquanto vigora	5 anos	Eliminação	
029.5	SERVIÇOS PROFISSIONAIS TRANSITÓRIOS: AUTÔNOMOS E COLABORADORES (INCLUSIVE LICITAÇÕES)	Enquanto vigora a prestação do serviço	50 anos	Eliminação	

029.6	AÇÕES TRABALHISTAS. RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	Até o trânsito em julgado	5 anos	Guarda Permanente	
029.7	MOVIMENTOS REIVINDICATÓRIOS: GREVES E PARALISAÇÕES	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
<b>030</b>	<b>MATERIAL</b>				
	NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
030.1	CADASTRO DE FORNECEDORES	5 anos	-	Eliminação	
031	ESPECIFICAÇÃO. PADRONIZAÇÃO. CODIFICAÇÃO. PREVISÃO. CATÁLOGO. IDENTIFICAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO (INCLUSIVE AMOSTRAS)	2 anos	-	Eliminação	
032	REQUISIÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (INCLUSIVE ASSINATURAS AUTORIZADAS E REPRODUÇÕES DE FORMULÁRIOS)	1 ano	-	Eliminação	
033	AQUISIÇÃO (INCLUSIVE LICITAÇÕES)				
033.1	MATERIAL PERMANENTE				Os documentos referentes a material não adquirido deverão ser eliminados após 1 ano
033.11	COMPRA (INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
033.12	ALUGUEL. COMODATO. LEASING	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
033.13	EMPRÉSTIMO. CESSÃO	Enquanto vigora	5 anos	Eliminação	Para documentos que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros

	DOAÇÃO. PERMUTA	4 anos	5 anos	Eliminação	Para documentos que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros
033.2	MATERIAL DE CONSUMO				Os documentos referentes a material não adquirido deverão ser eliminados após 1 ano
033.21	COMPRA	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
033.22	CESSÃO. DOAÇÃO. PERMUTA	4 anos	5 anos	Eliminação	
033.23	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
034	MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL (PERMANENTE E DE CONSUMO)				
034.01	TERMOS DE RESPONSABILIDADE	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
034.1	CONTROLE DE ESTOQUE (REQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO)	2 anos	-	Eliminação	
034.2	EXTRAVIO. ROUBO. DESAPARECIMENTO	Até a conclusão do caso	5 anos	Eliminação	
034.3	TRANSPORTE DE MATERIAL	2 anos	-	Eliminação	
034.4	AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE MATERIAL	1 ano	-	Eliminação	
034.5	RECOLHIMENTO DE MATERIAL AO DEPÓSITO	2 anos	-	Eliminação	
035	ALIENAÇÃO. BAIXA (MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO)				
035.1	VENDA (INCLUSIVE LEILÃO)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação	Eliminação	

			das contas		
035.2	CESSÃO. DOAÇÃO. PERMUTA	4 anos	5 anos	Eliminação	Para transações que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros
036	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO				
036.1	REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
036.2	SERVIÇOS EXECUTADOS EM OFICINAS DO ÓRGÃO	1 anos	-	Eliminação	
037	INVENTÁRIO				
037.1	MATERIAL PERMANENTE	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda Permanente	
037.2	MATERIAL DE CONSUMO	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
039	OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A MATERIAL				Este grupo será desenvolvido pelo órgão de acordo com a necessidade, bem como a temporalidade e destinação
<b>040</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>				
	NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
041	BENS IMÓVEIS				
	PROJETOS, PLANTAS E ESCRITURAS	3 anos	5 anos	Guarda Permanente	
041.01	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS				Documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 1 ano
041.011	ÁGUA E ESGOTO	Até aprovação	10 anos a contar da	Eliminação	



		das contas	data de aprovação das contas		
041.012	GÁS	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.013	LUZ E FORÇA	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.02	CONDOMÍNIO	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.1	AQUISIÇÃO				
041.11	COMPRA	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda Permanente	
041.12	CESSÃO	4 anos	5 anos	Guarda Permanente	
041.13	DOAÇÃO	4 anos	5 anos	Guarda Permanente	
041.14	PERMUTA	4 anos	5 anos	Guarda Permanente	
041.15	LOCAÇÃO. ARRENDAMENTO. COMODATO	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.2	ALIENAÇÃO				
041.21	VENDA	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda Permanente	
041.22	CESSÃO	4 anos	5 anos	Guarda Permanente	
041.23	DOAÇÃO	4 anos	5 anos	Guarda Permanente	
041.24	PERMUTA	4 anos	5 anos	Guarda Permanente	

041.3	DESAPROPRIAÇÃO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. REIVINDICAÇÃO DE DOMÍNIO. TOMBAMENTO	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda Permanente	
041.4	OBRAS				
041.41	REFORMA. RECUPERAÇÃO. RESTAURAÇÃO	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda Permanente	
041.42	CONSTRUÇÃO	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda Permanente	
041.5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (INCLUSIVE LICITAÇÕES)				Os documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 1 ano
041.51	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.52	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.53	MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES, REDE ELÉTRICA E GERADORES	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.54	LIMPEZA. IMUNIZAÇÃO. DESINFESTAÇÃO (INCLUSIVE PARA JARDINS)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.59	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				
042	VEÍCULOS				
042.1	AQUISIÇÃO (INCLUSIVE LICITAÇÕES)				Para veículos não adquiridos, eliminar após 1 ano
042.11	COMPRA (INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	

042.12	ALUGUEL	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
042.13	CESSÃO. DOAÇÃO. PERMUTA. TRANSFERÊNCIA	4 anos	5 anos	Eliminação	Para transações que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros
042.2	CADASTRO. LICENCIAMENTO. EMPLACAMENTO. TOMBAMENTO	Até alienação	5 anos	Eliminação	
042.3	ALIENAÇÃO (INCLUSIVE LICITAÇÕES)				
042.31	VENDA (INCLUSIVE LEILÃO)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
042.32	CESSÃO. DOAÇÃO. PERMUTA. TRANSFERÊNCIA	4 anos	5 anos	Eliminação	Para transações que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros (Até aprovação das contas +5 anos a contar da data de aprovação das contas e eliminação).
042.4	ABASTECIMENTO. LIMPEZA. MANUTENÇÃO. REPARO	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
042.5	ACIDENTES. INFRAÇÕES. MULTAS	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	Para acidentes com vítimas, o prazo total de guarda é de 20 anos.
042.9	OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A VEÍCULOS				
042.91	CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS	2 anos	-	Eliminação	
042.911	REQUISIÇÃO	2 anos	-	Eliminação	
042.912	AUTORIZAÇÃO PARA USO FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE	2 anos	-	Eliminação	

042.913	ESTACIONAMENTO. GARAGEM	2 anos	-	Eliminação	
043	INVENTÁRIO (INCLUSIVE Relatório de Movimentação de bens imóveis - RMBI)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
049	OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PATRIMÔNIO				Este grupo será desenvolvido pelo órgão de acordo com a necessidade, bem como a temporalidade e destinação
049.1	GUARDA E SEGURANÇA	2 anos	-	Eliminação	
049.11	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	Os documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 1 ano.
049.12	SEGUROS (INCLUSIVE DE VEÍCULOS)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	Os documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 1 ano.
049.13	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO – TREINAMENTO DE PESSOAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, INSPEÇÕES PERIÓDICAS	2 anos	-	Eliminação	
	CONSTITUIÇÃO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO, PLANOS PROJETOS E RELATÓRIOS	4 anos	5 anos	Guarda Permanente	
049.14	SINISTRO	Até conclusão do caso	5 anos	Eliminação	
049.15	CONTROLE DE PORTARIA	2 anos	-	Eliminação	
	REGISTRO DE OCORRÊNCIAS	5 anos	5 anos	Eliminação	
049.2	MUDANÇAS				
049.21	PARA OUTROS IMÓVEIS	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
049.22	DENTRO DO MESMO IMÓVEL	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de	Eliminação	O documentos que não envolvem pagamentos

			aprovação das contas		serão eliminados após 1 ano
049.3	USO DE DEPENDÊNCIAS	2 anos	-	Eliminação	
<b>050</b>	<b>ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>				
	NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
050.1	AUDITORIA	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda Permanente	
051	ORÇAMENTO				
051.1	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
051.11	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	2 anos	-	Eliminação	
051.12	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
051.13	QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD)	2 anos	-	Eliminação	
051.14	CRÉDITOS ADICIONAIS – CRÉDITO SUPLEMENTAR, CRÉDITO ESPECIAL, CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	5 anos	5 anos	Permanente	
051.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
051.21	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS (DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
051.22	ACOMPANHAMENTO DE DESPESA MENSAL (PESSOAL/DÍVIDA)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
051.23	PLANO OPERATIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
052	FINANÇAS				

052.1	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
052.2	EXECUÇÃO FINANCEIRA				
052.21	RECEITA	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
052.22	DESPESA	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
053	FUNDOS ESPECIAIS	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
054	ESTÍMULOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
055	OPERAÇÕES BANCÁRIAS				
055.01	PAGAMENTOS EM MOEDA ESTRANGEIRA	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
055.1	CONTA ÚNICA (INCLUSIVE ASSINATURAS AUTORIZADAS E EXTRATOS DE CONTAS)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
055.2	OUTRAS CONTAS: TIPO B, C e D (INCLUSIVE ASSINATURAS AUTORIZADAS E EXTRATOS DE CONTAS)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
056	BALANÇOS. BALANCETES	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda Permanente	
057	TOMADA DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS (INCLUSIVE PARECER DE APROVAÇÃO DE CONTAS). TOMADA DE CONTAS	Até aprovação das contas		Guarda Permanente	

	ESPECIAL				
059	OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A ORÇAMENTO E FINANÇAS				Este grupo será desenvolvido pelo órgão de acordo com a necessidade, bem como a temporalidade e destinação
059.1	TRIBUTOS (IMPOSTOS E TAXAS)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
<b>060</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO</b>				
060.1	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL E DE JUSTIÇA	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	Documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 5 anos de arquivamento na fase corrente
060.2	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NOS BOLETINS ADMINISTRATIVO, DE PESSOAL E DE SERVIÇO	1 ano	-	Eliminação	
060.3	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM OUTROS PERIÓDICOS	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	Documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 5 anos de arquivamento na fase corrente
061	PRODUÇÃO EDITORIAL (INCLUSIVE EDIÇÃO OU CO-EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES EM GERAL PRODUZIDAS PELO ÓRGÃO EM QUALQUER SUPORTE)				
061.1	EDITORIAÇÃO. PROGRAMAÇÃO VISUAL	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	Documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 5 anos de arquivamento na fase corrente
061.2	DISTRIBUIÇÃO. PROMOÇÃO. DIVULGAÇÃO	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	Documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 5 anos de arquivamento na fase corrente
062	DOCUMENTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA (LIVROS, PERIÓDICOS, FOLHETOS E AUDIOVISUAIS)				
062.01	NORMAS E MANUAIS	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
062.1	AQUISIÇÃO (NO BRASIL E NO EXTERIOR)				Documentos referentes a material bibliográfico não adquirido serão eliminados após 1 ano
062.11	COMPRA (INCLUSIVE ASSINATURAS E	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de	Eliminação	

	PERIÓDICOS)		aprovação das contas		
062.12	DOAÇÃO	4 anos	5 anos	Eliminação	Para transações que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros
062.13	PERMUTA	4 anos	5 anos	Eliminação	Para transações que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros
062.2	REGISTRO	2 anos	-	Eliminação	
062.3	CATALOGAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO. INDEXAÇÃO	2 anos	-	Eliminação	
062.4	REFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO	2 anos	-	Eliminação	
062.5	INVENTÁRIO	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda Permanente	
063	DOCUMENTAÇÃO ARQUIVÍSTICA: GESTÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE ARQUIVOS				
063.01	NORMAS E MANUAIS	Enquanto vigora	7 anos	Guarda Permanente	
063.1	PRODUÇÃO DE DOCUMENTO. LEVANTAMENTO. FLUXO	4 anos	-	Eliminação	
	DIAGNÓSTICO	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
063.2	PROTOCOLO: RECEPÇÃO, TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS / PROCESSOS (PARA UNIDADES DO MPPE)	2 anos	-	Eliminação	
	PROTOCOLO: RECEPÇÃO, TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS / PROCESSOS (PARA OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES)	2 anos	5 anos	Eliminação	
063.3	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	5 anos	-	Eliminação	
063.4	CLASSIFICAÇÃO E ARQUIVAMENTO	2 anos	-	Eliminação	



	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	Enquanto vigora	*	Eliminação	* O prazo total de guarda do documento é de 100 anos, devendo o órgão permanecer com um exemplar por igual período. Um outro exemplar deverá compor o conjunto documental NORMAS E MANUAIS do subgrupo 063.01, seguindo a temporalidade e destinação previstas para o mesmo
063.5	POLÍTICA DE ACESSO AOS DOCUMENTOS	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
063.51	CONSULTA. EMPRÉSTIMOS	1 ano após a devolução	-	Eliminação	
063.6	DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS				
063.61	ANÁLISE. AVALIAÇÃO. SELEÇÃO	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
	TABELA DE TEMPORALIDADE	Enquanto vigora	*	Eliminação	* O prazo total de guarda do documento é de 100 anos, devendo o órgão permanecer com um exemplar por igual período. Um outro exemplar deverá compor o conjunto documental NORMAS E MANUAIS do subgrupo 063.01, seguindo a temporalidade e destinação previstas para o mesmo
063.62	ELIMINAÇÃO – TERMOS, LISTAS E EDITAIS DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO	5 anos	-	Guarda Permanente	
063.63	TRANSFERÊNCIA. RECOLHIMENTO – GUIAS E TERMOS DE TRANSFERÊNCIA, GUIAS, RELAÇÕES E TERMOS DE RECOLHIMENTO, LISTAGENS DESCRITIVAS DO ACERVO	5 anos	-	Guarda Permanente	
063.64	MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO	5 anos	-	Guarda Permanente	

064	DOCUMENTAÇÃO MUSEOLÓGICA				A temporalidade e destinação serão estabelecidas de acordo com as necessidades da respectiva unidade
065	REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, ESTUDOS, PROJETOS E NORMAS	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
066	CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS				
066.1	DESINFESTAÇÃO. HIGIENIZAÇÃO	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	Para documentos que não envolvam pagamentos, eliminar após 2 anos
066.2	ARMAZENAMENTO. DEPÓSITOS	2 anos	-	Eliminação	
066.3	RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS (INCLUSIVE ENCADERNAÇÃO)	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	Para documentos que não envolvam pagamentos, eliminar após 2 anos
067	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
067.1	PLANEJAMENTO/PLANO DIRETOR, PLANOS DE AÇÃO, PROJETOS, REGULAMENTOS. NORMAS, PADRÕES	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
067.2	PROGRAMAS. (INCLUSIVE LICENÇA E REGISTRO DE USO E COMPRA)	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
067.21	MANUAIS TÉCNICOS (EXEMPLARES ÚNICOS)	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
067.22	MANUAIS DO USUÁRIO (EXEMPLARES ÚNICOS)	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
067.3	SISTEMAS (DOCUMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HOMOLOGAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, IMPLANTAÇÃO, AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS)	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
067.4	BANCOS DE DADOS (DOCUMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MODELAGEM,	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	Para os manuais serão preservados exemplares únicos

	CONSOLIDAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS, DICIONÁRIOS DE DADOS E METADADOS, INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO, BACKUPS, MANUAIS TÉCNICO/USUÁRIO)				
067.5	REDES (DOCUMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAÇÃO, MANUAIS TÉCNICO/USUÁRIO)	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	Para os manuais serão preservados exemplares únicos
067.6	INTERNET/PRODUÇÃO GRÁFICA (PADRÕES, DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, AVALIAÇÃO, MANUAIS TÉCNICO/USUÁRIO)	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	Para os manuais serão preservados exemplares únicos
067.7	SEGURANÇA DE TI (ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS, REGULAMENTOS, NORMAS, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, PADRÕES, AUDITORIAS, PLANOS DE CONTINUIDADE E DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES, MANUAIS TÉCNICO / USUÁRIO)	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	Para os manuais serão preservados exemplares únicos
067.8	SUORTE TÉCNICO (NORMAS, PADRÕES, INVENTÁRIO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS, CHAMADOS TÉCNICOS, VISITAS TÉCNICAS ÀS UNIDADES, RELATÓRIOS, DIAGNÓSTICO, ATENDIMENTO AO USUÁRIO)	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
067.9	OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				Este grupo será desenvolvido pelo órgão de acordo com a necessidade, bem

					como a temporalidade e destinação
069	OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO				Este grupo será desenvolvido pelo órgão de acordo com a necessidade, bem como a temporalidade e destinação
<b>070</b>	<b>COMUNICAÇÕES</b>				
	NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
071	SERVIÇO POSTAL				
071.1	SERVIÇOS DE ENTREGA EXPRESSA				
071.11	NACIONAL	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
071.12	INTERNACIONAL	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
071.2	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA - MALOTE	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
071.3	MALA OFICIAL	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
071.9	OUTROS SERVIÇOS POSTAIS	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
072	SERVIÇO TELEFÔNICO (INCLUSIVE AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÕES INTERURBANAS). FAC-SÍMILE	2 anos	-	Eliminação	
072.1	INSTALAÇÃO. TRANSFERÊNCIA.	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de	Eliminação	

	MANUTENÇÃO. REPARO		aprovação das contas		
072.2	LISTAS TELEFÔNICAS INTERNAS	Enquanto vigora	-	Eliminação	
072.3	CONTAS TELEFÔNICAS	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
073	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM	Até aprovação das contas	10 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
079	OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A COMUNICAÇÕES				Este grupo será desenvolvido pelo órgão de acordo com a necessidade, bem como a temporalidade e destinação
<b>090</b>	<b>OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
091	AÇÕES JUDICIAIS	5 anos	95 anos	Guarda Permanente	
<b>100</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR (PGJ; CSMP; Colégio de Procuradores; CGMP)</b>				
101	Atos normativos (Regulamentações, Resoluções, Portarias, Instruções Normativas, Recomendações)	Vigência	5 anos	Guarda Permanente	Observar classificação das matérias da Área Meio.
102	Assessoramento Técnico Legislativo	2 anos	-	Guarda Permanente	
103	Agenda de compromissos oficiais	2 anos	-	Eliminação	
104	Eleição ou Posse				
104.01	Cédula Eleitoral	Durante a realização da eleição	2 anos	Eliminação	Justificativa 2
104.1	Eleições ou Posse de Procurador-Geral	Durante a realização da eleição	1 ano	Guarda Permanente	Justificativa 1 - Edital, ata de eleição e outros documentos o

					procedimento de eleição para os cargos.
104.2	Eleições ou Posse de Corregedor-Geral, Ouvidor e Órgão Especial do Colégio de Procuradores	Durante a realização da eleição	1 ano	Guarda Permanente	Justificativa 1 - Edital, ata de eleição e outros documentos o procedimento de eleição para os cargos.
104.3	Eleições ou Posse de Desembargador/Ministro (Quinto Constitucional)	Durante a realização da eleição	1 ano	Guarda Permanente	Justificativa 1 - Edital, ata de eleição e outros documentos o procedimento de eleição para os cargos.
104.4	Eleições ou Posse para compor Conselho Superior	Durante a realização da eleição	1 ano	Guarda Permanente	Justificativa 1 - Edital, ata de eleição e outros documentos o procedimento de eleição para os cargos.
104.5	Eleições ou Posse para compor Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP	Durante a realização da eleição	1 ano	Guarda Permanente	Justificativa 1 - Edital, ata de eleição e outros documentos o procedimento de eleição para os cargos.
104.6	Eleições ou Posse para compor Conselho Nacional de Justiça - CNJ	Durante a realização da eleição	1 ano	Guarda Permanente	Justificativa 1 - Edital, ata de eleição e outros documentos o procedimento de eleição para os cargos.
105	Comunicações				
105.1	Avisos	2 anos	-	Guarda Permanente	
105.2	Convocações	2 anos	50 anos	Eliminação	
105.3	Comunicações de Abertura e arquivamento de PP, Inquérito Civil e Ação Civil Pública	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3 e Justificativa 5. Classificar no Código 992
105.4	Comunicações de Assunção, Afastamento, Férias				Justificativa 8 A comunicação ao GPGJ deve ser encaminhada para arquivamento na Gestão de Pessoas, devendo observar a temporalidade atribuída nos códigos 023.1, 024.2 e 024.4 da Tabela de Temporalidade de Documentos. As demais cópias podem ser eliminadas.
105.5	Comunicações de Plantão	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 8. Relatório de Plantão deverá ser classificado

					separadamente, devendo ser encaminhado para guarda na Gestão de pessoas.
106	Sessões				
106.1	Pauta	2 anos	20 anos	Eliminação	
106.2	Ata (em suporte de papel ou eletrônica (texto, áudio e vídeo)	2 anos	-	Guarda Permanente	
110	<b>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b>				
	Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Protocolo de Intenções, Termo de Parceria	Vigência	05 anos	Guarda Permanente	Observar Código de Classificação da Área Meio 004 – ACORDOS, AJUSTES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
111	Relatórios				
111.1	Relatório anual de atividades do MPPE	2 anos	-	Guarda Permanente	
111.2	Relatório de final de mandato – prestação de contas	Até a aprovação das Contas	10 anos	Guarda Permanente	
112	Ações de competência originária do Procurador-Geral de Justiça	2 anos	20 anos	Guarda Permanente	
113	Procedimentos administrativos				
113.1	Residência fora da Comarca	2 anos	Até a aposentadoria	Eliminação	Cabe ao setor de Pessoal informar anualmente quais processos podem ser eliminados.
113.2	Conflito de atribuição	2 anos	05 anos	Guarda Permanente	
113.3	Suspeição e Impedimentos	2 anos	05 anos	Guarda Permanente	
113.9	Outros Procedimentos Administrativos	2 anos	05 anos	Guarda Permanente	Observar, quando possível, a classificação dos assuntos afins nos códigos de classificação da área meio.
120	<b>COLÉGIO DE PROCURADORES E ÓRGÃO ESPECIAL</b>				
121	Procedimentos administrativos (Art. 12, LCE 12/94)				
121.1	Criação, extinção ou modificação de cargos e serviços auxiliares	2 anos	-	Guarda Permanente	

121.2	Recursos	2 anos	-	Guarda Permanente	Após o julgamento, deve ser anexado ao processo principal
121.21	Vitalicamento ou Não	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.22	PAD - Procedimentos administrativos Disciplinar	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.23	Quadro Geral de Antiguidades	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.24	Disponibilidade ou remoção por interesse público	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.25	Afastamento de membro	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.26	Recurso do mais antigo à Promoção ou à Remoção pelo critério de antiguidade	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.27	Exclusão de remanescente em lista de merecimento	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.3	Elaboração, revogação, modificação do Regimento Interno	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.4	Conflito de Competência entre Órgãos da Administração Superior	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.5	Quadro Geral de Carreira	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.6	Manifestação sobre matéria relativa à autonomia ou interesse institucional do MPPE	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.7	Proposta de destituição de Procurador-Geral de Justiça ou destituição de Corregedor-Geral.	2 anos	-	Guarda Permanente	
130	<b>CONSELHO SUPERIOR</b>				
131	Processos Administrativos (Art. 14, LCE 12/94)				
131.1	Movimentação de membros na Carreira				
131.11	Remoção de membros	1 ano	-	Guarda Permanente	
131.111	Documentações de habilitação remoção	1 ano		Eliminação	
131.12	Promoção de membros	1 ano	-	Guarda Permanente	.
131.121	Documentações de habilitação promoção	1 ano		Eliminação	
131.13	Disponibilidade ou remoção por interesse público	1 ano	-	Guarda Permanente	
131.131	Documentações de habilitação disponibilidade ou remoção por interesse público	1 ano		Eliminação	



131.2	Vitalicamento de membros	1 ano	-	Guarda Permanente	
131.3	Quadro Geral de Antiguidades	2 anos	-	Guarda Permanente	
131.4	Afastamento de membro		-		* Observar a temporalidade atribuída nos códigos 024.3 e 024.4 da Tabela de Temporalidade de Documentos.
131.5	Elaboração, revogação, modificação do Regimento Interno	2 anos	-	Guarda Permanente	
131.6	Perda de vitalicamento	2 anos	-	Guarda Permanente	
131.7	Escala de Férias dos membros e Tabela de substituição dos membros	5 anos	50 anos	Eliminação	
131.8	Promoção de Inquérito Civil e outras peças de informação	2 anos		Guarda Permanente	
131.9	Outros Procedimentos Administrativos	2 anos	-	Guarda Permanente	Observar, quando possível, a classificação dos assuntos afins nos códigos de classificação da área meio.
140	<b>CORREGEDORIA-GERAL</b>				
140.1	Mapa de Acumulação	Até a aprovação das Contas	10 anos	Eliminação	
140.2	Livros de registro- Processo PAD	Enquanto Vigorar	-	Guarda Permanente	Livros de registros de tramitação de documentos devem observar a temporalidade 063.2 – Protocolo Interno
141	Procedimentos da Corregedoria				
141.01	Atos de Comunicação (Notificação; Carta Precatória; Mandado de intimação, Correspondências Eletrônicas)	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3
141.02	Atos de Diligência e instrução	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3
141.03	Peça de Informação	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3
141.04	Resposta do Membro	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3
141.05	Atos decisórios	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3
141.06	Atos das Partes	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3

141.1	PAD - Procedimentos administrativos Disciplinar	2 anos	50 anos	Guarda Permanente	
141.2	Sindicância	2 anos	50 anos	Guarda Permanente	
141.3	Relatório de Correição Ordinária e Extraordinária e Visita de Inspeção	2 anos	50 anos	Guarda Permanente	Arquivado no prontuário do membro e permanece no arquivo da CGMP.
141.4	Reclamação Disciplinar (antigo Procedimento Verificatório)	2 anos	10 anos	Eliminação	Caso não seja arquivada, deve observar a classificação do procedimento instaurado.
141.41	Solicitação de Informações	2 anos	10 anos	Eliminação	Caso não seja arquivada, deve observar a classificação do procedimento instaurado.
141.42	Notícia de Fato	2 anos	10 anos	Eliminação	Caso não seja arquivada, deve observar a classificação do procedimento instaurado.
141.5	Procedimento de Gestão Administrativa - PGA	2 anos	10 anos	Eliminação	Caso não seja arquivada, deve observar a classificação do procedimento instaurado.
141.6	Expedientes Administrativos da CGMP	2 anos	5 anos	Eliminação	
	Processo de Vitaliciamento				Verificar código 131.2
142	Relatório				
142.1	Relatório anual e bienal dos trabalhos da Corregedoria-Geral (original)	1 ano	-	Guarda Permanente	
142.2	Estágio Probatório				
142.21	Relatório de Júri	2 anos	3 anos	Eliminação	Original deve ser arquivado junto com o

					relatório de vitaliciamento (Código 131.2)
142.22	Relatório Trimestral	2 anos	5 anos	Eliminação	Original deve ser arquivado junto com o relatório de vitaliciamento (Código 131.2)
142.3	Relatórios do Conselho Nacional do Ministério Público				
142.31	Relatório de visita a estabelecimento penal, abrigo, lar do idoso, etc. (Res 56, Res 20, Res 67 e Res. 71)	1 anos	2 anos	Eliminação	
142.32	Relatório de Magistério	1 anos	2 anos	Eliminação	
142.33	Outros Relatórios exigidos pelo CNMP	1 anos	2 anos	Eliminação	
142.4	Relatórios de Atividades				
142.41	Relatório mensal de atividades dos Procuradores de Justiça	2 anos	3 anos	Eliminação	
142.42	Relatório mensal de atividades dos CAOPs	2 anos	3 anos	Eliminação	
142.43	Relatório eleitoral	1 ano	2 anos	Eliminação	
142.44	Diagnóstico	2 anos	3 anos	Eliminação	Documentos não mais produzidos
142.45	SAF – Síntese de Atividades Funcionais	2 anos	5 anos	Eliminação	Antigo RAF
200	<b>PROCURADOR-GERAL (COMO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO), PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, CENTRAIS DE INQUÉRITOS, CAOPS e APOIO TÉCNICO</b>				
201	<b>Atos do Secretaria</b>				
201.1	<b>Ficha de atendimento ao público (cadastro, formulários)</b>	1 ano	2 anos	Eliminação	
201.2	Comunicação (Notificação; Carta Precatória; Mandado de intimação)	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 3
201.3	Termo de declarações e Certidões	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 3
201.4	Pauta, Ata e/ou Termo de audiência	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 3
201.5	Escala de Procuradores e Promotores de Justiça para comparecimento às sessões de julgamento das Câmaras e grupos de Câmaras e audiências.	1 ano	-	Eliminação	
201.6	Livro de registro de documentos	2 anos	-	Guarda Permanente	O livro deverá permanecer na unidade até a lavratura

					do Termo de Encerramento.
202	<b>Atos do Promotor / Procurador</b>				Justificativa 3
202.1	Manifestações diversas em Procedimentos Extrajudiciais (inclusive atos decisórios)	2 anos	-	Eliminação	Justificativa 3
202.2	Termo de Ajustamento de Conduta e Recomendação	2 anos	-	Guarda Permanente	Justificativa 3. Justificativa 9.
202.3	Portaria de instauração de inquérito civil, de procedimento preparatório de inquérito civil e de procedimento investigatório criminal	2 anos	-	Eliminação	Justificativa 3
203	<b>Atos das Partes</b>				
203.1	Petições. Declarações, documentos em geral.	2 anos	-	Eliminação	Justificativa 3
210	<b>Atuação Extrajudicial</b>				Justificativa 3
211	<b>Cível / Cidadania</b>				
211.1	Procedimento Administrativo				
211.11	Dossiê de Atendimento	2 anos	5 anos	Eliminação	
211.111	Dossiê de Recebimento Diverso - Comunicação de Internação / Cessação de Internação Psiquiátrica Involuntária	2 anos	10 anos	Eliminação	
211.112	Dossiê de Recebimento Diverso - Comunicação de Doação de Órgão	2 anos	10 anos	Eliminação	
211.12	Parecer Técnico	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 3
211.13	Ata de visitas e inspeções	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
211.14	Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho	Enquanto Vigorar	11 anos	Eliminação	O termo de guarda está fundamentado no art. 225, § 5º do Decreto Nº 3.048 de 06 de maio de 1999, que "aprova o regulamento da Previdência Social e dá outras providências"
211.15	Ata de reuniões (Audiências Públicas; Conciliação)	2 anos	-	Guarda Permanente	Justificativa 1 e Justificativa 3
211.19	Outros Procedimentos Administrativos	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 10
211.2	Notícia de Fato / Representação / Peça de Informação				Caso não seja arquivada, deve observar a

					classificação do procedimento instaurado.
211.21	Com Recomendação ou celebração de TAC	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	No caso de arquivamento com termo de compromisso de ajustamento de conduta o prazo de contagem dar-se-á da certidão de cumprimento da obrigação.
211.22	Com solução de conflitos mediante Autocomposição	2 anos	8 anos	Eliminação	Res. 118 do CNMP e Justificativa 10
211.23	Arquivado por indeferimento	2 anos	5 anos	Eliminação	Art. 5º, Resolução CSMP nº 01/2012
211.3	PP – Procedimento Preliminar				Classificar neste código antigos PIP – Procedimento de Investigação Preliminar e PA – Procedimento Administrativo. Contagem deve ser feita do recebimento do procedimento homologado pelo CSMP. No caso de arquivamento com termo de compromisso de ajustamento de conduta o prazo de contagem dar-se-á da certidão de cumprimento da obrigação.
211.31	PP – sem dano ao erário	2 anos	10 anos	Eliminação	Justificativa 10. <b>Os procedimentos com valor histórico devem ser destinados à Guarda Permanente.</b>
211.32	PP – sem dano ao erário (por ato de improbidade administrativa praticado por exercente de cargo, efetivo ou em comissão, emprego público, mandato ou função de confiança)	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 10. <b>Os procedimentos com valor histórico devem ser destinados à Guarda Permanente</b>
211.33	PP - com celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC/Recomendação	2 anos	10 anos	Guarda Permanente	
211.34	PP - com dano ao erário	2 anos	10 anos	Guarda Permanente	Justificativa 10
211.4	IC – Inquérito Civil				Contagem deve ser feita do recebimento do procedimento homologado pelo CSMP.

					No caso de arquivamento com termo de compromisso de ajustamento de conduta o prazo de contagem dar-se-á da certidão de cumprimento da obrigação.
211.41	IC – sem dano ao erário	2 anos	10 anos	Eliminação	Justificativa 10 <b>Os procedimentos com valor histórico devem ser destinados à Guarda Permanente</b>
211.42	IC – sem dano ao erário (por ato de improbidade administrativa praticado por exercente de cargo, efetivo ou em comissão, emprego público, mandato ou função de confiança)	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 10. <b>Os procedimentos com valor histórico devem ser destinados à Guarda Permanente</b>
211.43	IC - com celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC/Recomendação	2 anos	10 anos	Guarda Permanente	
211.44	IC - com dano ao erário	2 anos	10 anos	Guarda Permanente	
211.5	Boletim de Ocorrência Circunstanciado de Criança e Adolescente	2 anos	5 anos	Eliminação	
212	<b>Criminal</b>				
212.1	PIC – Procedimento de Investigação Criminal	2 anos	10 anos	Guarda Permanente	
212.2	CPFD (Comunicação de prisão em flagrante)	1 ano	-	Eliminação	Aguardar o encaminhamento do Inquérito Policial
220	<b>Atuação judicial</b>				
221	Manifestações em Processos Judiciais				
221.1	Denúncia	2 anos	20 anos	Guarda Permanente	
221.2	Aditamento à denúncia	2 anos	20 anos	Guarda Permanente	
221.3	Petição inicial	2 anos	20 anos	Guarda Permanente	
221.4	Petição de interposição ou contrarrazões de recursos diversos	2 anos	20 anos	Guarda Permanente	
221.9	Manifestações diversas	2 anos	20 anos	Guarda Permanente	
<b>900</b>					

<b>ASSUNTOS DIVERSOS</b>					
<b>910</b>	<b>SOLENIIDADES. COMEMORAÇÕES. HOMENAGENS</b>	1 ano	-	Eliminação	
	PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, DISCURSOS, PALESTRAS E TRABALHOS APRESENTADOS POR TÉCNICOS DO ÓRGÃO	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
<b>920</b>	<b>CONGRESSOS. CONFERÊNCIAS. SEMINÁRIOS. SIMPÓSIOS. ENCONTROS. CONVENÇÕES. CICLOS DE PALESTRAS. MESAS REDONDAS</b>	1 ano	-	Eliminação	
	PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, DISCURSOS, PALESTRAS E TRABALHOS APRESENTADOS POR TÉCNICOS DO ÓRGÃO	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
<b>930</b>	<b>FEIRAS. SALÕES. EXPOSIÇÕES. MOSTRAS. FESTAS</b>	1 ano	-	Eliminação	
	PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, DISCURSOS, PALESTRAS E TRABALHOS APRESENTADOS POR TÉCNICOS DO ÓRGÃO	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
	<b>CONCURSOS</b>	1 ano	-	Eliminação	
	PLANEJAMENTO, NORMAS, EDITAIS, HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS, JULGAMENTO DA BANCA, TRABALHOS CONCORRENTES, PREMIAÇÃO E RECURSOS	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	As normas deverão permanecer em fase corrente enquanto vigoram
<b>940</b>	<b>VISITAS E VISITANTES</b>	1 ano	-	Eliminação	
<b>990</b>	<b>ASSUNTOS TRANSITÓRIOS</b>				
<b>991</b>	APRESENTAÇÃO RECOMENDAÇÃO	1 ano	-	Eliminação	
<b>992</b>	COMUNICADOS E INFORMES	1 ano	-	Eliminação	

993	AGRADECIMENTOS. CONVITES. FELICITAÇÕES. PÊSAMAS	1 ano	-	Eliminação	
994	PROTESTOS. REIVINDICAÇÕES. SUGESTÕES	1 ano	-	Eliminação	
995	PEDIDOS. OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS	1 ano	-	Eliminação	
996	ASSOCIAÇÕES: CULTURAIS, DE AMIGOS E DE SERVIDORES	1 ano	-	Eliminação	

<b>NÚM</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS</b>
01	Após o uso primário, o documento passa a ser considerado fonte de pesquisa e informação;
02	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado;
03	Quando a via original está em procedimento no ministério público de pernambuco, a segunda via arquivada isoladamente trata-se de cópia;
04	O Relatório Original é a via encaminhada a Procuradoria Regional Eleitoral;
05	Incluem-se os Procedimentos de Investigação Preliminar - PIP e Procedimento Administrativo – PA;
06	O original integra o respectivo processo judicial;
07	A unidade de arquivo fará seleção por amostragem para fins de recolhimento ao arquivo permanente;
08	Via encaminhada ao Gabinete do PGJ deve ser considerada original, a qual deve ser encaminhada a gestão de pessoas;
09	As Recomendações e TAC's desvinculadas de procedimentos extrajudiciais, inclusive em decorrência de realização de audiências públicas, devem ser classificadas no Código 202.2 (Art. 43, §3º, Res. CSMP 001/2012). Caso vinculada a procedimento, observar Justificativa 03;
10	Caso satisfaça a condição do art. 2.028 da Lei Federal nº 10.406/2002 o prazo do arquivo intermediário será de 20 anos.









Ministério Público de Pernambuco  
Comissão de Avaliação de Documentos

**ANEXO IV – GUIA DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS**

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	
----------------------------	--

CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS (assuntos)	TIPO OU ESPÉCIE DO DOCUMENTO	DATA ABRANGENTES	SUPORTE DO DOCUMENTO	CAIXA OU PACOTE	OBSERVAÇÕES
Assinatura e matrícula do emitente: _____			Destino: _____		
Data: ____/____/____			Recebido em: ____/____/____		
			Assinatura e matrícula do responsável: _____		



Ministério Público de Pernambuco  
Comissão de Avaliação de Documentos

**ANEXO V – LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

ÓRGÃO/ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO			CÓDIGO DA UNIDADE: _____		
UNIDADE/SETOR:			LISTAGEM Nº: _____		FOLHA Nº: _____
CÓDIGO OU Nº. DO ITEM	DESCRIPTOR DO CÓDIGO	DATAS LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVA
			QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	

(O quadro abaixo somente deverá ser preenchido quando for necessário, isto é, quando os documentos a serem eliminados necessitarem de comprovação de aprovação das contas pelos Tribunais de Contas.)

Conta(s) do(s) exercício(s) de:	Conta(s) aprovada(s) pelo Tribunal de Contas em:	Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)

LOCAL/DATA _____/_____/_____  RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO	LOCAL/DATA _____/_____/_____  COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS	LOCAL/DATA _____/_____/_____  AUTORIZO:  PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
--	---	---



Ministério Público de Pernambuco  
Comissão de Avaliação de Documentos

**ANEXO VI – EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, publicada no (indicar o periódico oficial), de \_\_/\_\_/\_\_, de acordo com (indicar a Lista de Eliminação de Documentos), aprovada pelo (titular) do(a) (indicar a instituição arquivística), por intermédio do (indicar o documento de aprovação), faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (escrever por extenso, entre parênteses, o número ordinal correspondente) dia subsequente à data de publicação deste Edital no (indicar o periódico oficial), se não houver oposição, o(a) (indicar a unidade orgânica responsável pela eliminação) eliminará os documentos relativos a (indicar os conjuntos documentais a serem eliminados), do período (indicar as datas-limite), do(a) (indicar o nome do órgão ou entidade produtor dos documentos a serem eliminados).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do(a) (indicar o órgão ou entidade).

(Local e data)

---

(Nome e assinatura do Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos)



Ministério Público de Pernambuco  
Comissão de Avaliação de Documentos

**ANEXO VII – TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o (indicar o nome do órgão ou entidade responsável pela eliminação), de acordo com o que consta do/da (indicar a Tabela de Temporalidade de Documentos ou a Lista de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos), aprovados pelo (titular) do Ministério Público de Pernambuco, por intermédio do (indicar o documento de aprovação), e publicada(o) no (indicar o periódico oficial), de (indicar a data de publicação da tabela ou do edital), procedeu à eliminação de (indicar a quantificação mensuração), de documentos relativos a (referência aos conjuntos documentais eliminados), integrantes do acervo do(a) (indicar o nome do órgão ou entidade produtor/acumulador), do período (indicar as datas-limite dos documentos eliminados).

---

(nome da unidade orgânica responsável pela eliminação, nome, cargo e assinatura do titular)



Ministério Público de Pernambuco  
Comissão de Avaliação de Documentos

Nº \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

ANEXO VIII – RECIBO DE EMPRÉSTIMO

DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

LOCALIZAÇÃO NA DIMAH: \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RESUMO DO ASSUNTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

REQUISITADO POR: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

ENCAMINHADO POR: RECEBIDO POR:

\_\_\_\_\_

assinatura e carimbo assinatura e carimbo

DEVOLVIDO EM: \_\_\_\_\_

ENCAMINHADO POR: RECEBIDO POR:

\_\_\_\_\_

assinatura e carimbo assinatura e carimbo

**ANEXO I**  
**CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

.....

**100 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR (PGJ; CSMP; Colégio de Procuradores;  
CGMP)**

101 Atos normativos (Regulamentações, Resoluções, Portarias, Instruções Normativas, Recomendações)

- Documentos e processos administrativos relativos à produção de atos normativos do MPPE. Incluem-se aqui: procedimento administrativo instaurado para edição, minutas, estudo, pareceres e demais pronunciamentos, atas de reunião e quaisquer outros documentos cuja finalidade seja a produção de Regulamentação, Resolução, Portaria, Instrução Normativa ou Resolução.

102 Assessoramento Técnico Legislativo

- Procedimentos administrativos, minutas, estudos, pareceres, pronunciamentos, ofícios, comunicações, atas de reunião e quaisquer outros documentos cuja finalidade seja a edição de projeto de lei para envio à Assembleia Legislativa.

103 Agenda de compromissos oficiais

104 Eleição ou Posse

- Editais, atas, resultado, portaria de nomeação, exemplar único de cédula eleitoral, pareceres, comissões, recursos e demais documentos constante no procedimento.

104.01 Cédula Eleitorais

104.1 Eleições ou Posse de Procurador-Geral

104.2 Eleições ou Posse de Corregedor-Geral, Ouvidor e Órgão Especial do Colégio de Procuradores

104.3 Eleições ou Posse de Desembargador/Ministro (Quinto Constitucional)

104.4 Eleições ou Posse para compor Conselho Superior

104.5 Eleições ou Posse para compor Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

104.6 Eleições ou Posse para compor Conselho Nacional de Justiça - CNJ

105 Comunicações

105.1 Avisos

105.2 Convocações

105.3 Comunicações de Abertura e arquivamento de PP, Inquérito Civil e Ação Civil Pública

105.4 Comunicações de Assunção, Afastamento, Férias

105.5 Comunicações de Plantão

106 Sessões

106.1 Pauta



- Versão original assinada, versão publicada no Diário Oficial do Estado e demais documentos cuja finalidade seja elaboração de pauta para sessões dos órgãos colegiados do MPPE.

106.2 Ata (com suporte de papel ou eletrônica (texto, áudios e vídeos)

- Versão original assinada pelos membros da sessão, versão em áudio ou vídeo.

## **110 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Protocolo de Intenções, Termo de Parceria
- Observar Código de Classificação 004 – ACORDOS, AJUSTES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

111 Relatórios

111.1 Relatório anual de atividades do MPPE

111.2 Relatório de final de mandato – prestação de contas

112 Ações de competência originária do Procurador-Geral de Justiça

113 Procedimentos administrativos

113.1 Residência fora da Comarca

113.2 Conflito de atribuição

113.3 Suspeição e Impedimentos

113.9 Outros Procedimentos Administrativos

## **120 COLÉGIO DE PROCURADORES E ÓRGÃO ESPECIAL**

121 Procedimentos administrativos (Art. 12, LCE 12/94)

121.1 Criação, extinção ou modificação de cargos e serviços auxiliares

121.2 Recursos

121.21 Vitaliciamento ou Não

121.22 PAD - Procedimentos administrativos Disciplinar

121.23 Quadro Geral de Antiguidades

121.24 Disponibilidade ou remoção por interesse público

121.25 Afastamento de membro

121.26 Recurso do mais antigo à Promoção ou à Remoção pelo critério de antiguidade

121.27 Exclusão de remanescente em lista de merecimento

121.3 Elaboração, revogação, modificação do Regimento Interno

121.4 Conflito de Competência entre Órgãos da Administração Superior

121.5 Quadro Geral de Carreira

121.6 Manifestação sobre matéria relativa à autonomia ou interesse institucional do MPPE

121.7 Proposta de destituição de Procurador-Geral de Justiça ou destituição de Corregedor-Geral.

**130 CONSELHO SUPERIOR**

131 Processos Administrativos (Art. 14, LCE 12/94)

131.1 Movimentação de membros na Carreira

131.11 Remoção de membros

131.111 Documentações de habilitação remoção

131.12 Promoção de membros

131.121 Documentações de habilitação promoção

131.13 Disponibilidade ou remoção por interesse público

131.131 Documentações de habilitação disponibilidade ou remoção por interesse público

131.2 Vitaliciamento de membros

131.3 Quadro Geral de Antiquidades

131.4 Afastamento de membro

131.5 Elaboração, revogação, modificação do Regimento Interno

131.6 Perda de vitaliciamento

131.7 Escala de Férias dos membros e Tabela de substituição dos membros

131.8 Promoção de Inquérito Civil e outras peças de informação

131.9 Outros Procedimentos Administrativos

**140 CORREGEDORIA-GERAL**

140.1 Mapa de Acumulação

140.2 Livros de registro- Processo PAD

141 Procedimentos da Corregedoria

141.01 Atos de Comunicação (Notificação; Carta Precatória; Mandado de intimação, Correspondências Eletrônicas)

141.02 Atos de Diligência e instrução

141.03 Peça de Informação

141.04 Resposta do Membro

141.05 Atos decisórios

141.06 Atos das Partes

141.1 PAD - Procedimentos Administrativos Disciplinar

141.2 Sindicância

141.3 Relatório de Correição Ordinária e Extraordinária e Visita de Inspeção

141.4 Reclamação Disciplinar (antigo Procedimento Verificatório)

- Procedimento preliminar de coleta de informações, com objetivo de, se necessario, instauração de sindicância ou de procedimento administrativo disciplinar. Iniciado a partir de representações, reclamações e pedidos de providências contra membros do Ministério Público e de inspeções/correições ordinárias e extraordinárias ou permanentes

141.41 Solicitação de Informações

141.42 Notícia de Fato

141.5 Procedimento de Gestão Administrativa - PGA

141.6 Expedientes Administrativos da CGMP

- Procedimento inicial da Corregedoria para acompanhamento de algum fato, que deve ser protocolado em planilha da Secretaria Processual, não se caracterizando como nenhum outro procedimento.

Processo de Vitaliciamento

142 Relatório

- Incluem-se documentos referentes às funções de levantamento estatístico da Corregedoria, Orientação do Estágio Probatório e de exigências do CNMP.

142.1 Relatório anual e bienal dos trabalhos da Corregedoria-Geral

(original)

142.2 Relatório do período do Estágio Probatório

142.21 Relatório de Júri

142.22 Relatório Trimestral

142.3 Relatórios do Conselho Nacional do Ministério Público

142.31 Relatório de visita a estabelecimento penal, abrigo, lar do idoso, etc. (Res 56, Res 20, Res 67 e 71)

142.32 Relatório de Magistério

142.33 Outros Relatórios exigidos pelo CNMP

142.4 Relatórios de Atividades

142.41 Relatório mensal de atividades dos Procuradores de Justiça

142.42 Relatório mensal de atividades dos CAOPs

142.43 Relatório eleitoral

142.44 Diagnóstico

142.45 SAF – Síntese de Atividades Funcionais

## **200 PROCURADOR-GERAL (COMO ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO), PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, CENTRAIS DE INQUÉRITOS, CAOPS e APOIO TÉCNICO**

201 Atos do Secretaria

201.1 Ficha de atendimento ao público (cadastro, formulários)

- Atendimento ao público realizado por servidor ou membro e que não tenha sido cadastrado como notícia de fato ou não tenha sido juntado em procedimento já existente.

201.2 Comunicação (Notificação; Carta Precatória; Mandado de intimação)

201.3 Termo de declarações e Certidões

201.4 Pauta, Ata e/ou Termo de audiência

201.5 Escala de Procuradores e Promotores de Justiça para comparecimento às sessões de julgamento das Câmaras e grupos de Câmaras e audiências.

## 201.6 Livro de registro de documentos

- Documentos de controle para abertura de notícias de fato, PP, IC, entre outros documentos que não se encontram lançados em sistema informatizado.

## 202 Atos do Promotor / Procurador

202.1 Manifestações diversas em Procedimentos Extrajudiciais (inclusive atos decisórios)

202.2 Termo de Ajustamento de Conduta e Recomendação

202.3 Portaria de instauração de inquérito civil, procedimento preparatório de inquérito civil e procedimento investigatório criminal

## 203 Atos das Partes

203.1 Petições. Declarações, documentos em geral.

**210 Atuação Extrajudicial**

## 211 Cível / Cidadania

211.1 Procedimento Administrativo

211.11 Dossiê de Atendimento

- Conjunto com ficha de atendimento ou formulário, além de documentos que o acompanham que tiveram solução e não demandaram a abertura e registro de qualquer procedimento, inclusive como notícia de fato.

211.111 Dossiê de Recebimento Diverso - Comunicação de Internação/Cessaçã  
de Internação Psiquiátrica Involuntária

211.112 Dossiê de Recebimento Diverso - Comunicação de Doação de Órgão

211.12 Parecer técnico

- Estudos realizados por órgãos de apoio da estrutura do MPPE ou externos.

211.13 Ata de visitas e inspeções

- Redução a termo de visitas realizadas por membro em instituições, a exemplo de abrigos e penitenciárias.

211.14 Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho

211.15 Ata de reuniões (Audiências Públicas; Conciliação)

211.19 Outros Procedimentos Administrativos

211.2 Notícia de Fato / Representação / Peça de Informação

211.21 Com Recomendação ou celebração de TAC

211.22 Com solução de conflitos mediante Autocomposição

211.23 Arquivado por indeferimento

211.3 PP – Procedimento Preliminar

211.31 PP – sem dano ao erário

211.32 PP – sem dano ao erário (por ato de improbidade administrativa praticado por exercente de cargo, efetivo ou em comissão, emprego público, mandato ou função de confiança)

211.33 PP - com celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC/Recomendação

211.34 PP - com dano ao erário

211.4 IC – Inquérito Civil

211.41 IC – sem dano ao erário

211.42 IC – sem dano ao erário (por ato de improbidade administrativa praticado por exercente de cargo, efetivo ou em comissão, emprego público, mandato ou função de confiança)

211.43 IC - com celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC/Recomendação

211.44 IC - com dano ao erário

211.5 Boletim de Ocorrência Circunstanciado de Criança e Adolescente

212 Criminal

212.1 PIC – Procedimento de Investigação Criminal

212.2 CPFID (Comunicação de prisão em flagrante)

## **220 Atuação judicial**

221 Manifestações em Processos judiciais

221.1 Denúncia

221.2 Aditamento à denúncia

221.3 Petição inicial

221.4 Petição de interposição ou contrarrazões de recursos diversos

221.9 Manifestações diversas

## **ANEXO II TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS**

.....

100	<b>ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR (PGJ; CSMP; Colégio de Procuradores; CGMP)</b>				
101	Atos normativos (Regulamentações, Resoluções, Portarias, Instruções Normativas, Recomendações)	Vigência	5 anos	Guarda Permanente	Observar classificação das matérias da Área Meio.
102	Assessoramento Técnico Legislativo	2 anos	-	Guarda Permanente	
103	Agenda de compromissos oficiais	2 anos	-	Eliminação	

104	Eleição ou Posse				
104.01	Cédula Eleitorais	Durante a realização da eleição	2 anos	Eliminação	Justificativa 2
104.1	Eleições ou Posse de Procurador-Geral	Durante a realização da eleição	1 ano	Guarda Permanente	Justificativa 1 - Edital, ata de eleição e outros documentos o procedimento de eleição para os cargos.
104.2	Eleições ou Posse de Corregedor-Geral, Ouvidor e Órgão Especial do Colégio de Procuradores	Durante a realização da eleição	1 ano	Guarda Permanente	Justificativa 1 - Edital, ata de eleição e outros documentos o procedimento de eleição para os cargos.
104.3	Eleições ou Posse de Desembargador/Ministro (Quinto Constitucional)	Durante a realização da eleição	1 ano	Guarda Permanente	Justificativa 1 - Edital, ata de eleição e outros documentos o procedimento de eleição para os cargos.
104.4	Eleições ou Posse para compor Conselho Superior	Durante a realização da eleição	1 ano	Guarda Permanente	Justificativa 1 - Edital, ata de eleição e outros documentos o procedimento de eleição para os cargos.
104.5	Eleições ou Posse para compor Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP	Durante a realização da eleição	1 ano	Guarda Permanente	Justificativa 1 - Edital, ata de eleição e outros documentos o procedimento de eleição para os cargos.
104.6	Eleições ou Posse para compor Conselho Nacional de Justiça - CNJ	Durante a realização da eleição	1 ano	Guarda Permanente	Justificativa 1 - Edital, ata de eleição e outros documentos o procedimento de eleição para os cargos.
105	Comunicações				
105.1	Avisos	2 anos	-	Guarda Permanente	
105.2	Convocações	2 anos	50 anos	Eliminação	
105.3	Comunicações de Abertura e arquivamento de PP, Inquérito Civil e Ação Civil Pública	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3 e Justificativa 5. Classificar no Código 992
105.4	Comunicações de Assunção, Afastamento, Férias				Justificativa 8 A comunicação ao GPGJ deve ser

					encaminhada para arquivamento na Gestão de Pessoas, devendo observar a temporalidade atribuída nos códigos 023.1, 024.2 e 024.4 da Tabela de Temporalidade de Documentos. As demais cópias podem ser eliminadas.
105.5	Comunicações de Plantão	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 8. Relatório de Plantão deverá ser classificado separadamente, devendo ser encaminhado para guarda na Gestão de pessoas.
106	Sessões				
106.1	Pauta	2 anos	20 anos	Eliminação	
106.2	Ata (em suporte de papel ou eletrônica (texto, áudio e vídeo)	2 anos	-	Guarda Permanente	
110	<b>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b>				
	Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Protocolo de Intenções, Termo de Parceria	Vigência	05 anos	Guarda Permanente	Observar Código de Classificação da Área Meio 004 – ACORDOS, AJUSTES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
111	Relatórios				
111.1	Relatório anual de atividades do MPPE	2 anos	-	Guarda Permanente	
111.2	Relatório de final de mandato – prestação de contas	Até a aprovação das Contas	10 anos	Guarda Permanente	
112	Ações de competência originária do Procurador-Geral de Justiça	2 anos	20 anos	Guarda Permanente	
113	Procedimentos administrativos				
113.1	Residência fora da Comarca	2 anos	Até a aposentadoria	Eliminação	Cabe ao setor de Pessoal informar anualmente quais processos podem ser eliminados.
113.2	Conflito de atribuição	2 anos	05 anos	Guarda Permanente	
113.3	Suspeição e Impedimentos	2 anos	05 anos	Guarda Permanente	
113.9	Outros Procedimentos Administrativos	2 anos	05 anos	Guarda Permanente	Observar, quando possível, a classificação dos assuntos afins nos códigos de classificação da área meio.
120	<b>COLÉGIO DE PROCURADORES E ÓRGÃO ESPECIAL</b>				
121	Procedimentos administrativos (Art. 12, LCE 12/94)				
121.1	Criação, extinção ou modificação de cargos e serviços auxiliares	2 anos	-	Guarda Permanente	

121.2	Recursos	2 anos	-	Guarda Permanente	Após o julgamento, deve ser anexado ao processo principal
121.21	Vitalicimento ou Não	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.22	PAD - Procedimentos administrativos Disciplinar	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.23	Quadro Geral de Antiguidades	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.24	Disponibilidade ou remoção por interesse público	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.25	Afastamento de membro	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.26	Recurso do mais antigo à Promoção ou à Remoção pelo critério de antiguidade	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.27	Exclusão de remanescente em lista de merecimento	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.3	Elaboração, revogação, modificação do Regimento Interno	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.4	Conflito de Competência entre Órgãos da Administração Superior	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.5	Quadro Geral de Carreira	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.6	Manifestação sobre matéria relativa à autonomia ou interesse institucional do MPPE	2 anos	-	Guarda Permanente	
121.7	Proposta de destituição de Procurador-Geral de Justiça ou destituição de Corregedor-Geral.	2 anos	-	Guarda Permanente	
130	<b>CONSELHO SUPERIOR</b>				
131	Processos Administrativos (Art. 14, LCE 12/94)				
131.1	Movimentação de membros na Carreira				
131.11	Remoção de membros	1 ano	-	Guarda Permanente	
131.111	Documentações de habilitação remoção	1 ano		Eliminação	
131.12	Promoção de membros	1 ano	-	Guarda Permanente	
131.121	Documentações de habilitação promoção	1 ano		Eliminação	
131.13	Disponibilidade ou remoção por interesse público	1 ano	-	Guarda Permanente	
131.131	Documentações de habilitação disponibilidade ou remoção por interesse público	1 ano		Eliminação	
131.2	Vitalicimento de membros	1 ano	-	Guarda Permanente	
131.3	Quadro Geral de Antiguidades	2 anos	-	Guarda Permanente	
131.4	Afastamento de membro		-		* Observar a temporalidade atribuída nos códigos 024.3 e 024.4 da Tabela de Temporalidade de Documentos.
131.5	Elaboração, revogação, modificação do Regimento Interno	2 anos	-	Guarda Permanente	
131.6	Perda de vitalicimento	2 anos	-	Guarda Permanente	
131.7	Escala de Férias dos membros e Tabela de substituição dos membros	5 anos	50 anos	Eliminação	
131.8	Promoção de Inquérito Civil e outras peças de informação	2 anos		Guarda Permanente	
131.9	Outros Procedimentos Administrativos	2 anos	-	Guarda Permanente	Observar, quando possível, a classificação dos assuntos afins nos códigos de



					classificação da área meio.
140	<b>CORREGEDORIA-GERAL</b>				
140.1	Mapa de Acumulação	Até a aprovação das Contas	10 anos	Eliminação	
140.2	Livros de registro- Processo PAD	Enquanto Vigorar	-	Guarda Permanente	Livros de registros de tramitação de documentos devem observar a temporalidade 063.2 – Protocolo Interno
141	Procedimentos da Corregedoria				
141.01	Atos de Comunicação (Notificação; Carta Precatória; Mandado de intimação, Correspondências Eletrônicas)	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3
141.02	Atos de Diligência e instrução	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3
141.03	Peça de Informação	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3
141.04	Resposta do Membro	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3
141.05	Atos decisórios	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3
141.06	Atos das Partes	1 ano	-	Eliminação	Justificativa 3
141.1	PAD - Procedimentos administrativos Disciplinar	2 anos	50 anos	Guarda Permanente	
141.2	Sindicância	2 anos	50 anos	Guarda Permanente	
141.3	Relatório de Correição Ordinária e Extraordinária e Visita de Inspeção	2 anos	50 anos	Guarda Permanente	Arquivado no prontuário do membro e permanece no arquivo da CGMP.
141.4	Reclamação Disciplinar (antigo Procedimento Verificatório)	2 anos	10 anos	Eliminação	Caso não seja arquivada, deve observar a classificação do procedimento instaurado.
141.41	Solicitação de Informações	2 anos	10 anos	Eliminação	Caso não seja arquivada, deve observar a classificação do procedimento instaurado.
141.42	Notícia de Fato	2 anos	10 anos	Eliminação	Caso não seja arquivada, deve observar a classificação do procedimento instaurado.
141.5	Procedimento de Gestão Administrativa - PGA	2 anos	10 anos	Eliminação	Caso não seja arquivada, deve observar a classificação do

					procedimento instaurado.
141.6	Relatários Administrativos da CGMP	2 anos	5 anos	Eliminação	
	Processo de Vitaliciamento				Verificar código 131.2
142	Relatório				
142.1	Relatório anual e bienal dos trabalhos da Corregedoria-Geral (original)	1 ano	-	Guarda Permanente	
142.2	Estágio Probatório				
142.21	Relatório de Júri	2 anos	3 anos	Eliminação	Original deve ser arquivado junto com o relatório de vitaliciamento (Código 131.2)
142.22	Relatório Trimestral	2 anos	5 anos	Eliminação	Original deve ser arquivado junto com o relatório de vitaliciamento (Código 131.2)
142.3	Relatórios do Conselho Nacional do Ministério Público				
142.31	Relatório de visita a estabelecimento penal, abrigo, lar do idoso, etc. (Res 56, Res 20, Res 67 e Res. 71)	1 anos	2 anos	Eliminação	
142.32	Relatório de Magistério	1 anos	2 anos	Eliminação	
142.33	Outros Relatórios exigidos pelo CNMP	1 anos	2 anos	Eliminação	
142.4	Relatórios de Atividades				
142.41	Relatório mensal de atividades dos Procuradores de Justiça	2 anos	3 anos	Eliminação	
142.42	Relatório mensal de atividades dos CAOPs	2 anos	3 anos	Eliminação	
142.43	Relatório eleitoral	1 ano	2 anos	Eliminação	
142.44	Diagnóstico	2 anos	3 anos	Eliminação	Documentos não mais produzidos
142.45	SAF – Síntese de Atividades Funcionais	2 anos	5 anos	Eliminação	Antigo RAF
200	<b>PROCURADOR-GERAL (COMO ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO), PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, CENTRAIS DE INQUÉRITOS, CAOPS e APOIO TÉCNICO</b>				
201	<b>Atos do Secretaria</b>				
201.1	<b>Ficha de atendimento ao público (cadastro, formulários)</b>	1 ano	2 anos	Eliminação	
201.2	Comunicação (Notificação; Carta Precatória; Mandado de intimação)	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 3
201.3	Termo de declarações e Certidões	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 3
201.4	Pauta, Ata e/ou Termo de audiência	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 3
201.5	Escala de Procuradores e Promotores de Justiça para comparecimento às sessões de julgamento das Câmaras e grupos de Câmaras e audiências.	1 ano	-	Eliminação	

201.6	Livro de registro de documentos	2 anos	-	Guarda Permanente	O livro deverá permanecer na unidade até a lavratura do Termo de Encerramento.
202	<b>Atos do Promotor / Procurador</b>				Justificativa 3
202.1	Manifestações diversas em Procedimentos Extrajudiciais (inclusive atos decisórios)	2 anos	-	Eliminação	Justificativa 3
202.2	Termo de Ajustamento de Conduta e Recomendação	2 anos	-	Guarda Permanente	Justificativa 3. Justificativa 9.
202.3	Portaria de instauração de inquérito civil, de procedimento preparatório de inquérito civil e de procedimento investigatório criminal	2 anos	-	Eliminação	Justificativa 3
203	<b>Atos das Partes</b>				
203.1	Petições. Declarações, documentos em geral.	2 anos	-	Eliminação	Justificativa 3
210	<b>Atuação Extrajudicial</b>				Justificativa 3
211	<b>Cível / Cidadania</b>				
211.1	Procedimento Administrativo				
211.11	Dossiê de Atendimento	2 anos	5 anos	Eliminação	
211.111	Dossiê de Recebimento Diverso - Comunicação de Internação/Cessação de Internação Psiquiátrica Involuntária	2 anos	10 anos	Eliminação	
211.112	Dossiê de Recebimento Diverso - Comunicação de Doação de Órgão	2 anos	10 anos	Eliminação	
211.12	Parecer Técnico	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 3
211.13	Ata de visitas e inspeções	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	
211.14	Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho	Enquanto Vigorar	11 anos	Eliminação	O termo de guarda está fundamentado no art. 225, § 5º do Decreto Nº 3.048 de 06 de maio de 1999, que "aprova o regulamento da Previdência Social e dá outras providências"
211.15	Ata de reuniões (Audiências Públicas; Conciliação)	2 anos	-	Guarda Permanente	Justificativa 1 e Justificativa 3
211.19	Outros Procedimentos Administrativos	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 10
211.2	Notícia de Fato / Representação / Peça de Informação				Caso não seja arquivada, deve observar a classificação do procedimento instaurado.
211.21	Com Recomendação ou celebração de TAC	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	No caso de arquivamento com termo de compromisso de ajustamento de conduta o prazo de contagem dar-se-á da certidão de

					cumprimento da obrigação.
211.22	Com solução de conflitos mediante Autocomposição	2 anos	8 anos	Eliminação	Res. 118 do CNMP e Justificativa 10
211.23	Arquivado por indeferimento	2 anos	5 anos	Eliminação	Art. 5º, Resolução CSMP nº 01/2012
211.3	PP – Procedimento Preliminar				Classificar neste código antigos PIP – Procedimento de Investigação Preliminar e PA – Procedimento Administrativo. Contagem deve ser feita do recebimento do procedimento homologado pelo CSMP. No caso de arquivamento com termo de compromisso de ajustamento de conduta o prazo de contagem dar-se-á da certidão de cumprimento da obrigação.
211.31	PP – semdano ao erário	2 anos	10 anos	Eliminação	Justificativa 10. Os procedimentos com valor histórico devem ser destinados à Guarda Permanente.
211.32	PP – semdano ao erário (por ato de improbidade administrativa praticado por exercente de cargo, efetivo ou em comissão, emprego público, mandato ou função de confiança)	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 10. Os procedimentos com valor histórico devem ser destinados à Guarda Permanente
211.33	PP - com celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC/Recomendação	2 anos	10 anos	Guarda Permanente	
211.34	PP - comdano ao erário	2 anos	10 anos	Guarda Permanente	Justificativa 10
211.4	IC – Inquérito Civil				Contagem deve ser feita do recebimento do procedimento homologado pelo CSMP. No caso de arquivamento com termo de compromisso de ajustamento de conduta o prazo de contagem dar-se-á da certidão de

					cumprimento da obrigação.
211.41	IC – semdano ao erário	2 anos	10 anos	Eliminação	Justificativa 10. Os procedimentos com valor histórico devem ser destinados à Guarda Permanente
211.42	IC – semdano ao erário (por ato de improbidade administrativa praticado por exercente de cargo, efetivo ou em comissão, emprego público, mandato ou função de confiança)	2 anos	20 anos	Eliminação	Justificativa 10. Os procedimentos com valor histórico devem ser destinados à Guarda Permanente
211.43	IC - com celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC/Recomendação	2 anos	10 anos	Guarda Permanente	
211.44	IC - comdano ao erário	2 anos	10 anos	Guarda Permanente	
211.5	Boletim de Ocorrência Circunstanciado de Criança e Adolescente	2 anos	5 anos	Eliminação	
212	<b>Criminal</b>				
212.1	PIC – Procedimento de Investigação Criminal	2 anos	10 anos	Guarda Permanente	
212.2	CPFD (Comunicação de prisão em flagrante)	1 ano	-	Eliminação	Aguardar o encaminhamento do Inquérito Policial
220	<b>Atuação judicial</b>				
221	Manifestações em Processos Judiciais				
221.1	Denúncia	2 anos	20 anos	Guarda Permanente	
221.2	Aditamento à denúncia	2 anos	20 anos	Guarda Permanente	
221.3	Petição inicial	2 anos	20 anos	Guarda Permanente	
221.4	Petição de interposição ou contrarrazões de recursos diversos	2 anos	20 anos	Guarda Permanente	
221.9	Manifestações diversas	2 anos	20 anos	Guarda Permanente	

NÚM	DESCRIÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS
01	Após o uso primário, o documento passa a ser considerado fonte de pesquisa e informação;
02	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado;
03	Quando a via original está em procedimento no Ministério Público de Pernambuco, a segunda via arquivada isoladamente trata-se de cópia;
04	O Relatório Original é a via encaminhada a Procuradoria Regional Eleitoral;
05	Incluem-se os Procedimentos de Investigação Preliminar - PIP e Procedimento Administrativo – PA;
06	O original integra o respectivo processo judicial;
07	A unidade de arquivo fará seleção por amostragem para fins de recolhimento ao arquivo permanente;

08	Via encaminhada ao Gabinete do PGJ deve ser considerada original, a qual deve ser encaminhada a gestão de pessoas;
09	As Recomendações e TAC's desvinculadas de procedimentos extrajudiciais, inclusive em decorrência de realização de audiências públicas devem classificadas no Código 202.2 (Art. 43, §3º, Res. CSMP 001/2012). Caso vinculada a procedimento, observar Justificativa 03;
10	Caso satisfaça a condição do art. 2.028 da Lei Federal nº 10.406/2002 o prazo do arquivo intermediário será de 20 anos.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.520/2020

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
E-mail: [pjmcivel@mppe.mp.br](mailto:pjmcivel@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	Joao Antônio de Araújo Freitas Henriques
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina Novaes de Sousa Santos
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque

\*Confraternização universal.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.521/2020

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE Fone: 3182-7083  
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	José Correia de Araújo
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Eleonora de Souza Luna
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Janeide Oliveira de Lima
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira

\*Confraternização universal.



## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.522/2020

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

**E-mail: [plantaocapital@mppe.mp.br](mailto:plantaocapital@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	Érica Lopes Cezar de Almeida
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Geovana Andréa Cajueiro Belfort
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Nivaldo Rodrigues Machado Filho
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Guilherme Vieira Castro
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Rosemary Souto Maior de Almeida
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Sueli de Araújo Costa
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Valdecy Vieira da Silva
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

\*Confraternização universal.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.523/2020

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

**E-mail: [pjjc@mppe.mp.br](mailto:pjjc@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
02.01.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Luciana Maciel Dantas Figueiredo
03.01.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima
09.01.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda
10.01.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Isabelle Barreto de Almeida
16.01.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Katarina Kirley de Brito Gouveia
17.01.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Josenildo da Costa Santos
23.01.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Rafaela Melo de Carvalho Vaz
24.01.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Edson José Guerra
30.01.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Ulisses de Araújo e Sá Júnior
31.01.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Tathiana Barros Gomes

\*Confraternização universal.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.524/2020

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: [planta01a@mppe.mp.br](mailto:planta01a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: [planta02a@mppe.mp.br](mailto:planta02a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: [planta03a@mppe.mp.br](mailto:planta03a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: [planta04a@mppe.mp.br](mailto:planta04a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão

10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Jefson Marcio Silva Romaniuc
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Jefson Marcio Silva Romaniuc
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: [planta05a@mppe.mp.br](mailto:planta05a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Junior
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: [planta06a@mppe.mp.br](mailto:planta06a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Antônio Carlos Araújo
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Diogo Gomes Vital
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Edeison Lins de Sousa Júnior
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: [planta08a@mppe.mp.br](mailto:planta08a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Camilla Spinelli Regis de Melo
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Cláudia Ramos Magalhães

24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernalsteens
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: [cpfd.olinda@mppe.mp.br](mailto:cpfd.olinda@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Hilário Marinho P. Júnior
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Camila Amaral de Melo Teixeira
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Ademilton das Virgens C. Leitão
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Julietta Maria Batista P. de Oliveira
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: [plantaio10a@mppe.mp.br](mailto:plantaio10a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Crisley Patrick Tostes
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Andreia Aparecida Moura do Couto
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: [plantaio11a@mppe.mp.br](mailto:plantaio11a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Fabiano Morais de Holanda Beltrão
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Morais
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Danielle Belgo de Freitas
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Fabiano Morais de Holanda Beltrão
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Andreia Aparecida Moura de Couto
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: [plantaio12a@mppe.mp.br](mailto:plantaio12a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	José da Costa Soares

02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	1ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muni
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	3ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Gustavo Henrique de Holanda Dias Kershaw
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: [plantaio13a@mppe.mp.br](mailto:plantaio13a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emanuele Martins Pereira
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias Silva
15.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Cláudia Ramos Magalhães
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
20.01.2021**	Quarta-feira**	13 às 17h	Moreno	Russeaux Vieira de Araújo
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Glaucia Hulse de Farias
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda

\*Feriado Municipal em Jaboatão dos Guararapes; \*\*Feriado Municipal em Moreno.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

E-mail: [plantaio14a@mppe.mp.br](mailto:plantaio14a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
02.01.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
03.01.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
09.01.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vinicius Silva de Araújo
10.01.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vinicius Silva de Araújo
16.01.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Milena Lima do Vale
17.01.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Milena Lima do Vale
23.01.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
24.01.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
30.01.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
31.01.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo

\*Confraternização universal.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.525/2020

## PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE  
 Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru,  
 Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro  
 E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Sylvia Câmara de Andrade
02.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Rafael Moreira Steinberger
03.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Andreia Aparecida Moura de Couto
04.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Paulo Diego Sales Brito
05.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco das Chagas Santos Júnior
06.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Tiago Meira de Souza
07.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
08.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
09.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
10.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
11.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Geovany de Sá Leite
12.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos
13.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos
14.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior
15.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diogo Gomes Vital
16.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
17.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
18.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Alexandre tieppo Rodrigues
19.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Gilka Mª Almeida V. de Miranda
20.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Geovany de Sá Leite
21.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
22.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
23.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
24.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
25.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
26.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diogo Gomes Vital
27.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Junior
28.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
29.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
30.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Fabiano de Melo Pessoa
31.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

## PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE  
 Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira  
 E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
02.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti



03.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
04.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
05.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Adna Leonor de Vasconcelos
06.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Andrea Griz de Araujo Cavalcanti
07.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
08.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio de Souza Castro
09.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Jairo José de Alencar
10.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	João Victor Graça Campos Silva
11.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
12.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Marcelo Ribeiro Homem
13.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães França
14.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Manoel Dias Da Purificação Neto
15.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães França
16.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
17.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Sandra Rodrigues Campos
18.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cícero Barbosa Monteiro Jr
19.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Coutinho Lima Britto
20.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
21.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jouberty Emerson Rodrigues
22.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Eduardo Braga Lacerda
23.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Milena Lima do Vale
24.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Olavo da Silva Leal
25.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rodrigo Amorim da Silva Santos
26.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Thiago Barbosa Bernardo
27.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Witalo Rodrigo de Lemos
28.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	André Ângelo de Almeida
29.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa
30.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Luciana Carneiro Castelo Branco
31.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

#### PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista  
 Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho  
 E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara
02.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Thinneke HernalSteens
03.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eduardo Henrique Borba Lessa
04.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Flávio Roberto Falcão Pedrosa
05.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite
06.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Augusto dos Santos Neto
07.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Liliane Jubert Finizola da Cunha
08.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Albuquerque Prado

09.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana de Braga Vaz da Costa
10.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mônica Erline de Souza Leão
11.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
12.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Raimunda Nonata Borges
13.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alfredo Pinheiro Martins Neto
14.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Allana Uchoa de Carvalho
15.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Amaro Reginaldo da Silva Lima
16.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ana Clézia Ferreira Nunes
17.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ana Jaqueline Barbosa Lopes
18.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	André Múcio Rabelo de Vasconcelos
19.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	André Silvani da Silva Carneiro
20.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ângela Márcia Freitas Cruz
21.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antonio Augusto de Arroxelas M. Filho
22.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
23.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
24.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros
25.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo César do Nascimento
26.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
27.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Clóvis Alves Araújo
28.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta
29.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro
30.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça
31.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

### PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível  
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE  
E-mail: [pjmcivil@mppe.mp.br](mailto:pjmcivil@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
02.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
03.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Joao Antonio de Araújo Freitas Henriques
04.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
05.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
06.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
07.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
08.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
09.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
10.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
11.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
12.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
13.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
14.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
15.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
16.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
17.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos

		17:01 às 07:59**		
18.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Mota e Albuquerque
19.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virginia de Moura
20.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
21.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
22.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
23.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
24.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
25.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
26.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
27.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
28.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
29.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
30.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
31.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque

**PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL**

Procuradoria de Justiça Criminal  
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE  
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2021	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eleonora de Souza Luna
02.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Janeide Oliveira de Lima
03.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
04.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
05.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
06.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
07.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
08.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
09.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
10.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
11.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
12.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
13.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
14.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
15.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima
16.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
17.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
18.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
19.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
20.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
21.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
22.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
23.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
24.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
25.01.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
26.01.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
27.01.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
28.01.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima

29.01.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
30.01.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
31.01.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.526/2020

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.01.2021	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
05.01.2021	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
06.01.2021	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
07.01.2021	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
08.01.2021	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
11.01.2021	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
12.01.2021	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
13.01.2021	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
14.01.2021	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
15.01.2021	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
18.01.2021	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
19.01.2021	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
20.01.2021	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
21.01.2021	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
22.01.2021	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
25.01.2021	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
26.01.2021	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
27.01.2021	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
28.01.2021	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
29.01.2021	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.01.2021	Segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
05.01.2021	Terça-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
06.01.2021	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
07.01.2021	Quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
08.01.2021	Sexta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
11.01.2021	Segunda-feira	Olinda	A complementar pela 9ª Circunscrição
12.01.2021	Terça-feira	Olinda	A complementar pela 9ª Circunscrição
13.01.2021	Quarta-feira	Olinda	A complementar pela 9ª Circunscrição
14.01.2021	Quinta-feira	Olinda	A complementar pela 9ª Circunscrição
15.01.2021	Sexta-feira	Olinda	A complementar pela 9ª Circunscrição
18.01.2021	Segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
19.01.2021	Terça-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho

20.01.2021	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
21.01.2021	Quinta-feira	Olinda	A complementar pela 9ª Circunscrição
22.01.2021	Sexta-feira	Olinda	A complementar pela 9ª Circunscrição
25.01.2021	Segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
26.01.2021	Terça-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
27.01.2021	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
28.01.2021	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
29.01.2021	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.01.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
05.01.2021	Terça-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
06.01.2021	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
07.01.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
08.01.2021	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
11.01.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
12.01.2021	Terça-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
13.01.2021	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
14.01.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
15.01.2021	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
18.01.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
19.01.2021	Terça-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
20.01.2021	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
21.01.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
22.01.2021	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
25.01.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
26.01.2021	Terça-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
27.01.2021	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
28.01.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
29.01.2021	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.01.2021	Segunda-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
05.01.2021	Terça-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
06.01.2021	Quarta-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
07.01.2021	Quinta-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
08.01.2021	Sexta-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
11.01.2021	Segunda-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
12.01.2021	Terça-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
13.01.2021	Quarta-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
14.01.2021	Quinta-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
15.01.2021	Sexta-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
18.01.2021	Segunda-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
19.01.2021	Terça-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
20.01.2021	Quarta-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
21.01.2021	Quinta-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
22.01.2021	Sexta-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
25.01.2021	Segunda-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
26.01.2021	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
27.01.2021	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
28.01.2021	Quinta-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
29.01.2021	Sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.01.2021	Segunda-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
05.01.2021	Terça-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
06.01.2021	Quarta-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
07.01.2021	Quinta-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
08.01.2021	Sexta-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
11.01.2021	Segunda-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
12.01.2021	Terça-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
13.01.2021	Quarta-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
14.01.2021	Quinta-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
15.01.2021	Sexta-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
18.01.2021	Segunda-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
19.01.2021	Terça-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
20.01.2021	Quarta-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
21.01.2021	Quinta-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
22.01.2021	Sexta-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
25.01.2021	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
26.01.2021	Terça-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
27.01.2021	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
28.01.2021	Quinta-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
29.01.2021	Sexta-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA**

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.01.2021	Segunda-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
05.01.2021	Terça-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
06.01.2021	Quarta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
07.01.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
08.01.2021	Sexta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
11.01.2021	Segunda-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
12.01.2021	Terça-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
13.01.2021	Quarta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
14.01.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
15.01.2021	Sexta-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
18.01.2021	Segunda-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
19.01.2021	Terça-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
20.01.2021	Quarta-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
21.01.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
22.01.2021	Sexta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
25.01.2021	Segunda-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
26.01.2021	Terça-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
27.01.2021	Quarta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
28.01.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
29.01.2021	Sexta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO**

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.01.2021	Segunda-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito

05.01.2021	Terça-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
06.01.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
07.01.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
08.01.2021	Sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
11.01.2021	Segunda-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
12.01.2021	Terça-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
13.01.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
14.01.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
15.01.2021	Sexta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
18.01.2021	Segunda-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
19.01.2021	Terça-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
20.01.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
21.01.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
22.01.2021	Sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
25.01.2021	Segunda-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
26.01.2021	Terça-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
27.01.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
28.01.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
29.01.2021	Sexta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE**

Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.01.2021	Segunda-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
05.01.2021	Terça-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
06.01.2021	Quarta-feira	Arcoverde	Marcelo Ribeiro Homem
07.01.2021	Quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
08.01.2021	Sexta-feira	Arcoverde	Marcelo Ribeiro Homem
11.01.2021	Segunda-feira	Arcoverde	Marcelo Ribeiro Homem
12.01.2021	Terça-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
13.01.2021	Quarta-feira	Arcoverde	Marcelo Ribeiro Homem
14.01.2021	Quinta-feira	Arcoverde	Marcelo Ribeiro Homem
15.01.2021	Sexta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
18.01.2021	Segunda-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
19.01.2021	Terça-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
20.01.2021	Quarta-feira	Arcoverde	Marcelo Ribeiro Homem
21.01.2021	Quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
22.01.2021	Sexta-feira	Arcoverde	Marcelo Ribeiro Homem
25.01.2021	Segunda-feira	Arcoverde	Marcelo Ribeiro Homem
26.01.2021	Terça-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
27.01.2021	Quarta-feira	Arcoverde	Marcelo Ribeiro Homem
28.01.2021	Quinta-feira	Arcoverde	Marcelo Ribeiro Homem
29.01.2021	Sexta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA**

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.01.2021	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcanti Magalhães
05.01.2021	Terça-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
06.01.2021	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
07.01.2021	Quinta-feira	Floresta	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
08.01.2021	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
11.01.2021	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcanti Magalhães
12.01.2021	Terça-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
13.01.2021	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
14.01.2021	Quinta-feira	Floresta	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
15.01.2021	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto



18.01.2021	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcanti Magalhães
19.01.2021	Terça-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
20.01.2021	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
21.01.2021	Quinta-feira	Floresta	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
22.01.2021	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
25.01.2021	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcanti Magalhães
26.01.2021	Terça-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
27.01.2021	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
28.01.2021	Quinta-feira	Floresta	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
29.01.2021	Sexta-feira	Floresta	Carlos Eduardo Vergetti Vidal

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO**

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.01.2021	Segunda-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
05.01.2021	Terça-feira	Salgueiro	Almir Oliveira de Amorim Júnior
06.01.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Márcio Fernando Magalhães Franca
07.01.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Michel de Almeida Campelo
08.01.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
11.01.2021	Segunda-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos
12.01.2021	Terça-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
13.01.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Márcio Fernando Magalhães Franca
14.01.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Michel de Almeida Campelo
15.01.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
18.01.2021	Segunda-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos
19.01.2021	Terça-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
20.01.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Márcio Fernando Magalhães Franca
21.01.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Michel de Almeida Campelo
22.01.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
25.01.2021	Segunda-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos
26.01.2021	Terça-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
27.01.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Márcio Fernando Magalhães Franca
28.01.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Michel de Almeida Campelo
29.01.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.01.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
05.01.2021	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
06.01.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
07.01.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
08.01.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
11.01.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
12.01.2021	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
13.01.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
14.01.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
15.01.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
18.01.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
19.01.2021	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
20.01.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
21.01.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
22.01.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
25.01.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
26.01.2021	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
27.01.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
28.01.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

29.01.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
------------	-------------	----------	---------------------------------

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA**

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.01.2021	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
05.01.2021	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
06.01.2021	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
07.01.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
08.01.2021	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
11.01.2021	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
12.01.2021	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
13.01.2021	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
14.01.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
15.01.2021	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
18.01.2021	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
19.01.2021	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
20.01.2021	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
21.01.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
22.01.2021	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
25.01.2021	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
26.01.2021	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
27.01.2021	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
28.01.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
29.01.2021	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA**

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.01.2021	Segunda-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
05.01.2021	Terça-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
06.01.2021	Quarta-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
07.01.2021	Quinta-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
08.01.2021	Sexta-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
11.01.2021	Segunda-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
12.01.2021	Terça-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
13.01.2021	Quarta-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
14.01.2021	Quinta-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
15.01.2021	Sexta-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
18.01.2021	Segunda-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
19.01.2021	Terça-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo

20.01.2021	Quarta-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
21.01.2021	Quinta-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
22.01.2021	Sexta-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
25.01.2021	Segunda-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
26.01.2021	Terça-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
27.01.2021	Quarta-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
28.01.2021	Quinta-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
29.01.2021	Sexta-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.528/2020

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MOTIVO	PERÍODO
Olinda	100 <sup>a</sup>	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel	férias	04/01/2021 à 02/02/2021
Jaboatão dos Guararapes	118 <sup>a</sup>	Tathiana Barros Gomes	férias	14/01/2021 à 02/02/2021
Cabo de Santo Agostinho	121 <sup>a</sup>	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	férias	04/01/2021 à 23/01/2021
Ipojuca	016 <sup>a</sup>	Márcia Maria Amorim de Oliveira	férias	25/01/2021 à 03/02/2021
Barreiros	042 <sup>a</sup>	João Paulo Carvalho dos Santos	férias	04/01/2021 à 02/02/2021
Escada	019 <sup>a</sup>	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	férias	04/01/2021 à 23/01/2021
Água Preta	038 <sup>a</sup>	Vanessa Cavalcanti de Araújo	férias	14/01/2021 à 02/02/2021
Catende	043 <sup>a</sup>	João Victor da Graça Campos Silva	férias	04/01/2021 à 23/01/2021
Quipapá	047 <sup>a</sup>	Daniel José Mesquita Monteiro Dias	férias	14/01/2021 à 02/01/2021
Santa Cruz do Capibaribe	109 <sup>a</sup>	Ariano Tércio Silva de Aguiar	férias	04/01/2021 à 23/01/2021
São Caetano	044 <sup>a</sup>	Diogo Gomes Vital	férias	04/01/2021 à 23/01/2021
Nazaré da Mata	023 <sup>a</sup>	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes	férias	06/01/2021 à 25/01/2021
Petrolina	083 <sup>a</sup>	Érico de Oliveira Santos	férias	04/01/2021 à 02/02/2021
Sertânia	062 <sup>a</sup>	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	férias	04/01/2021 à 23/01/2021
Venturosa	120 <sup>a</sup>	Marcus Brenner Gualberto de Aragão	férias	04/01/2021 à 02/02/2021
Moreno	014 <sup>a</sup>	Russeaux Vieira de Araújo	férias	04/01/2021 à 23/01/2021
Floresta	072 <sup>a</sup>	Filipe Coutinho Lima Britto	férias	04/01/2021 à 23/01/2021
São José do Belmonte	074 <sup>a</sup>	Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa	férias	04/01/2021 à 23/01/2021
Flores	067 <sup>a</sup>	Thiago Barbosa Bernardo	férias	14/01/2021 à 02/02/2021
Condado	125 <sup>a</sup>	Leandro Guedes Matos	férias	04/01/2021 à 23/01/2021

## Ata 37ª Sessão Ordinária CSMP – 25\_11\_20

## ANEXO I.I

<b>processos da 33ª sessão virtual homologados pelo CSMP</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO</b>
1.	PP Nº 008/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2736700 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NOTICIANTE: ANÔNIMO
2.	PP Nº 056/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2350658 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: RICARDO MELO
3.	IC Nº 017/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/95113 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - IDOSO NOTICIANTE: CREAS
4.	IC Nº 024/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2012/879112 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE BUÍQUE NOTICIANTE: TCE
5.	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2018/31134 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE CABROBÓ NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
6.	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2015/1996438 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
7.	IC Nº 001/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/881354 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE BREJÃO NOTICIANTE: TCE
8.	IC Nº 039/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2356435 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: 9ª PJDC DA CAPITAL
9.	PP Nº 017/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2847619 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - IDOSO NOTICIANTE: AMARA SERAFIM COREIA
10.	IC Nº 033/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1639789 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PAULISTA NOTICIANTE: CREMEPE
11.	IC Nº 008/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1230339 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
12.	IC Nº 022/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1683167 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE PAULISTA NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

13.	PP Nº 008/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1966566 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
14.	IC Nº 9351925 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2586700 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: ANÔNIMO
15.	IC Nº 015/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2012/598294 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: JACQUELINE MARIA CASTRO DE ARAÚJO E SILVA
16.	IC Nº 061/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/806946 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
17.	IC Nº 018/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1827193 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 43ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: JULIANA ROCHA DOS SANTOS
18.	IC Nº 01/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/849001 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE TAQUARITINGA DO NORTE NOTICIANTE: DE OFÍCIO
19.	IC Nº 108/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1828395 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: SERVIDORES DA MATERNIDADE PROF. BANDEIRA FILHO
20.	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2015/2012035 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: GIOVANNI BOSCO DE ALMEIDA
21.	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2013/1137097 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE BUÍQUE NOTICIANTE: DE OFÍCIO
22.	IC Nº 041/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2012/795972 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE IPOJUCA NOTICIANTE: CAOP CIDADANIA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
23.	PP Nº 050/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/169547 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: SIGILOSO
24.	IC Nº 062/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2011/20045 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: MORADORES DA RUA FLÁVIO GUERRA
25.	IC Nº 101/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1406393 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: ROBSON DE ASSIS PEREIRA
26.	IC Nº 3820830 AUTO ARQUIMEDES: 2008/43559 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: COREN

27.	IC Nº 031/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1879531 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: SIGILOSO
28.	IC Nº 139/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2069348 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: SIGILOSO
29.	PP Nº 049/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/169593 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: CBMPE
30.	PP Nº 18224-30 AUTO ARQUIMEDES: 2018/402821 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA
31.	PP Nº 18190-30 AUTO ARQUIMEDES: 2018/347461 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: ZILMA TEIXEIRA DE MORAES DA SILVA
32.	IC Nº 059/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1664125 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE APOIO AO PACIENTE COM FIBROSE CÍSTICA
33.	IC Nº 015/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1444596 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE PEDRA NOTICIANTE: TCE
34.	IC Nº 017/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1177067 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE PEDRA NOTICIANTE: ANÔNIMO
35.	IC Nº 025/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/819989 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE PEDRA NOTICIANTE: JOSÉ MARIA ALMEIDA DE LIRA
36.	IC Nº 028/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/818500 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE PEDRA NOTICIANTE: JOSÉ MARIA ALMEIDA DE LIRA
37.	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2018/207046 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE BOM CONSELHO NOTICIANTE: ANÔNIMO
38.	PP Nº 013/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1106653 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE TRINDADE NOTICIANTE: JUSTIÇA FEDERAL
39.	IC Nº 10593090 AUTO ARQUIMEDES: 2018/250143 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
40.	PP Nº 6513799 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1563182 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: MPCE

41.	IC Nº 066/2008 AUTO ARQUIMEDES: 2012/881867 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PAULISTA NOTICIANTE: CAOP CIDADANIA
42	PP Nº 028/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/146166 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NOTICIANTE: ALBENÍ MÁRIO DOS SANTOS
43	IC Nº 003/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1867567 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
44	IC Nº 010/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1521452 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: ANÔNIMO
45	IC Nº 7776417 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2150028 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: 16ª PJDC DA CAPITAL
46	IC Nº 16104-30 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2320375 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
47	IC Nº 024-1/2014-13 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1519115 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ANÔNIMO
48	IC Nº 036/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/766282 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: DE OFÍCIO
49	IC Nº 014/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/67511 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
50	IC Nº 015-1/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2688831 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: MARIÁ THEREZA CARNEIRO DA CUNHA
51	IC Nº 018/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1387154 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE CUMARU NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO
52	IC Nº 023/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/859891 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CÍVEL DE OLINDA NOTICIANTE: DE OFÍCIO
53	IC Nº 063/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2012/689188 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
54	IC Nº 040/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2012/601743 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: DE OFÍCIO



55	PP Nº 001/2008 AUTO ARQUIMEDES: 2012/626273 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE TRINDADE NOTICIANTE: DE OFÍCIO
56	IC Nº 199/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2491683 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 27ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ANÔNIMO
57	IC Nº 046/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2282714 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 27ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
58	IC Nº 070/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2041257 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
59	IC Nº 010/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1622706 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE OLINDA NOTICIANTE: LETÍCIA MORAES E OUTROS
60	IC Nº 004/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1645348 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA NOTICIANTE: SERGIO ROBERTO MAURO CARUSO
61	IC Nº 112/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1129241 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CAPITÃO
62	IC Nº 049/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/273499 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: DE OFÍCIO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
63	IC Nº 062/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/161371 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: LENIVAN FLORENTINO LINS IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
64	IC Nº 015/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1017118 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ DE SURUBIM NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
65	PP Nº 143/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/405336 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: LEVI GOMES SAMPAIO
66	IC Nº 023/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2251415 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE GARANHUNS NOTICIANTE: ANA PAULA LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO IMPEDIMENTO: EXMO. CORREGEDOR-GERAL DO MPPE ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
67	IC Nº 003/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2198155 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: JOSÉ CLETO ANTONIO MONTE

68	IC Nº 030/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1247761 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: RUBEM AZOUBEL IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
69	PP Nº 030/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/323670 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: DE OFÍCIO
70	PP Nº 025/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1260673 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE OURICURI NOTICIANTE: FRANCISCA TANIA DE ARAUJO

<b>Nº Conselheiro(a): Rinaldo Jorge da Silva</b>	
1.	IC Nº 152.2017 AUTO nº 2017.2827613 DOC. 8834809 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADO(S): Luiz Carlos Antônio da Silva OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência
2.	IC Nº 17157-30 AUTO nº 2017.2806212 DOC. 9424470 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Maria Maia Barbosa e Soraya Santos Barbosa OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
3.	IC Nº 39.2012 AUTO nº 2012.726125 DOC. 2710995 ORIGEM: 3ª PJDC de Paulista INTERESSADO(S): José Freire da Silva OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
4.	IC Nº 84.2014 AUTO nº 2011.30274 DOC. 844365 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns INTERESSADO(S): a sociedade OBJETO: suposta irregularidade no funcionamento da Escola Municipal Virgília Garcia Bessa
5.	PP Nº 022.16-16 AUTO nº 2016.2219893 DOC. 6476210 ORIGEM: 16ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): E.F da Silva Santos ME OBJETO: ausência de licença da ADAGRO
6.	PP Nº 079.14 AUTO nº 2013.1265604 DOC. 4342602 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns INTERESSADO(S): Maria Lúcia Ferreira Cardoso OBJETO: denúncia de irregularidade em concurso público da FUNASE para o cargo de analista de Gestão Socioeducativa
7.	IC Nº 006.2016 AUTO nº 2015.2052621 DOC. 6958658

	<p>ORIGEM: 4ª PJDC de Caruaru  INTERESSADO(S): Maria Aparecida de Souza  OBJETO: possíveis irregularidades no funcionamento das atividades e estruturas dos Serviços do SAMU Regional Caruaru, bem como retenção de macas e ambulâncias do SAMU pelos nosocômios de Caruaru</p>
8.	<p>IC Nº 06.2010  AUTO nº 2013.1400065  DOC. 3494713  ORIGEM: PJ de São José do Belmonte  INTERESSADO(S): José Afonso Rodrigues  OBJETO: possíveis práticas de ilicitudes em prejuízo ao meio ambiente e moralidade pública, decorrente da concessão de licenciamento pela CPRH à Mineração Afonso R. de Lima - FERGUSA</p>
9.	<p>IC Nº 162.2017  AUTO nº 2017.2806044  DOC. 9950021  ORIGEM: 44ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): Geovanni Gaston da Silva Luna, SP Alimentação e Serviços Ltda e Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco  OBJETO: supostas irregularidades em processo administrativo de rescisão de contratos celebrados entre a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e a empresa SP Alimentação e Serviços Ltda</p>
10.	<p>PP Nº 056.2017  AUTO nº 2017.2610488  DOC. 8192949  ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes  INTERESSADO(S): Braz Bezerra dos Santos, Cláudio David Soares e outros  OBJETO: fiscalizar a resposta pela Central de Regulação de Leitos a ofícios encaminhados pela PJ Investigante para obtenção de leitos de UTI</p>
11.	<p>IC Nº 026.2011  AUTO nº 2012.768846  DOC. 1602229  ORIGEM: 14ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): CHESF e Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó  OBJETO: possível apropriação indevida de recursos públicos decorrentes de contrato de patrocínio cultural firmado entre a CHESF e o Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó</p>
12.	<p>IC Nº 004.2018  AUTO nº 2017.2550142  DOC. 9190751  ORIGEM: 2ª PJDC de Caruaru  INTERESSADO(S): Dioclésio Rosendo de Lima  OBJETO: possível prática de atos de improbidade administrativa por médicos do Hospital Jesus de Nazareno  DOC.</p>
13.	<p>IC Nº 010.2018  AUTO nº 2017.2767950  DOC. 9439833  ORIGEM: 1ª PJ de Belo Jardim  INTERESSADO(S): Município de Belo Jardim, Nilton Senhorinho (vereador) e Severino Antunes da Silva Filho  OBJETO: investigar possível ato de improbidade praticado por servidor público</p>
14.	<p>PP Nº 001.2018  AUTO nº 2017.2848454  DOC. 9065554  ORIGEM: PJ de Tacaratu</p>

	INTERESSADO(S): Erivan Correia da Silva e outros (abaixo-assinado) e COMPESA OBJETO: apurar falta de água potável no Município de Tacaratu
15.	IC Nº 2015.1841925 AUTO nº 2015.1841925 DOC. 5620743 ORIGEM: 31ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Polícia Militar de Pernambuco, Luiz Gustavo Limeira de Melo e MST ASSUNTO: Promover atos, acompanhar, mediar e resolver conflito agrário envolvendo acampados e proprietários da Fazenda Malhada, situada zona rural de Arcoverde, objeto de ação de reintegração de posse
16.	IC Nº 037.2015 AUTO nº 2015.2013769 DOC. 6240484 ORIGEM: 2ª PJDC de Caruaru INTERESSADO(S): a sociedade OBJETO: irregularidades na contratação de agentes públicos para prestarem serviços no Hospital Regional do Agreste, notadamente no pagamento de prestação de serviços de pessoa física através de empenho a servidores efetivos e diaristas (fora do quadro)
17.	PA Nº 0639.2016 AUTO Nº: 2016.2247773 DOCUMENTO Nº: 6583445 ORIGEM: 5ª PJDC de Olinda INTERESSADO(s): Troça Carnavalesca Mista A Zebra ASSUNTO: fiscalizar o cumprimento das finalidades estatutárias de entidade
18.	PA Nº 052.2015 AUTO Nº: 2013.1298743 DOCUMENTO Nº: 5557265 ORIGEM: 1ª PJDC de Olinda INTERESSADO(s): Grupo Cultural Axé de Kilú ASSUNTO: prestação de contas de entidade, exercício financeiro 2012
19.	IC Nº 030.2015 AUTO nº 2015.2020375 DOC. 5746696 ORIGEM: 2ª PJ de Itamaracá INTERESSADO(S): MPF e Município de Itamaracá OBJETO: apurar irregularidades e adotar as medidas pertinentes para o saneamento do transporte escolar das crianças e adolescentes no Município da Ilha de Itamaracá
20.	IC Nº 03.2012 AUTO nº 2013.1022990 DOC. 2326143 ORIGEM: 4ª PJDC de Camaragibe INTERESSADO(S): João Ribeiro de Lemos e Município de Camaragibe OBJETO: apurar irregularidades quanto à nomeação para cargos comissionados no Município de Camaragibe
21.	IC Nº 14177-30 AUTO nº 2014.1722295 DOC. 5378686 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Aluísio Arruda de Abreu OBJETO: solicitação de 2ª via de registro civil
22.	IC Nº 035.2016 AUTO nº 2016.2290274 DOC. 7803348 ORIGEM: 4ª PJDC de Paulista INTERESSADO(S): EnahRaline de Souza OBJETO: poluição sonora

23.	<p>IC Nº 2013.32.047          AUTO nº 2013.1167821          DOC. 4285106          ORIGEM: 32ª PJDC da Capital          INTERESSADO(S): crianças e adolescentes          OBJETO: situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes</p>
24.	<p>IC Nº 20.2014          AUTO nº 2013.1332745          DOC. 5124455          ORIGEM: 35ª PJDC da Capital          INTERESSADO(S): a sociedade          OBJETO: ocupação de via pública por agências de automóveis na Av. Tapajós</p>
25.	<p>IC Nº 19.2014          AUTO nº 2013.1042795          DOC. 5180031          ORIGEM: 35ª PJDC da Capital          INTERESSADO(S): Américo Félix Bonfim          OBJETO: falta de saneamento básico, acúmulo de lixo e água na comunidade "Portelinha"</p>
26.	<p>IC Nº 005.2014          AUTO nº 2013.1404093          DOC. 4600309          ORIGEM: 4ª PJDC de Olinda          INTERESSADO(S): Severino Leonel Norberto          OBJETO: averiguar possível dano ao erário, decorrente da má conservação de documentos públicos</p>
27.	<p>PP Nº 002.2012          AUTO nº 2012.783883          DOC. 1644097          ORIGEM: PJ de Capoeiras          INTERESSADO(S): Luiz Claudino de Souza (prefeito)          OBJETO: apurar possível dano ao erário</p>
28.	<p>PP Nº 007.2014          AUTO nº 2014.1716459          DOC. 4611065          ORIGEM: PJ de Petrolândia          INTERESSADO(S): Edvaldo José do Nascimento Araújo          OBJETO: apurar suposta irregularidade e descumprimento da Lei Municipal nº. 1.037/2010, que institui o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais de educação do município</p>
29.	<p>IC Nº 08021-0.7          AUTO nº 2012.632103          DOC. 1249195          ORIGEM: 7ª PJDC da Capital          INTERESSADO(S): Vanildo França          OBJETO: rejeição à doação de sangue por homossexuais</p>
30.	<p>ICC Nº 05.07          AUTO nº 2012.671834          DOC. 1347828          ORIGEM: 29ª e 30ª PJDC da Capital          INTERESSADO(S): a sociedade          OBJETO: ações adotadas pelos poderes públicos municipal e estadual diante do advento do Estatuto do Idoso</p>
31.	<p>IC Nº 019.12-19          AUTO nº 2012.814564          DOC. 2588924          ORIGEM: 19ª PJDC da Capital</p>

	<p>INTERESSADO(S): Cássia Cristina Paes Barreto e Colégio e Curso Independência Ltda.  OBJETO: indícios de impedimento do ingresso de estudantes em colégio por inadimplemento de mensalidades</p>
32.	<p>IC Nº 006.2013  AUTO nº 2012.845994  DOC. 2493800  ORIGEM: 1ª PJ de Gravatá  INTERESSADO(S): a sociedade  OBJETO: possíveis danos ambientais e irregularidades sanitárias provocadas por pocilgas e currais de animais de grande porte em área urbana  IMPEDIMENTO: Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega</p>
33.	<p>PP Nº 03-012.2017  AUTO nº 2017.2629408  DOC. 8368136  ORIGEM: PJ de Lagoa Grande  INTERESSADO(S): Eliane Bezerra da Silva  OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência</p>
34.	<p>PP Nº 03-004.2015  AUTO nº 2014.1614211  DOC. 5503995  ORIGEM: 3ª PJDC de Petrolina  INTERESSADO(S): Maria das Neves  OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência</p>
35.	<p>IC Nº 02.2017  AUTO nº 2016.2285505  DOC. 6747800  ORIGEM: PJ de Escada  INTERESSADO(S): Conselho Tutelar de Escada  OBJETO: condições precárias do imóvel em que funciona o Conselho Tutelar de Escada/PE</p>
36.	<p>PP Nº 003.2016  AUTO nº 2012.596970  DOC. 7032189  ORIGEM: 2ª PJ de Belo Jardim  INTERESSADO(S): crianças não identificadas  OBJETO: localizar crianças vítimas de agressões físicas e psicológicas</p>
37.	<p>IC Nº 2015.32.007  AUTO nº 2015.1835101  DOC. 5801960  ORIGEM: 32ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): Movimento de Transformação Integral dos Valores Humanos - MOTIVAH  OBJETO: encerramento das atividades de entidade registrada junto ao COMDICA</p>
38.	<p>PP Nº 2015.1914927  AUTO nº 2015.1914927  DOC. 6340833  ORIGEM: PJ de Iati  INTERESSADO(S): Elísia Pereira de Lima e Neusa Pereira de Lima  OBJETO: fornecimento de medicamento</p>
39.	<p>PP Nº 2015.1986808  AUTO nº 2015.1986808  DOC. 5815173  ORIGEM: 2ª PJ de Água Preta  INTERESSADO(S): Vanessa Elen da Conceição e HRP Dr. Sílvio Magalhães  OBJETO: solicitação de atendimento médico especializado para tratamento de coanas do sistema respiratório</p>

40.	PP Nº 23.2018 AUTO nº 2018.243466 DOC. 9853329 ORIGEM: 20ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Luciano Lacerda Medina OBJETO: falta de pavimentação das Ruas Jackson Figueiredo e Marcílio de Barros IMPEDIMENTO: Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho
41.	IC Nº 003.2016 AUTO nº 2015.2161679 DOC. 6446896 ORIGEM: 1ª PJDC de Garanhuns INTERESSADO(S): Francisco Everaldo Ipiranga Pinto OBJETO: criação de equino em zona urbana
42.	PP Nº 027.15-17 AUTO nº 2015.1911738 DOC. 5344274 ORIGEM: 17ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Sandra Maria e Faculdade Universo (Universidade Salgado de Oliveira) OBJETO: indícios de suspensão irregular do curso de psicopedagogia clínica institucional
43.	IC Nº 59.2015 AUTO nº 2010.66025 DOC. 5821517 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns INTERESSADO(S): Conselho Regional de fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO OBJETO: supostas irregularidades na APAE Garanhuns
44.	IC Nº 005.2016 AUTO nº 2015.2039269 DOC. 7776201 ORIGEM: PJ de Madre de Deus INTERESSADO(S): Paulo César da Silva Lirão OBJETO: irregularidades no Loteamento José Amâncio
45.	IC Nº 05.2015 AUTO nº 2014.1503203 DOC. 5696124 ORIGEM: 1ª PJ de Goiana INTERESSADO(S): CAOP Patrimônio Público e Município de Goiana OBJETO: Programa Controle à Vista – acompanhamento do controle interno municipal quanto aos repasses de verbas a entidades sociais privadas
46.	IC Nº 03.2017 AUTO nº 2017.2551054 DOC. 8000271 ORIGEM: 1ª PJ de Goiana INTERESSADO(S): MPCO e Frederico Gadelha Malta de Moura Júnior OBJETO: possível omissão de gestor público para o resgate de créditos municipais referentes ao Processo TC nº 1202616-5 do TCE/PE
47.	PP Nº 003.2017 AUTO nº 2016.2430626 DOC. 7802201 ORIGEM: 2ª PJ de Bonito INTERESSADO(S): MPCO, Maria Lúcia Heráclio de Souza Lima e outros OBJETO: irregularidades detectadas em prestação de contas do Município de Bonito, referente ao exercício financeiro de 2006, no Processo TC nº 0740076-7 do TCE/PE
48.	PP Nº 085.2016 AUTO nº 2016.2351112

	DOC. 7084384 ORIGEM: 6ª PJDC de Paulista INTERESSADO(S): Adélia Félix de Lima e Adriano Silva de Aquino OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência
49.	ICC Nº 006-1.2010 AUTO nº 2011.11098 DOC. 797473 ORIGEM: 12ª e 13ª PJDCs da Capital INTERESSADO(S): a sociedade OBJETO: poluição sonora no centro comercial de Recife
50.	IC Nº 45.2017 AUTO nº 2017.2676407 DOC. 8916808 ORIGEM: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho INTERESSADO(S): Agenor Barreto Cavalcante Júnior e Associação dos Moradores do Alto da Bela Vista OBJETO: apurar supostas irregularidades no funcionamento e gestão de recursos da Associação dos Moradores do Alto da Bela Vista
51.	IC Nº 033.15 AUTO nº 2015.1826658 DOC. 5509506 ORIGEM: 43ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE OBJETO: denúncia de não homologação do concurso público realizado pela ARPE, com a renovação de contratos temporários em funções e cargos a serem preenchidos pelos candidatos aprovados no concurso

Nº	Conselheira: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
1.	IC Nº 02/2012 1. AUTO Nº: 2012/771386 2. DOCUMENTO Nº: 2076672 3. ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Ipubi – Patrimônio Público
2.	PP Nº 2017/2739752 AUTO Nº: 2017/2739752 DOCUMENTO Nº: 9105459 ORIGEM: 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Transporte
3.	IC Nº 021/2013 AUTO Nº: 2011/559981 DOCUMENTO Nº: 2411269 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina – Patrimônio Público
4.	IC Nº 038/2009 AUTO Nº: 2012/758784 DOCUMENTO Nº: 1572039 ORIGEM: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
5.	IC Nº 006/2018 AUTO Nº: 2017/2760901 DOCUMENTO Nº: 9067321 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns - Meio Ambiente
6.	IC Nº 008/2015 AUTO Nº: 2012/883714 DOCUMENTO Nº: 4968414 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns – Patrimônio Público



7.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 005/2013 AUTO Nº 2013/1375735 DOCUMENTO Nº: 3412193 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Amaraji – Curadoria da Saúde
8.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 056/2015 AUTO Nº 2015/2054022 DOCUMENTO Nº: 5932625 ORIGEM: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Saúde
9.	IC Nº 2015/1928094 4. AUTO Nº: 2015/1928094 5. DOCUMENTO Nº: 5441633 6. ORIGEM: 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Transporte
10.	IC Nº: 072/2019 AUTO Nº 2019/291719 DOCUMENTO Nº: 11973513 ORIGEM: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Curadoria da Saúde
11.	IC Nº 014/2014 AUTO Nº 2014/1427376 DOCUMENTO Nº: 4542918 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de João Alfredo – Meio Ambiente
12.	IC Nº 030/2018 AUTO Nº: 2017/2867997 DOCUMENTO Nº: 9780157 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Meio Ambiente
13.	IC Nº 009/2018 AUTO Nº: 2018/46003 DOCUMENTO Nº: 9931133 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho – Patrimônio Público
14.	IC Nº 036/2019 AUTO Nº: 2019/182912 DOCUMENTO Nº: 12026635 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho – Patrimônio Público
15.	IC Nº 005/2017 AUTO Nº: 2016/2351917 DOCUMENTO Nº: 8802155 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Maraial – Patrimônio Público
16.	IC Nº 010/2015 AUTO Nº: 2013/1340070 DOCUMENTO Nº: 4222105 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Maraial – Patrimônio Público
17.	IC Nº 004/2019 AUTO Nº: 2019/123992 DOCUMENTO Nº: 11684409 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa dos Gatos – Patrimônio Público
18.	IC Nº 005/2020 AUTO Nº: 2019/416303 DOCUMENTO Nº: 12213705 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho – Patrimônio Público

19.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 008/2016 AUTO Nº 2016/2326593 DOCUMENTO Nº: 6886087 ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina – Infância e Juventude
20.	IC Nº: 086/2016 AUTO Nº 2014/1483595 DOCUMENTO Nº: 8292202 ORIGEM: 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público
21.	IC Nº 015/2017 7. AUTO Nº 2017/2641536 8. DOCUMENTO Nº: 8959197 9. ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público
22.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 091/2017 AUTO Nº 2017/2798004 DOCUMENTO Nº: 8715550 ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Curadoria Consumidor
23.	NOTÍCIA DE FATO AUTO Nº: 2016/2266230 DOCUMENTO Nº: 7148341 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns-PE
24.	IC Nº 008/2016 AUTO Nº 2015/1927705 DOCUMENTO Nº: 6731515 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiana – Patrimônio Público
25.	IC Nº 2016/2259437 AUTO Nº 2016/2259437 DOCUMENTO Nº: 7140195 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Água Preta – Patrimônio Público
26	PP Nº 007/2019 AUTO Nº: 2018/295125 DOCUMENTO Nº: 11176797 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Belém de São Francisco – Patrimônio Público
27	INQUÉRITO CIVIL Nº: 021/2013 AUTO Nº 2013/1290968 DOCUMENTO Nº: 3930158 ORIGEM: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Capital – Educação
28	IC Nº 006/2017 AUTO Nº: 2016/2376796 DOCUMENTO Nº: 7862335 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina – Patrimônio Público
29	IC Nº 049/2010 AUTO Nº 2012/786289 DOCUMENTO Nº: 1650388 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista – Meio Ambiente
30	PP Nº 057/2019 AUTO Nº: 2019/238383 DOCUMENTO Nº: 12033839 ORIGEM: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e

	Urbanismo
31	PP Nº: 006/2016 AUTO Nº 2016/2264728 DOCUMENTO Nº: 6652130 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Moreno – Pessoa com Deficiência
32	PP Nº: 015/2015 AUTO Nº 2015/2038933 DOCUMENTO Nº: 6265676 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Moreno – Meio Ambiente
33	IC Nº: 077/2017 AUTO Nº 2017/2594203 DOCUMENTO Nº: 8195336 ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Curadoria da Saúde
34	PP Nº 021/2017 AUTO Nº: 2017/2705356 DOCUMENTO Nº: 8892845 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Urbanismo
35	IC Nº 005/2015 AUTO Nº: 2013/1185505 DOCUMENTO Nº: 5593376 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina - Meio Ambiente
36	INQUÉRITO CIVIL Nº: 018/2015 AUTO Nº 2015/1845898 DOCUMENTO Nº: 7520728 ORIGEM: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor
37	IC Nº 101/2017 AUTO Nº: 2017/2632293 DOCUMENTO Nº: 9185326 ORIGEM: 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público
38	IC Nº 008/2016 AUTO Nº: 2014/1734822 DOCUMENTO Nº: 7395995 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Bodocó – Meio Ambiente
39	PP Nº 011/2017 AUTO Nº: 2017/2581453 DOCUMENTO Nº: 7870092 ORIGEM: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
40	IC Nº: 003/2016 AUTO Nº: 2015/2060391 DOCUMENTO Nº: 6646049 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca – Meio Ambiente e Urbanismo
41	IC Nº 037-1/2010 AUTO Nº 2011/2281 DOCUMENTO Nº: 5113042 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente

42	PP Nº 060/2019 AUTO Nº 2019/121908 DOCUMENTO Nº: 10954297 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes - Idoso
43	IC Nº 006/2015 AUTO Nº: 2015/2160059 DOCUMENTO Nº: 6267006 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba – Saúde
44	PA Nº 007/2014 AUTO Nº: 2014/1623607 DOCUMENTO Nº: 4275441 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns – Patrimônio Público
45	PA Nº 001/2015 AUTO Nº: 2015/1911640 DOCUMENTO Nº: 5370400 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Pesca – Fundações, Entidades e Organizações Sociais.
46	PA Nº: 001/2015 AUTO Nº: 2015/1907284 DOCUMENTO Nº: 5317127 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão – Patrimônio Público
47	IC Nº 003/2018 AUTO Nº: 2018/128748 DOCUMENTO Nº: 10308140 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Chã Grande – Patrimônio Público
48	IC Nº 010/2016 AUTO Nº 2015/1935840 DOCUMENTO Nº: 7252445 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Pesca – Patrimônio Público
49	IC Nº 001/2019 AUTO Nº: 2019/8504 DOCUMENTO Nº: 11321799 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho – Patrimônio Público
50	IC Nº 003/2017 AUTO Nº 2015/2158682 DOCUMENTO Nº: 8218602 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Pedra – Patrimônio Público
51	IC Nº 002/2017 AUTO Nº: 2017/2700472 DOCUMENTO Nº: 8342243 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Maraial – Infância e Juventude
52	IC Nº 003/2019 AUTO Nº 2019/15138 DOCUMENTO Nº: 10567062 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Maraial – Patrimônio Público
53	IC Nº: 012/2019 AUTO Nº 2018/380718 DOCUMENTO Nº: 11552447 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista – Meio Ambiente

54	INQUÉRITO CIVIL CONJUNTO Nº: 021/2017 AUTO Nº 2017/2616619 DOCUMENTO Nº: 8009209 ORIGEM: 34ª e 11ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Saúde
55	INQUÉRITO CIVIL Nº: 014/2016 AUTO Nº: 2016/2267787 DOCUMENTO Nº: 8537775 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista – Patrimônio Público
56	PP Nº: 026/2015 AUTO Nº: 2012/730938 DOCUMENTO Nº: 6124215 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Afrânio – Patrimônio Público
57	IC Nº 013/2018 AUTO Nº: 2016/2279527 DOCUMENTO Nº: 9371382 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina - Meio Ambiente
58	PP Nº 004/2017 AUTO Nº: 2017/2541264 DOCUMENTO Nº: 7716332 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru - Meio Ambiente
59	PP Nº: 152/2018 AUTO Nº: 2018/410106 DOCUMENTO Nº: 10434137 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes - Idoso
60	PP Nº: 092/2018 AUTO Nº 2017/2783973 DOCUMENTO Nº: 9943898 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Curadoria da Saúde e Consumidor
61	PP Nº 038/2018 AUTO Nº 2018/245470 DOCUMENTO Nº: 9876432 ORIGEM: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
62	PP Nº: 078/2014 AUTO Nº 2014/1721307 DOCUMENTO Nº: 4699132 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Curadoria da Saúde e Consumidor
63	IC Nº: 003/2011 AUTO Nº 2012/682271 DOCUMENTO Nº: 1467494 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro – Meio Ambiente
64	IC Nº 006/2017 AUTO Nº: 2016/2307212 DOCUMENTO Nº: 8656456 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca – Patrimônio Público

65	INQUÉRITO CIVIL Nº: 032/2009 AUTO Nº 2009/23978 DOCUMENTO Nº: 1380159 ORIGEM: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
66	IC Nº 042/2015 AUTO Nº 2015/1990336 DOCUMENTO Nº: 6449856 ORIGEM: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
67	IC Nº 059/2017 AUTO Nº: 2015/2134265 DOCUMENTO Nº: 8953738 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes - Consumidor
68	IC Nº 087-1/2013 AUTO Nº 2013/1286119 DOCUMENTO Nº: 3144237 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente
69	PP Nº 009/2018 AUTO Nº: 2017/2845523 DOCUMENTO Nº: 9034548 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Serra Talhada – Patrimônio Público
70	IC Nº: 053/2019 AUTO Nº 2019/135051 DOCUMENTO Nº: 11501785 ORIGEM: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Curadoria da Saúde
71	IC Nº: 023/2019 AUTO Nº 2019/394356 DOCUMENTO Nº: 10927332 ORIGEM: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Curadoria da Saúde
72	PP Nº 043/2017 AUTO Nº: 2014/1500194 DOCUMENTO Nº: 8863116 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca – Infância e Juventude.
73	IC Nº 005/2018 AUTO Nº: 2017/2738137 DOCUMENTO Nº: 9230915 ORIGEM: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Defesa da Criança e do Adolescente
74	IC Nº 001/2018 10. AUTO Nº: 2018/417732 11. DOCUMENTO Nº: 10462457 12. ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó – Consumidor
75	PP nº 002/2015 Auto Arquimedes nº 2015/2035201 Órgão de Execução: 1ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

76	IC nº 154/2019 Auto Arquimedes nº 2019/315527 Órgão de Execução: 27ª PJDC CAPITAL Noticiante: ANÔNIMO
77	IC Auto Arquimedes nº 2016/2232141 Órgão de Execução: 4ª PJ PETROLINA Noticiante: JORGE ANSELMO ALVES DE ALBUQUERQUE
78	IC nº 004/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1995257 Órgão de Execução: PJ CUIPIRA Noticiante: DE OFÍCIO
79	IC nº Auto Arquimedes nº 2014/1789179 Órgão de Execução: 1ª PJDC PALMARES Noticiante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DOM ACÁCIO RODRIGUES ALVES
80	IC nº 25/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1950571 Órgão de Execução: 2ª PJDC PETROLINA Noticiante: ANÔNIMO
81	PP nº 10-006/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2290279 Órgão de Execução: 1ª PJDC PETROLINA Noticiante: ANÔNIMO
82	PP nº 10-018/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2624505 Órgão de Execução: 1ª PJDC PETROLINA Noticiante: DE OFÍCIO
83	PP nº 001/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1950781 Órgão de Execução: PJ MACAPARANA Noticiante: DE OFÍCIO
84	IC nº 08033-0/7 Auto Arquimedes nº 2012/625274 Órgão de Execução: 7ª PJDC CAPITAL Noticiante: CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
85	IC nº 096/2013 Auto Arquimedes nº 2012/742816 Órgão de Execução: PJ SÃO BENTO DO UNA Noticiante: GRACILENE SIQUEIRA MENDES
86	IC nº 106/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2759342 Órgão de Execução: 2ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: LEANDRO DA SILVA SANTIAGO
87	IC nº 10/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2624385 Órgão de Execução: 20ª PJDC CAPITAL Noticiante: ANÔNIMO
88	IC nº 016/2016 Auto Arquimedes nº 2012/971247 Órgão de Execução: PJ GOIANA Noticiante: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

89	IC nº 05/2016 Auto Arquimedes nº 2015/1924580 Órgão de Execução: PJ GOIANA Noticiante: DANIELLE UCHOA
90	IC nº 33/2018 Auto Arquimedes nº 2016/2220959 Órgão de Execução: PJ GOIANA Noticiante: MÁRCIO FEITOSA DA SILVA
91	IC nº 008/2016 Auto Arquimedes nº 2012/704553 Órgão de Execução: PJ GOIANA Noticiante: EDJANE MARIA DOS SANTOS BERNARDO
92	PP nº 20009-30 Auto Arquimedes nº 2019/424937 Órgão de Execução: 30ª PJDC CAPITAL Noticiante: CIAPPI
93	PP nº 20007-30 Auto Arquimedes nº 2019/426200 Órgão de Execução: 30ª PJDC CAPITAL Noticiante: ROBERTO PEREIRA COSTA
94	IC nº 19070-30 Auto Arquimedes nº 2019/83402 Órgão de Execução: 30ª PJDC CAPITAL Noticiante: CRAS TOTÓ
95	IC nº 19020-30 Auto Arquimedes nº 2019/17273 Órgão de Execução: 30ª PJDC CAPITAL Noticiante: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA
96	IC nº 19217-30 Auto Arquimedes nº 2019/360266 Órgão de Execução: 30ª PJDC CAPITAL Noticiante: 3ª PJ IGARASSU
97	IC nº 001/2020 Auto Arquimedes nº 2015/1917889 Órgão de Execução: 2ª PJ SÃO JOSÉ DO EGITO Noticiante: PGJ
98	IC nº 001/2017 Auto Arquimedes nº 2013/1176830 Órgão de Execução: 2ª PJ SÃO JOSÉ DO EGITO Noticiante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Nº	Conselheiro(a): <b>STANLEY ARAÚJO CORRÊA</b>
1.	IC 035/09-18 (DOC 451113) Autos Arquimedes nº: 2009/27988 Guia (Lote): 2019/2033483 Órgão de Execução: 18ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: MARIA DE OLIVEIRA NEVES Representado: CAMED SAÚDE Objeto: apurar denúncia a respeito de negativa de cobertura de exame pelo plano saúde representado.
2.	IC 065-1/2018 (DOC 10179468) Autos Arquimedes nº: 2018/166652 Guia (Lote): 2019/2033483



	<p>Órgão de Execução: 13ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Noticiante: FERNANDO ANTONIO SILVA MOTA  Representado: UNDER SPORTS BAR  Objeto: apurar poluição sonora decorrente das atividades do representado.</p>
3.	<p>IC 120/2014 (DOC 4625448)  Autos Arquimedes nº: 2013/1242943  Guia (Lote): 2019/2033483  Órgão de Execução: 11ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Noticiantes: MARIA DO CARMO TATIANA DORIA  Representado: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  Objeto: apurar denúncia a respeito de irregularidades na UTI do nosocômio representado.</p>
4.	<p>IC 003/2015 (DOC 5047607)  Autos Arquimedes nº: 2015/1832094  Guia (Lote): 2019/2033483  Órgão de Execução: 1ª PJ DE BELO JARDIM  Interessado: A SOCIEDADE  Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM  Objeto: apurar o cumprimento de política pública municipal de atenção básica à saúde.</p>
5.	<p>IC 030/2015 (DOC 8280733)  Autos Arquimedes nº: 2013/1328970  Guia (Lote): 2020/2287292  Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU  Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU  Objeto: apurar denúncia a respeito de irregularidades na execução de obras de pavimentação.</p>
6.	<p>IC 001/2016 (DOC 7441055)  Autos Arquimedes nº: 2016/2380516  Guia (Lote): 2019/2033483  Órgão de Execução: 2ª PJ DE BEZERROS  Noticiantes: MARIA TACIANA DOS SANTOS E OUTROS  Representado: LUIZ CARLOS DA SILVA  Objeto: apurar denúncia a respeito de abatedouro de aves irregular.</p>
7.	<p>IC 014/2010 (DOC 1237972)  Autos Arquimedes nº: 2012/626960  Lote (Guia): 2019/2033483  Órgão de Execução: 2ª PJ DA ILHA DE ITAMARACÁ  Noticiante: CARLOS ALBERTO KABBASZ ASFORA  Representado: CONSTRUÇÕES IRREGULARES NA ORLA MARÍTIMA  Objeto: apurar denúncia a respeito de diversas casas e estabelecimentos construídos irregularmente na orla marítima.</p>
8.	<p>PP 192/2016 (DOC 7341173)  Autos Arquimedes nº: 2016/2442949  Guia (Lote): 2019/2033483  Órgão de Execução: 34ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Noticiante: CRISTIANO DOS SANTOS SILVA  Representado: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  Objeto: apurar indisponibilidade de leito de UTI para o interessado.</p>
9.	<p>IC 2017/2598615 (DOC 9374679)  Autos Arquimedes nº: 2017/2598615  Guia (Lote): 2019/2056387  Órgão de Execução: 36ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA</p>

	Representado: CIDADE ALTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA Objeto: apurar denúncia a respeito de irregularidades na empresa representada.
10.	PP 002/2008 (DOC 2308332) Autos Arquimedes nº: 2013/1017172 Guia (Lote): 2019/2056387 Órgão de Execução: 1ª PJ DE OURICURI Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI Objeto: apurar irregularidades em licitação realizada em meados de 2004.
11.	PP 014/2014 (DOC 4762093) Autos Arquimedes nº: 2014/1755164 Guia (Lote): 2019/2056387 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiante: CARLOS GUSTAVO ARRIBAS Interessado: B.R.A.S. (pessoa com deficiência mental) Objeto: apurar representação a respeito de pessoa com deficiência, necessitando de internamento para medicação compulsório.
12.	IC 001/2013 (DOC 2662432) Autos Arquimedes nº: 2012/854806 Guia (Lote): 2019/2056387 Órgão de Execução: PJ DE SÃO BENTO DO UNA Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Interessado: MARIA Objeto: apurar denúncia anônima a respeito de pessoa idosa, conhecida como Dona Maria, mãe de Leusa, em situação de negligência.
13.	PP 001/2016 Autos Arquimedes nº: 2015/2154319 Guia (Lote): 2019/2056387 Órgão de Execução: PJ DE CALÇADO Objeto: Redistribuição por motivo de impedimento do relator
14.	PP 005/2016 (DOC 6451147) Autos Arquimedes nº: 2015/2006639 Guia (Lote): 2019/2056387 Órgão de Execução: PJ DE CALÇADO Noticiante: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO Representados: ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALÇADO Objeto: apurar representação da PMPE acerca da falta de regulamentação local de horário de funcionamento de bares, venda de bebidas alcoólicas e realização de festas, em razão do aumento do número de ocorrências policiais.
15.	IC 017-1/2017 (DOC 8240568) Autos Arquimedes nº: 2016/2435428 Guia (Lote): 2019/2056387 Órgão de Execução: 13ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A SOCIEDADE Representado: OFICINA RENOVAUTO Objeto: apurar denúncia a respeito de poluição sonora produzida pelas atividades do representado.
16.	IC 2017/2607455 (DOC 8772544) Autos Arquimedes nº: 2017/2607455 Guia (Lote): 2019/2056387 Órgão de Execução: 31ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL Noticiante: EX OFFICIO Interessados: ANTIGOS POSSEIROS DO ENGENHO PENANDUBA

	Objeto: mediar conflitos rurais pela posse da terra entre trabalhadores rurais acampados no Engenho Penanduba.
17.	IC 15018-1/7 (DOC 6710994) Autos Arquimedes nº: 2015/2069347 Guia (Lote): 2019/2056387 Órgão de Execução: 7ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A SOCIEDADE Representado: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO Objeto: apurar a denúncia a respeito da realização de patrulhas por um único policial militar (patrulhamento unipessoal).
18.	IC 16198-30 (DOC 8146332) Autos Arquimedes nº: 2016/2481521 Guia (Lote): 2020/2366091 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Interessado: EDNALDO GOMES DE SANTANA Objeto: apurar denúncia a respeito de pessoa idosa em situação de negligência.
19.	PP 014/2018 (DOC 11464680) Autos Arquimedes nº: 2019/257450 Guia (Lote): 2020/2366091 Órgão de Execução: PJ DE SÃO JOÃO Interessado: A SOCIEDADE Representado: JAMESSON DEMETRIUS GUILHERME DA ROCHA MARTINS Objeto: apurar condenação do representado pelo Tribunal de Contas quanto à irregularidades na prestação de contas.
20.	IC 151/2019 (DOC 12656555) Autos Arquimedes nº: 2019/172747 Guia (Lote): 2020/2366091 Órgão de Execução: 26ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Noticiante: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Representados: SEVERINO GOMES MORAES FILHO E OUTROS Objeto: apurar representação do TCU a respeito de irregularidades observadas em contrato celebrado pela CFESF.
21.	PP 001/2020 (DOC 12275592) Autos Arquimedes nº: 2019/360363 Guia (Lote): 2020/2366091 Órgão de Execução: PJ DE PEDRA Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA Objeto: apurar denúncia a respeito de atraso no pagamento de salários de servidores municipais.
22.	IC 010/2017 (DOC 8212266) Autos Arquimedes nº: 2017/2668310 Guia (Lote): 2020/2366091 Órgão de Execução: PJ DE JATAÚBA Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA Objeto: apurar a implementação de política pública municipal de atendimento socioeducativo de crianças e adolescentes.
23.	PP 005/2013 (DOC 6161344) Autos Arquimedes nº: 2015/2112658 Guia (Lote): 2020/2366091 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A SOCIEDADE Representado: ALEXANDRA LEONIZA DA SILVA

	Objeto: apurar dano ambiental por criação de animal silvestre pela representada.
24.	IC 040/2015-18 (DOC 6293916) Autos Arquimedes nº: 2015/2166949 Guia (Lote): 2020/2366091 Órgão de Execução: 18ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Noticiante: ABELARDO JORGE LESSA LOPES Representado: COLÉGIO MOTIVO LTDA Objeto: apurar denúncia a respeito de irregularidades na venda de apostilas pelo representado.
25.	PP 001/2012 (DOC 6087946) Autos Arquimedes nº: 2015/2069647 Guia (Lote): 2020/2366091 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A SOCIEDADE Representado: GILVAN DO CARMO Objeto: apurar dano ambiental por maus-tratos a animal doméstico.
26.	PP 082/2016 (DOC 7605371) Autos Arquimedes nº: 2016/2211224 Guia (Lote): 2020/2366091 Órgão de Execução: 1ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Noticiante: ANA PAULA DE BARROS PINTO Representado: CASA DE SAÚDE MENTAL DE CAMARAGIBE Objeto: apurar denúncia a respeito de irregularidades nas atividades do representado.
27.	PP 2015/2046027 (DOC 5841356) Autos Arquimedes nº: 2015/2046027 Guia (Lote): 2020/2366091 Órgão de Execução: 2ª PJ DE ÁGUA PRETA Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: MARIA SYANNA THEREZA DE SALES LINS Objeto: apurar denúncia a respeito de crianças em situação de negligência.
28.	IC 092/16-16 (DOC 6844745) Autos Arquimedes nº: 2016/2315338 Guia (Lote): 2020/2331516 Órgão de Execução: 16ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A SOCIEDADE Representado: BAR DO BIGODE Objeto: apurar denúncia a respeito de poluição sonora produzida pelas atividades do representado.
29.	IC 003/2012 (DOC 1822479) Autos Arquimedes nº: 2012/595833 Guia (Lote): 2020/2365749 Órgão de Execução: 35ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A SOCIEDADE Representado: ESTADO DE PERNAMBUCO Objeto: apurar denúncia a respeito de irregularidades no projeto de construção de viadutos na Avenida Agamenon Magalhães.
30.	IC 180/2018 (DOC 11057132) Autos Arquimedes nº: 2018/344600 Guia (Lote): 2020/2319468 Órgão de Execução: 44ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Noticiante: COMISSÃO DOS AGENTES SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO Representado: FUNASE Objeto: apurar denúncia a respeito de preterição de candidatos aprovados em

	concurso pública.
31.	<p>IC 007/2015 (DOC 5257038)  Autos Arquimedes nº: 2014/1560427  Guia (Lote): 2020/2319468  Órgão de Execução: 1ª PJ CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA  Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA  Representados: LOJAS DE FOGOS  Objeto: apurar denúncia anônima a respeito de construção irregular em bem público.</p>
32.	<p>PP 011/2020 (DOC 12126533)  Autos Arquimedes nº: 2020/11029  Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  Noticiante: JOSUÉ JÚLIO DA SILVA  Representado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOÃO DE DEUS  Objeto: apurar a não convocação de Assembleia pelo presidente do representado.</p>
33.	<p>NF 2016/2441668 (DOC 7323940)  Autos Arquimedes nº: 2016/2441668  Guia (Lote): 2020/2319468  Órgão de Execução: 1ª PJ DE BEZERROS  Noticiante: DE OFÍCIO  Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  Objeto: apurar irregularidades na prestação de contas de 1999 a 2002.</p>
34.	<p>IC 002/2013 (DOC 2634595)  Autos Arquimedes nº: 2013/1147617  Guia (Lote): 2020/2300560  Órgão de Execução: 1ª PJ DE ARCOVERDE  Noticiante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO – CREMEPE  Representado: HOSPITAL REGIONAL DE ARCOVERDE  Objeto: apurar denúncia a respeito de irregularidades na estrutura do Hospital Regional de Arcoverde.</p>
35.	<p>IC 32/2019 (DOC 1143)  Autos Arquimedes nº: 2019/130609  Guia (Lote): 2020/2319468  Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA  Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  Objeto: apurar supostas irregularidades na contratação da empresa FERGBRAS pelo representado.</p>
36.	<p>IC 008/2014 (DOC 8015664)  Autos Arquimedes nº: 2014/1466680  Guia (Lote): 2020/2300560  Órgão de Execução: PJ DE BODOCÓ  Noticiante: MARIA DO SOCORRO QUEIROZ FERREIRA  Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ  Objeto: apurar a ausência de calçamento no endereço da noticiante, pessoa com deficiência.</p>
37.	<p>IC 005/2014 (DOC 4596955)  Autos Arquimedes nº: 2012/762221  Guia (Lote): 2020/2300560  Órgão de Execução: PJ DE TAQUARITINGA DO NORTE  Interessado: A SOCIEDADE  Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE  Objeto: apurar a implementação de política pública municipal de acolhimento de crianças e adolescentes.</p>

38.	<p>PP 078/2019 (DOC 11156543)  Autos Arquimedes nº: 2019/174971  Guia (Lote): 2020/2300560  Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  Noticiante: MARILU RIBEIRO DE SOUZA  Interessado: ABDORAL JOSÉ DA SILVA  Objeto: apurar a denúncia a respeito de idoso em situação de negligência.</p>
39.	<p>IC 2012/762221 (DOC 3859168)  Autos Arquimedes nº: 2012/762221  Guia (Lote): 2020/2300560  Órgão de Execução: PJ DE SÃO BENTO DO UNA  Interessado: A SOCIEDADE  Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA  Objeto: apurar a implementação de política pública municipal de acolhimento de crianças e adolescentes.</p>
40.	<p>IC 020-1/2014 (DOC 3821280)  Autos Arquimedes nº: 2014/1493673  Guia (Lote): 2020/2300560  Órgão de Execução: 13ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Noticiante: DENUNCIA ANÔNIMA  Representados: ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA RUA SÃO LUIZ, BAIRRO DO PINA  Objeto: apurar denúncia a respeito de poluição sonora.</p>
41.	<p>PP 016/2015 (DOC 6200948)  Autos Arquimedes nº: 2015/1940127  Guia (Lote): 2020/2300560  Órgão de Execução: 18ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Noticiante: DENUNCIA ANÔNIMA  Representado: GRUPO DE ORTOPEDIA E FRATURAS  Objeto: apurar denúncia a respeito de forte odor decorrente de reforma no estabelecimento de saúde.</p>
42.	<p>PP 017/2018 (DOC 10889896)  Autos Arquimedes nº: 2018/117872  Guia (Lote): 2020/2300560  Órgão de Execução: PJ DE BARREIROS  Noticiante: MARIA JOSÉ DA SILVA  Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS  Objeto: apurar denúncia a respeito de atraso no pagamento de salários de servidores municipais.</p>
43.	<p>PP 161/2016 (DOC 7063996)  Autos Arquimedes nº: 2016/2371987  Guia (Lote): 2020/2300560  Órgão de Execução: 11ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Noticiante: FERNANDA KELLY SILVA DE SOUZA  Representado: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  Objeto: apurar indisponibilidade de leito de UTI para o interessado.</p>
44.	<p>PP 2016/2378026 (DOC 7089066)  Autos Arquimedes nº: 2016/2378026  Guia (Lote): 2020/2300560  Órgão de Execução: 35ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL  Noticiante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL  Interessado: A SOCIEDADE  Representado: LUIZ HENRIQUE BRANDER CASTRO</p>

	Objeto: apurar suposto abuso de autoridade cometido por Policial Militar no exercício de suas funções.
45.	IC 144/2019 (DOC 12111449) Autos Arquimedes nº: 2019/253508 Guia (Lote): 2020/2300560 Órgão de Execução: 27ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO RECIFE Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE Objeto: apurar denúncia anônima a respeito de ausência de publicação dos atos oficiais pela UPE.
46.	IC 132/2018 (DOC 9907714) Autos Arquimedes nº: 2018/201324 Guia (Lote): 2020/230056 Órgão de Execução: 25ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Noticiante: DE OFÍCIO Representado: OZEIAS PAULO DA SILVA Objeto: apurar recebimento irregular de diárias de viagem por conselheiro tutelar.
47.	PP 145/2019 (DOC 11707084) Autos Arquimedes nº: 2019/272425 Guia (Lote): 2020/2300560 Órgão de Execução: 27ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO RECIFE Noticiante: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA Representado: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO RECIFE Objeto: apurar denúncia a respeito de ausência de resposta do representado à impugnação do edital realizado pelo noticiante.
48.	PP 013/2018 (DOC 10419838) Autos Arquimedes nº: 2018/365580 Guia (Lote): 2020/2300560 Órgão de Execução: 1ª PJ DE TIMBAÚBA Noticiante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA Representada: MARIA ALDELANE RODRIGUES SOARES Objeto: apurar notícia a respeito de pocilga irregular.
49.	IC 004/2012 (DOC 2752254) Autos Arquimedes nº: 2012/686359 Guia (Lote): 2020/2300560 Órgão de Execução: 5ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: DE OFÍCIO Representado: EDNALDO FRANCISCO NASCIMENTO DE SANTANA Objeto: apurar crianças em situação de vulnerabilidade e abandono.
50.	IC 002/2018 (DOC 9293887) Autos Arquimedes nº: 2016/2443594 Guia (Lote): 2020/2300560 Órgão de Execução: PJ DE PEDRA Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA Objeto: apurar irregularidades na prestação de contas de 2012 constatadas pelo Tribunal de Contas nos autos do Processo TC 1370085-6.

## Ata 39ª Sessão Ordinária CSMP – 09\_12\_20

## ANEXO I.I

<b>processos da 35ª sessão virtual homologados pelo CSMP</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Rinaldo Jorge da Silva</b>
1.	IC Nº 17130-30 AUTO ARQUIMEDES Nº 2017/2770641 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: ANA CLÁUDIA NOVAES
2.	IC Nº 012/2018 AUTO ARQUIMEDES Nº 2016/2302612 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ GOIANA NOTICIANTE: GENIVAL NASCIMENTO DA SILVA
3.	IC Nº 04/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2014/1570370 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ GOIANA NOTICIANTE: OLGA LUIZA FONSECA DE SENA
4.	IC Nº 002/2010 AUTO ARQUIMEDES Nº 2012/870857 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ GOIANA NOTICIANTE:
5.	IC Nº 115/2015 AUTO ARQUIMEDES Nº 2015/2024031 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC CARUARU NOTICIANTE:
6.	PA AUTO ARQUIMEDES Nº 2017/2571822 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC PAULISTA NOTICIANTE: ANÔNIMO
7.	IC Nº 070/2013 AUTO ARQUIMEDES Nº 2013/1207039 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 15ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: OUVIDORIA - JOÃO
8.	IC Nº 035/14-17 – ANEXO IV AUTO ARQUIMEDES Nº 2017/2686900 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: DE OFÍCIO
9.	IC Nº 123/2015 AUTO ARQUIMEDES Nº 2015/2059512 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC CARUARU NOTICIANTE: HERALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR
10.	IC Nº 03/2017 AUTO ARQUIMEDES Nº 2016/2491386 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: DE OFÍCIO
11.	IC Nº 18113-30 AUTO ARQUIMEDES Nº 2018/184011 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: DISTRITO SANITÁRIO II
12.	IC Nº 2019/179248 AUTO ARQUIMEDES Nº 2019/179248 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ PALMARES NOTICIANTE: ANÔNIMO
13.	PP Nº 32/2017 AUTO ARQUIMEDES Nº 2017/2780033 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: ANÔNIMO
14.	IC Nº 05/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2015/2157325



	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
15.	IC Nº 01/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2015/2149788 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: ANDRÉ RÉGIS DE CARVALHO
16.	IC Nº 002/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2015/2160525 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC CARUARU NOTICIANTE: OUVIDORIA
17.	IC Nº 18201-30 AUTO ARQUIMEDES Nº 2018/349526 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: RICARDO SILVEIRA DE AZEVEDO
18.	IC Nº 25.2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2016/2438407 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CAETÉS NOTICIANTE: VALDEMAR LEÔNIO DA SILVA
19.	PP Nº 006/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2014/1722167 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC OLINDA NOTICIANTE: ANÔNIMO
20.	IC Nº 41/2012 AUTO ARQUIMEDES Nº 2012/821174 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: DENÚNCIA ONLINE
21.	PP Nº 476/2010 AUTO ARQUIMEDES Nº 2012/884163 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC GARANHUNS NOTICIANTE: FERNANDO CARDOSO DA SILVA
22.	IC Nº 008/2018 AUTO ARQUIMEDES Nº 2018/39782 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ BREJO DA MADRE DE DEUS NOTICIANTE: JOSÉ GENESSY DA SILVA
23.	IC Nº 014-1/2018-13 AUTO ARQUIMEDES Nº 2017/2846344 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: DIEGO ERNANE DE SENA SILVA
24.	IC Nº AUTO ARQUIMEDES Nº 2017/2532431 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC PALMARES NOTICIANTE: JOSÉ BARTOLOMEU DE MIRANDA MACIEL
25.	IC Nº 57/2019 AUTO ARQUIMEDES Nº 2018/355383 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC CARUARU NOTICIANTE: MORADORES DO BAIRRO INDIANÓPOLIS
26.	IC Nº 98/2019 AUTO ARQUIMEDES Nº 2019/55422 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC CARUARU NOTICIANTE: PATRÍCIA LINS GONDIM SILVA
27.	IC Nº 16191-30 AUTO ARQUIMEDES Nº 2016/2474190 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: CREAS ANA VASCONCELOS
28.	IC Nº 037/2013 AUTO ARQUIMEDES Nº 2012/638581 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ IPOJUCA NOTICIANTE: 11ª PJ CÍVEL DA CAPITAL
29.	IC Nº 005/2019 AUTO ARQUIMEDES Nº 2018/250002 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC PETROLINA

	NOTICIANTE: CREF12/PE
30.	IC Nº 058-1/2011-13 AUTO ARQUIMEDES Nº 2010/45678 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: MORADORES DO BAIRRO BOA VIAGEM
31.	IC Nº 34/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2015/2050320 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ GOIANA NOTICIANTE: PRESIDENTE DA CRECHE TIA LU
32.	PP Nº 012/2017 AUTO ARQUIMEDES Nº 2017/2573323 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ SALGUEIRO NOTICIANTE: OLAVO BRUNO TENÓRIO FIGUEIRA
33.	IC Nº 053/16-16 AUTO ARQUIMEDES Nº 2016/2312373 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC CAPITAL NOTICIANTE: COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
34.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10-005/2014 AUTO ARQUIMEDES Nº 2013/1217853 DOCUMENTO Nº 4657127 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO INTERESSADA: A SOCIEDADE
35.	NOTÍCIA DE FATO AUTOS Nº 2017/2738708 DOCUMENTO Nº 8488527 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA INTERESSADO: A SOCIEDADE
36.	PA Nº 008/2016 ARQUIMEDES Nº 2016/2246363 DOC. Nº 6577765 5.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA INTERESSADO: TROÇA CARNAVALESCA MISTA CARLITOS DE OLINDA
37.	NOTÍCIA DE FATO AUTOS Nº 2013/1226351 DOCUMENTO Nº 2939767 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO INTERESSADO: A SOCIEDADE
38.	INQUÉRITO CIVIL Nº 106/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2013/1394258 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ IGARASSU DOCUMENTO Nº 6600152 NOTICIANTE: SILVANIA LOPES DA SILVA ANDRADE
39.	IC Nº 060/2009 AUTO ARQUIMEDES Nº 2010/45684 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC JABOATÃO DOC. 859915 OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBA DE GABINETE DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NO ANO 1999
40.	INQUÉRITO CIVIL AUTO ARQUIMEDES Nº 2014/1423347 DOCUMENTO Nº 3574195 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMARES INTERESSADO: 2ª PJ ÁGUA PRETA
41.	INQUÉRITO CIVIL AUTO ARQUIMEDES Nº 2013/1130923 DOCUMENTO Nº 3813243 36.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADO: VICENTE RIZZO
42.	INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2017 AUTO ARQUIMEDES Nº 2016/2523694

	DOCUMENTO Nº 8797582 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA INTERESSADO: GETÚLIO DA MATA SOUZA
43.	INQUÉRITO CIVIL Nº 043/2014 AUTO ARQUIMEDES Nº 2014/1489701 DOCUMENTO Nº 3801276 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU INTERESSADO: A SOCIEDADE
44.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO AUTO ARQUIMEDES Nº 2015/1900118 DOCUMENTO Nº 5415208 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: CIBELE CORREIA DA SILVA SANTOS
45.	INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2019 AUTO ARQUIMEDES Nº 2019/178081 DOCUMENTO Nº 11166924 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA INTERESSADO: A SOCIEDADE
46.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO AUTO ARQUIMEDES Nº 2015/1900055 DOCUMENTO Nº 5415286 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: ANDREZA LUIZA DA SILVA
47.	INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2017 AUTO ARQUIMEDES Nº 2016/2376649 DOCUMENTO Nº 7862220 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO
48.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO AUTOS: 2018/54528 DOCUMENTO Nº 9203516 31ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL NOTICIANTE: 21º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR
49.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 01/2011 AUTO ARQUIMEDES Nº 2012/869085 DOCUMENTO Nº 1879467 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA INTERESSADO: A SOCIEDADE
50.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO AUTO ARQUIMEDES Nº 2016/276005 DOCUMENTO Nº 6696299 15.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL COM ATRIBUIÇÃO NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA INTERESSADO: DE OFÍCIO
51.	INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2003 AUTO ARQUIMEDES Nº 2006/24618 DOCUMENTO Nº 161257 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA NOTICIANTE: PEDRO MENDES (VEREADOR )
52.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003/2014 AUTO ARQUIMEDES Nº 2014/1429181 DOCUMENTO Nº 3595233 21.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL – EXECUÇÃO PENAL INTERESSADO: SUELY LEMOS DE ALMEIDA
53.	INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2015/2071592 DOCUMENTO Nº 6943243 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA INTERESSADO: MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA

54.	INQUÉRITO CIVIL Nº 65/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2013/1363919 DOCUMENTO Nº 7316613 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE NOTICIANTE: DE OFÍCIO
55.	INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2016/2340497 DOCUMENTO Nº 6957406 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADO: MARIA EDUARDA LIMA DE CARVALHO
56.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 01/2011 AUTO ARQUIMEDES Nº 2012/869085 DOCUMENTO Nº 1879467 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA NOTICIANTE: DE OFÍCIO
57.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 036/2020 AUTO ARQUIMEDES Nº 2020/68260 DOCUMENTO Nº 12329801 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADA: UPA
58.	INQUÉRITO CIVIL Nº 024/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2013/1324906 DOCUMENTO Nº 6773968 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO: 6ª PJDC JABOATÃO
59.	INQUÉRITO CIVIL Nº 042/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2015/2029891 DOCUMENTO Nº 7079064 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO: ANÔNIMO
60.	INQUÉRITO CIVIL Nº 015/2018 AUTO ARQUIMEDES Nº 2017/2678907 DOCUMENTO Nº 9936359 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: DE OFÍCIO
61.	INQUÉRITO CIVIL Nº 057/2017 AUTO ARQUIMEDES Nº 2017/2721466 DOCUMENTO Nº 8739560 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARANHUNS INTERESSADO: CRISTINA DA SILVA LIMA
62.	INQUÉRITO CIVIL Nº 53/2013 AUTO ARQUIMEDES Nº 2012/840109 DOCUMENTO Nº 2902249 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA INTERESSADO: CONSELHO TUTELAR
63.	INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2016/2276331 DOCUMENTO Nº 6697071 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA INTERESSADO: DE OFÍCIO
64.	INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2016/2323090 DOCUMENTO Nº 7100710 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE AGUIAR
65.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18169-30 AUTO ARQUIMEDES Nº 2018/289897

	DOCUMENTO Nº 10110453 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADA: CIAPPI
66.	INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2016 AUTO ARQUIMEDES Nº 2014/1683055 DOCUMENTO Nº 4486628 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO
67.	INQUÉRITO CIVIL Nº 031/2015 AUTO ARQUIMEDES Nº 2014/1669938 DOCUMENTO Nº 6062524 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO TERRA VERDE

<b>Nº</b>	<b>Conselheira: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA</b>
1.	IC Nº: 006/2018 AUTO Nº 2017/2713633 DOCUMENTO Nº: 10722577 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça da Ilha de Itamaracá - Curadoria da Saúde
2.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 12064-30 AUTO Nº 2012/628299 DOCUMENTO Nº: 2089435 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Idoso
3.	NOTÍCIA DE FATO AUTO Nº 2016/2207496 DOCUMENTO Nº: 6432285 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Caetés – Patrimônio Público
4.	PP Nº 235/2018 AUTO Nº: 2018/397235 DOCUMENTO Nº: 10433722 ORIGEM: 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público
5.	IC Nº 034/2017 AUTO Nº: 2017/2764423 DOCUMENTO Nº: 9317119 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público
6.	PP Nº 004/2015 AUTO Nº 2015/2058229 DOCUMENTO Nº: 5889722 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Afrânio – Patrimônio Público
7.	IC Nº: 025/2013 AUTO Nº: 2013/1271397 DOCUMENTO Nº: 3757291 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça da Ilha de Itamaracá – Urbanismo
8.	PP Nº 006/2008 AUTO Nº: 2012/927323 DOCUMENTO Nº: 2043667 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouricuri – Patrimônio Público
9.	IC Nº 003/2016 AUTO Nº: 2016/2238087 DOCUMENTO Nº: 7343632 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público
10.	PP Nº 001/2018 AUTO Nº: 2018/62266 DOCUMENTO Nº: 9422424 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Bodocó – Patrimônio Público

11.	IC Nº 001/2019 AUTO Nº: 2019/4110 DOCUMENTO Nº 10893338 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arcoverde – Patrimônio Público
12.	IC Nº 051/2017 AUTO Nº: 2017/2675621 DOCUMENTO Nº: 8681348 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru – Urbanismo
13.	IC Nº 003/2013 AUTO Nº: 2012/925227 DOCUMENTO Nº: 2469434 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Nova – Habitação e Urbanismo
14.	PP Nº 025/2018 AUTO Nº: 2018/138277 DOCUMENTO Nº: 9688080 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça De Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público
15.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 007/2012 AUTO Nº 2012/670525 DOCUMENTO Nº: 1344667 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Barreiros - Consumidor
16.	IC Nº: 035/2016 AUTO Nº 2016/2504473 DOCUMENTO Nº: 7667513 ORIGEM: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Educação
17.	IC Nº 2018/79405 AUTO Nº: 2018/79405 DOCUMENTO Nº: 10825322 ORIGEM: 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Transporte
18.	PP Nº: 2019/19146 AUTO Nº 2019/19146 DOCUMENTO Nº: 10581366 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó – Educação
19.	PP Nº 002/2017 AUTO Nº 2017/2769031 DOCUMENTO Nº: 8663029 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Joaquim Nabuco – Patrimônio Público
20.	IC Nº 001/2019 AUTO Nº: 2018/146631 DOCUMENTO Nº: 11430415 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Barreiros – Patrimônio Público
21.	IC Nº 2015/2126966 AUTO Nº: 2015/2126966 DOCUMENTO Nº: 10430356 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Cível de Camaragibe - Meio Ambiente
22.	IC Nº 2016/2228004 AUTO Nº: 2016/2228004 DOCUMENTO Nº: 10428497 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Cível de Camaragibe - Meio Ambiente
23.	IC Nº 2016/2438034 AUTO Nº: 2016/2438034 DOCUMENTO Nº: 10428740 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Cível de Camaragibe - Meio Ambiente

24.	PP Nº 023/2015 AUTO Nº 2015/2102110 DOCUMENTO Nº: 6058929 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Afrânio – Patrimônio Público
25.	IC Nº: 010/2015 AUTO Nº: 2014/1622706 DOCUMENTO Nº: 6581800 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Meio Ambiente
26.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 001/2012 AUTO Nº: 2012/639496 DOCUMENTO Nº: 1300603 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araripina – Patrimônio Público
27.	PP Nº: 062/2016 AUTO Nº 2016/2244644 DOCUMENTO Nº: 6577704 ORIGEM: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Curadoria da Saúde
28.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 16215-30 AUTO Nº 2016/2524949 DOCUMENTO Nº: 8305746 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Idoso
29.	IC Nº 070/2007 AUTO Nº 2012/602432 DOCUMENTO Nº: 1182265 ORIGEM: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
30.	IC Nº: 15183-30 AUTO Nº: 2015/1993076 DOCUMENTO Nº: 6384693 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Idoso
31.	IC Nº: 003/2014 AUTO Nº 2013/1367001 DOCUMENTO Nº: 4728234 ORIGEM: 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público
32.	IC Nº 020-1/2008 AUTO Nº: 2008/037444 DOCUMENTO Nº: 1266224 ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Meio Ambiente
33.	IC Nº 025/2014 AUTO Nº: 2014/1412771 DOCUMENTO Nº: 6942518 ORIGEM: 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público
34.	IC Nº: 039/2016 AUTO Nº: 2012/613555 DOCUMENTO Nº: 7524628 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima – Patrimônio Público
35.	IC Nº 071/2009 AUTO Nº 2012/743068 DOCUMENTO Nº: 1534556 ORIGEM: 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público
36.	IC Nº 026-1/2014 AUTO Nº 2014/1544010 DOCUMENTO Nº: 8151924 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente

37	IC Nº 069/2018 AUTO Nº: 2017/2739643 DOCUMENTO Nº: 9485842 ORIGEM: 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público
38	IC Nº 016/2015 AUTO Nº: 2012/874851 DOCUMENTO Nº: 5436911 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Pedra – Patrimônio Público
39	INQUÉRITO CIVIL Nº: 002/2013 AUTO Nº 2012/987308 DOCUMENTO Nº: 3049901 ORIGEM: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor
40	IC Nº: 001/2014 AUTO Nº 2014/1576172 DOCUMENTO Nº: 4111142 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Chã Grande – Meio Ambiente
41	IC Nº 2012/873782 AUTO Nº 2012/873782 DOCUMENTO Nº: 1892185 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Buíque – Patrimônio Público
42	IC Nº 002/2003 AUTO Nº: 2012/640332 DOCUMENTO Nº: 3217808 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Itaíba – Patrimônio Público
43	PP Nº: 180/2016 AUTO Nº 2016/2429173 DOCUMENTO Nº: 7316693 ORIGEM: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Curadoria da Saúde
44	PP Nº 002/2019 AUTO Nº: 2017/2853445 DOCUMENTO Nº: 10891450 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Sanharó – Patrimônio Público
45	IC Nº: 15006-0/7 AUTO Nº 2015/1840489 DOCUMENTO Nº: 5985255 ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Da Capital – Direitos Humanos
46	IC Nº 018/2014 AUTO Nº 2012/773323 DOCUMENTO Nº: 4445153 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru – Patrimônio Público
47	PP Nº 2019/111787 AUTO Nº: 2019/111787 DOCUMENTO Nº: 10914783 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba – Meio Ambiente
48	INQUÉRITO CIVIL Nº: 021/2013 AUTO Nº: 2013/1256130 DOCUMENTO Nº: 6456592 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista – Patrimônio Público
49	IC Nº 009/2018 AUTO Nº: 2017/2552928 DOCUMENTO Nº: 9818069 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina - Meio Ambiente



50	IC Nº 012/2018 AUTO Nº: 2017/2561954 DOCUMENTO Nº: 9354254 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina - Meio Ambiente
51	PP Nº 012/2012 AUTO Nº 2012/811360 DOCUMENTO Nº: 1717953 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns - Idoso
52	IC Nº 141-1/2002 AUTO Nº: 2012/695916 DOCUMENTO Nº: 1409170 ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente
53	PP Nº 002/2020 (PP MIGRADO PARA O SIM, REFERENTE AO IC Nº 01972.000.103/2020) AUTO Nº: 2019/255371 DOCUMENTO Nº: 12282965 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista – Patrimônio Público
54	IC Nº 2012/608582 DOC. 9699886 ORIGEM: 20ª PJDC da Capital OBJETO: GRAU DE ACESSIBILIDADE FÍSICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL
55	IC Nº 2012/786279 DOC 1650366 ORIGEM: 4ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Paulista OBJETO: POSSÍVEIS OCUPAÇÕES IRREGULARES NO BAIRRO NOBRE ESTARIAM ACARRETANDO DEGRADAÇÃO DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
56	IC Nº 2015/2033433 DOC 1976398 ORIGEM: 35ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM OCUPAÇÃO PARA FINS DE MORADIA, EM ÁREA DE DOMÍNIO E/OU SERVIDÃO DA CHESF, ONDE SE ENCONTRAM INSTALADAS LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
57	PP Nº 2018/253272 DOC. 9854723 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
58	PP Nº 2019/65104 DOC. 10742127 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
59	IC Nº 2012/714739 DOC 6587605 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Igarassu OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CRIAÇÃO DE ANIMAIS NA ZONA RURAL
60	IC Nº 2018/385507 DOCUMENTO Nº: 10385029 ORIGEM: 2ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: possível situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
61	IC Nº 2017/2808108 DOCUMENTO Nº: 8773547 ORIGEM: 2ª PJDC de Paulista OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ADM & TEC

62.	IC Nº 2011/39633 DOC 867218 ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: POSSÍVEL POLUIÇÃO SONORA CAUSADA PELO ESTABELECIMENTO “BAR CONFRARIA DOS POETAS”
63.	PIC Nº 2018/424614 DOC 11119406 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Moreilândia OBJETO: POSSÍVEL CRIME DE RESPONSABILIDADE PRATICADO PELO ENTÃO PREFEITO DE MOREILÂNDIA
64.	IC Nº 2014/1659876 DOC 7122872 ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: POSSÍVEL POLUIÇÃO SONORA CAUSADA PELO POSTO XINGU
65.	IC Nº 2018/45970 DOC 9173432 ORIGEM: 2ª PJDC de Cabo de Santo Agostinho OBJETO: POSSÍVEL ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS
66.	IC Nº 2015/1952650 DOC 6704101 ORIGEM: 28ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
67.	IC Nº 2017/2632340 DOC 8759983 ORIGEM: 2ª PJDC de Cabo de Santo Agostinho OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
68.	IC Nº 2016/2192384 DOC 9370167 ORIGEM: 12ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEL
69.	IC Nº 2017/2556870 DOCUMENTO Nº: 7966145 ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital ASSUNTO: possível dificuldade no agendamento de exame PETSCAN
70.	IC Nº 2012/721603 DOC 1476962 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda OBJETO: POSSÍVEL POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
71.	PP Nº 2019/40723 DOC. 10742127 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: possível situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
72.	IC Nº 2015/2009628 DOC 5700172 ORIGEM: 7ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPROMETENDO O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PERNAMBUCO
73.	IC Nº 2019/339060 DOC 12262971 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru OBJETO: POSSÍVEL POLUIÇÃO SONORA CAUSADA PELO ESTABELECIMENTO ESPETISCOS AVENIDA

74.	IC Nº 2018/323822 DOC 10637046 ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: POSSÍVEL POLUIÇÃO SONORA CAUSADA PELO ESTABELECIMENTO BUDEGA DE SEU DOMINGOS
75.	IC Nº 2012/684231 DOC 8173464 ORIGEM: 35ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: ACOMPANHAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO PARA GARANTIR O DIREITO À MORADIA DAS FAMÍLIAS DESABRIGADAS POR INCÊNDIO OCORRIDO NO DIA 09/09/2005, NA COMUNIDADE ROQUE SANTERO
76.	PP Nº 2017/2720983 DOC 9004908 ORIGEM: 35ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: INVESTIGAR DANOS NAS CASAS DE MORADORES DA RUA CAMOCIM, EM DECORRÊNCIA DE OBRA DE DRENAGEM REALIZADA PELA URB/RECIFE
77.	IC Nº 2013/1314668 DOC 3389079 ORIGEM: 29ª PJDC da Capital OBJETO: APURAR A CORRETA OFERTA DE ENSINO RELIGIOSO PELAS ESCOLAS PERTENCENTES AOS SISTEMAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO
78.	IC Nº 2014/1439420 DOCUMENTO Nº: 3628999 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caraiíba OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO PROCESSO TCE/PE 1003502-3
79.	IC Nº 2014/1595486 DOC 7153807 ORIGEM: 1ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Olinda OBJETO: POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA</b>
1.	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2015/1900147 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CÍVEL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
2.	IC Nº 005/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2164735 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE PAULISTA NOTICIANTE: COMUD GARANHUNS IMPEDIMENTO: EXMO. SR. CORREGEDOR-GERAL DO MPPE ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
3.	IC Nº 034/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/230267 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE MARAIAL NOTICIANTE: CAOP CONSUMIDOR
4.	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2018/163952 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ DE MORENO NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
5.	PP Nº 007/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1961225 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE QUIPAPÁ NOTICIANTE: JOÃO JOSÉ DA SILVA
6.	PP Nº 001/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/69017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE TERRA NOVA NOTICIANTE: DINARTE LEITE CLEMENTINO JÚNIOR
7.	IC Nº 024/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/208744 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE QUIPAPÁ

	NOTICIANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
8.	IC Nº 025/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2315485 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: DENYSE FUGUEIREDO MAXIMO CLAUDINO
9.	IC Nº 025/16-17 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2383596 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ANTONIO ALVES DA SILVA
10.	IC Nº 086/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2026564 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: BRUNO QUENAFLES VIEIRA
11.	IC Nº 067/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2199572 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE GARANHUNS NOTICIANTE: JOSÉ DE MELO COSTA E OUTROS
12.	IC Nº 132/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2313161 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO CALIXTO DA SILVA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
13.	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2015/2046916 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CÍVEL DE PALMARES NOTICIANTE: LUCIANA MACEDO DE MIRANDA
14.	PP Nº 009/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1939163 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PAULISTA NOTICIANTE: COMIP
15.	IC Nº 2417733 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1054407 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: DE OFÍCIO
16.	IC Nº 036/14-16 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1664693 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: CAOP CONSUMIDOR
17.	IC Nº 012/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2340665 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: DE OFÍCIO
18.	IC Nº 001/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2143306 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ NOTICIANTE: NAIR TEODORO GOMES
19.	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2014/1424475 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE ÁGUA PRETA NOTICIANTE: MPT
20.	IC Nº 024/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/417500 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE AFRÂNIO NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VOLTA GRANDE
21.	PP Nº 006/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2375341 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE GLÓRIA DO GOITÁ NOTICIANTE: JORGE DIOMEDES DA SILVA
22.	PP Nº 7851006 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2397748

	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: MPPE
23.	IC Nº 061/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1902255 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE GARANHUNS NOTICIANTE: CLARISSA POLIANNE MACENA GONÇALVES E OUTROS
24.	IC Nº 016/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1053683 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 25ª PJDC DE RECIFE NOTICIANTE: MPT
25.	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2015/2031497 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE SERTÂNIA NOTICIANTE: ANP
26.	IC Nº 103/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2020408 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: CREMEPE
27.	IC Nº 119/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2810309 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: NEIDÉ SALES MOREIRA
28.	IC Nº 008/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/59721 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE GRAVATÁ NOTICIANTE: ANÔNIMO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
29.	IC Nº 080/2007 AUTO ARQUIMEDES: 2012/768777 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 14ª PJDC DE RECIFE NOTICIANTE: MARIA JOSÉ FLORÊNCIO DE SOUZA E OUTRO
30.	IC Nº 032-1/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1063893 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: EVERDELINA VANESSA ANDRADA DE SOUZA
31.	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2016/2518296 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE BUÍQUE NOTICIANTE: MPF
32.	PP Nº 005/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1745813 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: 28ª PJDC DA CAPITAL
33.	PA Nº 24369-6 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1065900 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO NOTICIANTE: DISQUE DIREITOS HUMANOS
34.	IC Nº 029-1/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2732572 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ANÔNIMO
35.	IC Nº 001/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2605015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE SÃO JOÃO NOTICIANTE: JOSEILDA SILVA DOS SANTOS
36.	IC Nº 042/16 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2198517 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: EUROCLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA
37.	PP Nº 124/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/279899

	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: ELIETH SILVA CANTANHEDE
38	IC Nº 6471551 AUTO ARQUIMEDES: 2012/950256 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: GIVANEIDE MARIA DA COSTA
39	IC Nº 032/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1426691 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: MARCIA MARIA GOMES CALADO
40	IC Nº 8131086 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2148015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
41	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2018/128320 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: AROLDO LIMA DOS SANTOS
42	IC Nº 075/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1632651 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 26ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ANÔNIMO
43	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2019/249416 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: IPEM
44	IC Nº 026/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2546644 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
45	IC Nº 078/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1342381 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE GARANHUNS NOTICIANTE: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
46	IC Nº 006/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2207450 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE SÃO JOÃO NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
47	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2012/880240 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE IATI NOTICIANTE: TCE
48	IC Nº 072-1/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1680180 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: SIGILOSO
49	IC Nº 108-1/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1587355 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
50	IC Nº 015/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1374444 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE OLINDA NOTICIANTE: SERTTEL LTDA
51	IC Nº 025/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2380591 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 22ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: CASA DA COMUNIDADE DO BERARDO BENIVALDO BARBOSA DO NASCIMENTO
52	IC Nº 005/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1364231

	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: ANÔNIMO
53	IC Nº 012/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1419802 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE ITAQUITINGA NOTICIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
54	IC Nº 076/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1180517 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 14ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ANÔNIMO
55	IC Nº 010/2008 AUTO ARQUIMEDES: 2007/31497 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 29ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ANÔNIMO
56	IC Nº 023/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1194296 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: SIGILOSO
57	IC Nº 105/2016-16 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2312370 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: DE OFÍCIO
58	IC Nº 001/2009 AUTO ARQUIMEDES: 2012/610728 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 39ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
59	IC Nº 006/2005 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2041088 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE AMARAJI NOTICIANTE: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI DA SILVEIRA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
60	IC Nº 032/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2051227 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PAULISTA NOTICIANTE: ANÔNIMO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
61	IC Nº 095/2016-43 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2434628 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 43ª PJDC DE RECIFE NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DE PERNAMBUCO
62	IC Nº 001/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2012/739944 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 39ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
63	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2018/151311 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
64	IC Nº 002/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1379761 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS NOTICIANTE: DE OFÍCIO
65	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2017/2776157 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ALESSANDRA F. SOUZA
66	IC Nº 018-1/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/242241 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ANDERSON PLACIDO FERNANDES DE OLIVEIRA
67	IC Nº 216/2018

	AUTO ARQUIMEDES: 2018/385506 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 27ª PJDC DE RECIFE NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
68	IC Nº 048/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1710542 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 28ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ANDRÉ REGIS
69	IC Nº 14024-1/7 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1790604 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 7ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
70	IC Nº 14011-1/7 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1200348 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 7ª PJDC DE PAULISTA NOTICIANTE: ROBERTO GLEYTON SILVA
71	IC Nº 122/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2011/52415 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: CAOP CONSUMIDOR
72	PP Nº 005/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2218607 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE BELO JARDIM NOTICIANTE: LEANDRO MARTINS DA SILVA
73	PP Nº 120/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2780233 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: NAVV

Nº	Conselheiro(a): STANLEY ARAÚJO CORRÊA
1.	IC 16-16 (DOC 7922126) Autos Arquimedes nº: 2016/2359060 Guia (Lote): 2020/2343193 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2.	PA 012/2019 (DOC 11104972) Autos Arquimedes nº: 2016/2340288 Guia (Lote): 2020/2383006 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3.	IC 010/2019 (DOC 10942774) Autos Arquimedes nº: 2018/327495 Guia (Lote): 2020/2343193 Órgão de Execução: 1ª PJ DE BELO JARDIM Noticiante: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA Interessado: HOSPITAL JÚLIO ALVES LIRA
4.	PP 004/2020 (DOC 12260112) Autos Arquimedes nº: 2020/48642 Guia (Lote): 2020/2343193 Órgão de Execução: 5ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: BAR LOUNGE MUSIC
5.	PP 043/2018 (DOC 9740206) Autos Arquimedes nº: 2013/1025587 Guia (Lote): 2020/2343193 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: CONSELHO TUTELAR Interessado: A SOCIEDADE
6.	IC 012/2017 (DOC 8942485) Autos Arquimedes nº: 2017/2542195 Guia (Lote): 2020/2343193 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Representado: ACADAMIA STAR FIT



7.	IC 2018/386922 (DOC 11399309) Autos Arquimedes nº: 2018/386922 Guia (Lote): 2020/2343193 Órgão de Execução: 36ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Noticiante: MIRIAM DOS SANTOS Representado: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE – GRCT
8.	PP 002/2016 (DOC 6316874) Autos Arquimedes nº: 2016/2713816 Guia (Lote): 2020/2343193 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiante: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTRO Interessado: A SOCIEDADE
9.	IC 001/2016 (DOC 7274142) Autos Arquimedes nº: 2016/2428820 Guia (Lote): 2020/2343193 Órgão de Execução: PJ DE BOM JARDIM Noticiante: ELISANDRA DA SILVA CUNHA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
10.	PP 2015/1966639 (DOC 5540172) Autos Arquimedes nº: 2015/1966639 Guia (Lote): 2019/2038067 Órgão de Execução: PJ DE TRACUNHAEM
11.	IC 010/2017 (DOC 8760547) Autos Arquimedes nº: 2017/2617882 Guia (Lote): 2020/2343193 Órgão de Execução: 33ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Noticiante: DE OFÍCIO Representado: CASA DA MADALENA
12.	IC 008/2016 (DOC 6877980) Autos Arquimedes nº: 2015/2127729 Guia (Lote): 2019/2038067 Órgão de Execução: 2ª PJ DE CARPINA Interessado: A SOCIEDADE Representado: SERGIOFREDO SANTA CRUZ SILVA
13.	IC 2013/1058403 (ANEXO 84 DO IC 01/2009) Autos Arquimedes nº: 2013/1058403 Guia (Lote): 2019/2038067 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: RESTAURANTE ESQUINA DO MAR
14.	PA 10163148 Autos Arquimedes nº: 2018/335373 Guia (Lote): 2019/2038067 Órgão de Execução: 5ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Noticiante: ADRIANA DA SILVA SARMENTO Interessado: I.A.S.F. (adolescente)
15.	IC 023/2013 (DOC 2669237) Autos Arquimedes nº: 2012/739128 Guia (Lote): 2019/2038067 Órgão de Execução: PJ DE SÃO BENTO DO UNA Interessado: JUDAS TADEU CORREIA DE LIMA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
16.	PP 017/2016 (DOC 6695424) Autos Arquimedes nº: 2014/2275834 Guia (Lote): 2019/2038067 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Interessado: A SOCIEDADE
17.	IC 107/2016 (DOC 6899170) Autos Arquimedes nº: 2015/2019457 Guia (Lote): 2019/2038067 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

	Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Interessado: A SOCIEDADE
18.	IC 116/2014 (DOC 9378110) Autos Arquimedes nº: 2014/1708393 Guia (Lote): 2019/2038067 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: MARCELO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
19.	IC 003/2018 (DOC 9181471) Autos Arquimedes nº: 2018/48178 Guia (Lote): 2019/2038067 Órgão de Execução: PJ DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX Noticiante: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Representados: MARIA DAS MERCÊS BARROS DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
20.	PP 013/2017 (DOC 8699193) Autos Arquimedes nº: 2017/2603341 Guia (Lote): 2019/2038067 Órgão de Execução: 2ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Noticiante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE Representado: COOPERUNE
21.	IC 135/2015 (DOC 7045067) Autos Arquimedes nº: 2015/2069332 Guia (Lote): 2019/2038067 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A SOCIEDADE Noticiante: MARLON ANTONIO DA SILVA
22.	IC 036/2014 (DOC 5255307) Autos Arquimedes nº: 2014/1496635 Guia (Lote): 2020/2382384 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: EDILSON FRANÇA DA SILVA Representado: SASSEPE
23.	IC 051/2013 (DOC 3681839) Autos Arquimedes nº: 2013/1132410 Guia (Lote): 2019/2193839 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: giovanecarlos do nascimento Representado: SASSEPE
24.	IC 034/2016 (DOC 6581961) Autos Arquimedes nº: 2013/1163284 Guia (Lote): 2019/2023549 Órgão de Execução: 2ª PJ DE IGARASSU Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: ANA PAULA MARIA DE SOUZA
25.	IC 090-1/2013 (DOC 5295114) Autos Arquimedes nº: 2013/1277167 Guia (Lote): 2019/2023549 Órgão de Execução: 13ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: PAGODE DA LAJE
26.	IC 021/2018 (DOC 9826888) Autos Arquimedes nº: 2018/245627 Guia (Lote): 2019/2193839 Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: GEDEÃO MAFRA DE SANTANA E OUTROS Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE
27.	IC 103/2018 (DOC 11145106) Autos Arquimedes nº: 2018/247848 Guia (Lote): 2019/2193839 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: everaldovicente dos santos Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28.	IC 177/2018 (DOC 11423574) Autos Arquimedes nº: 2018/412112 Guia (Lote): 2019/2193839 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: LIGIA LOPES DE ATAÍDES Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29.	IC 002/18-19 (DOC 9095856) Autos Arquimedes nº: 2017/2782151 Guia (Lote): 2019/2193839 Órgão de Execução: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Noticiante: jeffersonsindolatavares Representado: MERCADO LIVRE
30.	IC 004/2018 (DOC 9657633) Autos Arquimedes nº: 2018/200216 Guia (Lote): 2019/2193839 Órgão de Execução: PJ DE JATAÚBA Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
31.	PP 024/2018 (DOC 9974102) Autos Arquimedes nº: 2017/2868576 Guia (Lote): 2019/2193839 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
32.	IC 085/2016 (DOC 7595630) Autos Arquimedes nº: 2014/1412419 Guia (Lote): 2019/2193839 Órgão de Execução: PJ DE BUÍQUE Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
33.	IC 005/06-2015 (DOC 5395591) Autos Arquimedes nº: 2015/1926800 Guia (Lote): 2019/2035790 Órgão de Execução: 21ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL COM ATUAÇÃO JUNTO À 1ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÕES PENAIS Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA ESTADUAL DE RESSOCIALIZAÇÃO
34.	IC 071/2014 (DOC 6529225) Autos Arquimedes nº: 2014/1665794 Guia (Lote): 2019/2193839 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
35.	PP 013/2016 (DOC 6530551) Autos Arquimedes nº: 2015/2071720 Guia (Lote): 2019/2035990 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Noticiante: LEANDRO ALVES PINHEIRO Representado: DETRAN-PE
36.	IC 15005-1/8 (DOC 5317738) Autos Arquimedes nº: 2015/1858416 Guia (Lote): 2019/2035973 Órgão de Execução: 8ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: LUCIANA BEZERRA DO AMARAL Representado: THE JOKER PUB
37.	IC 13072-30 (DOC 3744249) Autos Arquimedes nº: 2019/2036041 Guia (Lote): 2020/2360821 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Noticiante: creas Interessado: CARMELITA FERREIRA SAMPAIO
38.	IC 081/2016 (DOC 8664137) Autos Arquimedes nº: 2016/23481143 Guia (Lote): 2020/2360025

	<p>Órgão de Execução: 26ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA  Representado: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE</p>
39.	<p>IC 003/2014 (DOC 1970959)  Autos Arquimedes nº: 2012/903199  Guia (Lote): 2020/2360821  Órgão de Execução: PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE GOIANA  Interessado: A SOCIEDADE  Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA</p>
40.	<p>IC 081/2018 (DOC 9924861)  Autos Arquimedes nº: 2018/271954  Guia (Lote): 2020/2360821  Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU  Interessado: A SOCIEDADE  Noticiante: CARLOS NONATO DE ARAÚJO BELO</p>
41.	<p>IC 017/2016 (DOC 6768216)  Autos Arquimedes nº: 2016/2287704  Guia (Lote): 2020/2360821  Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Interessado: A SOCIEDADE  Representado: POLPA DE FRUTAS SANTA AMÉLIA</p>
42.	<p>IC 19105-30 (DOC 119605573)  Autos Arquimedes nº: 2019/133487  Guia (Lote): 2020/2360821  Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Noticiante: ALCIONE DE LYRA SILVA  Interessado: MARIA LUIZA DA SILVA LYRA</p>
43.	<p>PP 19193-30 (DOC 11681087)  Autos Arquimedes nº: 2019/314085  Guia (Lote): 2020/2360821  Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Noticiante: HOSPITAL MARIA LUCINDA  Interessado: EDINEUZA DE SOUZA SANTOS</p>
44.	<p>IC 007/2016 (DOC 6360123)  Autos Arquimedes nº: 2012/915759  Guia (Lote): 2020/2360848  Órgão de Execução: PJ DE IATI  Interessado: A SOCIEDADE  Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI</p>
45.	<p>PP 19259-30 (DOC 12057982)  Autos Arquimedes nº: 2019/407002  Guia (Lote): 2020/2360821  Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Noticiante: UPA TORRÕES  Interessado: MARIA MENEZES BRAGA</p>
46.	<p>IC 197079-30 (DOC 11785452)  Autos Arquimedes nº: 2019/93416  Guia (Lote): 2020/2360848  Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Noticiante: ILPI NOVO LAR REPOUSO GERIÁTRICO  Interessado: MARIA ZÉLIA MONTENEGRO</p>
47.	<p>PP 026/2018  Autos Arquimedes nº: 2018/140161  Guia (Lote): 2020/2336232  Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</p>
48.	<p>IC 19164-30 (DOC 12778704)  Autos Arquimedes nº: 2019/257399  Guia (Lote): 2020/2360848  Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Noticiante: HOSPITAL MILITAR – ÁREA DO RECIFE  Interessado: IDETE RODRIGUES BARBOSA</p>

49.	PIC 054/2015 Autos Arquimedes nº: 2015/1842595 Guia (Lote): 2020/2357149 Órgão de Execução: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
50.	IC 002/2008 (DOC 6547068) Autos Arquimedes nº: 2016/2238602 Guia (Lote): 2020/2336232 Órgão de Execução: PJ DE AFRÂNIO Interessado: A SOCIEDADE Representado: RAIMUNDO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL  
COORDENADORIA**

**RELATÓRIO DE OUTUBRO DE 2020  
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal  
Período de 01/10/2020 a 31/10/2020**

<b>TIPO DA AÇÃO</b>	<b>Conv</b>	<b>Diver</b>	<b>Total</b>
Ação Penal Originária	0	0	<b>0</b>
Agravo de Instrumento	1	0	<b>1</b>
Agravo de Execução Penal	25	2	<b>27</b>
Agravo Regimental	0	0	<b>0</b>
Apelação Criminal	740	140	<b>880</b>
Carta Testemunhável	1	0	<b>1</b>
Conselho de Justificação	1	0	<b>1</b>
Conflito de Competência	0	0	<b>0</b>
Conflito de Jurisdição	3	0	<b>3</b>
Correição Parcial	6	0	<b>6</b>
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	1	0	<b>1</b>
Desaforamento de Julgamento	1	0	<b>1</b>
Embargos de Declaração	1	0	<b>1</b>
Embargos Infringentes e de Nulidade	4	0	<b>4</b>
Exceção de Suspeição	0	0	<b>0</b>
Habeas Corpus	455	20	<b>475</b>
Inquérito Policial	1	0	<b>1</b>
Medidas Protetivas (Lei Maria da Penha)	0	0	<b>0</b>
Mandado de Segurança	1	0	<b>1</b>
Petição	1	0	<b>1</b>
Procedimento Investigatório	1	0	<b>1</b>
Queixa-Crime	0	0	<b>0</b>
Reclamação	0	0	<b>0</b>
Recurso em Sentido Estrito	49	3	<b>52</b>
Representação Criminal	0	0	<b>0</b>
Representação Perda de Graduação	1	0	<b>1</b>
Reexame Necessário	0	1	<b>1</b>
Revisão Criminal	25	5	<b>30</b>
<b>Total</b>	<b>1318</b>	<b>171</b>	<b>1489</b>

<b>PROCESSOS CONVERGENTES</b>	
Processos com redução de pena	96
Extinção da punibilidade/prescrição	43

<b>PROCESSOS DIVERGENTES</b>	
Processos sem os requisitos de admissibilidade recursal	165

<b>RECURSOS INTERPOSTOS</b>	
Embargos de Declaração	0
Agravo nos próprios autos	0
Recurso Especial	6
<b>Total</b>	<b>6</b>

**Planilha 1: Processos Convergentes por Câmaras**

<b>TIPOS DE AÇÕES</b>	<b>1ª Câmara</b>	<b>1ª Câmara Extra.</b>	<b>1ª Câmara Caruaru</b>	<b>2ª Câmara</b>	<b>2ª Câmara Extra</b>	<b>3ª Câmara</b>	<b>4ª Criminal</b>	<b>Seção Criminal</b>	<b>Corte Espec</b>	<b>Total</b>
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Agravo de Execução Penal	1	0	0	15	0	1	8	0	0	25
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	39	3	14	438	1	152	90	3	0	740
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Conselho de Justificação	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	0	0	1	0	0	1	0	1	3
Correição Parcial	2	0	0	2	0	1	1	0	0	6
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Embargos de Declaração	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exceção da Verdade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	89	0	29	222	0	55	45	15	0	455
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Medidas Protetivas (Lei Maria da Penha)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Petição	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Procedimento Investigatório	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Reclamação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	3	0	3	28	0	7	7	1	0	49
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação Perda de Graduação	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	25	0	25
Relaxamento de Prisão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termo Circunstanciado de Ocorrência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>134</b>	<b>3</b>	<b>46</b>	<b>710</b>	<b>1</b>	<b>216</b>	<b>154</b>	<b>52</b>	<b>2</b>	<b>1318</b>

**Planilha 2: Processos Divergentes por Câmara**

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Extra.	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	2ª Câmara Extra	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	10	1	1	91	0	26	11	0	0	140
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	2	0	4	11	0	0	2	1	0	20
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
<b>Total Geral</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>106</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>13</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>171</b>

**Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara**

Ciência da Decisão	1ª Câmara	1ª Câmara Extra.	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	2ª Câmara Extra	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Dr. Renato da Silva Filho	66	1	16	165	0	33	25	19	0	325
<b>Total Geral</b>	<b>66</b>	<b>1</b>	<b>16</b>	<b>165</b>	<b>0</b>	<b>33</b>	<b>25</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>325</b>

**Planilha 5: Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho**

CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO	Quant
Dr. Renato da Silva Filho	55
<b>Total Geral</b>	<b>55</b>

**Planilha 6: Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.**

Processos para Contrarrazões aos Recursos	Quant
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)	0
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)	2
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)	1
Contrarrazões ao Agravo Interno	2
Contrarrazões (Agravo Regimental)	0
Contrarrazões (Recurso Especial)	31
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)	2
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	1



Contrarrazões (Recurso Ordinário)	8
Contrarrazões (Embargos de Declaração)	30
Contrarrazões (Embargos Infringentes)	5
<b>Total</b>	<b>82</b>

**Planilha 7: Saída de Processos com Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos**

Recursos com Contrarrazões e Contraminutas	Peças	Processos
Contraminuta ao Agravo no Recurso Extraordinário	0	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	6	6
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	0	0
Contrarrazões ao Agravo Interno	4	4
Contrarrazões ao Agravo Regimental	0	0
Contrarrazões ao Recurso Especial	32	32
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	8	4
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	1	1
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	10	10
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	28	28
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	13	13
<b>Total</b>	<b>102</b>	<b>98</b>

**Planilha 8: Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.**

]										102
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em outubro/2020										82
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em outubro/2020										98
Saldo para o mês de novembro/2020										86

**Planilha 9: Outros (Saída)**

Cota	31
Manifestação	1
Requerimento	0
<b>Total</b>	<b>32</b>

**Planilha 10: Recursos e Contrarrazões /STJ e STF – Dr<sup>a</sup> Eleonora de Souza Luna**

Impugnação de Agravo Regimental - STJ	1
Agravo em Recurso Extraordinário – STJ	1
Contrarrazões RE/RO – STJ	1
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Planilha 11: Intimações STJ/STF**

Ciência	STJ	STF
Drª Eleonora de Souza Luna	277	0

**Planilha 12: Processo Judicial Eletrônico – PJe**

Ciência	Decisão		Acórdão		Total
	Conv	Diver	Conv	Diver	
<b>Recife</b>	48	0	114	4	<b>166</b>
<b>Caruaru</b>	8	0	62	4	<b>74</b>
<b>Total</b>	<b>56</b>	<b>0</b>	<b>176</b>	<b>8</b>	<b>240</b>

Contrarrazões	Recife	Caruaru	Total
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	11	9	<b>20</b>
Contrarrazões ao Agravo Interno	0	0	<b>0</b>
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	0	0	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>20</b>

**Recife, 10 de novembro de 2020**

**RENATO DA SILVA FILHO**  
**14º Procurador de Justiça Criminal**  
**Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal**